

Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 28 de dezembro de 2017.

Of.C.-0930/17

Responde, em complementação ao Requerimento nº 0543/17.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junto de ao Processo	Câmara Municipal de Guaratinguetá
	Proc.: 0543/17 Fl.
	Segue:
	Rubrica:

Em complementação à informação constante do Ofício C-0908/17, referente ao Requerimento nº 0543/17, de autoria do Edil Claudinei Benedito Lopes, solicitando informações sobre a Terceirização de Serviços na Prefeitura Municipal e que também sejam encaminhadas a esta Casa, cópias dos respectivos Certames Licitatórios e dos Contratos celebrados com as Empresas vencedoras, este Executivo Municipal faz o presente para encaminhar a essa Colenda Câmara, após manifestação da Secretaria Municipal de Administração, a informação anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá -SP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Serviço de Gestão de Pessoal



Guaratinguetá, 26 de Dezembro de 2017.

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Processo nº 97108/2017

Referência: Requisição nº 0543/2017- Processo nº 3722-2017- Informações sobre a terceirização de serviços na Prefeitura Municipal

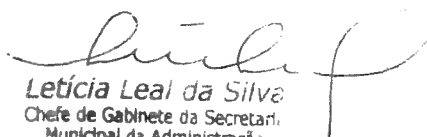
Em atenção ao expediente acima mencionado, informamos que houve a terceirização dos serviços de limpeza, vigilância, telefonista e zeladoria do Paço Municipal.

O Paço Municipal é formado pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, Secretaria Municipal de Justiça, Secretaria Municipal de Administração e seus respectivos setores e Secretaria Municipal de Fazenda com seus respectivos setores.

Atualmente dentro do Paço Municipal há cerca de 100 servidores concursados pertencentes às Secretarias acima mencionadas, exercendo cargos e funções variadas de acordo com as necessidades de cada Setor, como escriturários, técnicos de contabilidade, fiscais de tributos, procuradores, motoristas, publicitário, designer gráfico e analista de sistemas.

Antes da terceirização dos serviços de limpeza, vigilância, telefonista e zeladoria do Paço Municipal haviam servidores concursados que desenvolviam estas atividades.

Atenciosamente,


Leticia Leal da Silva
Chefe de Gabinete da Secretaria
Municipal de Administração
RG: 32310995-0



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

Guaratinguetá, 18 de dezembro de 2017.

Memo nº. 231/2017 - slc - asf.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: PROCESSO Nº 97.108/2017 - REQUISIÇÃO Nº 0543/2017 - PROCESSO Nº 3722-2017 - VEREADOR NEI CARTEIRO. SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREFEITURA MUNICIPAL E QUE TAMBÉM SEJAM ENCAMINHADAS A ESTA CASA, CÓPIAS DOS RESPECTIVOS CERTAMES LICITATÓRIOS E DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM AS EMPRESAS VENCEDORAS.

Vimos por meio deste, encaminhar cópia do certame licitatório - Pregão nº 154/2017 e seus respectivos contratos, em atendimento à solicitação do Nobre Vereador.

Em relação aos questionamentos apresentados temos a informar o que segue:

1) Quais foram os setores da Prefeitura Municipal que foram terceirizados?

Resposta: Não houve terceirização de setores da Prefeitura, somente do Paço Municipal.

Sobre os questionamentos 02, 03 e 04, entendemos não competir a este Setor.

Sem mais.

Atenciosamente.


Ademar dos Santos Filho

Coordenador Geral de Gestão de Licitação e Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ABERTURA: 29/08/17

ENCERRAMENTO: 14.09.17

ÀS 09:00 HORAS

PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS:
LIMPEZA CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA
E CAPOEIRAGEM PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

DESTINO: A MESMA

JORNAL: OFICIAL DO MUNICÍPIO, IMESP, SÃO PAULO AGORA E SITE PMG

2017/08/29

VOLUME: 02



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

Rua Francisca Pedroso de Toledo, nº 195
Rudge Ramos | São Bernardo do Campo - SP

CNPJ 26.122.722/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

NOME DA EMPRESA:		BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME	
CNPJ:	26.122.722/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Isento
ENDEREÇO:	Rua Francisca Pedrosa de Toledo, nº 195, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo / SP		
CONTATO:	Denis Rodrigo de Silva		
E-MAIL:	denisqualidade2009@gmail.com		
BANCO:	Bradesco	AGÊNCIA:	223
		Conta Corrente:	147-9

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	Mês	Prestação de serviços de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de limpeza e higiene e equipamentos	R\$ 14.466,00	R\$ 173.592,00
02	12	Mês	Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, com a efetiva cobertura do posto designado	R\$ 13.533,00	R\$ 162.396,00
03	12	Mês	Prestação de serviços de recepção, com a efetiva cobertura dos postos designados	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00
04	12	Mês	Prestação de serviços de atendimento telefônico, com a efetiva cobertura dos postos designados	R\$ 5.502,00	R\$ 66.024,00
05	12	Mês	Prestação de serviços de copiragem, com a efetiva cobertura do posto designado	R\$ 2.687,00	R\$ 32.244,00
PREÇO TOTAL				R\$	503.052,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, mão-de-obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a prestação dos serviços da presente licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, sagrando-nos vencedores do presente certame, efetivaremos a substituição, alteração ou adequação, sem ônus, dos serviços que vierem a ser rejeitados pela Administração.

Condições de Pagamento: conforme o item 9 do edital do pregão acima referenciado.

Declaramos que, sagrando-nos vencedores do presente certame, disponibilizaremos o efetivo que segue (de acordo com cada um dos itens):

ITEM	Nº DE POSTOS	EFETIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATEGORIA
01	05	05	Prestação de serviços de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de limpeza e higiene e equipamentos	Auxiliar de Limpeza
02	01	04	Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, com a efetiva cobertura do posto designado	Controlador de Acesso
03	02	02	Prestação de serviços de recepção, com a efetiva cobertura dos postos designados	Recepcionista
04	02	02	Prestação de serviços de atendimento telefônico, com a efetiva cobertura dos postos designados	Telefonista
05	01	01	Prestação de serviços de copiragem, com a efetiva cobertura do posto designado	Copista

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2017.

KELSON WILLIAMS GOLIVEIA DE LIMA
ADMINISTRADOR
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
RG/27.314.525-3 SSP-SP

[Handwritten signature]



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá (SP)

REF: Pregão Presencial nº 154/17

DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da Empresa

Razão Social do Licitante: BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.122.722/0001-02
Inscrição Municipal: 249641
Telefone / Fax: (11) 98662-5552
Endereço: Rua Francisca Pedroso de Toledo, nº 195 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP

Sócio Representante da Empresa

Nome Completo: Nathalia Gouveia de Lima
Cédula de Identidade: 50.965.245-1 SSP-SP
CPF/MF: 473.278.828-98

Responsável Pela Assinatura do Contrato

Nome Completo: Kelson Williams Gouveia de Lima
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Cargo na Empresa: Administrador
Cédula de Identidade: 27.314.525-3 SSP-SP
CPF/MF: 256.577.428-18


Kelson Williams Gouveia de Lima
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
ADMINISTRADOR

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA ME
CNPJ 24.781.609/0001-03

Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

Processo: Pregão Presencial n.º 154/17
14/09/2017 ÀS 09H

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.609/0001-03

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/17**

A empresa **ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA**, na Travessa São Domingos Sávio nº 30, Pindamonhangaba, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.781.609/0001-03, vem, por meio desta apresentar sua Proposta de Preço para participação no Pregão Presencial n.º 154/17 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I - que integra esse edital.

Dados Bancários:

Banco: 033 Agência: 3243 Conta Corrente: 13002676-1

Item	Qtde	UN	Carga Horária	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Global
02	01	Posto	24 horas – de 2ª a domingo	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.	14.400,00	172.800,00
03	02	Posto	44 horas – de 2ª a 6ª feira	Serviços de Recepção	6.600,00	79.200,00
04	01	Posto	44 horas – de 2ª a 6ª feira	Serviço de Atendimento Telefônico	R\$	R\$

Validade da proposta: 60 dias;

Condições de pagamento: Em conformidade com o item 9 deste Edital;

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Atendimento ao item 12.5 (Declaração expressa que se compromete, caso seja o vencedor, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela Administração).

Pindamonhangaba, 14 de setembro de 2017.

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA
Elias Daniel da Silva – Representante Legal
RG n. 32.839.100-1 / CPF n. 403.778.238-30

TRAVESSA SÃO DOMINGOS SÁVIO nº 30 – BAIRRO SANTANA – PINDAMONHANGABA / SP
TELEFONE: (12) 3527-7802 / Celular: (12) 97407-3179

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Salário Normativo	1.265,06
Convenção Coletiva	01/01/2017 a 31/12/2017
Sindicato	TERCEIROS, LOCAÇÃO DE MÃO OBRA - SINDEEPRES
Função	Controladores de Acesso
carga Horária	

Identificação do Serviço

II- Mão de Obra

1	Composição da remuneração		FORMA	Valor (R\$)
A	horas/dia) de Segunda a Domingo	4	24 horas/dia	5.060,24
B	Adicional Noturno	213,08	20%	245,05
C	Intrajornada	30,44	150%/hora	262,56
D	Feriado Trabalhado	24	200%/hora	276,01
E	Calculo DSR (Intrajornada+Feriado Trab)		21,32%	167,07
F	Outros			-
	Total da remuneração			6.010,92

BENEFÍCIOS E INSUMOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R\$)
A	Transporte	122	3,20	86,02
B	Auxílio alimentação tiquete Refeição	61	13,00	791,44
C	Cesta básica	4	125,00	500,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	4	14,68	58,72
F	Uniformes	4	30,00	120,00
	Total de benefícios mensais e diários			1.556,18

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO A		Valor (R\$)
GRUPO A - Obrigações Sociais		
Previdência Social	20,0000%	1.202,1849
F.G.T.S.	8,0000%	480,8740
Salário Educação	2,5000%	150,2731
SESI/SESC	1,5000%	90,1639
SENAI/SENAC	1,0000%	60,1092
INCRA	0,2000%	12,0218
Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%	180,3277
SEBRAE	0,6000%	36,0655
Total do GRUPO A	36,8000%	2.212,0203

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO B		Valor (R\$)
Férias	9,1719%	551,3160

Ch

↑

M

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Faltas Abonadas	1,5315%	92,0573
Faltas Legais	0,9066%	54,4950
Licença Paternidade	0,0243%	1,4607
Acidente de Trabalho	0,0341%	2,0497
Aviso Prévio Trabalhado	0,0002%	0,0120
Total do GRUPO B	11,6686%	701,3908

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C		Valor (R\$)
GRUPO C - Gratificações		
Adicional 1/3 Férias	3,4141%	205,2190
13° Salário	9,3058%	559,3646
Total do GRUPO C	12,7199%	764,5836

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO D		Valor (R\$)
INDENIZAÇÕES		
Aviso Prévio indenizado	0,9387%	56,4246
13° indenizado	0,0336%	2,0197
Férias e 1/3 constitucional de férias	0,0000%	-
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	-
Incidência FGTS sobre 13° Indenizado	0,0000%	-
justa causa indenizado	0,5115%	
	0,0423%	2,5426
Incidência multa FGTS sobre 13° Indenizado	0,1738%	10,4470
recolhimentos mensais do FGTS (na rescisão)	0,1645%	9,8880
Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias	0,1309%	7,8683
Total do GRUPO D	1,4838%	89,1901

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO E		Valor (R\$)
GRUPO E - Licença maternidade		
maternidade	0,0401%	2,4104
licença maternidade	0,0134%	0,8055
Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,0197%	1,1842
Total do GRUPO E	0,0732%	4,4000

Grupo A		Valor (R\$)
Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,9750%	539,4786
Total do GRUPO F	8,9750%	539,4786

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,72%	4.311,0633
-----------------------------------	---------------	-------------------

SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		11.878,17
---	--	------------------

PORTARIA		17,513%
Total		14.400,00

Quantidade de Funcionários	4,00
Valor Preço/Hora	75,39
Valor Preço/Homem Hora	18,85

CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO - LUCRO PRE	Percentuais %	Percentuais %
Pis	0,65%	93,60
Cofins	3,00%	432,00
ISS	5,00%	720,00
CSLL	2,88%	414,72
IRPJ	4,80%	691,20
Custos Indiretos e Lucro	1,18260%	170,31
TOTAL PERCENTUAL APLICADO	17,51300%	2.521,83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Salário Normativo	1.265,06
Convenção Coletiva	01/01/2017 a 31/12/2017
Sindicato	TERCEIROS, LOCAÇÃO DE MÃO OBRA - SINDEEPRES
Função	Controladores de Acesso
carga Horária	

Identificação do Serviço

II- Mão de Obra

1	Composição da remuneração		FORMA	Valor (R\$)
A	Recepcionista 44 horas semanais) - de Segunda a	2	44 semanais	2.530,12
C	Intrajornada	0	150%/hora	-
E	Calculo DSR (Intrajornada+Feriado Trab)		21,32%	-
F	Outros			-
	Total da remuneração			2.530,12

BENEFÍCIOS E INSUMOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R\$)
A	Transporte	88	3,20	129,79
B	Auxílio alimentação tiquete Refeição	44	13,00	572,00
C	Cesta básica	2	125,00	250,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	2	14,68	29,36
F	Uniformes	2	30,00	60,00
	Total de benefícios mensais e diários			1.041,15

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO A		Valor (R\$)
GRUPO A - Obrigações Sociais		
Previdência Social	20,0000%	506,0240
F.G.T.S.	8,0000%	202,4096
Salário Educação	2,5000%	63,2530
SESI/SESC	1,5000%	37,9518
SENAI/SENAC	1,0000%	25,3012
INCRA	0,2000%	5,0602
Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%	75,9036
SEBRAE	0,6000%	15,1807
Total do GRUPO A	36,8000%	931,0842

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO B		Valor (R\$)
Férias	9,1719%	232,0601
Faltas Abonadas	1,5315%	38,7488
Faltas Legais	0,9066%	22,9381

el

0

17

SPS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Licença Paternidade	0,0243%	0,6148
Acidente de Trabalho	0,0341%	0,8628
Aviso Prévio Trabalhado	0,0002%	0,0051
Total do GRUPO B	11,6686%	295,2296

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C		Valor (R\$)
GRUPO C - Gratificações		
Adicional 1/3 Férias	3,4141%	86,3808
13° Salário	9,3058%	235,4479
Total do GRUPO C	12,7199%	321,8287

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO D		Valor (R\$)
INDENIZAÇÕES		
Aviso Prévio indenizado	0,9387%	23,7502
13° indenizado	0,0336%	0,8501
Férias e 1/3 constitucional de férias	0,0000%	-
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	-
Incidência FGTS sobre 13° Indenizado	0,0000%	-
justa causa indenizado	0,5115%	
	0,0423%	1,0702
Incidência multa FGTS sobre 13° Indenizado	0,1738%	4,3973
recolhimentos mensais do FGTS (na rescisão)	0,1645%	4,1620
Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias	0,1309%	3,3119
Total do GRUPO D	1,4838%	37,5419

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO E		Valor (R\$)
GRUPO E - Licença maternidade		
maternidade	0,0401%	1,0146
licença maternidade	0,0134%	0,3390
Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,0197%	0,4984
Total do GRUPO E	0,0732%	1,8520

Grupo A		Valor (R\$)
Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,9750%	227,0775
Total do GRUPO F	8,9750%	227,0775

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	71,72%	1.814,6139
-----------------------------------	---------------	-------------------

SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		5.385,88
---	--	-----------------

PORTARIA		18,3976%
Total		6.600,12
Quantidade de Funcionários		2,00
Valor Preço/Hora		34,56

Valor Preço/Homem Hora	17,28
------------------------	--------------

CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO - LUCRO PRE	Percentuais %	Percentuais %
Pis	0,65%	42,90
Cofins	3,00%	198,00
ISS	5,00%	330,00
CSLL	2,88%	190,08
IRPJ	4,80%	316,80
Custos Indiretos e Lucro	2,06757%	136,46
TOTAL PERCENTUAL APLICADO	18,39757%	1.214,24

El

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ENVELOPE N 1 PROPOSTA

**RAZAO SOCIAL – J DOS SF PINTO – ME
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE
GUARATINGUETÁ**

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N 154/17
DATA E HORARIO DO ENCERRAMENTO
14/09/2017 AS 09:00**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de licitações

ANEXO II
PROPOSTA

O(A) **J Dos S F Pinto ME**, sediada na Rua Welington Silva nº. 124, bairro: Village Santana, CEP: 12513-495 CIDADE: Guaratinguetá- SP, inscrita no CNPJ:16.883.333.0001-46, telefone para contato: (12) 3125-9312 / 9740-24064 – e-mail: rottasegpatrimonial@gmail.com, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços para participação no Pregão presencial nº 154/17 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme as especificações constantes no termo de referência Anexo I – que integra esse edital.

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 0306-9 C/C 47796-6

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Procedência	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	12	mês	Prestação de serviços de limpeza para executar serviços de limpeza no prédio, mobiliários e equipamentos pertencentes à nova sede da prefeitura municipal da estância turística de Guaratinguetá, visando a obtenção de adequadas condições de salubridades e higiene, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de saneamento domissanitários, materias de limpeza e higiene (papel higienico, papel toalha e sabonete liquido) dispensers (suporte para papel higienico, toalheiro e saboneteira) e equipamentos, em quantidades estimadas definidas nos anexos, pelo periodo de 12 meses	Rottaseg	R\$=17.000,00	R\$=204.000,00
02	12	mes	Prestação de serviços de controle, operação e	Rottaseg	R\$ 11.520,00	R\$=138.240,00

ROTTASEG PATRIMONIAL
CNPJ: 16.883.333/0001-46
Av. Welington Silva, 124

			fiscalização de portaria para atuação na nova sede da prefeitura municipal da Estancia turistica de Guaratinguetá, PELO PERIODO DE 12 MESES.			
3	12	mês	Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da prefeitura municipal da estancia turistica de Guaratinguetá, pelo periodo de 12 meses	Rottaseg	R\$ 3.700,00	R\$=44.400,00
4	12	Mês	Prestação de Serviços de ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação na nova sede da prefeitura municipal da estancia turistica de Guaratinguetá, pelo periodo de 12 meses	Rottaseg	R\$ 3.700,00	R\$=44.400,00
5	12	Mês	Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da prefeitura municipal da estancia turistica de Guaratinguetá, pelo periodo de 12 meses	Rottaseg	R\$ 3.200,00	R\$=38.400,00

Validade da proposta 60 dias

Condições de pagamento: conforme edital

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Atendimento ao item 12.5 (declaração expressa que se compromete, caso seja o vencedor, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela administração).

Guaratinguetá 14 de setembro de 2017


Assinatura do Representante Legal

ROTTASEG PATRIMONIAL
CNPJ: 16.883.333/0001-46
Av. Wellington Silva, 124

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Prefeitura Estância Turística de Guaratinguetá
Processo: Pregão Presencial n.º 154/17
14/09/2014 - 9:00 HORAS

M

02.666.114/0001-091
MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA DOM PEDRO I, 6757
JARDIM BARONESA - CEP 12091-000
TAUBATÉ - SP

yl

MIL
FACILITY SERVICES





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/17

PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/17

ANEXO II
PROPOSTA

A empresa **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Avenida Dom Pedro I nº 6757 Jardim Baronesa - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 02.666.114.0001-09, Inscrição Estadual nº. 688.861.114, telefone: (12) 3625 2264, vem, por meio desta apresentar sua Proposta de Preço para participação no Pregão Presencial n.º 154/17 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I - que integra esse edital.

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A – Agencia: 3358-8 – Conta corrente: 5748-7

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
				R\$	R\$
1	12	mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PRÉDIO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE SANEANTES OMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE (papel Higiénico, Papel toalha e sabonete líquido), DISPENSERS (suporte para papel higiénico, toalheiro e saboneteira) E EQUIPAMENTOS, EM QUANTIDADES ESTIMADAS DEFINIDAS NOS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	20.530,96	246.371,52
2	12	mês	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	17.417,85	209.014,20
3	12	mês	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES	7.244,74	86.936,88
4	12	mês	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES	7.244,74	86.936,88
5	12	mês	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	3.207,10	38.485,20
Valor Total					667.744,68



Valor total anual: R\$ 667.744,68 (Seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavo)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.


Condições de pagamento: em conformidade com o item 9 do Edital

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Em atendimento ao item 14.5, Declaramos expressamente que a licitante se compromete, caso seja o vencedor, efetivar a substituição dos serviços objeto licitado, que vier a ser rejeitado, sem onus para Administração.

Declaramos ainda que concordamos com todas as condições do Edital e seus Anexos.

Taubaté, 14 de setembro de 2017


MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Paulo Celso de Oliveira
Representante Legal
RG. Nº. 15.179.427-3-SSP/SP
CPF/MF nº 005.293.988-00

02.666.114/0001-07
MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA DOM PEDRO I, 6757
JARDIM BARONESA - CEP 12091-000
L TAUBATÉ - SP




ANEXO VI

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME – CNPJ 18.273.997/0001-19
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Proc. Pregão nº 154/2017
14 de setembro de 2017, às 09:00h



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

PROPOSTA

A Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, CNPJ nº 18.273.997/0001-19, estabelecida à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, sala A, Jardim Rony, CEP 12.506-130, Guaratinguetá/SP; Telefone (12) 2103-1001; vem por meio desta apresentar sua Proposta de Preço para a participação no Pregão Presencial nº 154/17, cujo objeto é a contratação de Serviços, conforme as demais especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, que integra esse Edital.

Dados bancários; Agência: 6513-7 Conta Corrente 8744-0

Item	Descrição do Objeto	Unit/mês (R\$)	TOTAL/Ano (R\$)
01	Serviço especializado na disponibilização de mão-de-obra para os serviços de: Limpeza (com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra), pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de referência Anexo I do Edital.	18.000,00 (dezoito mil reais)	216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
02	Serviço de controle, operação e fiscalização de portaria/controlador, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de referência Anexo I do Edital.	14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)	178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)
03	Serviço de recepção, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de referência Anexo I do Edital.	5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
04	Serviço de telefonista, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de referência Anexo I do Edital.	5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)	62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
05	Serviço de copeiragem, pelo período de 12 meses, conforme descrito no Termo de referência Anexo I do Edital.	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
	TOTAL	R\$ 45.700,00	R\$ 548.400,00

A licitante declara que:

- os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes e de qualquer natureza, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2017.

18.273.997/0001-19

Multi Soluções Serviços
Combinados Ltda ME

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372
Sala 01 - Jardim Rony
CEP 12506-130
GUARATINGUETÁ-SP

Alessandra Cristiane de Lima Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458

alessandra@multisolucoes.net

Multi Soluções - Serviços combinados Ltda-ME

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony

Guaratinguetá/SP CEP 12.506-130

CNPJ: 18.273.997/0001-19

(12) 2103-1001 e 2103-1002

Alessandra Cristiane de Lima Miranda

RG 32.686.798-3

Sócia Proprietária



GRUPO SAFE
NEGÓCIOS

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

VAGNER BORGES DIAS - ME
Rua João Raul Benvenutt, nº 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
CNPJ 09.635.15/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17
EDITAL Nº 172/17

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17 - EDITAL Nº 172/17

Nome da Empresa:			VAGNER BORGES DIAS - ME		
CNPJ:	09.635.153/0001-80	Inscrição Estadual:	672.316.445.110		
Endereço:	Rua João Raul Benvenutt, nº 125 - Jardim Santa Lucia - Suzano - SP - CEP: 08615-220				
Contato:	Antonio Carlos de Moraes				
e-mail:	antonioCarlos.br@uol.com.br	Telefone:	(12) 99166-2035		
Banco:	Caixa Econômica Federal	Agência:	1691	Conta Corrente:	325-0

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência que integra o edital do referido pregão.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL
01	12	Mês	Prestação de serviços de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de limpeza e higiene e equipamentos	R\$ 14.796,30	R\$ 177.555,60
02	12	Mês	Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, com a efetiva cobertura do posto designado	R\$ 13.841,85	R\$ 166.102,20
03	12	Mês	Prestação de serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados	R\$ 5.864,15	R\$ 70.369,80
04	12	Mês	Prestação de serviços de atendimento telefônico, com a efetiva cobertura dos postos designados	R\$ 5.627,55	R\$ 67.530,60
05	12	Mês	Prestação de serviços de copeiragem, com a efetiva cobertura do posto designado	R\$ 2.748,70	R\$ 32.984,40

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, mão-de-obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a prestação dos serviços da presente licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, sagrando-nos vencedores do presente certame, efetivaremos a substituição, alteração ou adequação, sem ônus, dos serviços que vierem a ser rejeitados pela Administração.

Condições de Pagamento: conforme o item 9 do edital do pregão acima referenciado.

Declaramos que, sagrando-nos vencedores do presente certame, disponibilizaremos o efetivo que segue (de acordo com cada um dos itens):

ITEM	Nº DE POSTOS	EFETIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATEGORIA
01	05	05	Prestação de serviços de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de limpeza e higiene e equipamentos	Auxiliar de Limpeza
02	01	04	Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, com a efetiva cobertura do posto designado	Controlador de Acesso
03	02	02	Prestação de serviços de recepção com a efetiva cobertura dos postos designados	Recepcionista
04	02	02	Prestação de serviços de atendimento telefônico, com a efetiva cobertura dos postos designados	Telefonista
05	01	01	Prestação de serviços de copeiragem, com a efetiva cobertura do posto designado	Copeira

Suzano, 14 de setembro de 2017.



À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá (SP)

REF.: Pregão Presencial nº 154/17

OBJETO: Contratação de serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I –
Termo de Referência que integra o edital do referido pregão

DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social do Licitante: VAGNER BORGES DIAS - ME

CNPJ: 09.635.153/0001-80

Inscrição Estadual: 672.316.445.110

Inscrição Municipal: 30805

Telefone / Fax: (12) 99166-2035

E-mail: antoniocarlos.br@uol.com.br

Endereço: Rua João Raul Benvenutti, nº 125 - Jardim Santa Lucia - Suzano - SP - CEP: 08615-220

Sócio Representante da Empresa – Administração

Nome Completo: Vagner Borges Dias

Cédula de Identidade: 32.423.712-1 SSP-SP

CPF/MF: 284.818.938-03

Responsável Pela Assinatura do Contrato

Nome Completo: Vagner Borges Dias

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Cargo na Empresa: Titular

Cédula de Identidade: 32.423.712-1 SSP-SP

CPF/MF: 284.818.938-03

Dados Bancários

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1691

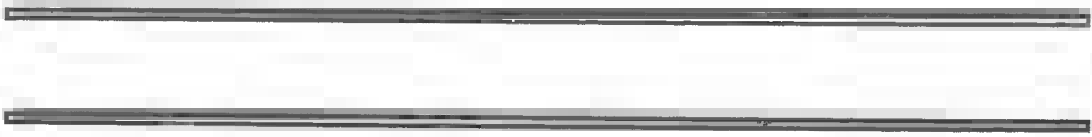
Conta Corrente: 325-0


Vagner Borges Dias

Vagner Borges Dias - ME
Titular







DOCUMENTAÇÃO



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME
Prefeitura Municipal da Estância Turística de G
Proc. Pregão nº 154/2017
14 de setembro de 2017, às 09:00h

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.273.997/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2013
NOME EMPRESARIAL MULTI SOLUCOES - SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 5.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RONALD OTTONI DE MESQUITA	NÚMERO 372	COMPLEMENTO : A;
CEP 12.506-130	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RONY	MUNICÍPIO GUARATINGUETA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDRA@MULTISOLUCOES.NET	TELEFONE (12) 2103-1001 / (12) 2103-1002	UF SP
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2017 às 12:11:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Preparar Página
para Impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/06/2013

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
91000690

CNPJ/CPF:
18.273.997/0001-19

Inscrição Estadual

NOME EMPRESARIAL
MULTI SOLUCOES - SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 412040001 - 7.02 3% - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 432150001 - 7.02 3% - INSTALAÇÃO ELÉTRICA
 432150002 - 7.05 3% - MANUTENÇÃO ELÉTRICA
 620910000 - 1.07 3% - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 631940001 - 1.08 3% - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
 811170001 - 7.10 3% - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
 812140000 - 7.10 3% - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
 812900001 - 14.05 3% - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 859960400 - 8.02 3% - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 951180001 - 14.01 3% - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
 952150001 - 14.01 3% - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

LOGRADOURO

AV. RONALD OTTONI DE MESQUITA

NÚMERO
372

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
12506-130

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM RONY

MUNICÍPIO
GUARATINGUETA

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/06/2013

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
13/09/2017 12:09.

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
--	---

Cadastro atualizado até: 09/09/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	18.273.997/0001-19	Inscrição Estadual:	332.101.204.117
Razão Social:	MULTI SOLUCOES - SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RONALD OTTONI DE MESQUITA		
Número:	372	Complemento:	: A;
Bairro:	JARDIM RONY		
Município:	GUARATINGUETA	UF:	SP
CEP:	12506-130		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	11/06/2013		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	13/05/2014		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/12/2010		

Data da Consulta: 09/09/2017
Número da Consulta: 518233646 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sinteгра (www.sinteгра.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sinteгра refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MULTI SOLUCOES - SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME**
CNPJ: **18.273.997/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:46:16 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **F5F5.3786.AFED.0B26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

cb

^

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18273997/0001-19
Razão Social: MULTI SOLUCOES SERVICOS COMBINADOS LTDA ME
Endereço: R RONALD OTTONI DE MESQUITA 372 A / JARDIM RONY / GUARATINGUETA / SP / 12506-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2017 a 04/10/2017

Certificação Número: 2017090505253253360597

Informação obtida em 13/09/2017, às 12:19:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.273.997

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

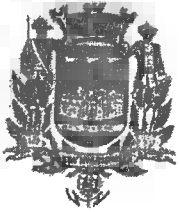
Certidão nº 16592009
Data e hora da emissão 09/09/2017 13:17:19
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Serviço de Dívida Ativa

Rua Aluisio José de Castro, 147- Chacaras Selles – 12.505-470
Tel. (012) 3128-2820

Certidão Fiscal **NEGATIVA** de débitos de Qualquer Natureza

Certidão nº 0536/2017
Processo nº 83.549 /2014


A Fazenda do Município de Guaratinguetá, através de seus órgãos competentes, "**CERTIFICA**" a pedido da pessoa interessada, que de acordo com os assentamentos existentes nas seções: Dívida Ativa, Cadastro Imobiliário, Cadastro Fiscal e Fiscalização Tributária, não constá débito tributários referente à: IPTU, *Contribuição de Melhoria* e referidas taxas, bem como: *Taxa de Licença de Funcionamento e I.S.S.Q.N.*, em nome de **MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME**, estabelecida(o) á Av. Ronald Ottoni de Mesquita, 372 - Sala A - Jardim Rony - Guaratinguetá(SP), inscrito no CNPJ : **18.273.997/0001-19**, inscrito no município **91-0006-90/ISS** sendo que não existe imóvel em nome do requerente.

CERTIFICA-SE ainda que, "**NADA DEVE**", ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de Guaratinguetá cobrar qualquer importância que lhe for devida, posteriormente verificada.

É o que consta nos registros e livros existentes e, por ser verdade, firmamos a presente.

Certidão válida pelo período de **90 dias**.

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2017.


Ana Pureza Pereira de Oliveira
Seção de Dívida Ativa



Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI SOLUCOES - SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.273.997/0001-19
Certidão nº: 136933622/2017
Expedição: 13/09/2017, às 13:25:27
Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MULTI SOLUCOES - SERVICOS COMBINADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.273.997/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

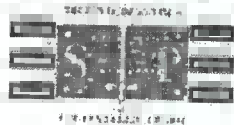
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



09/09/2017

3011210

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 023011210

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MULTISOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA-ME, CNPJ: 18.273.997/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

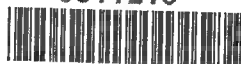
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3011210



7U.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL – SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, CNPJ nº 18.273.997/0001-19, estabelecida à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, sala A, Jardim Rony, CEP 12.506-130, Guaratinguetá/SP; Telefone (12) 2103-1001; declara sob as penas da Lei que **NÃO** possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 15 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

18.273.997/0001-19

**Multi Soluções Serviços
Combinados Ltda-ME**

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372
Sala 01 - Jardim Rony
CEP 12506-130
GUARATINGUETÁ-SP

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2017.

Alessandra Cristiane de Lima Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458
alessandra@multisolucoes.net

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

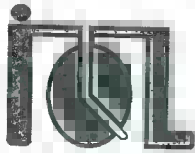
Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony

Guaratinguetá/SP CEP 12.506-130

CNPJ: 18.273.997/0001-19

(12) 2103-1001 e 2103-1002



Indústrias Químicas Lorena Ltda - EPP

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada para fins de licitação que a empresa **Multi Soluções – Serviços Combinados Ltda-ME**, estabelecida a Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372 A, Jardim Rony, Guaratinguetá-SP. Tel. (12) 2103-1001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.273.997/0001-19, atuou como prestadora de **serviço de limpeza**, asseio e conservação nas **Indústrias Químicas Lorena Ltda** situada a Rua Um, esquina com a Rua Seis, s/nº, Loteamento Nova Roseira, na cidade de Roseira/SP, Tel. 12 3646-2129, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 48.248.749/0001-34, através do contrato nº 012/2016, com vigência contratual em 01 de maio de 2016 a 31 de agosto de 2017. Prazo de 15 meses.

O valor estimado do presente contrato foi de R\$ 118.192,50 (cento e dezoito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 7.879,50 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.


E cumpriu satisfatoriamente com os compromissos assumidos no contrato com a seguinte descrição:

Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, totalizando 03 postos de serviço de limpeza nas **Indústrias Químicas Lorena Ltda** situada a Rua Um, esquina com a Rua Seis, s/nº, Loteamento Nova Roseira, na cidade de Roseira/SP.

- Áreas Internas – pisos frios – 1810,00 m²;
- Áreas Internas – Almoxarifado – 150,00 m²;
- Áreas Internas com espaços livres – saguão – 63,00 m²;
- Áreas Externas – varrição de passeios e arruamentos – 17,00 m²;
- Vidros externos – frequência trimestral (com exposição a risco) 58,00 m²;

Sendo assim, classificada na avaliação de qualidade na execução de serviço em: **ÓTIMO**.

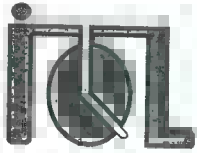
Guaratinguetá, 01 de setembro de 2017.


Luiz Henrique Marcondes Panneitz
CPF 138.348.13-50 RG 12.419.888
Sócio-Proprietário
Indústrias Químicas Lorena Ltda

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
José Cláudio Lopes da Silva - Tabelião
Rua Dr. Morais Filho, 126 - Centro-Guaratinguetá
CNPJ: 14.657.553/0001-26

Guaratinguetá 13 SET 2017

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 DANCAERTE DE SOUZA VIANA CAMILA FÁRIA ALV
Valor recebido por autenticação: R\$ 3,40
Válido somente com o selo de autenticação



2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Título
José Cláudio Lopes da Silva - Tabelião
Rua Dr. Morais Filho, 126 - Centro - Guaratinguetá
CNPJ: 14.657.553/0001-26

Guaratinguetá 13 SET 2017

Indústrias Químicas Lorena Ltda - EPP

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada para fins de licitação que a empresa **Multi Soluções** –

Serviços Combinados Ltda-ME, estabelecida a Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372 A, Jardim Rony, Guaratinguetá-SP. Tel. (12) 2103-1001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.273.997/0001-19, atuou como prestadora de **serviço de Portaria** (controle, operação e fiscalização de portaria) nas **Indústrias Químicas Lorena Ltda** situada a Rua Um, esquina com a Rua Seis, s/nº, Loteamento Nova Roseira, na cidade de Roseira/SP, Tel. 12 3646-2129, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 48.248.749/0001-34, através do contrato nº 011/2016, com vigência contratual em 01 de maio de 2016 a 31 de agosto de 2017. Prazo de 15 meses.


O valor estimado do presente contrato foi de R\$214.200,00 (Duzentos e catorze mil e duzentos reais), sendo R\$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais) mensais.

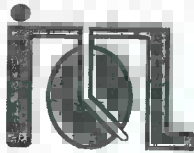
E cumpriu satisfatoriamente com os compromissos assumidos no contrato com a seguinte descrição:

Serviço de portaria (controle, operação e fiscalização de portaria), totalizando 01 (um) Posto de 24 horas diárias – diuturno – (04 empregados) segunda a domingo para nas **Indústrias Químicas Lorena Ltda** situada a Rua Um, esquina com a Rua Seis, s/nº, Loteamento Nova Roseira, na cidade de Roseira/SP.

Sendo assim, classificada na avaliação de qualidade na execução de serviço em: **ÓTIMO**.

Guaratinguetá, 01 de setembro de 2017.


Luiz Henrique Marcondes Panneitz
CPF 138.348.13-50 RG 12.419.888
Sócio-Proprietário
Indústrias Químicas Lorena Ltda



2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
José Cláudio Lopes da Silva - Tabelião
Rua Dr. Moraes Filho, 126 - Centro-Guaratinguetá
CNPJ: 14.657.553/0001-26

Guaratinguetá 13 SET 2017

Indústrias Químicas Lorena Ltda - EPP

AUTENTICAÇÃO, CERTIFICADO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 DANCAETE DE SOUZA VIANA CAMILA FARIA ALV
Valor recebido por autenticação: R\$ 3,40
Válido somente com o selo de autenticação

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada para fins de licitação que a empresa **Multi Soluções – Serviços Combinados Ltda-ME**, estabelecida a Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372 A, Jardim Rony, Guaratinguetá-SP. Tel. (12) 2103-1001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.273.997/0001-19, atuou como prestadora de **serviço de Recepção e Telefonista** – apoio administrativo nas **Indústrias Químicas Lorena Ltda** situada a Rua Um, esquina com a Rua Seis, s/nº, Loteamento Nova Roseira, na cidade de Roseira/SP, Tel. 12 3646-2129, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 48.248.749/0001-34, através do contrato nº 010/2016, com vigência contratual em 01 de maio de 2016 a 31 de agosto de 2017. Prazo de 15 meses.


O valor estimado do presente contrato foi de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 5.100,000 (cinco mil e cem reais) mensais.

E cumpriu satisfatoriamente com os compromissos assumidos no contrato com a seguinte descrição:

Serviço de recepcionista (e atendimento telefônico - apoio administrativo), totalizando 02 postos de serviço de recepção e telefonista nas **Indústrias Químicas Lorena Ltda** situada a Rua Um, esquina com a Rua Seis, s/nº, Loteamento Nova Roseira, na cidade de Roseira/SP.

Sendo assim, classificada na avaliação de qualidade na execução de serviço em: **ÓTIMO**.

Guaratinguetá, 01 de setembro de 2017.


Luiz Henrique Marcondes Pannetiz
CPF 138.348.13-50 RG 12.419.888
Sócio-Proprietário
Indústrias Químicas Lorena Ltda

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALESSANDRA CRISTIANE DE LIMA MIRANDA

DOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 326867983 SSPSP

CPF: 301.683.578-95 DATA NASCIMENTO: 08/11/1980

FILIACAO: SERGIO EVANDRO DE LIMA
 MARTA APARECIDA DO NAS
 GIMENTO LIMA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04687117801 VALIDADE: 01/10/2018 HABILITACAO: 02/07/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alessandra*

LOCAL: GUARATINGUETA, SP DATA EMISSAO: 03/10/2013

DATA ATUALIZACAO: 24462329017 SP603678955

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 793854849

PROTOCO PLASTIFICAR 793854849

cl

(Handwritten mark)

74

an



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

O signatário da presente, em nome da proponente, Declara, expressamente que se sujeita as condições estabelecidas no Edital de pregão Presencia m epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente, Declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2017.

18.273.997/0001-19

**Multi Soluções Serviços
Combinados Ltda ME**

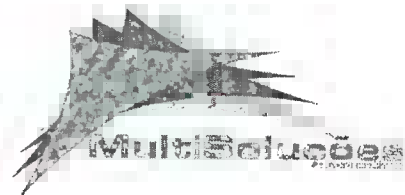
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372
Sala 01 - Jardim Rony
CEP 12506-130
GUARATINGUETÁ-SP

Alessandra Cristiane de Lima Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458
alessandra@multisolucoes.net

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony
Guaratinguetá/SP CEP 12.506-130
CNPJ: 18.273.997/0001-19
(12) 2103-1001 e 2103-1002



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, CNPJ nº 18.273.997/0001-19, estabelecida à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, sala A, Jardim Rony, CEP 12.506-130, Guaratinguetá/SP; Telefone (12) 2103-1001; é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

18.273.997/0001-19

Multi Soluções Serviços
Combinados Ltda ME

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372
Sala 01 - Jardim Rony
CEP 12506-130
GUARATINGUETÁ-SP

Alessandra Cristiane de Lima Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458
alessandra@multisolucoes.net

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2017.

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony
Guaratinguetá/SP CEP 12.506-130

CNPJ: 18.273.997/0001-19
(12) 2103-1001 e 2103-1002



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, CNPJ nº 18.273.997/0001-19, estabelecida à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, sala A, Jardim Rony, CEP 12.506-130, Guaratinguetá/SP; Telefone (12) 2103-1001; nomeia seu bastante procurador a Sra. **Andreia Cristina de Lima Tireli**, Gerente Administrativa, portador da cédula de identidade **RG nº 23.708.512-4 SSP/SP, CPF 150.194.678-12, OAB/SP 319183**, com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos procedimentos do Pregão Presencial nº 154/2017, podendo participar das sessões realizadas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, prestar esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão e praticar, enfim, todos os demais atos necessários à perfeita realização do certame e ao regular cumprimento do presente mandato.

18.273.997/0001-19

Multi Soluções Serviços
Combinados Ltda-ME

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372
Sala 01 - Jardim Rony
CEP 12506-130
GUARATINGUETÁ-SP

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
Tel.: (12) 9 9185-5458
alessandra@multisolucoes.net

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2017.

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony
Guaratinguetá/SP CEP 12.506-130
CNPJ: 18.273.997/0001-19
(12) 2103-1001 e 2103-1002



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

ALESSANDRA CRISTIANE DE LIMA MIRANDA, brasileira, casada, empresária, nascida em 08.11.1980, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.686.798-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.683.578-95, residente e domiciliado à Rua Rene Pinheiro Chagas, nº 45, no bairro Jardim Vila Municipal, CEP: 12509-860, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob o NIRE 35128914784 e do CNPJ sob o nº 18.273.997/0001-19, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 de Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MARIA HELENA DOS SANTOS LISBOA**, brasileira, casada, nascida em 22.10.1958, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10.765.540-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.760.768-05, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, nº 320, no bairro Vila Carmem, CEP: 12630-000, na cidade e comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual assumirá o ativo e passivo do empresário acima qualificado e se regerá doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL o qual se obrigam mutuamente todas as sócias.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, com sede social à Rua Comendador Rodrigues Alves, nº 131 – sala 02, Centro, CEP: 12500-010 na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

SEGUNDA: O objeto social é de Serviço de Suporte Técnico de Informática, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Serviço de Limpeza, Paisagismo, Manutenção em Prédios e Domicílios, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Treinamento em Desenvolvimentos Profissional e Gerencial.

TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 (dez) de junho (06) de 2013 (dois mil e treze) e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUARTA: A sociedade empresarial limitada ora constituída assume o ativo e passivo do empresário A C DE LIMA MIRANDA, acima qualificado.

QUINTA: O capital social subscrito é de 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país; já realizados e integralizados, dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas as sócias da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Miranda' and 'Lisboa']



SÓCIOS	QDE	VALOR R\$	PERCENTUAL
- Alessandra Cristiane de Lima Miranda.....	500	5.000,00	50,00 %
- Maria Helena dos Santos Lisboa.....	500	5.000,00	50,00 %
TOTAL.....	100	10.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas, todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

SÉTIMA: A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, isoladamente pela sócia **Maria Helena dos Santos Lisboa** (já qualificada), podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, conforme preceituam os artigos 997-VI, 1013, 1015 e 1064 do Código Civil Brasileiro.

OITAVA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no Art. 1.11, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

NONA: As sócias, observadas as disposições regulamentares, ao exercerem ou desempenharem funções junto à sociedade, farão jus a uma retirada a título de pró-labores, pelo valor e quantia entre as sócias combinado, relativamente aos períodos em exercício de função ou trabalho.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as sócias elaborarão um inventário, um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico, cabendo aos mesmos, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, e de forma entre eles combinado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a sua sócia.

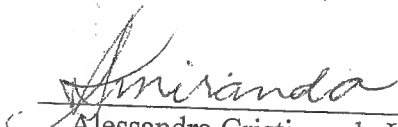
Maria Helena dos Santos Lisboa (assinatura) *Alessandra Cristiane de Lima Miranda* (assinatura)



DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão considerados e regidos de conformidade com a legislação em vigor, elegendo o fórum desta Comarca para quaisquer ações fundadas no presente contrato.

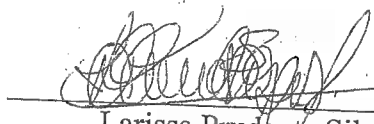
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença de duas (02) testemunhas, seguindo uma via para arquivo no REGISTRO na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

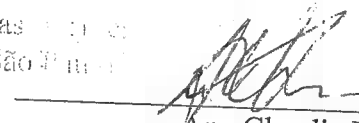
Guaratinguetá, 23 de janeiro de 2014.


Alessandra Cristiane de Lima Miranda


Maria Helena dos Santos Lisboa

TESTEMUNHAS:


Larissa Prudente Silva Lopes
RG - 44.955.318-8 SSP/SP


Ana Claudia Ribeiro
RG - 44.953.238-0 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
BISELA SINTEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3522829371-4



JUCESP



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME

ALESSANDRA CRISTIANE DE LIMA MIRANDA, brasileira, casada, empresária, nascida em 08.11.1980, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.686.798-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.683.578-95, residente e domiciliado à Rua Rene Pinheiro Chagas, nº 45, no bairro Jardim Vila Municipal, CEP: 12509-860, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo e;

MARIA HELENA DOS SANTOS LISBOA, brasileira, casada, nascida em 22.10.1958, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10.765.540-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.760.768-05, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, nº 320, no bairro Vila Carmem, CEP: 12630-000, na cidade e comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente registrado em 10.06.2013 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº **352282937.14**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.273.997/0001-19**, com sede a Rua Comendador Rodrigues Alves, nº 131 – sala 02, centro, CEP: 12500-010, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, resolvem por este instrumento **ALTERAR** as cláusulas, bem como, **CONSOLIDAR** o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade altera o objeto social para Prestação de Serviços de Suporte Técnico de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos, Portais, Provedores de conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso Pessoal e Doméstico, Serviço de Limpeza, Paisagismo, Manutenção em Prédios e Domicílios, Instalação e Manutenção Elétrica, Construção de Edifícios e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLAUSULA 2ª - Altera o endereço residencial da sócia Alessandra Cristiane de Lima Miranda para Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, no bairro Jardim Rony, CEP: 12506-130, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações aqui havidas, as sócias resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo e as demais alterações contratuais, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME**, com sede a Rua Comendador Rodrigues Alves, nº 131 – sala 02, centro, CEP: 12500-010, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.



CLAÚSULA 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em dez (10) de junho (06) de dois mil e treze (2013) e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAÚSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLAÚSULA 4ª - A sociedade tem como objeto social a Prestação de Serviços de Suporte Técnico de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos, Portais, Provedores de conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso Pessoal e Doméstico, Serviço de Limpeza, Paisagismo, Manutenção em Prédios e Domicílios, Instalação e Manutenção Elétrica, Construção de Edifícios e Treinamento em Desenvolvimentos Profissional e Gerencial. **Parágrafo Único:** A sociedade explora a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

CLAÚSULA 5ª - O capital social subscrito é de 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país, já realizados e integralizados, dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QDE	VALOR R\$	PERCENTUAL
- Alessandra Cristiane de Lima Miranda.....	500	5.000,00	50,00 %
- Maria Helena dos Santos Lisboa.....	500	5.000,00	50,00 %
TOTAL.....	1000	10.000,00	100,00 %

Parágrafo Único. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAÚSULA 6ª - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, isoladamente pela sócia **Maria Helena dos Santos Lisboa** (já qualificada), podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, conforme preceituam os artigos 997-VI, 1013, 1015 e 1064 do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA 7ª - A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no Art. 1.11, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



CLÁUSULA 8ª - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 1º - A sócia que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outra sócia ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias, a outra sócia, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo a sócia alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta (30) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O não exercício, por parte da outra sócia, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que a sócia alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, a terceiros.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será adotado conforme Artigo 1.028 e Artigo 1.031, NCC, em outros casos em que se resolvam em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios elaborarão um inventário, um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico, cabendo aos mesmos, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª - Todas as deliberações de caráter social e quaisquer alterações deste contrato, inclusive transformação da sociedade de um tipo em outro, incorporação, fusão e cisão, somente serão efetivadas pelo consenso unânime dos sócios.

CLÁUSULA 13ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade entrará em dissolução e será liquidada por decisão das sócias ou na ocorrência dos demais motivos legais, nomeando-se o liquidante.

Parágrafo Único: No caso de ocorrer à dissolução da sociedade será feito um balanço de encerramento e se existir saldo, o mesmo será dividido entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade e comarca de Guaratinguetá, do Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e a respeito deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença de duas (02) testemunhas, seguindo uma via para arquivo no REGISTRO na Junta Comercial do Estado de São Paulo.



Guaratinguetá, 14 de Abril de 2014.

Alessandra Cristiane de Lima Miranda

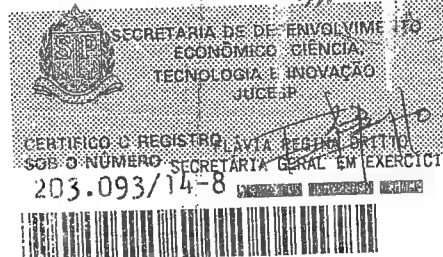
Maria Helena dos Santos Lisboa

TESTEMUNHAS :

Larissa Prudente Silva Lopes
RG-44.955.318-8 SSP/SP

Ana Claudia Ribeiro
RG-44.953.238-0 SSP/SP

014.





CONVÊNIO
GUARATINGUETÁ

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME

ALESSANDRA CRISTIANE DE LIMA MIRANDA, brasileira, casada, empresária, nascida em 08.11.1980, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.686.798-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.683.578-95, residente e domiciliado à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, no bairro Jardim Rony, CEP: 12506-130, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo e;

MARIA HELENA DOS SANTOS LISBOA, brasileira, casada, nascida em 22.10.1958, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10.765.540-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.760.768-05, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, nº 320, no bairro Vila Carmem, CEP: 12630-000, na cidade e comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente registrado em 07.04.2014 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº **35228293714**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.273.997/0001-19**, com sede a Rua Comendador Rodrigues Alves, nº 131 – sala 02, centro, CEP: 12500-010, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, resolvem por este instrumento **ALTERAR** as cláusulas, bem como, **CONSOLIDAR** o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª - Altera o endereço da empresa para Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372-A, no bairro Jardim Rony, CEP: 12506-130, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

CLAUSULA 2ª – A sócia Maria Helena dos Santos Lisboa, possuidora de quinhentas (500) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **transfere** a sócia Alessandra Cristiane de Lima Miranda (já qualificada) quatrocentos e cinquenta (450) quotas, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Em virtude da alteração de sócios, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QDE	VALOR R\$	PERCENTUAL
- Alessandra Cristiane de Lima Miranda.....	450	4.500,00	45,00 %
- Maria Helena dos Santos Lisboa.....	50	500,00	5,00 %
TOTAL.....	500	5.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.



CLÁUSULA 3ª - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, isoladamente e em conjunto pelas sócias **Alessandra Cristiane de Lima Miranda e Maria Helena dos Santos Lisboa** (já qualificadas), podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, conforme preceituam os artigos 997-VI, 1013, 1015 e 1064 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 4ª - As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no Art. 1.11, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações aqui havidas, as sócias resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social primitivo e as demais alterações contratuais, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME**, com sede a Rua Comendador Rodrigues Alves, nº 131 - sala 02, centro, CEP: 12500-010, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em dez (10) de junho (06) de dois mil e treze (2013) e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objeto social a Prestação de Serviços de Suporte Técnico de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos, Portais, Provedores de conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso Pessoal e Doméstico, Serviço de Limpeza, Paisagismo, Manutenção em Prédios e Domicílios, Instalação e Manutenção Elétrica, Construção de Edifícios e Treinamento em Desenvolvimentos Profissional e Gerencial.

Parágrafo Único: A sociedade explora a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.



CLÁUSULA 5ª - O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país, já realizados e integralizados, dividido em 1000 (hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas às sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QDE	VALOR R\$	PERCENTUAL
- Alessandra Cristiane de Lima Miranda.....	950	9.500,00	95,00 %
- Maria Helena dos Santos Lisboa.....	50	500,00	5,00 %
TOTAL.....	1000	10.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, isoladamente e em conjunto pelas sócias **Alessandra Cristiane de Lima Miranda e Maria Helena dos Santos Lisboa** (já qualificadas), podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, conforme preceituam os artigos 997-VI, 1013, 1015 e 1064 do Código Civil Brasileiro.

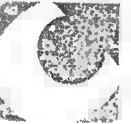
CLÁUSULA 7ª - As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no Art. 1.11, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 8ª - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 1º - A sócia que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outra sócia ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias, a outra sócia, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo a sócia alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta (30) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O não exercício, por parte da outra sócia, quanto ao direito de



preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que a sócia alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, a terceiros.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será adotado conforme Artigo 1.028 e Artigo 1.031, NCC, em outros casos em que se resolvam em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios elaborarão um inventário, um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico, cabendo aos mesmos, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª - Todas as deliberações de caráter social e quaisquer alterações deste contrato, inclusive transformação da sociedade de um tipo em outro, incorporação, fusão e cisão, somente serão efetivadas pelo consenso unânime dos sócios.

CLÁUSULA 13ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

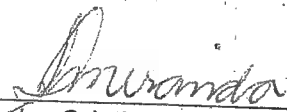
CLÁUSULA 14ª - A sociedade entrará em dissolução e será liquidada por decisão das sócias ou na ocorrência dos demais motivos legais, nomeando-se o liquidante.

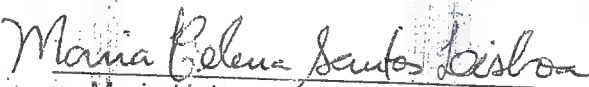
Parágrafo Único: No caso de ocorrer a dissolução da sociedade será feito um balanço de encerramento e se existir saldo, o mesmo será dividido entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade e comarca de Guaratinguetá, do Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e a respeito deste contrato.

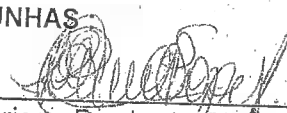
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença de duas (02) testemunhas, seguindo uma via para arquivo no REGISTRO na Junta Comercial do Estado de São Paulo.


Guaratinguetá, 10 de junho de 2014.


Alessandra Cristiane de Lima Miranda


Maria Helena dos Santos Lisboa

TESTEMUNHAS


Larissa Prudente Silva Lopes
RG-44.955.318-8 SSP/SP


Ana Claudia Ribeiro
RG-44.953.236-0 SSP/SP



Requerimento de Empresário

CONVENI
 GUARATINGUETÁ

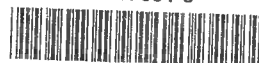
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512891478-4		NIRE ORIGINAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALESSANDRA CRISTIANE DE LIMA MIRANDA			
NATURAL DE (cidade e sigla do Estado) Guaratinguetá		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		Sexo Feminino
FILIAÇÃO (pai) Sergio Evandro de Lima		Mãe: Maria Aparecida do Nascimento Lima	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/11/1980	IDENTIDADE (número) 32686798	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2006
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 301.683.578-95	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua RENÉ PINHEIRO CHAGAS			NÚMERO 45
BAIRRO/DISTRITO VILA MUNICIPAL I			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5070
CEP 12509-860			
MUNICÍPIO Guaratinguetá		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Transformada para: MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA			
NOME EMPRESARIAL A C DE LIMA MIRANDA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua COMENDADOR RODRIGUES ALVES			NÚMERO 131
BAIRRO/DISTRITO Centro			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5070
CEP 12500-010			
COMPLEMENTO sala 02			
MUNICÍPIO Guaratinguetá		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.273.997/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF SP	UF SP
DEPL. DE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/agente/procurador) A C DE LIMA MIRANDA - ME			
DATA DE ASSINATURA 03/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) Alessandra Cristiane de Lima Miranda (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

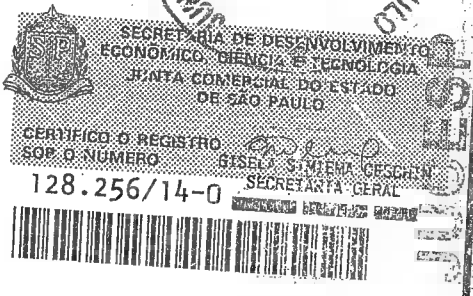
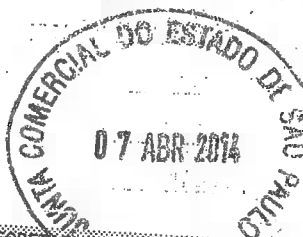
014117631-8



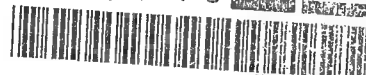
JUNTA COMERCIAL DO
 ESTADO DE SÃO PAULO

DEFERIDO

JOC/ COSMIL LIMA
 RG: 16535477
 Assessor



CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOP D NÚMERO
 128.256/14-0
 GISELA SIMIENY CECHIN
 SECRETÁRIA GERAL



70



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVENIO
GUARATINGUETÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, estabelecida na Rua COMENDADOR RODRIGUES ALVES, 131, Centro, Guaratinguetá, SP, CEP 12500-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Guaratinguetá - SP	DATA 23/01/2014
----------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME Maria Helena dos Santos Lisboa (Administrador)	ASSINATURA
--	----------------

NOME Alessandra Cristiane de Lima Miranda (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 737.146/14-0

GISELA SINEMA CESLIN SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
07 ABR 2014

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME

ALESSANDRA CRISTIANE DE LIMA MIRANDA, brasileira, casada, empresária, nascida em 08.11.1980, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 32.686.798-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.683.578-95, residente e domiciliado à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, no bairro Jardim Rony, CEP: 12506-130, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo e;

MARIA HELENA DOS SANTOS LISBOA, brasileira, casada, nascida em 22.10.1958, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10.765.540-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.760.768-05, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, nº 320, no bairro Vila Carmem, CEP: 12630-000, na cidade e comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente registrado em 07.04.2014 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35228293714, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.997/0001-19, com sede a Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372 A, bairro Jardim Rony, CEP: 12506-130, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, resolvem por este instrumento **ALTERAR** as cláusulas, bem como, **CONSOLIDAR** o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª - A sócia Maria Helena dos Santos Lisboa, possuidora de cinquenta (50) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), transfere a sócia admitida **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SANTANA DE MIRANDA**, brasileira, casada, nascida em 11.06.1953, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 7.156.536-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.166.118-99, residente e domiciliada à Rua Comendador Rodrigues Alves, nº 131, apto. 02, centro, CEP: 12500-010, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, ficando, portanto desligada da Sociedade, pago de todos os seus haveres, dando plena, geral e raza quitação, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.



CLÁUSULA 2ª - Em virtude da alteração de sócios, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QDE	VALOR R\$	%
- Alessandra Cristiane de Lima Miranda.....	950	9.500,00	95,00 %
- Maria de Fátima Oliveira Santana de Miranda..	50	500,00	5,00 %
TOTAL.....	1000	10.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, isoladamente e em conjunto pelas sócias **Alessandra Cristiane de Lima Miranda e Maria de Fátima Oliveira Santana de Miranda** (já qualificadas), podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, conforme preceituam os artigos 997-VI, 1013, 1015 e 1064 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 4ª - As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no Art. 1.11, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 5ª - Altera-se o objeto social para Prestação de Serviços de Suporte Técnico de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos, Portais, Provedores de conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso Pessoal e Doméstico, Serviço de Limpeza, de Recepção, de Portaria, de Copeiros, Paisagismo, Manutenção em Prédios e Domicílios, Instalação e

Manutenção Elétrica, Construção de Edifícios, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerência, Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, de Brinquedos e Artigos Recreativos, de Livros e de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações aqui havidas, as sócias resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social primitivo e as demais alterações contratuais, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME**, com sede a Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372 A, bairro Jardim Rony, CEP: 12506-130, na cidade e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em dez (10) de junho (06) de dois mil e treze (2013) e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objeto social Prestação de Serviços de Suporte Técnico de Informática, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos, Portais, Provedores de conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação, Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso Pessoal e Doméstico, Serviço de Limpeza, de Recepção, de Portaria, de Copeiros, Paisagismo, Manutenção em Prédios e Domicílios, Instalação e Manutenção Elétrica, Construção de Edifícios, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerência, Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, de Brinquedos e Artigos Recreativos, de Livros e de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Parágrafo Único: A sociedade explora a atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA 5ª - O capital social subscrito é de 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país, já realizados e integralizados, dividido em 1.000 (hum mil)



quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, distribuídas às sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QDE	VALOR R\$	%
- Alessandra Cristiane de Lima Miranda.....	950	9.500,00	95,00 %
- Maria de Fátima Oliveira Santana de Miranda..	50	500,00	5,00 %
TOTAL.....	1000	10.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, isoladamente e em conjunto pelas sócias **Alessandra Cristiane de Lima Miranda e Maria de Fátima Oliveira Santana de Miranda** (já qualificadas), podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, conforme preceituam os artigos 997-VI, 1013, 1015 e 1064 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 7ª - As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no Art. 1.11, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 8ª - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Parágrafo 1º - A sócia que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outra sócia ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias, a outra sócia, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo a sócia alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta (30) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - O não exercício, por parte da outra sócia, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que a sócia alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, a terceiros.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou representante do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será adotado conforme Artigo 1.028 e Artigo 1.031, NCC, em outros casos em que se resolvam em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios elaborarão um inventário, um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico, cabendo aos mesmos, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª - Todas as deliberações de caráter social e quaisquer alterações deste contrato, inclusive transformação da sociedade de um tipo em outro, incorporação, fusão e cisão, somente serão efetivadas pelo consenso unânime dos sócios.

CLÁUSULA 13ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª - A sociedade entrará em dissolução e se a liquidada por decisão das sócias ou na ocorrência dos demais motivos legais, nomeando-se o liquidante.

Parágrafo Único: No caso de ocorrer a dissolução da sociedade será feito um balanço de encerramento e se existir saldo, o mesmo será dividido entre os sócios na proporção de suas quotas.



...da ...
...da ...
...da ...
...da ...

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade e comarca de Guaratinguetá, do Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e a respeito deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença de duas (02) testemunhas, seguindo uma via para arquivo no REGISTRO na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Guaratinguetá, 14 de outubro de 2015.

Alessandra

Alessandra Cristiane de Lima Miranda

Maria de Fátima

Maria de Fátima Oliveira Santana de Miranda

Maria Helena dos Santos Lisboa

Maria Helena dos Santos Lisboa

TESTEMUNHAS :

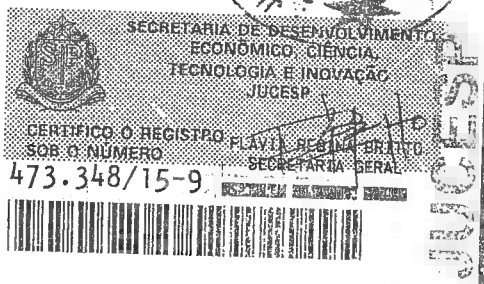
Alice

Alice Rossatto Bedaque
CPF/MF - 030.061.618-07



Ana Claudia

Ana Claudia Ribeiro
CPF/MF - 373.075.788-16



Rua Domingos



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

Rua Francisca Pedroso de Toledo, nº 195

Rudge Ramos | S.) Beira do Campo - SP

CNPJ 26.122.722/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17
EDITAL Nº 172/17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.122.722/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2016
NOME EMPRESARIAL BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R FRANCISCA PEDROSO DE TOLEDO		NÚMERO 195	COMPLEMENTO
CEP 09.625-030	BAIRRO/DISTRITO RUDGE RAMOS	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 5296-8761	
FONTE FISCAL RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2017 às 00:36:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 26.122.722/0001-02

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 26.122.722/0001-02 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 14/08/2017 07:24:02

Código de controle da certidão: 403a1c74-ddda-4b47-8c19-501f3021cb5c

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 08/09/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 249641	CNPJ/CPF: 26.122.722/0001-02	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.02/105708/1471 - 11.02 3% - MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS 17.01/102104/1232 - 17.01 2% - SERVIÇOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA 17.02/102813/1241 - 17.02 2% - APOIO E INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGENERES 17.11/142018/1252 - 17.11 2% - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 7.10.2/101403/1311 - 7.10.2 2% - LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE IMOVEIS, CONGENERES			
LOGRADOURO RUA FRANCISCA P. DE TOLEDO	NÚMERO 195	COMPLEMENTO	
CEP 09625-030	BAIRRO/DISTRITO RUDGE RAMOS	MUNICÍPIO SÃO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2016		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 14/08/2017 07:27.			

www.infomus.iseqn.com.br
Inteligência Fiscal e fazê. APTITUDE. Todos os direitos reservados.
Atualize o Flash Player para navegar no site. Clique aqui.

www.infomus.iseqn.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**
CNPJ: **26.122.722/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:23:01 do dia 08/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2018.

Código de controle da certidão: **2A6C.76B2.2824.C091**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and marks]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26122722/0001-02
Razão Social: BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Endereço: RUA FRANCISCA PEDROSO DE TOLEDO / RUDGE RAMOS / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 9625-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2017 a 24/09/2017

Certificação Número: 2017082605183374466321

Informação obtida em 14/09/2017, às 00:38:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.122.722

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

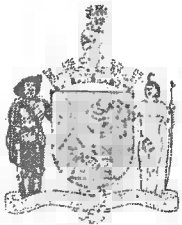
Certidão nº 16308307
Data e hora da emissão 16/08/2017 14:47:54
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 249.641-0

Contribuinte: BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.122.722/0001-02

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais, CONSTA(M) PENDÊNCIA(S)**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às 07:33:02

14/08/2017

<hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da Certidão:

44HNLHRL7

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

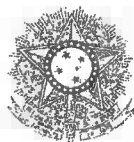
A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.122.722/0001-02
Certidão nº: 135512379/2017
Expedição: 16/08/2017, às 15:19:15
Validade: 11/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.122.722/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

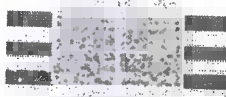
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



16/08/2017

2696581

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 321293.74

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/08/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.122.722/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

PEDIDO Nº:



70.



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá (SP)

REF: Pregão Presencial nº 154/17

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

A empresa BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, sediada na Rua Francisca Pedroso de Toledo, nº 195, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo / SP, detentora do CNPJ nº 26.122.722/0001-02, representada neste ato por seu administrador, sr. Kelson Williams Gouveia de Lima, detentor do RG 27.314.525-3 SSP-SP e do CPF 256.577.428-18, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no pregão presencial acima referenciado, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2017.


Kelson Williams Gouveia de Lima
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
ADMINISTRADOR

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa **CLB Construção e Montagem Ltda.**, detentora do CNPJ/MF nº 05.499.580/0001-27, localizada na Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.478 - Brás Cubas - Mogi das Cruzes / SP, atesta para os devidos fins que a empresa descrita abaixo executou os trabalhos aqui descritos:

Empresa

Betesda Serviços Terceirizados EIRELI - ME
 CNPJ/MF 26.122.722/0001-02
 Rua Francisco Pedroso de Toledo, nº 195 - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP

Objeto do Contrato

Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação de Áreas Verdes e Jardins, Apoio Operacional e Fiscalização de Portarias

Serviços Prestados

Prestação de Serviço com Quantitativos e Detalhamentos Conforme Descrito Abaixo:

Limpeza - Áreas Internas		mq ²
Espaços Livres (Saguões, Salões e Áreas de Circulação)		3.296,65
Almoxarifados, Depósitos e Oficinas		4.979,36
Refeitórios		1.762,32
Sanitários		1.304,44
Administração		1.743,59
Auditórios e Salas de Reunião		593,90
Total		13.780,26

Limpeza - Áreas Externas		mq ²
Áreas de Passeio, Arruamentos e Calçadas		1.525,33
Pátios Descobertos		11.753,67
Áreas Verdes (Manutenção e Conservação de Gramados / Jardins)		2.601,40
Total		16.290,40

Limpeza - Vidros Externos		mq ²
Sem Exposição a Situação de Risco		208,93
Com Exposição a Situação de Risco		2.450,17
Total		2.659,10

Postos de Serviço		Efetivo
Controle, Operação e Fiscalização de Portarias		12 funcionários
Apoio Operacional - Motorista		02 funcionários
Apoio Operacional - Telefonista		02 funcionários
Apoio Operacional - Recepcionista		04 funcionários
Apoio Operacional - Copeira		03 funcionários
Total		23 funcionários

CLB Construção e Montagem Ltda.
 Av. Francisco Ferreira Lopes, 2478 - Brás Cubas
 Mogi das Cruzes (SP) - CEP: 08745-000

REGISTRO CIVIL DE SÃO PAULO - NOTÁRIO
 Praça Rui Barbosa, 160
 JUIZ DE DIREITO DE SÃO PAULO - Oficial Registrador
 Autêntico e preenche copia, reproduzida e
 qualquer outra e original do que dou fé



[Handwritten signatures and initials]

Valor Total do Contrato

R\$ 1.047.532,00 (um milhão, quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais)

Número do Contrato
001/2017-PS

Responsável

Dori Edson Oliveira Silva
Administrador de Empresas
CRA-SP 141573

Vigência do Contrato

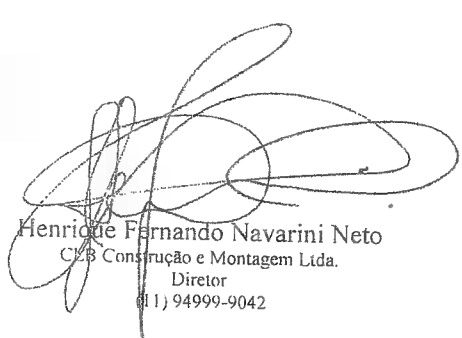
9 de janeiro de 2017 a 06 de agosto de 2017

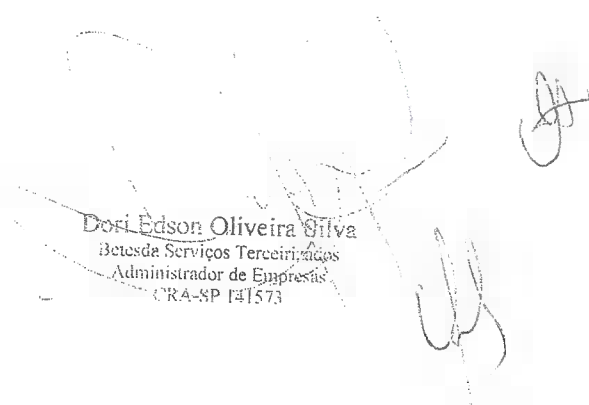
Local de Execução dos Serviços

Projeto BIOPAV - EQUIPAV
Comissionamento e Reimplantação Operacional
Estrada Municipal CRD - 339 - s/nº
Fazenda Águas Claras - Brejo Alegre / SP

A empresa CLB Construção e Montagem Ltda., atesta, ainda, que ficou sob a responsabilidade da contratada todo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, a qual concluiu a totalidade da prestação de serviço aqui descrita, a qual foi verificada e aceita, tendo sido realizados dentro dos parâmetros vigentes de qualidade e segurança, atendendo todas as condições, especificações e prazos determinados, não incorrendo em nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços contratados.

Mogi das Cruzes, 10 de agosto de 2017.


Henrique Fernando Navarini Neto
CLB Construção e Montagem Ltda.
Diretor
(11) 94999-9042


Dori Edson Oliveira Silva
Betsda Serviços Terceirizados
Administrador de Empresas
CRA-SP 141573

CLB Construção e Montagem Ltda.
Av. Francisco Ferreira Lopes, 2478 - Brás Cubas
Mogi das Cruzes (SP) - CEP: 08745-000







ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

Razão Social – ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR ME

Nome Fantasia – K2 SERVIÇOS EM EXCELENCIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Processo: Pregão Presencial n.º 154/17

Data e horário do encerramento

Atenciosamente,

Astrogildo Candido de Souza Júnior

Diretor Presidente

RG 40.269.408-9

CPF 353.298.248-00

26.168.440/0001-46

**ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME**

**ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000**

SANTO ANDRÉ - SP

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL


ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA


DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

26.168.440/0001-46

PROIBIDO REPRODUZIR



COLAR DIREITO



26.168.440/0001-46

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

26.168.440/0001-46

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL 13

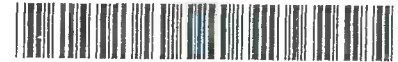
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

12

26

12



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE **3513096037-2** NIRE DA FILIAL (somente para filial) **180**

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR** **JUCESP - Santo André**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) **Santo André** UF **SP** NACIONALIDADE **Brasileira** SEXO **Masculino**

ESTADO CIVIL **Solteiro(a)** REG. ME DE BEIRAS (no casamento)

FILIAÇÃO (pai) **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA** (mãe) **MARIA APARECIDA DE SOUSA**

NASCIDO EM (data de nascimento) **14/05/1986** IDENTIDADE (número) **40269408** DÍGITO **9** DATA DE EXPEDIÇÃO **28/09/2012** ÓRGÃO EMISSOR **SSP** UF **SP** CPF (número) **353.298.248-00**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) **Estrada Cata Preta** NÚMERO **230**

BAIRRO/DISTRITO **Vila João Ramalho** CEP **09170-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO **5404**

COMPLEMENTO **CASA 13**

MUNICÍPIO **Santo André** UF **SP** País **Brasil**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) **Alteração do Valor do Capital;**

NOME EMPRESARIAL **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME**

LOGRADOURO (rua, av, etc.) **Estrada Cata Preta** NÚMERO **230**

BAIRRO/DISTRITO **Vila João Ramalho** CEP **09170-000** CÓDIGO DO MUNICÍPIO **5404**

COMPLEMENTO **CASA 13**

MUNICÍPIO **Santo André** UF **SP** País **Brasil** CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)

VALOR DO CAPITAL (R\$) **790.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso) **SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE **Atividade Principal** DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES **26.168.440/0001-46** TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF UF DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL

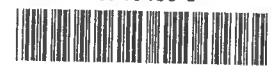
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME** *Astrogildo Candido de Sousa Junior*

DATA DE ASSINATURA **18/08/2017** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/produtor) **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR (Empresário) ()**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO **REGISTRO** **CONTROLE INTERNET**

021743439-8



26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

JUCESP
 27 A60, 2017
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JOSELEI
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO **326.785/17-6**
 FLÁVIA H. BRITO BORGES
 SECRETARIA GERAL

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

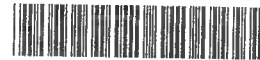
180

JUCESP - Santo André

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3513096037-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Santo André		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO
Solteiro(a)			Masculino
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA		MARIA APARECIDA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
14/05/1986	40269408	9	28/09/2012
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	353.298.248-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			
Estrada Cata Preta			NÚMERO
			230
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila João Ramalho		09170-000	5404
COMPLEMENTO			
CASA 13			
MUNICÍPIO		UF	País
Santo André		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
Estrada Cata Preta			NÚMERO
			230
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila João Ramalho		09170-000	5404
COMPLEMENTO			
CASA 13			
MUNICÍPIO		UF	País
Santo André		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
790.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
		SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	26.168.440/0001-46		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME <i>Astrogildo Candido de Sousa Junior</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)		
18/08/2017	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR (Empresário) () <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	REGISTRO	CONTROLE INTERNET	

021743439-8



26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO
 DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

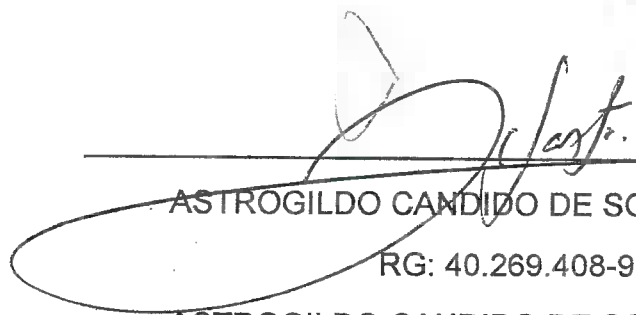
DECLARAÇÃO


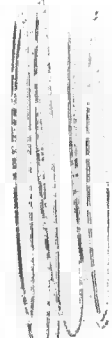
Eu, ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 40.269.408-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.298.248-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Estrada Cata Preta, 230 , CASA 13 , Vila João Ramalho, São Paulo, Santo André, CEP 09170-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

26.168.440/0001-48
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP


ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR
RG: 40.269.408-9
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR

CH





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
019553547-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR			CNPJ - SEDE 00.000.000/0000-00
LOGRADOURO Estrada Cata Preta	NÚMERO 230	COMPLEMENTO CASA 13	CEP 09170-000
MUNICÍPIO Santo André	UF São Paulo	TELEFONE 99722-7445	EMAIL
NL 0	EXIGÊNCIA (S)	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR (Empresário)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 57,48	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA:		DATA: 12/09/2016	DARF: R\$ 10,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

OBSERVAÇÕES:



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ficha Cadastral - Atual (5 últimos arquivamentos)

Empresa

Situação: Ativa **Emissão:** 18/08/2017 10:46
N.I.R.E.: 3513096037-2 **Tipo Jurídico:** EMPRESÁRIO
Nome: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
Reg. Constituição: 14/09/2016
Início Atividade: 12/09/2016 **Termino Atividade:**
C.N.P.J.: 26.168.440/0001-46 **Inscr. Estadual:**
Logradouro: ESTRADA CATA PRETA **Número:** 230
Bairro: VILA JOÃO RAMALHO **Município:** SANTO ANDRÉ
U.F.: SP **CEP:** 09170-000
Complemento: CASA 13
Valor Capital: 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Objeto

SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, TAIS COMO; AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS. (PONTO DE CONTATO)

Empresário

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR, Nacionalidade Brasileira, CPF: 353.298.248-00, RG: 40269408-9 - São Paulo (SSP), Domiciliado(a) na Estrada Cata Preta, 230, CASA 13, Vila João Ramalho, Santo André - SP, CEP 09170-000

5 Últimos Arquivamentos

Núm. Doc.	Sessão	Assunto
0.788.371/16-2	14/09/2016	REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NIRE: 3513096037-2

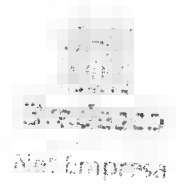
Observações

Núm. Doc.	Sessão	Assunto
NIRE: 3513096037-2		

FIM DAS INFORMAÇÕES

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP



Comprovante de Transação Bancária

DARE
Data da operação: 18/08/2017 - 09h31
Nº de controle: 407.325.411.004.740.791 | Autenticação bancária: 032.413.004

Conta de débito: Agência: 413 | Conta: 183511-4 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PROCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA | CNPJ: 55.038.103/0001-32

Código de barras: 85870000000-6 61170185111-6 70590283494-6 61220170917-3

Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE

Descrição: DARE

NUMERO DARE/SP: 170590283494612

Data de débito: 18/08/2017

Data do vencimento: 17/09/2017

Valor principal: R\$ 61,17

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 61,17

JUCESP
ER 180 - ACIS
SANTO ANDRÉ
18 AGO 2017
PROTOCOLO

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 413, com data de pagamento em 18/08/2017.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

UFGqFhYC cbR7aUW9 rAkCFStN nnE8vr*B uqwZdyLd b??Y8U9q LrL#FrjR rZ67nYcv
Ci6oLIxB wJQdxDOG YDSPhoZJ i9YTIr@j KJv?nyqA AfaWP8f6 em7CeOzr tl#nfwio
omz26mOh L26*19ht @siXTdVT L@DBsen4 tbfP*eTu 546U?v6r 00501827 00010061

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Via do Contribuinte

26.168.440/0001-467
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 260 - COMPL. 19
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

Handwritten signature

Deferidor dos Convenentes


Resultado Deferimento/Indeferimento

O deferimento deste pedido foi realizado com sucesso.

O CNPJ da empresa é 26.168.440/0001-46.

Para visualizar o resultado desse pedido, clique no link [Consulta Situação do Pedido](#)

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATÁ PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Este sistema é melhor visualizado na resolução 1024 x 768 pixels.

ATENÇÃO: verifique suas configurações para o funcionamento correto do sistema, clicando aqui.

Versão 4.9.0-P de 24/07/2017 06:00



PROCESSO	Rubrica
N.º 9062-14	<i>[Handwritten Signature]</i>
Fl. N.º 01	

Ilmo. Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17
EDITAL Nº 172/17

MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 02.666.114.0001-09, com sede na Avenida Dom Pedro I nº 6757 Jardim Baronesa - Taubaté/SP, devidamente qualificada nos autos do processo de licitação supramencionado, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de V. Sa., dentro do prazo legal, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

De acordo com as prerrogativas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02, bem como demais legislações e normas, em face da decisão que houve por consagrar, erroneamente, classificadas em primeiro lugar nos respectivos itens as empresas:

ITEM 01 e 05: BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

ITEM 02 – J. DOS SF PINTO – ME (ME/EPP)

ITEM 03 e 04 – MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME (ME/EPP)



As referidas empresas nesta inicial administrativa, também serão denominadas simplesmente recorridas.

DA PRELIMINAR QUE TRATA DOS FATOS

Requeremos desta afamada municipalidade que se utilizando dos preceitos legais disponíveis, seja efetivada revisão sobre a condição de aceitabilidade das propostas das recorridas.

Tal requerimento se fundamenta na necessidade, impreterível, de reformar a errônea decisão tomada pelo órgão licitante, uma vez que impôs tratamento diferenciado, criando privilégio indevido favorecendo as empresas recorridas.

Esta não é uma ilação, mas sim uma afirmação categórica de que as empresas recorridas foram beneficiadas em suas classificações neste certame.

O fato se ratificou na indevida aceitação da planilha de composição do preço final ofertado pelas referidas empresas, nestas planilhas existem falhas insanáveis, por diversos elementos que passaremos a discorrer:

QUANTO A PLANILHA DA EMPRESA BETESDA REFERENTE AOS ITENS 1 E 5

O item 1 desta licitação como é de conhecimento dos nobres julgadores, pretende a contratação de serviços de



960624
Fl. No 03

limpeza da nova sede da Prefeitura, incluindo-se no contexto da execução dos serviços o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos que envolvem a perfeita execução da limpeza e conservação do ambiente, incluindo os mobiliários.

Acrescentando-se ainda na execução dos serviços de limpeza, como insumos a serem fornecidos os materiais de higiene pessoal, tais como: papéis higiênico, papel toalha, sabonete liquido e copos descartáveis de vários tamanhos.

Reza o edital no bojo dos insumos e aparelhamentos do universo da limpeza e conservação, que deverá a contratada fornecer dispensers em todos os sanitários, como: toalheiros, suportes para papel higiênico, saboneteiras e porta copos de diversos tamanhos, como determina o edital em suas páginas 28 á 33.

Fica a cargos da contratada, sem custos adicionais á contratante, a reposição de todos os suportes para papel toalha, papel higiênico, sabonetes e copos ao longo da vigência do futuro contrato, que conforme minuta contratual (anexo VII), tem vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme estabelece a Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/93).

A explanação detalhada do conjunto de insumos que devem ser fornecidos pelo contratado, que envolvem a prestação dos serviços de limpeza e conservação é fundamental para o entendimento do conteúdo da inexequibilidade dos preços ofertados pela empresa BETESDA, para o item 1 desta licitação, senão vejamos:

4/3


DA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO VALOR DESTINADO AO CUSTEIO DE VALE TRANSPORTE

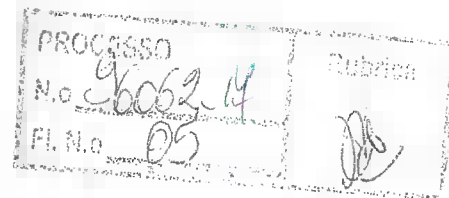
A empresa BETESDA iniciou seu processo de oferecimento de preços inexecutáveis para esta contratação pública de forma consciente e mal intencionada, tanto que pulverizou as irregularidades cometidas na formação do preço final, de modo a atingir diversos itens que compõe o valor final ofertado para o item 1 desta licitação.

Para darmos início a comprovação de nossas alegações é imprescindível observarmos a malversação imposta pela recorrida, isto porque apesar do vale transporte na cidade de Guaratinguetá ser definido por Decreto Municipal, de modo a obrigar a todos os empregadores fornecerem a seus empregados o vale transporte pelo preço decretado, a empresa BETESDA desconsiderou esta obrigação legal e criou seu próprio valor de vale transporte, inferior à regra legal.

O valor unitário do transporte municipal é de R\$ 3,55 a empresa BETESDA definiu em sua planilha o valor unitário de R\$ 3,20. Assim apenas e exclusivamente para atender os interesses escusos da recorrida, o transporte foi reduzido em R\$ 0,35 do seu valor unitário.

O que significa dizer que para obter o falso menor preço ofertado, a empresa BETESDA fez uso de critérios ilegais como reduzir o preço unitário do transporte municipal, com este farceamento do preço unitário do transporte público a empresa recorrida deixou de considerar mais de R\$ 76,00 em sua planilha de formação do preço final, sem considerar os incidentes de BDI e tributos que recaem sobre o custeio do item transporte.





Base de cálculo:

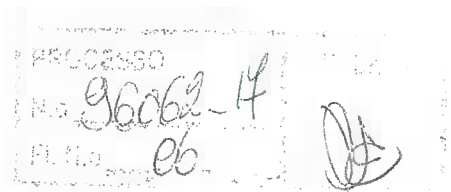
- Diferença á menor não considerada na planilha da empresa BETESDA por unidade de transporte – R\$ 0,35;
- Considerando duas viagens/dia por funcionários – R\$ 0,70;
- Observando-se a utilização de 21,75 dias por mês por funcionário – R\$ 15,22;
- Revelando-se que são 5 funcionários alocados para realização das atividades de limpeza – R\$ 76,12.

Obs.: A este valor ainda deve-se incluir o BDI de 5,63% que é a incidência do custeio administrativo, lucro e imposto sobre todos os itens de formação do preço final.

DO IRRISÓRIO VALOR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DETERMINADO PELA BETESDA PARA O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS INERENTES AO COJUNTO MATERIAIS

O subtítulo é a expressão dos fatos ocorridos, a empresa BETESDA em sua planilha de composição de preços determinou o item materiais e equipamentos, onde alocou o valor mensal desta despesa por funcionário em R\$ 36,48 resultando em valor total mensal total de R\$ 182,40 (considerando serem 5 funcionários de limpeza).

Neste valor total mensal (R\$ 182,40) a recorrida inseriu o custeio de todos os itens que obrigam o edital, quanto ao fornecimento no que tange a materiais e equipamentos, verificando-se que não há nenhum outro item de insumos desta natureza na planilha de formação de preços da BETESDA, neste valor mensal total (R\$ 182,40), estão incluídos além dos materiais de limpeza habituais e os equipamentos necessários, todos os



materiais de consumo, tais como: papéis higiênico, papel toalha, sabonete líquido, copos descartáveis de vários tamanhos, dispensers em todos os sanitários (toalheiros, suportes para papel higiênico, saboneteiras e porta copos de diversos tamanhos).

Para o conglomerado de insumos ora relatados o valor por funcionário/mês indicado na planilha da BETESDA de R\$ 36,48 é absolutamente insuficiente, sendo inexequível por incapacidade de adquirir com este valor por funcionário/mês este universo de materiais de consumo. E mais grave, a projeção de reposição de toalheiros, suportes para papel higiênico, saboneteiras e porta copos de diversos tamanhos ao longo do período de duração do contrato.

A certeza da inexequibilidade dos valores alocados pela BETESDA para fazer frente às despesas de materiais de limpeza e equipamentos, se extrai da comparação efetiva destes valores com os preços parametrizados pelo Governo do Estado de São Paulo, para a contratação dos serviços de limpeza predial.

Os preços determinados pelo Governo Estadual, revelam que para os materiais e equipamentos o CADTERC - Caderno de Terceirização, estabelece um custeio que alcança 12% (doze por cento) do valor total proposto, para custear os materiais e equipamentos.

Fazendo uso da analogia financeira como mecanismo de comparação e comprovação, 12% (doze por cento) do valor mensal proposto pela BETESDA levaria o custeio de materiais e equipamentos à R\$ 1.500,00 por mês.

A matemática como ciência exata não permite dúvidas e ilações, desse modo vejamos:

1. A BETESDA indicou em sua planilha um custo mensal total com materiais e equipamentos na ordem de R\$ 182,40;
2. O estudo do Governo estabelece um custeio para materiais e equipamentos de R\$1.500,00.

A prova cabal de que o preço ofertado pela BETESDA é inexecuível se extrai desta equação, pois o custeio total mensal de materiais e equipamentos determinado pela BETESDA em sua planilha representa apenas 12,16% do valor estabelecido nos preços parametrizados pelo governo.

Temos um agravante de grande relevância, nos preços parametrizados pelo Governo do Estado para o custeio de materiais e equipamentos (12% do valor total mensal), não estão inclusos o fornecimento de materiais de higiene pessoal, à exemplo: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido.

Também não estão inclusos nos preços do Governo o fornecimento de copos descartáveis, nem mesmo os dispensers (toalheiros, suportes para papel higiênico, saboneteiras e porta copos de diversos tamanhos) e suas reposições ao longo da vigência do contrato.

Um diligenciamento adequado aos preços apresentados pela BETESDA em sua planilha de composição de custos, fazendo comparativo efetivo com os preços médios de mercado para fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos exigidos no edital,

900624
08

trará para o órgão licitante a conclusão de que os valores indicados pela BETESDA, se quer são suficientes para o fornecimento dos materiais básicos, ficando sem previsão de custos na planilha da BETESDA os demais materiais e insumos de copa e higiene pessoal.

O ordenamento jurídico é absolutamente claro nesse sentido (artigo 43, parágrafo 3º. da Lei 8.666/93):

*“§3º. - É facultada à Comissão ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...” - Grifamos*

DA AUSÊNCIA DE TRIBUTOS QUE PODEM LEVAR A SONEGAÇÃO FISCAL, RECAINDO SOBRE O CONTATANTE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E SOLIDÁRIA

Dando continuidade a análise da planilha da empresa BETESDA para o item 1 desta licitação, observamos que não há a indicação da carga tributária inerente à prestação dos serviços em demanda.

A recorrida inclui seus tributos no conjunto de custeio de BDI, para o qual estabelece o percentual de 5,63%, estando incluso neste percentual todo custo administrativo direto e indireto, a lucratividade e os impostos inerentes à prestação dos serviços (ISS, PIS, COFINS, IR, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).



Mais uma prova indiscutível da inexecuibilidade dos preços ofertados, isto porque para a prestação dos serviços de limpeza no município de Guaratinguetá, a municipalidade arrecadadora no caso concreto a mesma que figura como contratante dos serviços em questão, estabelece uma alíquota de 5% (cinco por cento) apenas para o ISS.

Tendo a BETESDA inserido um BDI total de 5,63% (já incluso administração, lucro e impostos), este percentual é suficiente apenas para parte dos tributos, pois deduzindo os 5% de ISS, restam apenas 0,63% para custear todos os demais tributos (PIS, COFINS, IR e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), além do custo administrativo direto e indireto e a lucratividade desejada pela empresa para execução do futuro contrato.

Mesmo que a empresa BETESDA alegue em suas contrarrazões que está inserida em critério diferenciado de formação da carga tributária, ainda que este seja o SIMPLES NACIONAL, os 5,63% indicados ainda sim continuarão sendo insuficientes para arcar com o conjunto de itens de custeio que formam o BDI (tributos, administração e lucro).

Não há norma tributária que determine enquadramento fiscal que seja suficiente para alinhar-se com o percentual de BDI, indicado na planilha da empresa BETESDA para o item 1 desta contratação.

Veja-se que estamos diante de um caso efetivo de **POSSÍVEL** futura sonegação fiscal, pela insuficiência de recursos financeiros para arcar com os tributos decorrentes da prestação dos serviços do contrato a ser firmado.

48

Tal fato coloca à Administração Pública contratante em grave risco, por ser esta responsável subsidiária e até mesmo solidária pelos danos causado pela contratada ao fisco municipal e federal, somando-se a responsabilidade pela obrigação de arcar com os débitos trabalhistas.

A Súmula nº 331 do TST traz a previsão da responsabilidade subsidiária e até mesmo solidária na terceirização de serviços:

Súmula nº 331, IV do TST - Contrato de Prestação de Serviços – Legalidade.

“IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). (Alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000).”

A mesma insuficiência financeira recai sobre o item uniformes e EPI indicado na planilha da empresa BETESDA, pois ao considerar o preço mensal de R\$12,67 para arcar com o custeio por funcionário de todos os uniformes necessários, incluindo-se a reposição destas peças (calça, camisa, calçado de segurança entre outros).





PROCESSO	Rubrica
N.º 90062/14	
M. N.º	

Mais uma vez será imprescindível a utilização do quesito legal do diligenciamento, para que a Administração Pública contratante, faça um imediato comparativo entre os preços de custeio indicados para a aquisição de uniformes informado pela BETESDA, com os preços de aquisição destes itens no mercado de limpeza profissional.

Ainda que a recorrida alegue a aquisição por atacado, o valor indicado na planilha é insuficiente para arcar com a compra de uniformes e equipamentos de proteção individual, como luvas, botas, toucas entre outros, levando-se ainda em consideração que itens desta natureza necessitam de reposição continuado das peças desgastadas e/ou inutilizadas pelo tempo de utilização.

Além da inexequibilidade econômica dos preços indicados na planilha, o referido documento falece de regularidade jurídica e validade objetiva, pois se quer está devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa.

A empresa BETESDA para ampliar sua vantagem inescrupulosa frente às demais empresas participantes do certame, implementou as mesmas práticas instadas na planilha de formação do preço do item 1, para o tem 5 serviços de copa no que tange a:

1. Indicação de vale transporte a menor do que a Lei impõe;
2. Valores de uniformes insuficientes para arcar com a aquisição de todos os itens de uniformização e equipamentos de proteção individual;
3. Tributação em percentual incapaz de arcar se quer com o ISS do próprio município onde serão prestados os serviços que, aliás, como já dito, o arrecadador é o mesmo cofre público que o contratante. Afora os demais



PROCESSO	do 96069-14	Pública
Fl. No	12	

- tributos, ainda que se tenha um enquadramento tributário pelo SIMPLES nacional. Não obstante a impossibilidade de o percentual arcar também com os demais itens do BDI (custos administrativos e lucro);
- Cometendo inclusive a mesma invalidação da planilha por falta de requisitos essenciais (data e assinatura do responsável), descumprimento de forma indiscutível as regras estampadas no item 13.5 do edital tanto no item 1 quanto no item 5 desta contratação:

“13.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.” - Grifamos

QUANTO A PLANILHA DA EMPRESA J DOS SF PINTO ME REFERENTE AO ITEM 2

Antes mesmo de adentrarmos as questões econômicas que falecem a proposta da empresa J DOS SF PINTO ME, de modo a tornar sua oferta de preços inexequível, é substancial para o processo desta contratação a requisição de invalidação da proposta da referida empresa.



96062-14
13

Esta solicitação antes mesmo dos pedidos da peça recursal se dá pelo absurdo declarado pela recorrida, isto porque como é de notório saber esta licitação visa à contratação de serviços continuados por período de 12 meses, ininterruptos, podendo ser prorrogado até 60 sessenta meses, como prevê a Lei de Licitações e Contratos Públicos.

O item 2 desta licitação indica a contratação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, apesar da certeza da forma de contratação e execução dos serviços ora licitados, a empresa J DOS SF PINTO oferta em sua planilha de composição de preços a prestação de serviços temporários, pois assim descreve: Função – controladores de acesso com contrato temporário.

A ilegalidade cometida pela recorrida está no contexto da contratação, serviços continuados com contrato de 12 meses podendo ser prorrogados por até 60 meses, não se confundem com serviços temporários, mesmo com o advento da Lei 13.429, promulgada em 31 de Março último.

Isto porque a legislação mencionada destaca de forma inconfundível que os contratos temporários tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por até mais 90 (noventa) dias, o que significa um total de 09 (nove) meses de contratação, inferiores aos 12 (doze) meses do contrato inicial que pretende esta licitação. E ainda mais inferiorizado, se considerarmos que o futuro contrato ora disputado poderá ter sua vigência por até 5 (cinco) anos.

A Lei 13.429/17 altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências – Artigo 10 § 1º e § 2º



96062-14
24

“§ 1º O contrato de trabalho temporário, com relação ao mesmo empregador, não poderá exceder ao prazo de cento e oitenta dias, consecutivos ou não.

§ 2º O contrato poderá ser prorrogado por até noventa dias, consecutivos ou não, além do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram.” - Grifamos

Acrescido ao fato principal já mencionado, a recorrida indica em sua planilha de composição do preço final, que fornecerá ao seus empregados um total de 120 vales transportes por mês, por outro lado na coluna de valores do item a empresa informa valor zero, tornando irregular sua planilha.

A mesma irregularidade comete a recorrida no item INDENIZAÇÕES que compõe a formação dos encargos sociais, apesar de indicar um percentual de 0,9723% mão revela o valor na coluna ao lado, aumentando o grau de validade real de sua planilha.

Outra irregularidade está na errônea aritmética aplicada pela recorrida no item INCIDÊNCIA DO GRUPO A X (B+C), isto porque no valor indicado a empresa apenas efetivou a soma de (B+C) não inserindo a multiplicação do grupo A.

Há ainda a ausência de custeio na planilha da recorrida para o item horas extras em dias trabalhados em feriados (escala 12X36), obrigação legal prevista pela Sumula 444 do TST:

Súmula nº 444 do TST

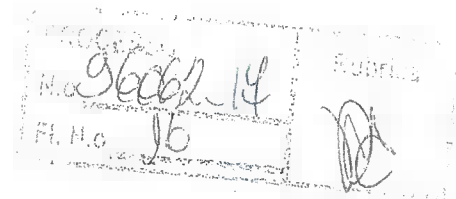
JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA-504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012

“É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, **assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados**. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.” – grifo nosso

QUANTO A PLANILHA DA EMPRESA MULTI SOLUÇÕES REFERENTE AOS ITENS 3 E 4

No item 3 para a prestação dos serviços de Recepcionista, a Multi Soluções estabeleceu em sua planilha o salário funcional de R\$1.076,00.





Todavia, este salário não se enquadra na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDEEPRES - Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros Colocação e Administração de Mão de Obra Trabalho Temporário Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo, cujo salário para a função é de R\$ 1.265,06, nem mesmo ao SIEMACO-SP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO, com salário para a função de R\$ 1.208,37.

Na medida em que a licitante apresenta um salário incompatível com todos os sindicatos que defendem a categoria que envolve a função a ser realizada e o órgão contratante aceita, além de causar grave prejuízo aos direitos do trabalhador na execução do futuro contrato, ainda corrobora com o favorecimento indevido na formação do preço final ofertado pela recorrida, pois permite que a empresa avance na disputa em franca vantagem indevida frente aos demais licitantes.

Até mesmo porque ao apresentar um salário nominal distinto do universo da função que pretende a contratação pública, o reflexo negativo se alastra por todos os demais itens da planilha de formação do preço final proposto, em especial os encargos sociais e trabalhistas. Bem como a composição tributária dos serviços a serem prestados, além do custeio de BDI e de alguns benefícios, caso concreto do vale transporte que tem o batimento da parcela de participação do empregado, calculado em 6% (seis por cento) do salário nominal indicado.

Por certo atos desta natureza favorecem a possibilidade de sonegação fiscal, social e de direitos trabalhistas já consolidados, tornado por derradeiro o preço proposto absolutamente inexecutável, pela ausência de pressupostos básicos de regularidade e adequação com as normas regedoras da contratação pública.

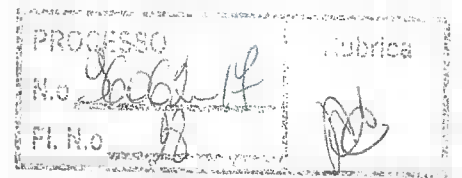
O dano aos direitos do trabalhador não cessam, pois a recorrida ainda estabeleceu um vale refeição em sua planilha em valor inferior a regra convencionada pelas categorias laboral e patronal, que regem a função que envolve esta contratação (Recepcionistas).

Isto porque deveria constar na planilha o valor facial de vale refeição de R\$ 14,30, porém a empresa apresenta apenas R\$ 13,37. O valor a menor além de imputar prejuízo ao trabalhador também visa manipular o preço final ofertado, pois ao reduzir o valor do item vale refeição, esta redução causa impacto no preço final que também será reduzido, haja vista que sobre o valor do vale refeição há reflexos nos tributos e BDI, resultando em uma redução ilegal ainda maior no preço final proposto pela recorrida. É com este falseamento do preço final que se obtém a vantagem indevida, por isso a referida planilha comporta comprovadamente preço inexecutável.

Somando-se ao que já revelado sobre o item 3, há ainda a indicação pela recorrida de percentual inaceitável de tributação para os serviços em questão.

Em sua planilha para o item 3 a recorrida informa um BDI de 7% (sete por cento), o que é inconsistente com a carga tributária que envolve a prestação dos serviços a serem contratados, como já descrevemos nesta inicial no tocante ao item 1.





O mesmo critério se aplica a esta situação, pois os 7% (sete por cento) de BDI não apenas não suporta a carga tributária total, como também é insuficiente para os custos que se somam no BDI: custos administrativos diretos e indiretos e lucratividade.

A mesma ilegalidade a recorrida cometeu em sua planilha para o item 4, que visa à contratação de serviços de atendimento telefônico, vez que indicou um salário nominal abaixo do piso da categoria (R\$ 1.076,20).

Como já revelado no item 3 assim como para a recepcionista, a telefonista tem salário nominal indicado pelo SINDEEPRES - Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros Colocação e Administração de Mão de Obra Trabalho Temporário Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo, cujo salário para a função é de R\$ 1.265,06 e pelo SIEMACO-SP – Sindicato dos Trabalhadores Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo na ordem de R\$ 1.208,37.

Mais uma vez na medida em que se estabelece um salário inferior, o impacto nos reflexos reduz os valores de encargos sociais, tributos, despesas administrativas, lucratividade e até mesmo benefícios como vale transporte, como já delimitado em parágrafos anteriores nesta inicial.

Por fim e sem muito esforço, mais uma vez se depara com o falso menor preço ofertado, quando a empresa Multi Soluções, tenta induzir em interpretação errônea do valor total mensal de dois postos para cargo de recepcionista, vez que inseriu em sua planilha o valor mensal total de R\$ 2.533,33, quando na verdade o valor correto seria R\$ 5.066,66. Fica claro que mais uma vez a Multi Soluções fez uso de critérios ilegais para reduzir seu preço

total para os dois postos pretendidos. A título apenas por hipótese, mesmo que o valor de cada posto representasse R\$ 1.266,66 como demonstrado pela empresa, esse valor seria insuficiente para cobrir os custos somente com o salário e encargos, valores esses destacados na própria planilha da empresa (salários informado: R\$ 1.076,20 + encargos sociais: R\$ 634,96 = R\$ 1.711,16) Portanto, mais uma vez fica comprovado que o valor ofertado pela empresa Multi Soluções, é inexecutável para a prestação dos serviços, objeto licitado.

Não diferente da irregularidade que a MULTI SOLUÇÕES cometeu na planilha do item 3, neste item 4 também reduziu de forma propositada e ilegal o valor do vale refeição facial que deveria ser de R\$ 14,30, porém a empresa considerou apenas R\$ 13,37. Novamente, além de causar prejuízo ao empregado a recorrida manipula o preço dos itens para obter um preço final mais vantajoso, já que a redução do vale transporte também reflete na redução do custeio de tributos e BDI como um todo. E assim vence a disputa comercial, em franco privilégio indevido frente às demais licitantes.

Na medida em que as empresas recorridas burlaram a Lei não compondo seus custos tal qual determina o edital, além de expor atos de ilegalidade criando de forma inequívoca a artificialidade do preço final proposto, em todos os 5 (cinco) itens que compõe esta contratação pública.

A doutrina trata questão desta natureza com a denominação de vedação à utilização de fatores artificializantes dos preços.



“A Lei 8.666/93 claramente determina que não será admitida, no processo de licitação, proposta monetária que apresente preços simbólicos, inclusive de valor zero, demonstrando franca incompatibilidade com os valores praticados no mercado em relação aos insumos e mão de obra utilizada.” - Grifamos

Licitações Públicas no Brasil – Marcio Pestana – Atlas – 2013, pg 733

É de se constatar que a todo tempo em nossa manifestação recursal não estamos imputando ofensas às empresas recorridas, apenas aplicamos a legislação no processo de análise de suas planilhas, assim como as regras do edital que também foram utilizadas para ratificar a inexequibilidade de seus preços.

Esta é uma questão de interesse público não apenas de disputa entre licitantes, neste diapasão revelar a igualdade de tratamento é medida de ordem, pois a Administração Pública licitante não pode desfazer-se da legislação ao que estaria se escoimando de sua função primordial, que está consubstanciada na submissão à legislação concernente, o judiciário decide em franca proteção a lei, a ordem e a supremacia do interesse público:



“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. CAPACITAÇÃO TÉCNICA. DOCUMENTO NOVO. NULIDADE DO CERTAME. INOCORRÊNCIA.

(...) A licitação consiste em processo administrativo que visa à escolha do futuro contratante que apresente a melhor proposta. Não se constitui em corrida de obstáculos cujo vencedor é o participante mais **veloz. Acima do interesse privado dos participantes em vencer o certame sobrepara o interesse público a ser perseguido pela Administração Pública. Daí que há de ser assegurado tanto quanto possível a maior competitividade do certame -**
Grifamos

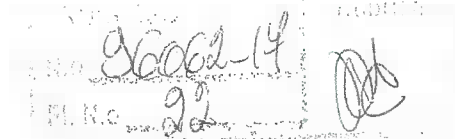
Apelação e Reexame Necessário n.º 70012083838, de 28 de julho de 2005.

Quanto ao vício determina o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), em seus artigos 166 e seguintes:

“Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

V - for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;





Art. 169. O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo.

— Grifamos

Sendo pela leitura textual da Lei nula a definição das empresas recorridas como vencedoras do certame para todos os itens, por terem viciado seus preços, na medida em que criaram fatores fictícios e ilegais para redução inescrupulosa dos preços finais ofertados.

O edital não esclarece a forma pela qual o proponente de preço inexequível deva demonstrar que pode cumprir o que prometeu. Porém nenhuma das empresas que figuram como recorridas neste recurso administrativo atenderam as regras do edital.

Exemplificativamente, eis o que sustenta o consagrado ANTONIO ROQUE CITADINI, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Corte de Contas a qual está submetida à fiscalização a municipalidade licitante:

“Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possua a Administração, o proponente deverá

demonstrar que sua proposta é exequível. Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes no mercado ou praticados por outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de exequibilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito à comparação de preço e de produtividade.” – Grifamos

CITADINI, Antonio Roque, Comentários e jurisprudência sobre a Lei de licitações Públicas. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 1977., p. 277)

Dada a extensa e detalhada exposição de fatos e provas, é inexorável a necessidade de manifestação imediata desta Administração licitante, no sentido de receber e prover este recurso tendo como única decisão cabível, para proteger o estado regular de direito e os princípios que norteiam o processo de contratação pública, o deferimento desta exordial com decorrente exclusão das empresas: BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, J. DOS SF PINTO – ME (ME/EPP) e MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME (ME/EPP) dos quadros de classificação e habilitação desta licitação. Ato contínuo que se dê sequencia ao processo licitatório com as demais empresas participantes da disputa.



MILCLEAN

FACILITY SERVICES



2009/09/21
91
DH

É o que se requer.

Termos em que, pede Deferimento.

São Paulo, 21 de Setembro de 2017.


MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Paulo Celso de Oliveira

Representante legal

RG nº 15.179.427-3-SSP/SP

CPF/MF nº 005.293.988-00

Anexo a esta peça segue:

- *Convenção Coletiva da Categoria (SINDEEPRES e SIEMACO) para o ano/exercício 2017. Planilhas de Formação de Preços dos itens e empresas:*
- *ITEM 01 e 05: BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME I*
- *ITEM 02 – J. DOS SF PINTO – ME (ME/EPP)*
- *ITEM 03 e 04 – MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME (ME/EPP)*

02.666.114/0001-09

MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AVENIDA DOM PEDRO I, 6757
JARDIM BARONESA - CEP 12091-000

TAUBATÉ - SP

606-4
05



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	SP003646/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE:	06/04/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR010164/2017
NÚMERO DO PROCESSO:	47999.001145/2017-52
DATA DO PROTOCOLO:	31/03/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUI MONTEIRO MARQUES;

E

SINDICATO DOS EMP. EM TURISMO E HOSPIT. DE SJC, CNPJ n. 61.876.157/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JAMIL ASSAD JUNIOR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA


A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE COM ATIVIDADE PROFISSIONAL EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA PRIVADA**, com abrangência territorial em **Aparecida/SP, Areias/SP, Bananal/SP, Caçapava/SP, Cachoeira Paulista/SP, Campos Do Jordão/SP, Caraguatatuba/SP, Cruzeiro/SP, Lavrinhas/SP, Lorena/SP, Monteiro Lobato/SP, Natividade Da Serra/SP, Paraibuna/SP, Queluz/SP, Roseira/SP, Santa Branca/SP, Santo Antônio Do Pinhal/SP, São Bento Do Sapucaí/SP, São José Do Barreiro/SP, São José Dos Campos/SP, São Luís Do Paraitinga/SP, São Sebastião/SP, Silveiras/SP, Taubaté/SP, Tremembé/SP e Ubatuba/SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS

A partir de **1º de janeiro de 2017**, serão garantidos os seguintes salários normativos, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, já computados os



HIDROJATISTA (pressão acima de 4.000 psi)	R\$1.395,12
OPERADOR DE VARREDEIRA MOTORIZADA	R\$1.591,46
OPERADOR DE VÁCUO	R\$1.591,46
COVEIRO / SEPULTADOR	R\$1.612,49
TRATADOR DE ANIMAIS EM ZOOLOGICO	R\$1.647,80
VARREDOR DE AREAS PÚBLICAS PRIVADAS (TEMPO INTEGRAL)	R\$ 1.161,00
AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO (TEMPO INTEGRAL)	R\$ 1.078,35

2006-2-14
 JB
 D

3) Reajuste de 7% (sete por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de salários normativos acima referido e que percebam até o valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) mensais;

Exemplificando: Será aplicado a todos os empregados, até a parcela salarial de R\$ 5.350,00 o reajuste de 7% (sete por cento). Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela a partir de R\$ 5.350,01, o reajuste será de 3,5% (três virgula cinco por cento).

*1) Entende-se como **PISO SALARIAL MÍNIMO**, o salário a ser pago para os trabalhadores que exercem as das funções, cujas denominações estão relacionadas com a atividade de asseio, limpeza e conservação predial: Auxiliar de limpeza; Faxineiro; Limpador; Ajudante de limpeza; Servente; Servente de limpeza; Agente de Asseio e Conservação em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO (Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – www.mte.gov.br).

*2) Entende-se como o piso do **HIDROJATISTA**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que trabalham operando com pressão acima de 4.000 psi.

*3) Entende-se como o piso de **OPERADOR DE VÁCUO**, o piso salarial a ser pago para os trabalhadores que exercem as funções em caminhões limpa fossa.

*4) **VARREDOR DE AREAS PÚBLICAS PRIVADAS EM TEMPO INTEGRAL**, o piso salarial será pago para os trabalhadores que exerçam a limpeza de áreas externas privadas como exemplo: pátios/ruas.

*5) **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**: piso salarial será pago para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

44

36062-4
94
DB

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO EM CHEQUE

As empresas que efetuarem o pagamento de salários em cheque deverão proporcionar aos seus empregados, dentro da jornada de trabalho, tempo hábil para recebimento em banco, desde que coincidente o horário de trabalho com o do expediente bancário.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS/FÉRIAS/DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PRAZOS

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal, integral ou parcial, de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.

- 1.) O pagamento dos dias de férias deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do seu início do seu gozo;
- 2.) O pagamento das parcelas do 13º salário deverá respeitar os prazos estabelecidos na forma de Legislação vigente;
- 3.) O não pagamento no prazo estabelecido, do salário, das férias e do 13º salário acarretará à empregadora, multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do salário do empregado, revertido ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUTO

Será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído, nos termos da Súmula 159 do TST.

CLÁUSULA OITAVA - CONTA SALÁRIO

As empresas deverão abrir "conta salário" ou outra equivalente, desde que não tenha ônus para o trabalhador, junto ao estabelecimento bancário de sua preferência. Todos os trabalhadores deverão receber seus salários pelo novo sistema bancário.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

4/8

permanente e efetiva, exemplo: hospitais, UBS - unidades básicas de saúde, aeroportos, (terminais rodoviários, trens e metrô), parques, universidades.

96052-14
28

3) As empresas da categoria econômica passarão a incluir em folha de pagamento, a partir de **01 de julho de 2017**, adicional de insalubridade em **grau médio**, ou seja, **20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo** para os trabalhadores que exerçam as funções de **"Agente de Higienização"** desde que esteja no plano de trabalho local, a determinação expressa da atividade de limpeza ou higienização de instalações sanitárias de uso coletivo de grande circulação e, a sua respectiva coleta de lixo de forma permanente e efetiva, vez que, laboram em locais de âmbito interno empresarial, sociedades civis, associações e fundações, onde a circulação de pessoas é sempre limitada e restrita àquele determinado grupo de indivíduos, controlada por PCMSO, PPRA e demais análises de risco.

As cláusulas de insalubridade descritas nestas cláusulas não serão cumulativas.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA - PERICULOSIDADE

- 1) 30% (trinta por cento) sobre a remuneração aos empregados que exerçam a função de limpador de vidros utilizando-se de balancim manual, mecânico, cadeirinha, cinto de segurança, cordas ou semelhantes;
- 2) 30% (trinta por cento) sobre remuneração aos empregados que exerçam tarefas em depósito de combustíveis, em abastecimento de veículos, borracharias e aos soldadores.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES

Acúmulo de função diz respeito à remuneração de empregados que acumulam mais de uma função no trabalho.

Desde que devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que vier a exercer **cumulativa e habitualmente** outra função terá direito ao percentual de adicional correspondente a **20%** (vinte por cento) do respectivo salário contratual.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÊMIOS/INTEGRAÇÃO

N.º	00	Rubrica
N.º	2062 M	
Fl. N.º	93	

Nos casos previstos nesta Cláusula, o Empregador será obrigado a apresentar ao empregado (na presença do representante sindical laboral), os comprovantes de faltas (cartão de ponto/atestado médico/resumo da folha de ponto/ etc...), no prazo máximo de 02 (dois) dias após o pagamento do benefício, sob pena de devolver ao empregado, a totalidade de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao respectivo período.

c) **Valor do PPR:**

R\$ 251,04 (duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), sendo pago em 02 (duas) parcelas semestrais, uma no valor de **R\$ 125,52** (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) cada, sendo a primeira em **10 de julho de 2017** e a **segunda 10 janeiro de 2018**.

d) **Penalização:**

Fica estabelecido o pagamento de $\frac{1}{2}$ (**meio**) **piso salarial mínimo**, estabelecido na Convenção Coletiva vigente à época, semestralmente, para as empresas que não aderirem no prazo pré estabelecido nesta cláusula, em favor de cada empregado.

d.1) Caso o empregado já obtenha referido benefício, concedido pela empresa empregadora, deverá atentar para as seguintes situações:

d.1.1) Sendo este valor maior aquele estipulado no item acima, "Valor do PPR", não poderá ocorrer diminuição do mesmo, considerando o Direito Adquirido do empregado sobre o PPR concedido pela Empresa, devendo para tanto, ser reajustado, semestralmente, utilizando o mesmo índice de reajuste fixado nos Acordos ulteriores a este;

d.1.2) Sendo este valor menor do que aquele estipulado no item anterior fica o Empregador obrigado a complementá-lo a fim de que possa atingir os valores acordados neste instrumento.

e) **Conciliação:**

Na hipótese de divergência relativa ao cumprimento deste Acordo, as partes, visando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente entre si.

Comprometem-se os representantes sindicais (laboral e patronal), ao final de cada período estabelecido na Clausula 1ª, a estudarem melhores condições/valores e formas de pagamentos, bem como, a analisarem o resultado do período anterior, a fim de que possam aprimorar este Programa de Participação nos Resultados.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA



9 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta ou vale-alimentação deverão ter trabalhado no mínimo 15 dias no mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A irregularidade no fornecimento da cesta básica "in natura", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor facial da cesta básica pago ao empregado prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO

As empresas fornecerão, mensalmente, tíquete refeição ou auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado, de forma que não é devido tal benefício na ausência de labor decorrente de faltas justificadas e ou injustificadas, afastamentos médicos, independentemente de sua origem, e férias, o qual deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

O ticket refeição é devido para jornada de quatro horas cumpridas **aos sábados** (para empregados que **cumprem jornada de 44 horas semanais**).

TÍQUETE REFEIÇÃO	ANO 2017
VALOR EM REAIS	R\$ 14,30
DESCONTO EM REAIS	R\$ 0,13

Parágrafo Primeiro:

As empresas que fornecem a refeição, gratuitamente, estarão isentas do cumprimento desta obrigação.

Parágrafo Segundo:

As empresas poderão descontar do salário do trabalhador, a título de ressarcimento pelo benefício concedido, o valor estipulado conforme tabela acima, do valor total de cada tíquete ou cartão refeição ou alimentação fornecida, em atendimento a Lei 6321, de 14 de abril de 1976, que trata do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

Parágrafo Terceiro:

Para todos os efeitos legais, o benefício acima não se constitui salário e, portanto a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como, exemplificadamente: aviso prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária, sendo devido exclusivamente durante o período que o integrante da categoria atender as condições do *caput*.



9636d-14
31



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (MANUAL DE ORIENTAÇÃO E REGRAS / ANEXO I)

A Entidade Sindical prestará indistintamente, à todos os trabalhadores subordinados a essa Convenção Coletiva de Trabalho, Benefícios Sociais em caso de: Nascimento de filho, incapacitação permanente ou falecimento, conforme tabela de benefícios definida pelo sindicato e discriminada no Manual de Orientações e Regas, por meio de organização gestora especializada e aprovada pela entidade Sindical Patronal. **(MANUAL DE ORIENTAÇÃO E REGRAS VIDE ANEXO I)**

Parágrafo Primeiro – A prestação dos benefícios sociais iniciará a **partir de 01/01/2017**, na forma, valores, parcelas, requisitos, beneficiários, penalidades e tabela de benefícios definida no Manual de Orientação e Regras registrado em cartório, parte integrante desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresso consentimento da entidade sindical profissional, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a **partir de 10/01/2017**, o valor **total de R\$ 9,06 (nove reais e seis centavos)** por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Terceiro – Fica também instituído o Benefício Natalidade, que será prestado quando do nascimento de filho de trabalhador(a). Para efetiva viabilidade deste benefício, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a **partir de 10/01/2017**, o valor de **R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)** por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br


Parágrafo Quarto – Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quanto então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo Quinto – O empregador que por ocasião do nascimento, de fato causador da incapacitação permanente ou falecimento, estiver inadimplente por: falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal feita pela gestora, ficará isento de quaisquer responsabilidades descritas no item "6.)" do Manual de Orientação e Regras.

Parágrafo Sexto – O nascimento, óbito ou evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente à gestora, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência, pelo site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Sétimo - Caso haja, planilhas de custos e editais de licitações, deverão constar a provisão financeira para cumprimento do Benefício Social Familiar, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Oitavo – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.



96062-14
32

As empresas ficam obrigadas a antecipar as despesas com o transporte de seus empregados, em caso de deslocamento de um município para outro, para recebimento de rescisão de contrato de trabalho, **NA BASE TERRITORIAL DO SINDETURH - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**

a) As empresas deverão comunicar por escrito ao empregado desligado, a data, local e horário para homologação da rescisão contratual.

b) A falta de comparecimento da empresa no ato das homologações previamente agendadas a sujeitará ao pagamento de indenização correspondente a 1 (um) dia da remuneração do empregado, paga diretamente ao mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RESCISÃO INDIRETA

Em caso de descumprimento de quaisquer cominações estipuladas na presente norma coletiva, as empresas facultarão a seus empregados rescindirem seus contratos de trabalho nos termos do artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, com liberação em favor dos mesmos de todos os títulos decorrentes do contrato, de forma dobrada, sem prejuízo de acréscimos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES

As homologações das rescisões contratuais deverão, preferencialmente, ser efetuadas no **SINDETURH - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**

a) Fica facultado ao trabalhador, optar pela realização da homologação da rescisão contratual quando a entidade sindical profissional tiver sub-sedes, sob pena de a empresa arcar com o pagamento da importância equivalente a 1 (um) dia de salário do empregado e as despesas de condução, paga diretamente ao mesmo.

b) Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da rescisão contratual, para que as empresas efetuem a homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e entreguem a Comunicação de Dispensa e requerimento de Seguro-Desemprego, quando devido, sob pena de pagamento de multa equivalente a 01 (um) salário do empregado a ser paga ao mesmo. A baixa da CTPS deve ser efetuada nos prazos previstos no artigo 477 § 6º da CLT sob pena de a empresa incorrer na multa prevista nesta cláusula.

c) Quando o **SINDETURH - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** der qualquer causa para o atraso na homologação, especificada na alínea "b" desta cláusula, será obrigada a emitir em favor da empresa, uma certidão que a isente da culpa, especificando quais os motivos que levaram ao atraso na homologação.

Aviso Prévio

2006.14
33



- a) as transferências **só poderão ocorrer para locais onde não haja alteração do número de conduções** estabelecidas na última Declaração de Opção de Vale-transporte efetuado pelo empregado.
- b) as despesas excedentes com transporte, nos casos de transferência do local dos serviços ou atendimento de plantões, deverão ser pagas antecipadamente.
- c) a transferência intermunicípio, bem como a alteração da jornada de trabalho diurno para noturno e vice-versa só poderá ocorrer desde que esta condição esteja expressa no contrato de trabalho e não provoque prejuízo ao empregado.
- d) a não observância dos procedimentos acima caracteriza infração ao contrato de trabalho nos termos do artigo 483 letra "d" da CLT, passível de rescisão indireta do contrato de trabalho.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO INFERIOR A 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial na função exercida, para os trabalhadores que cumprem jornada até 4 (quatro) horas diárias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS

Fica garantido aos empregados que trabalham a partir de 6 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais, já computados os Descansos Semanais Remunerados (DSR's), o piso salarial mínimo da função desempenhada, estabelecida no quadro de pisos salariais.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PONTO ELETRÔNICO



PROCESSO	Rubrica
N.º 9602-4	
Fl. N.º 34	

observado o limite mensal de 192 (cento e noventa e duas horas), já computados os DSR's, em conformidade com a SUMÚLA 444 do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e com a anuência do SINDETURH - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

- 1º) Comunicado o período de gozo de férias, o empregador não poderá cancelar ou modificar o início previsto, exceto se ocorrer algum fato imperioso.
- 2º) A comunicação do período de gozo de férias deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 dias, por escrito.
- 3º) A concessão de férias após o vencimento legal do período aquisitivo ensejará o pagamento em dobro nos termos da legislação.
- 4º) É devido o pagamento das férias proporcionais acrescidas de 1/3 ao empregado que pede demissão antes de completar 12 (doze) meses de trabalho, conforme súmula 261 do TST.
- 5º) O gozo de férias não poderá ter início em dias que coincida com sábados, domingos, feriados ou dias ponte.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

As empresas se obrigam a cumprir, além do estabelecido na legislação em vigor, o seguinte:

REFEITÓRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, deverá ser fornecido local apropriado para refeições dos mesmos;

VESTIÁRIOS: Nos locais com mais de 10 (dez) empregados, deverá ser fornecido vestiários com armários e chuveiros, quando da concordância do cliente

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - SEGURANÇA NO TRABALHO

a) Para os trabalhos em altura realizados com auxílio de corda as empresas deverão cumprir, rigorosamente todo o disposto na NR35, bem como as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego."

a) Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, servirão como balizamento para providências que deverão ser tomadas pelas partes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - SESMT COLETIVO

ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO: Em conformidade com o Art. 2º da Portaria SIT/DSST Nº 17, de 01/08/2007, que aprova o subitem 4.14.3 da NR-4 que, por sua vez, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá ser organizado pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, englobando as empresas da mesma atividade econômica, localizadas na área de representação do SEAC - SP SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO;

-> Para facilitar a leitura, transcreve-se a Norma Regulamentadora 4, nos artigos em referendados nesta cláusula.

" NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

"4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho."

...

"4.14.3 As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II, podem constituir SESMT comum, organizado pelo sindicato patronal correspondente ou pelas próprias empresas interessadas, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho."

...

"4.14.3.4 O SESMT organizado conforme o subitem 4.14.3 deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes das empresas, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. (Subitem 4.14.3 aprovado pela Portaria SST 17/2007)."

AValiação: Nos termos no item 4.14.4.3 as partes signatárias constituirão comissão paritária indicando cada qual dois componentes, e integrada ainda por dois integrantes da empresa que aderir ao sistema efetivarão a avaliação do sistema no prazo de seis meses após sua implantação.

Boletim 14
36

Com base nas disposições contidas no artigo 8º, incisos III e IV da Constituição Federal, cumulados com o artigo 513, letra "e", da CLT, MEMO CIRCULAR SRT/MTE n. 04 de 20.01.06, do Ministério do Trabalho, além de ser referendada pela Assembleia dos Empregados Filiados regularmente convocada, fica instituída a Contribuição Negocial dos Empregados filiados à categoria profissional, a qual corresponderá, mensalmente, ao importe de **2%** (dois por cento) da remuneração, considerados os descontos para a Previdência e Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro: Os empregadores deverão promover o desconto em folha de pagamento, destacando, nos recibos, o valor descontado.

Parágrafo Segundo: Os recolhimentos serão efetuados em Guias/Boletos bancários, personalizados, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao do desconto, sendo que o não recolhimento até a data prevista implicará em multa de 20% (vinte por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores deverão remeter, mensalmente, à Entidade Sindical Profissional cópia da Folha de Pagamento, ou relação dos empregados filiados ao sindicato; bem como dos admitidos e demitidos, no período.

Parágrafo Quarto: O não atendimento do que aqui estabelecido, importará na cobrança Judicial, ficando estabelecida "astreinte", diária, de 20% (vinte por cento) do Piso salarial mínimo, por empregado, no caso de descumprimento, enquanto não alcançado o que devido, sem prejuízo dos encargos legais incidentes: multa de 20% (vinte por cento), correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal devido.

Parágrafo Quinto: Não se exclui a responsabilidade penal por não repasse das contribuições descontadas, caracterizada, em ocorrendo, apropriação indébita.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINDETURH

As Empresas que prestam serviços nos Municípios abrangidos pelas bases territoriais desta Entidade Sindical Patronal e do SINDETURH São José dos Campos, **contribuirão, mensalmente**, em favor do **Fundo de Assistência Sindical Livre Pro Turismo e Hospitalidade - FASILTUR**, vinculado ao **SINETURH**, com importância equivalente a **0,5 %** (zero vírgula cinco por cento), **sobre o total bruto da folha de pagamento de seus empregados**.

Parágrafo primeiro: O referido recolhimento deverá ser feito até o décimo dia útil de cada mês na sede da entidade profissional ou em banco autorizado, conforme guia de recolhimento encaminhada pelo SINDETURH.

Parágrafo segundo: As empresas que não efetuarem o recolhimento no prazo citado arcarão com multa de 5% (cinco por cento) sobre o total devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, e, em caso de cobrança judicial arcará, ainda, com despesas judiciais e honorários, Advocatícios, de 5% (cinco por cento).

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa



96062-4
34
E

As cláusulas econômicas terão validade por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2017 e terminando em 31 de dezembro de 2017.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - PRAZOS E MULTAS

As empresas se obrigam a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na presente norma coletiva, sob pena de multa e outras penalidades fixadas neste instrumento nas cláusulas respectivas.

No caso de descumprimento de qualquer uma das demais cláusulas ou disposições, sem prejuízo de outros direitos, a empresa pagará em favor do empregado prejudicado e para cada infração cometida, multa de 20% (vinte por cento) do salário mínimo federal vigente no país.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Fica estabelecida a data de **16 de maio** de cada ano para comemoração ao dia do trabalhador em asseio e conservação.

Neste dia, (**16 de maio de cada ano**) sendo dia útil e trabalhado, as empresas fornecerão aos seus trabalhadores, mais um tíquete-refeição para cada empregado que tenha trabalhado no dia 16 de maio, totalizando o valor de **R\$ 28,61** (vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

RUI MONTEIRO MARQUES
Presidente
SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO

JAMIL ASSAD JUNIOR
Presidente
SINDICATO DOS EMP. EM TURISMO E HOSPIT. DE SJC

ANEXOS
ANEXO I - MANUAL DE ORIENTAÇÃO E REGRAS

Anexo (PDF)

44



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR PREÇOS UNITÁRIOS
FAXINEIRO

30/02/17
38

Salários e Encargos			
Item	Coefficiente	Valor	
Salário Base Mensal	100,00%	R\$	1.078,35
Encargos Sociais	66,1118%	R\$	712,92
Participação - Lucros e Resultados (PLR)		R\$	20,92
Total		R\$	1.812,19

Vale Transporte			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade (2 Bilhetes Diários X 21,75)			43,50
Valor da Tarifa de Ônibus Urbano		R\$	3,20
Valor Mensal		R\$	139,20
Participação do Empregado (6% do Salário Base)	6,00%	-R\$	64,70
Total		R\$	74,50

Vale Refeição			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			21,75
Valor Unitário		R\$	14,30
Participação do Empregado		-R\$	0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação (16 de maio)		R\$	1,19
Total		R\$	309,39

Cesta Básica			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	99,60
Total		R\$	99,60

Assistência Social Familiar Sindical			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	9,06
Total		R\$	9,06

Auxílio Creche			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	140,55
Incidência de Ocorrência	5,67%	R\$	7,97
Total		R\$	7,97

Natalidade			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	3,65
Total		R\$	3,65

Auxílio Acidente de Trabalho		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade		1,00
Valor Unitário		R\$ 100,00
Incidência de Ocorrência	1,24%	R\$ 1,24
Total		R\$ 1,24

Uniforme / EPI				
Item	Valor Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor
Uniforme Operacional	R\$ 20,00	6	2,00	R\$ 6,67
Crachá de Identificação	R\$ 1,00	6	1,00	R\$ 0,17
Luva	R\$ 2,50	2	2,00	R\$ 2,50
Calçado	R\$ 20,00	6	1,00	R\$ 3,33
Total				R\$ 12,67

Material de Limpeza / Equipamentos		
Item	Coefficiente	Valor
Material de Limpeza / Equipamentos	1,56550%	36,48
Total		R\$ 36,48

Memória de Cálculo - Resumo	
Item	Valor
Salário Base Mensal	R\$ 1.078,35
Encargos Sociais	R\$ 712,92
Participação - Lucros e Resultados (PLR)	R\$ 20,92
Vale Transporte	R\$ 74,50
Vale Refeição	R\$ 309,39
Cesta Básica	R\$ 99,60
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 9,06
Auxílio Creche	R\$ 7,97
Natalidade	R\$ 3,65
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,24
Uniforme / EPI	R\$ 12,67
Material de Limpeza / Equipamentos	R\$ 36,48
Total Mensal - Sem BDI	R\$ 2.366,75
Total Mensal - Com BDI - 5,63%	R\$ 2.500,00

Número de Postos	05
Valor Unitário - Mensal	R\$ 12.500,00
Valor Total - Anual	R\$ 150.000,00

EMPRESA: JDOS SF PINTO ME , CNPJ=16.883333000146.
 GUARATINGUETÁ 18 DE SETEMBRO DE 2017

Edson Air M. Costa
 ROTTASEG PATRIMONIAL
 CNPJ: 16.883333/0001-46
 Av. Wellington Silva, 124

PROCESSO: *90624*
 N.º: *20*
 RUBRICA: *20*

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Salário normativo R\$ 1.265,06
 convenção coletiva 01/01/2017 á 31/12/2017
 sindicato TERCEIROS , MAO DE OBRA , SINDICATO – SINDEEPRESS
 Função controladores de acesso c/ contrato temporário
 carga horaria escala 12/36

1 composição da remuneração	Forma	Valor R\$
controlador de acesso 4	44 semanais	R\$ 5.060,24
Intrajornada		R\$ 0,00
Calculo DSR		R\$ 0,00
Total da remuneração		R\$ 5.060,24

2 Benefícios mensais e Diários	Qtd	valor	valor
Vale Transporte	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auxilio alimentação	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
cesta basica	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
seguro de vida , invalidez e funeral	4	R\$ 14,68	R\$ 58,72
Total de benefícios mensais			R\$ 1.338,72

3 encargos social	valor R\$
Previdencia socia(11% do empregador e 9% do empregado)	11,00% R\$ 556,63
F.G.T.S	8,00% R\$ 404,82
Total dos encargos social	R\$ 961,45

3.1 Encargos sociais	valor R\$
férias	9,171900% R\$ 464,12
falta legais	0,906600% R\$ 45,88
licença paternidade	0,024300% R\$ 1,23
aviso previo trabalhado	0,0002% R\$ 0,01
Total dos encargos social	R\$ 511,24

3.2 Encargos sociais	valor R\$
adicional 1/3 férias	2,7778000% R\$ 140,56
13 salario	1,5834% R\$ 80,12
Total dos encargos social	R\$ 220,69

3.3 Encargos social	valor R\$
INDENIZAÇÕES	
aviso previo indenizado	0,9723% R\$ 0,00
13 indenizado	0,0000% R\$ 0,00
férias e 1/3 constitucional de ferias	0,0000% R\$ 0,00
F.G.T.S SOBRE INDENIZAÇÕES	0,0000% R\$ 0,00
Indenizado	0,0000% R\$ 0,00
Incidência multa FGTS sobre 13º indenizado	0,0423% R\$ 2,14
incidencia multa F.G.T.S na rescisão	0,0000% R\$ 0,00
incidencia multa F.G.T.S sobre 1/3 ferias	0,0000% R\$ 0,00
Total dos encargos social	R\$ 2,14

2

GRUPO A
 INCIDENCIA GRUPO A x (Grupos B + C)
 total dos grupos 22,3000% R\$ 163,22

SUBTOTAL MAO DE OBRA
 PORTARIA / CONTRALADOR DE ACESSO R\$ 8.257,69
 TOTAL 21,0993200% R\$ 1.742,32
 QUANTINDADE DE FUNCIONÁRIOS R\$ 10.000,00
 4

CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCROS		
	Percentuais	percentuais
PIS	0,65%	R\$ 53,67
COFINS	3,00%	R\$ 247,73
ISS	5,00%	R\$ 412,88
CSLL	2,88%	R\$ 237,82
IRPJ	4,80%	R\$ 396,37
custo indireto e lucro	4,7693200%	R\$ 393,84
total percentual aplicado	21,0993200%	R\$ 1.742,32

Elson Luiz Mattos
 ROTTASEG PATRIMONIAL
 CNPJ: 16.883.333/0001-46
 Av. Wellington Silva, 124

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
 PROTOCOLO RECEBIDO
 18/09/19
 Visto *Asst.*
 ADEMAR DOS SANTOS FILHO
 Coordenador Geral de Gestão de Licitação e Compras

13h 40min.

36602-14
42



MULTISOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – SP,
A/C Sr. Adhemar – Licitações

Planilha de Custos e Salários ref ao item 03 Recepção – Pregão 154/17

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2017.

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Alessandra Miranda
Tel.: (12) 9 9185-5458 email: alessandra@multisolucoes.net
Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony,
Guaratinguetá/SP, CEP 12.506-130;
CNPJ: 18.273.997/0001-19, (12) 2103-1001, 2103-1002.

9

RECEPCIONISTA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salário base mensal	1.076,20
Encargos Sociais 59%	634,96
MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	

VALE TRANSPORTE

Bilhete/mês (2 bilhetes/dia x 26.10)	52,20
Valor da Tarifa de ônibus urbano	3,80
Valor Mensal	198,36
% do empregado (6% do salário base)	64,57
Subtotal mensal	133,79
Crédito PIS/COFINS	12,38
Custo Total Mensal	121,41

VALE REFEIÇÃO

Quantidade	26,10
Valor Unitário	13,37
Participação do empregado	0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio	1,19
Subtotal mensal	371,03
Crédito PIS/COFINS	34,32
Custo Total Mensal	336,71

CESTA BÁSICA

Quantidade	1,00
Valor Unitário	99,60
Subtotal mensal	99,6
Crédito PIS/COFINS	9,21
Custo Total mensal	90,39

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

Quantidade	1,00
Valor Unitário	9,06
Parcela do empregado	0,84
Subtotal mensal	8,22
Crédito PIS/COFINS	0,00
Custo Total Mensal	8,22

AUXÍLIO CRECHE

Quantidade	1,00
Valor Unitário	140,55
Incidência de ocorrência	5,670%
Custo total mensal	7,97

BENEFÍCIO NATALIDADE

Quantidade	1,00
Valor Unitário	3,65
Subtotal mensal	3,65
Crédito PIS/COFINS	0,34
Custo Total mensal	3,31

PROCESSO 9609-14
 Rubrica
 24

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES E EPIS	
Custo total mensal	46,87

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Materiais e equipamentos de limpeza	
Custo total mensal	10,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPR/2017 (R\$ 234,62)	
Custo total mensal	25,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR (R\$)
SALARIO TOTAL MENSAL	1.076,20
ENCARGOS SOCIAIS	634,96
VALE TRANSPORTE	121,41
VALE REFEIÇÃO	336,71
CESTA BÁSICA	90,39
ASSIST. SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,22
AUXÍLIO CRECHE	7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	3,09
UNIFORMES E EPIS	46,87
MATERIAL E EQUIP. DE LIMPEZA	10,00
PPR	25,00
CUSTO TOTAL MENSAL	2360,82
BDI 7%	172,52
DESCONTO	-
VALOR MENSAL (R\$)	2533,33
VALOR HORA	-
VALOR MENSAL (R\$) 02 Postos de Recepcionista	2.533,33
VALOR TOTAL (R\$) 02 Postos de Recepcionista	30.400,00

2

90062-14
45

MULTISOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS



À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – SP,
A/C Sr. Adhemar – Licitações

Planilha de Custos e Salários ref ao item 04 Telefonista – Pregão 154/17

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2017.

Sandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária



Alessandra Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458 email: alessandra@multisolucoes.net

Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony,
Guaratinguetá/SP, CEP 12.506-130,
CNPJ: 18.273.997/0001-19, (12) 2103-1001, 2103-1002.

90064
46

ATENDIMENTO TELEFONICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salário base mensal	1.076,20
Encargos Sociais 59%	634,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS

VALE TRANSPORTE

Bilhete/mês (2 bilhetes/dia x 26.10)	
Valor da Tarifa de ônibus urbano	52,20
Valor Mensal	3,80
% do empregado (6% do salário base)	198,36
Subtotal mensal	64,57
Crédito PIS/COFINS	133,79
Custo Total Mensal	12,38

VALE REFEIÇÃO

Quantidade	
Valor Unitário	26,10
Participação do empregado	13,37
Dia do Trabalhador de Asselo e Conservação - 16 de maio	0,13
Subtotal mensal	1,19
Crédito PIS/COFINS	371,03
Custo Total Mensal	34,32

CESTA BÁSICA

Quantidade	
Valor Unitário	1,00
Subtotal mensal	99,60
Crédito PIS/COFINS	99,6
Custo Total mensal	9,21

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

Quantidade	
Valor Unitário	1,00
Parcela do empregado	9,06
Subtotal mensal	0,84
Crédito PIS/COFINS	8,22
Custo Total Mensal	0,00

AUXÍLIO CRECHE

Quantidade	
Valor Unitário	1,00
Incidência de ocorrência	140,55
Custo total mensal	5,670%

BENEFÍCIO NATALIDADE

Quantidade	
Valor Unitário	1,00
Subtotal mensal	3,65
Crédito PIS/COFINS	3,65
Custo Total mensal	0,34

PROCESSO
 N.º 3000-14
 Fl. N.º 43
 rubrica

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES E EPIS

Custo total mensal	46,87
--------------------	-------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Materiais e equipamentos de limpeza

Custo total mensal	10,00
--------------------	-------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPR/2017 (R\$ 234,62)

Custo total mensal	25,00
--------------------	-------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR (R\$)
SALARIO TOTAL MENSAL	1.076,20
ENCARGOS SOCIAIS	634,96
VALE TRANSPORTE	121,41
VALE REFEIÇÃO	336,71
CESTA BÁSICA	90,39
ASSIST. SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,22
AUXÍLIO CRECHE	7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	3,09
UNIFORMES E EPIS	46,87
MATERIAL E EQUIP. DE LIMPEZA	10,00
PPR	25,00
CUSTO TOTAL MENSAL	2360,82
BDI 10,31%	239,18
DESCONTO	-
VALOR MENSAL (R\$)	2600,00
VALOR HORA	
VALOR MENSAL (R\$) 02 Postos de Telefonista.	5.200,00
VALOR TOTAL (R\$) 02 Postos de Telefonista.	62.400,00

2



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR PREÇOS UNITÁRIOS
COPEIRA

PROLENS
No 3606-14
Fl. No 48
Rubrica
D

Salários e Encargos			
Item	Coefficiente	Valor	
Salário Base Mensal	100,00%	R\$	1.109,77
Encargos Sociais	56,0544%	R\$	622,07
Participação - Lucros e Resultados (PLR)		R\$	20,92
Total		R\$	1.752,76

Vale Transporte			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade (2 Bilhetes Diários X 21,75)			43,50
Valor da Tarifa de Ônibus Urbano		R\$	3,20
Valor Mensal		R\$	139,20
Participação do Empregado (6% do Salário Base)	6,00%	-R\$	66,59
Total		R\$	72,61

Vale Refeição			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			21,75
Valor Unitário		R\$	14,30
Participação do Empregado		-R\$	0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação (16 de maio)		R\$	1,19
Total		R\$	309,39

Cesta Básica			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	99,60
Total		R\$	99,60

Assistência Social Familiar Sindical			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	9,06
Total		R\$	9,06

Auxílio Creche			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	140,55
Incidência de Ocorrência	5,67%	R\$	7,97
Total		R\$	7,97

Natalidade			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	3,65
Total		R\$	3,65

26/06/14
 48

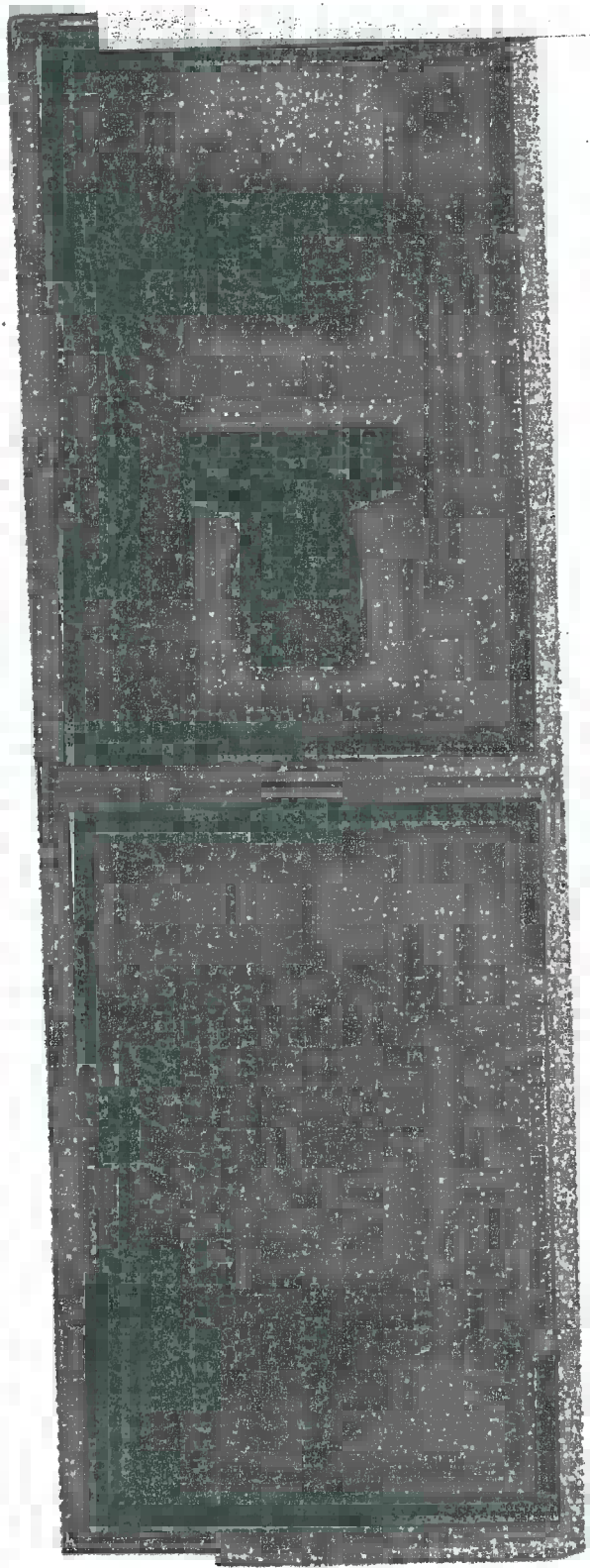
Auxílio Acidente de Trabalho		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade		1,00
Valor Unitário		R\$ 100,00
Incidência de Ocorrência	1,24%	R\$ 1,24
Total		R\$ 1,24

Uniforme / EPI				
Item	Valor Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor
Uniforme Operacional	R\$ 20,00	8	1,50	R\$ 3,75
Crachá de Identificação	R\$ 1,00	12	1,00	R\$ 0,08
Calçado	R\$ 20,00	8	1,00	R\$ 2,50
Total				R\$ 6,33

Memória de Cálculo - Resumo	
Item	Valor
Salário Base Mensal	R\$ 1.109,77
Encargos Sociais	R\$ 622,07
Participação - Lucros e Resultados (PLR)	R\$ 20,92
Vale Transporte	R\$ 72,61
Vale Refeição	R\$ 309,39
Cesta Básica	R\$ 99,60
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 9,06
Auxílio Creche	R\$ 7,97
Natalidade	R\$ 3,65
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,24
Uniforme / EPI	R\$ 6,33
Total Mensal - Sem BDI	R\$ 2.262,61
Total Mensal - Com BDI - 05,63%	R\$ 2.390,00

Número de Postos	01
Valor Unitário - Mensal	R\$ 2.390,00
Valor Total - Anual	R\$ 28.680,00

PR
8062-19
50
R





GRUPO SAFE
NEGÓCIOS

PROCESSO	Rubrica
Nº 96064/17	

Rua João Raul Benvenutt, 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
☎ (11) 4380-4949

São Bernardo do Campo, 21 de setembro de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Por intermédio do Ilmo. Sr. Pregoeiro Designado para o Pregão Presencial nº 154/17,
Sr. Ademar dos Santos Filho

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

VAGNER BORGES DIAS - ME, com sede na cidade de Suzano, em São Paulo, na Rua João Raul Benvenutt, nº 125, Jardim Santa Lúcia, inscrita no CNPJ sob nº 09.635.153/0001-80, melhor qualificada no processo em tela, através de seu representante legal, sr. Vagner Borges Dias, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.423.712-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 284.818.938-03, ao final assinado, com fundamento na alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/1993 e no item 17 do edital do Pregão Presencial em questão, vem, tempestivamente, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a equivocada decisão de classificação das Proposta de Preços apresentadas pelas empresas J dos SF Pinto ME e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME no Pregão Presencial nº 154/2017, cujo objeto é *"Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Disponibilização de Mão de Obra Para os Serviços de: Limpeza (com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra), Controlador de Acesso, Recepção, Telefonia e Copeiragem, Pelo Período de 12 Meses"*, tendo em vista que a qualificação destas propostas mostra-se absolutamente ilegal e contrária, de maneira incomensurável, o interesse público.

A recorrente esclarece que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e sempre será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade, da igualdade e da imparcialidade.

Espera que este digno Pregoeiro receba esta peça como efetiva contribuição a legalidade do procedimento e traz a colação do ensinamento de Ivan Rigolin Barbosa, em sua obra *"Vícios do Edital"*, editora BLC, 1998, pág. 11

"Lembramos, por fim, que nenhuma má vontade deve tisonar, o julgamento da Comissão como também o da autoridade superior, quanto aos recursos administrativos eventualmente oferecidos. Convém sempre julgá-los serenamente, sendo preferível refazer uma fase, uma etapa, que ter depois, ocasionalmente, todo o



GRUPO SAFE
NEGÓCIOS

PROCESSO

N.º

96004-4

KLINGBE

Rua João Raul Benvenutt, 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
☎ (11) 4380-4949

procedimento anulado sem desculpa possível. Cumprir a lei, e obedecer aos seus princípios é antes de tudo uma atitude inteligente, ainda que, vez que outra molesta."

Apesar de louvável a preocupação desse zeloso Pregoeiro, responsável pelo certame em tela, e o senso de probidade dessa Administração, a classificação das propostas das recorridas revelou-se contrária aos regramentos legais vigentes, pelas razões de fato e de direito expostas a seguir:

I - DOS FATOS

Por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá promoveu, em 14 de setembro de 2017, o Pregão Presencial de nº 154/2017, tipo menor preço por item, visando a "Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Disponibilização de Mão de Obra Para os Serviços de: Limpeza (com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra), Controlador de Acesso, Recepção, Telefonia e Copeiragem, Pelo Período de 12 Meses".

Nessa oportunidade as empresas licitantes entregaram os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" previstos no edital.

Abertos os envelopes com as propostas comerciais, a Douta Comissão de Licitação, após a preliminar análise das referidas propostas, procedeu a fase de lances. Encerrada essa etapa, a classificação obtida foi a seguinte:

Lote 1: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza

Melhor Oferta: R\$ 150.000,00

Empresa: Betesda Serviços Terceirizados EIRELI - ME

2º Lugar: R\$ 155.000,00

Empresa: **Vagner Borges Dias - ME**

Lote 2: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias

Melhor Oferta: R\$ 120.000,00

Empresa: J dos SF Pinto ME

2º Lugar: R\$ 125.000,00

Empresa: Betesda Serviços Terceirizados EIRELI - ME

3º Lugar: R\$ 168.102,20

Empresa: **Vagner Borges Dias - ME**

Lote 3: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Recepção



GRUPO SAFE
NEGÓCIOS

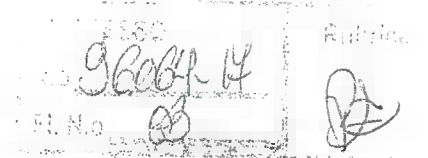
Rua João Raul Benvenutt, 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
☎ (11) 4380-4949

Melhor Oferta: R\$ 30.400,00
Empresa: Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME

2º Lugar: R\$ 30.600,00
Empresa: J dos SF Pinto ME

3º Lugar: R\$ 68.796,00
Empresa: Betesda Serviços Terceirizados EIRELI - ME

4º Lugar: R\$ 70.369,80
Empresa: **Vagner Borges Dias - ME**



Lote 4: Contratação de Empresa de Prestação de Telefonia

Melhor Oferta: R\$ 61.500,00
Empresa: Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME

2º Lugar: R\$ 62.000,00
Empresa: **Vagner Borges Dias - ME**

Lote 5: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Copeiragem

Melhor Oferta: R\$ 28.680,00
Empresa: Betesda Serviços Terceirizados EIRELI - ME

2º Lugar: R\$ 28.750,00
Empresa: **Vagner Borges Dias - ME**

Ocorre que as propostas abaixo referidas não atendem aos requisitos mínimos de aceitação em virtude de estarem eivadas de erros que comprometem sua validade, os quais serão aqui elencados:

Lote 2: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias

Proposta: R\$ 120.000,00
Empresa: J dos SF Pinto ME

Lote 3: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Recepção

Proposta: R\$ 30.400,00
Empresa: Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME

Lote 4: Contratação de Empresa de Prestação de Telefonia

Proposta: R\$ 61.500,00
Empresa: Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME





Ante a existência de vícios que acoimam a validade das ofertas apresentadas pelas empresas anteriormente referenciadas, impõe-se a desclassificação das mesmas. É o que se passa a demonstrar nos tópicos em sucessivo.

II - DA ILEGALIDADE DO ATO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O ato convocatório, ao editar regras voltadas ao acatamento do interesse público a ser satisfeito pelos contratos que, adiante, decorrerão do certame licitatório em causa, fez inscrever inúmeras regras voltadas a aferir as condições subjetivas daqueles que se propusessem a ofertar as propostas, de modo a satisfazer as exigências a serem enfrentadas para a consecução dos objetos licitados.

Em relação a etapa de avaliação das propostas financeiras, o edital estabeleceu, em cumprimento ao postulado legal do julgamento objetivo, todos os requisitos e balizamentos necessários à elaboração das ofertas comerciais por parte das licitantes, assim como os critérios objetivos de avaliação das propostas, tudo com o fito de obter a oferta mais vantajosa e resguardar a Administração de uma contratação desastrosa.

Assim foi que o ato de convocação estabeleceu em seus anexos o orçamento estimado e o termo de referência em que a licitante estava embasada e os critérios de aceitabilidade dos serviços propostos para o processo de contratação em licitação.

O edital especificou, portanto, todos os parâmetros de julgamento objetivo das propostas das licitantes. E não poderia ser diferente, na medida em que a Lei de Licitações determina o processamento e julgamento do torneio licitatório como respeito aos "... princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhe são correlatos" (art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/93).

Especialmente sobre a fase de julgamento de propostas, o estatuto das licitações e contratos administrativos é muito claro ao consignar que o exame das propostas será realizado segundo as diretrizes consagradas no ato convocatório e os preços correntes de mercado. Nesse sentido merecem destaque os arts. 43, incisos IV e V, 44, *caput* e § 3º, e 48, incisos I e II, os quais se encontram assim redigidos:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os



*constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;"*



"Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração."

"Art. 48 Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação."

Vê-se, das normas adrede transcritas, que a Lei de Licitações procurou, também visando encontrar a proposta mais vantajosa, resguardar a Administração dos riscos de contratar licitante que haja desrespeitado não apenas os requisitos do ato convocatório como, sobretudo, que haja apresentado preço manifestadamente inexequível, com custos incoerentes com os de mercado, incompatíveis com a execução do objeto das contratações vindouras.

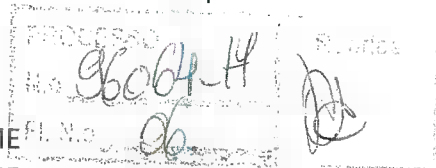
A disciplina legal em torno do exame e do julgamento das propostas financeiras objetivam, em breve síntese, impedir que o Poder Público venha, mesmo diante de uma oferta comercial aparentemente dotada de menor valor, a contratar licitante que deixe de observar, na confecção dos seus preços, todas as condicionantes



imprescindíveis para a apresentação de proposta hígida, capaz de resultar na consecução da prestação de serviço licitado.

Da análise do julgamento das ofertas por essa Douta Comissão, percebe-se que Vossas Excelências concluíram que as propostas mais vantajosas, segundo critério de menor preço por item, foram as das empresas abaixo discriminadas, entendendo que as mesmas atenderam a todos os requisitos do ato convocatório:

- **Lote 2:** J dos SF Pinto ME
- **Lote 3:** Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME
- **Lote 4:** Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME



Entretanto, da análise da documentação acostada pelas empresas J dos SF Pinto ME e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME, verifica-se que as mesmas fizeram letra morta das determinações vazadas no ato da convocação e na Lei nº 8.666/93. Isto porque se encontram eivadas de graves e insuperáveis vícios que vão desde a inconsistência dos encargos sociais e trabalhistas determinados até a ausência de atendimento de requisitos estabelecidos em Convenções Coletivas.

a) Dos encargos sociais e trabalhistas. Determinação incorreta dos mesmos por parte das recorridas.

As empresas J dos SF Pinto ME e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME utilizaram em suas respectivas composições de custos percentuais de encargos sociais e trabalhistas abaixo do mínimo necessário para o atendimento do regramento legal, que deve ser, para as atividade propostas, de, minimamente, **72,1140%**.

Considera-se como encargos sociais, o conjunto de despesas decorrentes de legislação trabalhista e previdenciária. Tendo em vista a natureza contínua dos serviços que serão contratados, deverão ser considerados os encargos para empregados mensalistas. Para tanto, os encargos deverão ser identificados e agrupados de forma que permita a sua composição e cálculo, conforme os recolhimentos legais incidentes sobre a folha de pagamento, abonos legais, indenizações rescisórias e aqueles decorrentes de provisionamento para cobertura de dias não trabalhados.

O Grupo A engloba os encargos sociais básicos correspondentes àqueles que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento e, conseqüentemente, recaem sobre os salários pagos aos empregados do setor/segmento/ramo de atividade. Este grupo engloba os seguintes encargos: INSS, FGTS, SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, salário-educação e seguro de acidente de trabalho.

O Grupo B engloba os encargos oriundos da necessidade de reposição de mão-de-obra diretamente envolvida com a prestação de serviços na ocorrência de falta/ausência de elemento integrante da equipe em dias produtivos específicos de cada setor ou ramo de atividade, que são garantidos por lei (CLT, Constituição Federal/88) e por acordos/ dissídios/convenções coletivas de trabalho. Neste rol, encontram-se as



936064-14

férias anuais, licença paternidade, faltas justificadas / abonadas, faltas legais, auxílio acidente de trabalho e aviso prévio trabalhado.

Para a composição e cálculo dos percentuais de encargos constantes do grupo B tomar-se-á, como base, o número de dias produtivos no ano dentro das especificidades de cada tipo de jornada de trabalho.

Os encargos do Grupo C correspondem ao provisionamento dos abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado.

Os encargos do Grupo D correspondem às indenizações compensatórias pagas aos empregados demitidos sem justa causa, quais sejam: aviso prévio indenizado e multa de 40% sobre o FGTS.

O Grupo E corresponde aos percentuais de provisionamento por incidência de licença maternidade. No período da licença maternidade, apesar de os benefícios serem pagos pela Previdência, há o recolhimento normal dos encargos do Grupo A, bem como o provisionamento das férias e 1/3 constitucional de férias.

O Grupo F corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Deve-se levar em consideração, para a composição e cálculo dos encargos sociais e trabalhistas do empregador, premissas que reflitam os dados médios das empresas que atuam no ramo de atividade em análise, tendo cada uma delas características específicas quanto à rotatividade de mão-de-obra, política de benefícios e salários, critérios de demissão, prazos contratuais, composição de seu quadro funcional entre homens e mulheres, etc.

GRUPO A - Obrigações Sociais

A1 -Previdência Social	20,0000%
A2 -F.G.T.S.	8,0000%
A3 -Salário Educação	2,5000%
A4 -SESI/SESC	1,5000%
A5 -SENAI/SENAC	1,0000%
A6 -INCRA	0,2000%
A7 -Risco de Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 -SEBRAE	0,6000%
Total do GRUPO A	36,8000%

GRUPO B -Tempo não Trabalhado I

B1 - Férias	9,1727%
Total do GRUPO B	9,1727%



98064-14

GRUPO B' -Tempo não Trabalhado II

B2 - Faltas Abonadas	1,5285%
B3 -Faltas Legais	0,9049%
B4 -Licença Paternidade	0,0140%
B5 -Acidente de Trabalho	0,0576%
B6 -Aviso Prévio Trabalhado	0,0002%
Total do GRUPO B'	2,5052%

GRUPO C -Gratificações

C1 -Adicional 1/3 Férias	3,4147%
C2 -13º Salário	9,3067%
Total do GRUPO C	12,7214%

GRUPO D -Indenizações

D1 -Aviso Prévio indenizado + 13º, Férias e 1/3 constitucional	0,9265%
D2 -FGTS sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,0326%
D3 – Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,5054%
Total do GRUPO D	1,4645%

GRUPO E -Licença Maternidade

E1 -aprovisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0807%
E2 -aprovisionam. 1/3 const. Férias s/ licença maternidade	0,0269%
E3 -Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3634%
Total do GRUPO E	0,4710%

GRUPO F – Incidência do Grupo A

Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	8,9789%
Total do GRUPO F	8,9789%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,1140%

Demonstrativo de Cálculos

PARÂMETROS GERAIS	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias no ano	365,2500	Calendário gregoriano
Dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano
Dias de repouso semanal	1,0000	Convenção coletiva de trabalho
Nº de repouso semanais no ano	52,1786	Calendário gregoriano
Meses no ano	12,0000	Calendário gregoriano
Feriados	Valor utilizado	Fonte da informação
Total feriadados no ano	14,0000	Calendário oficial brasileiro (12 feriadados oficiais + 3ª feira de Carnaval) + Aniversário da cidade
Feriados fixos de 2ª a 6ª Feira	3,0000	Calendário oficial brasileiro
Total de feriadados móveis no ano	11,0000	Calendário oficial brasileiro
Feriados móveis no ciclo de 28 anos	308,0000	Calendário oficial brasileiro
Feriados coincidentes c/ repouso no ciclo de 28 anos	44,0000	Calendário oficial brasileiro
Média de feriadados coincidentes c/ repouso por ano	1,5714	Calendário oficial brasileiro
Nº feriadados no ano não coincidentes c/ repouso semanais	12,4286	Calendário oficial brasileiro



92064-14

eg



Fecundidade	Valor utilizado	Fonte da informação
Taxa média de fecundidade (%) -masc.	3,7457%	IBGE -PNAD 2014
Taxa média de fecundidade (%) -fem.	3,5806%	IBGE -PNAD 2014
Relacionados à população masculina	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias de licença paternidade	5,0000	Art. 7º, XIX e art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Transitórias da Const. Fed.
Feriados coincidentes com licença paternidade	0,1701	Cálculo
Repouso semanal coincidente com licença paternidade	0,7143	Cálculo
Saldo de dias de licença paternidade	4,1156	Cálculo
Participação masculina no setor (%)	33,0144%	Dados obtidos da RAIS 2014 para o CNAE adotado
Pais em potencial na participação masculina no setor (%)	74,1043%	Dados obtidos da RAIS 2014 para o CNAE adotado na faixa dos 18 aos 49 anos
Relacionados à população feminina	Valor utilizado	Fonte da informação
Participação feminina no setor (%)	66,9856%	Dados obtidos da RAIS 2014 para o CNAE adotado
Mães em potencial na participação feminina no setor (%)	76,6830%	Dados obtidos da RAIS 2014 para o CNAE adotado na faixa dos 18 aos 49 anos
Dias de licença maternidade	120,0000	Cálculo
Feriados coincidentes com licença maternidade	4,0833	Cálculo
Finais de semana coincidentes no período	17,1429	Cálculo
Nº de dias líquidos de licença maternidade	98,7738	Cálculo
Movimentação do empregado	Valor utilizado	Fonte da informação
Tempo de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000	DIEESE. Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda -2010-2011. Seguro-desemprego. São Paulo: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, 2011. Pág. 52. Gráfico 6 -Tempo mediano e médio de permanência dos segurados no último emprego, por escolaridade.
% empregados demitidos sem justa causa	49,4938%	Dados obtidos do CAGED 2014
% empregados que cumprem aviso prévio trabalhado	2,0000%	Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11



GRUPO SAFE
NEGÓCIOS

PROCESSO

No 96064/14

Rubrica

Rua João Raul Benvenuto, 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
☎ (11) 4380-4949

% empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%	Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11
% empregados demitidos por justa causa	9,5912%	Dados obtidos do CAGED 2014
% empregados desligados a pedido	39,5384%	Dados obtidos do CAGED 2014
% empregados com término de contrato/ prazo determinado	0,9514%	Dados obtidos do CAGED 2014
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0172%	Dados obtidos do CAGED 2014
% empregados com rescisão por morte do empregado	0,4079%	Dados obtidos do CAGED 2014
PARÂMETROS TRABALHISTAS	Valor utilizado	Fonte da informação
Jornada de trabalho – horas	44,0000	Convenção coletiva de trabalho
Dia da categoria	0,0000	Não previsto na CCT
Recessos no ano (dias)	0,0000	Não aplicável
Faltas justificadas	Valor utilizado	Fonte da informação
Nº de faltas justificadas por ano por auxílio doença (dias)	5,0000	Artigo 131, inc. III CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07
Repouso semanal coincidente com faltas justificadas por ano (dias)	0,7143	Cálculo
Nº feriados coincidentes com faltas justificadas por ano (dias)	0,1708	Cálculo
Ocorrência de faltas legais no ano (dias)	2,9600	art. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11
Repouso semanal coincidente com faltas legais por ano (dias)	0,4229	Cálculo
Nº feriados coincidentes com faltas legais por ano (dias)	0,1011	Cálculo
Férias	Valor utilizado	Fonte da informação
Dias de férias por ano	30,0000	Art. 130, inc. I da CLT
Repouso semanal coincidente com férias de 30 dias	4,2857	Cálculo
Nº feriados coincidentes com férias de 30 dias	1,0208	Cálculo



93064-14



Acidente de trabalho	Valor utilizado	Fonte da informação
Nº de dias assumidos pela empresa em caso de acidente de trabalho	15,000	Artigo 27 Dec. nº 89.312/84
Índice de ocorrência de acidente de trabalho (%)	1,2563%	Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho 2013 -MTE/MPS. Tabela79.2 - Indicadores de acidentes do trabalho, segundo a CNAE dos estabelecimentos localizados no estado de São Paulo - 2013.
Nº de dias de licença por acidente do trabalho coincidentes com repouso semanal	2,1429	Cálculo
Nº de feriados coincidentes no período de licença por acidente do trabalho	0,5104	Cálculo
Saldo de dias de licença por acidente do trabalho	12,3467	Cálculo
Aviso prévio	Valor utilizado	Fonte da informação
Nº total de dias de aviso prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 487 da CLT, Inciso XXI do Art. 7º da C.F. e Lei No 12.506/2011, Art. 1º, Par. Único e Memorando Circular MTE/SRT nº 10/2011, de 27/10/11(não publicado no D.O.U.)
Nº de faltas facultadas pela CF por aviso prévio (dias corridos)	7,0000	Art. 487 da CLT, Inciso XXI do Art. 7º da C.F. e Memorando Circular nº 10/2011, de 27/10/11 (não publicado no D.O.U.)
Nº de dias de aviso prévio coincidentes com repouso semanal	1,0000	Cálculo
Nº de dias de feriados coincidentes com aviso prévio	0,2382	Cálculo
N.º de dias líquidos das faltas por aviso prévio	5,7618	Cálculo
Provisão mensal para empregados que recebem aviso prévio indenizado	0,0438	Cálculo
FGTS E OUTROS	Valor utilizado	Fonte da informação
Depósito mensal para FGTS	8,0000%	Lei Nº 8036/1990 -art. 15
Multa do FGTS sobre rescisão sem causa justa	50,0000%	40% sobre os depósitos do FGTS + Lei Compl. Nº 110/2001 -art. 1º - contribuição social dos empregadores na despedida sem justa causa (10% dos depósitos)

CÁLCULO DE DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Total de dias no ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano (365,25/7)	52,1786
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,4286
Total de dias de efetiva prestação de serviços	300,6428



Handwritten signature and date: 12

AUSÊNCIAS - TEMPO NÃO TRABALHADO - FÉRIAS

Nº de dias de férias	30,0000
Média de repouso semanal coincidente com férias de 30 dias	4,2857
Média de feriados coincidentes com férias de 30 dias	1,0208
Saldo de dias de férias por ano	24,6935

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	275,9493
--	-----------------

TEMPO NÃO TRABALHADO - AUSÊNCIAS ANUAIS

a) Faltas justificadas

Nº de faltas(dias) justificadas por ano por auxílio doença	5,0000
Média de repouso semanal coincidente c/ faltas justificadas	0,7143
Média de feriados coincidentes no período de faltas justificadas	0,1708
Saldo de faltas justificadas por ano	4,1149

b) Faltas legais

b.1) Faltas legais: art. 473 da CLT – considera-se um valor estimativo

morte do cônjuge ascendente ou descendente	2 dias
casamento	3 dias
doação de sangue	1 dia
alistamento eleitoral	2 dias
exigências do serviço militar	1 dia
provas de vestibular	2 dias
testemunha em processos judiciais	1 dia
Ocorrência de faltas legais no ano (dias)	2,9600
Total de faltas legais consideradas	2,4360
Licença paternidade (dias fixados pela constituição)	5,0000
Feriados coincidentes com licença paternidade	0,1701
Repouso semanal coincidente com licença paternidade	0,7143
Saldo de dias de licença paternidade	4,1156
Taxa média de fecundidade (%) -masc.	3,7457%
Participação masculina no setor (%)	33,0144%
Pais em potencial na participação masculina no setor (%)	74,1043%
Dias/ano de ocorrência de licença paternidade	0,0377
n.º de dias assumidos pela empresa	15,0000
n.º de dias de licença por acidente do trabalho coincidentes com repouso semanal	2,1429
feriados coincidentes no período de licença por acidente do trabalho	0,5104
saldo de dias de licença por acidente do trabalho	12,3467
índice de ocorrência de acidente de trabalho	1,2563%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho	0,1551
n.º de dias líquidos das faltas por aviso prévio	5,7618
Tempo de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
Meses no ano	12,0000
% empregados demitidos sem justa causa	49,4938%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0172%
empregados que cumprem aviso prévio trabalhado	2,0000%



Dias/ano de ocorrência de aviso prévio trabalhado	0,0002
Total de dias de ausências no ano (a+b+c+d+e)	6,7439

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
---	----------

Quantificação de mão-de-obra necessária para a cobertura de posto

a) Total de dias de efetiva prestação de serviços (empresa)	300,6428
b) Total de dias efetivamente trabalhados no ano (empregado)	269,2054
c) Quantidade de mão-de-obra necessária = (a) / (b)	1,1168

1 profissional alocado na prestação de serviços **0,1168** requer folguistas para dar a adequada cobertura nos dias de efetiva prestação de serviços. Apesar dessa quantificação constituir-se, em princípio, de custos diretos, por serem diretamente apropriados como encargos trabalhistas, foram considerados na presente estrutura de cálculos. Dessa forma, no desenvolvimento dos cálculos a seguir, esse acréscimo já estará contemplado, passando a nomenclatura a denominar-se "Encargos Sociais e Trabalhistas".

Na presente metodologia não foram computados os dias correspondentes às férias anuais, tendo em vista que as quantidades de dias são utilizadas para cálculos dos números de folguistas que irão cobrir os funcionários nesse período de gozo. Dessa forma, os cálculos serão computados somente para o percentual de provisão de 1/3 constitucional de férias, a metodologia de cálculo pode ser visualizada da seguinte forma:

Dias anuais de efetiva prestação de serviços (a)	300,6428
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Dias anuais de ausências (d)	6,7439
Ausências: Percentual de ausências = d / a	0,0224
Percentual relativo a total de ausências = e	2,5016%
Ou Percentual relativo a substituição por ausências = d / b	2,5051%

Percentual de provisão de 13º salário	9,3067%
---------------------------------------	---------

Saldo de dias de auxílio acidente de trabalho -ausências	12,3467
--	---------

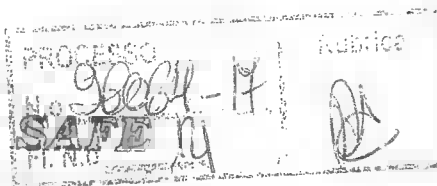
II - CÁLCULO DOS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS SOCIAIS

II.1 - GRUPO A

GRUPO A -Obrigações Sociais	%
A1 -Previdência Social	20,0000%
A2 - F.G.T.S.	8,0000%
A3 -Salário Educação	2,5000%
A4 -SESI/SESC	1,5000%
A5 -SENAI/SENAC	1,0000%
A6 -INCRA	0,2000%
A7 -Risco de Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 -SEBRAE	0,6000%
Total do GRUPO A	36,8000%



GRUPO SAFE
NEGÓCIOS



Rua João Raul Benvenutt, 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
☎ (11) 4380-4949

II.2- GRUPO B

GRUPO B -Tempo não Trabalhado I	%
B1 -Férias	9,1727%
Total do GRUPO B	9,1727%

Memória de cálculo do Grupo B: B1 – Férias

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Saldo de dias de férias por ano	24,6935
% de saldo de férias no ano	9,1727%
Percentual total do item nos encargos	9,1727%

II.3- GRUPO B' GRUPO B' -Tempo não Trabalhado II

	%
B2 – Faltas Abonadas	1,5285%
B3 -Faltas Legais	0,9049%
B4 -Licença Paternidade	0,0140%
B5 -Acidente de Trabalho	0,0576%
B6 -Aviso Prévio Trabalhado	0,0002%
Total do GRUPO B	2,5052%

Memória de cálculo do Grupo B': B2 – Faltas justificadas

Nº de dias referente a faltas justificadas	4,1149
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Percentual total do item nos encargos	1,5285%

B3 -Faltas Legais

Nº de dias referente a Faltas Legais.	2,4360
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Percentual total do item nos encargos	0,9049%

B4 -Licença paternidade

Dias/ano de ocorrência de licença paternidade	0,0377
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Percentual total do item nos encargos	0,0140%

B5 -Acidente de Trabalho

Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho	0,1551
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Percentual total do item nos encargos	0,0576%

B6 -Aviso Prévio Trabalhado:

Dias/ano de ocorrência de aviso prévio trabalhado	0,0002
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Percentual total do item nos encargos	0,0002%



II.4 - GRUPO C

GRUPO C - Gratificações	%
C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4147%
C2 - 13º Salário	9,3067%
Total do GRUPO C	12,7214%

Memória de cálculo do Grupo C:

C1 - Adicional 1/3 Férias

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Saldo de dias de férias por ano	24,6935
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
% relativo a férias no ano	9,1727%
% adicional 1/3 férias	3,0576%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura	1,1168
Percentual total do item nos encargos	3,4147%

C2 - 13º Salário

Percentual total do item nos encargos	9,3067%
--	----------------

II.5 - GRUPO D

GRUPO D - Indenizações	%
D1 - Aviso Prévio indenizado + 13º + Férias e 1/3 constitucional de férias indenizados	0,9265%
D2 - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado + 13º Indenizado	0,0326%
D3 - Indenização compensatória por demissão sem causa (Multa de 50% s/ FGTS) justa	0,5054%
Total do GRUPO D	1,4645%

Memória de cálculo do Grupo D: Parâmetros utilizados:

Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
Férias	9,1727%
13º salário	9,3067%
1/3 constitucional de férias	3,4147%
Quadro total	100,0000%
% empregados demitidos sem justa causa	49,4938%
% empregados demitidos por justa causa	9,5912%
% empregados desligados a pedido	39,5384%
% empregados com término de contrato/ prazo determinado	0,9514%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0172%
% empregados com rescisão por morte do empregado	0,4079%
Empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
Empregados demitidos por justa causa	9,5912%
Meses no ano	12,0000
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%



D1 -Aviso Prévio indenizado + 13º + Férias e 1/3 constitucional de férias indenizados

Percentual do item nos encargos	0,9265%
D1a -Aviso Prévio indenizado	0,0611%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
% empregados demitidos sem justa causa	49,4938%
% empregados com demissão por aposentadoria	0,0172%
Empregados que recebem aviso prévio indenizado	98,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
1/3 férias	3,0576%
D1b -13º indenizado	0,3467%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
Quadro total	100,0000%
% empregados demitidos por justa causa	9,5912%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
13º salário	9,3067%
D1c -Férias e 1/3 constitucional de férias	0,5187%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
Férias	9,1727%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
1/3 constitucional de férias	3,4147%

D2 -Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado + 13º Indenizado

Percentual do item nos encargos	0,0326%
D2a -Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0049%
D1a -Aviso Prévio indenizado	0,0611%
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
D2b -Incidência FGTS sobre 13º Indenizado	0,0277%
D1b -13º indenizado	0,3467%
Depósito mensal para FGTS	8,0000%

D3 -Indenização compensatória por demissão sem justa causa (Multa de 50% s/ FGTS)

Percentual do item nos encargos	0,5054%
D3a -Incidência multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0306%
D1a -Aviso Prévio indenizado	0,0611%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%



Roberto H

RJ

D3b - Incidência multa FGTS sobre 13º Indenizado	0,1734%
D1b -13º indenizado	0,3467%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%
D3c - Incidência multa FGTS sobre total dos recolhimentos mensais ao FGTS (na rescisão)	0,1648%
Quantidade de mão-de-obra necessária para cobertura do posto	1,1168
Depósito mensal para FGTS	8,0000%
Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa	50,0000%
Tempo médio de permanência do empregado na empresa (meses)	27,1000
D3d - Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias 0,1366% C1 -Adicional 1/3 Férias 3,4147% Depósito mensal para FGTS 8,0000% Multa do FGTS sobre rescisão sem justa causa 50,0000%	

II.6 – GRUPO E

GRUPO E -Licença maternidade	%
E1 – Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,0807%
E2 – Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade	0,0269%
E3 – Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,3634%
Total do GRUPO E	0,4710%

Memória de cálculo do Grupo E:

Dias de licença maternidade	120,0000
Finais de semana coincidentes no período	17,1429
Feriados coincidentes com licença maternidade	4,0833
Nº de dias líquidos de licença maternidade	98,7738
Taxa média de fecundidade (%) -fem.	3,5806%
Participação feminina no setor (%)	66,9856%
Mães em potencial na participação feminina no setor (%)	76,6830%
Dias de ausência por licença maternidade no ano	2,3691
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	269,2054
Percentual de participação	0,8800%

E1 – Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade

Percentual total de férias	9,1727%
Participação de licença maternidade	0,8800%
Percentual total do item nos encargos	0,0807%

E2 – Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade

Percentual total de 1/3 const. férias	3,0576%
Incidência licença maternidade	0,8800%
Percentual total do item nos encargos	0,0269%



Handwritten signature



E3 – Incidências do Grupo A s/ licença maternidade

Grupo A x s/ Lic. Maternidade	0,3238%
Grupo A x aprov. Férias s/ Lic. Maternidade	0,0297%
Grupo A x aprov. 1/3 const. Férias s/ lic. Maternidade	0,0099%
Total de incidência do Grupo A s/ Grupo lic. Maternidade	0,3634%

II.7 – GRUPO F

GRUPO F – Incidência do Grupo A	%
Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	8,9789%
Total do GRUPO F	8,9789%

Memória de cálculo do Grupo F:

Incidência Grupo A x Grupo B	4,2975%
Incidência Grupo A x Grupo C	4,6815%
Total de incidência do Grupo A	8,9790%

b) Da composição errônea dos Preços Unitários

As recorridas, J dos SF Pinto ME e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda., apresentaram suas planilhas de composições de custos e preços unitários carregadas de erros e vícios insanáveis, resultando em planilhas com preços manifestamente inexecutáveis.

Além do errôneo apontamento do percentual de composição dos encargos sociais e trabalhistas, como anteriormente demonstrado, a recorrida J dos SF Pinto ME cometeu os seguintes equívocos em sua composição de custos para o lote 2, tendo como referência o Edital e a Convenção Coletiva do SINDEEPRES¹:

- Inexistência de previsão de valor para atendimento a súmula 444 do TCU;
- Inexistência de previsão de valor para pagamento de adicional noturno²;
- Inexistência de previsão de valor para pagamento de PLR (Participação de Lucros)³;
- Previsão errônea do valor para Vale Transporte (considerado valor R\$ 0,00);
- Previsão errônea do valor para Vale Refeição (valor correto R\$ 791,44);
- Inexistência de previsão de valor para Auxílio Creche⁴;

¹ NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP002563/2017 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/03/2017

² CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO (Convenção Coletiva): A hora noturna, trabalhada entre 22h e 5h, será remunerada com o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal.

³ CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS (Convenção Coletiva): Com o objetivo legal de incentivar a produtividade, a qualidade e o bom relacionamento entre Capital X Trabalho, estabelecendo para este período o sistema de participação nos resultados, não gerando qualquer paradigma para acordos futuros e também não se aplicando da habitualidade em termos monetários, não substituindo ou complementando a remuneração devida a qualquer empregado. A verba objeto do presente PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados está totalmente desvinculada do salário e diretamente relacionada aos termos ora pactuados, de forma que nenhum reflexo dela atingirá verbas trabalhistas ou se constituirá em base de incidência de encargo previdenciário, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei 10.101/2000 (...) c) Valor do PLR: O valor da PLR – Participação nos Lucros e/ou Resultados é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por empregado, a ser pago em 02 (duas) parcelas semestrais de R\$ 110,00 (cento e dez reais) cada por trabalhador, sendo que a 1ª parcela deverá ser paga até 31 de julho de 2017 e a 2ª parcela até o dia 30 de março de 2018.

⁴ CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO CRECHE (Convenção Coletiva)

Handwritten signature



GRUPO SATE
NEGÓCIOS

PROCESSO

N.º 96064-4

Rubrica

Rua João Raul Benvenuto, 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
(11) 4380-4949

- Inexistência de previsão de valor para Assistência Social Familiar Sindical⁵;
- Inexistência de previsão de valor para Contribuição a Filho Deficiente⁶;
- Inexistência de previsão de valor para Complementação do Auxílio Previdenciário⁷;
- Inexistência de previsão de valor para Assistência Odontológica⁸;
- Inexistência de previsão de valor para aquisição de uniformes e EPI⁹;
- Inexistência de previsão de valor para cobertura do posto no horário de alimentação.

Ademais, a mesma recorrida apontou em sua composição de preços valores para custeio de CSLL e IRPJ, o que é vedado pelo Acórdão 950/2007 do TCU⁹.

Já a recorrida Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. apontou em suas composições de custos para os lotes 3 e 4 percentual de 59% para encargos sociais e trabalhistas, valor insuficiente, conforme já demonstrado nessa peça.

A mesma recorrida considerou em suas planilhas a existência de créditos de PIS e COFINS¹⁰, o que entendemos não ser procedente, uma vez que tal empresa não atende as prescrições das Leis Federais nº 10.637/02 e 10.833/03, cabendo, neste ponto, diligenciamento por parte da Administração para verificar a existência dos referidos créditos.

Cometeu, ainda, a recorrida, o apontamento em sua composição de custos de salários base inferiores aos previstos em Convenção Coletiva¹¹. Considerou o valor do salário base mensal, para as funções de recepcionista e telefonista no valor de R\$ 1.076,20, enquanto o correto é, para a função de recepcionista, R\$ 1.208,36 e para a função de telefonista R\$ 1.144,77.

O mais grave! Para atendimento ao lote 3, referente a contratação de serviços de portaria, a recorrida apresentou sua oferta para cobertura de **1 posto** de trabalho, sendo que o edital prevê no descritivo dos serviços para o referido lote a quantidade de **2 postos** de recepção.

Destacamos que, no tocante ao lote 3, a 2ª colocada foi a recorrida J dos SF Pinto ME, a qual também apresentou sua oferta para cobertura de apenas 1 posto.

⁵ CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - BENEFÍCIOS SOCIAL FAMILIAR (Convenção Coletiva)

⁶ CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AJUDA A FILHO DEFICIENTE (Convenção Coletiva)

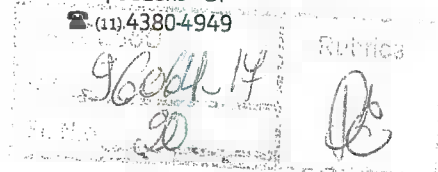
⁷ CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO (Convenção Coletiva)

⁸ CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (Convenção Coletiva)

⁹ REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. COTAÇÃO DE PREÇO EM DESACORDO COM O EDITAL. RESSARCIMENTO DE GASTOS COM IRPJ E CSLL EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DESISTÊNCIA DO PROCESSO PELA EMPRESA REPRESENTANTE. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO. APENSAMENTO. 1. O licitante que, por qualquer motivo, descumpra regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito às cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também está estritamente vinculada àquele instrumento. 2. Os processos de fiscalização que tramitam neste Tribunal não têm o condão de tutelar interesses individuais, mas sim de proteger interesses públicos primários e secundários, independentemente do tipo ou origem do processo, de modo que a desistência do particular autor de representação ou denúncia autuada nesta Corte não acarreta, necessariamente, a extinção do feito, ainda que solicitada. 3. Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

¹⁰ O direito ao crédito de PIS e COFINS sobre os "insumos" das empresas prestadoras de serviços e das fabricantes de produtos destinados à venda está previsto nas Leis Federais nº 10.637/02 e 10.833/03.

¹¹ Convenção Coletiva SIEMACO: CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS: 1) PISO SALARIAL MÍNIMO no valor de R\$1.078,35 (um mil, e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). RECEPCIONISTA R\$1.208,36. DEMAIS FUNÇÕES R\$1.144,77



c) Do preço do item inexecuível

As empresas J dos SF Pinto ME e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME demonstraram, através de suas composições de preços, deixando de considerar itens relevantes e/ou considerando valores abaixo dos realmente necessários, a inexecuibilidade de suas ofertas.

Como já demonstrado nessa peça, a Lei de Licitações procurou resguardar a Administração dos riscos de contratar licitante que tenha apresentado preço manifestamente inexecuível.

Não foi sem razão que o referenciado diploma estabeleceu que “*não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado*” (art. 44, § 3º) e determinou que serão desclassificadas as “*propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato*” (art. 48, inciso II).

Sobre o preço inviável ou inexecuível, alerta Jessé Torres:

“Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou serviço. Inaceitável que a empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.” (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. p. 559)

Registre-se, ainda, a posição de Hely Lopes Meirelles:

“... é discutível a legalidade da proposta gratuita, no todo ou em parte, porque, salvo motivação relevante, pressupõe a existência de interesses escusos, a que o princípio da moralidade administrativo se opõe veementemente” (Estudos e Pareceres de Direito Público, RT, São Paulo. vol. 3, p. 95)

Os vícios das ofertas elaboradas pelas recorridas é substancial e lesivo aos interesses da Administração Pública. A entidade contratante não terá a segurança do recebimento dos objetos contratados pelos preços propostos pelas licitantes, com sérios riscos de ver caracterizado o fenômeno do “abandono dos postos”.



É patente a impossibilidade de assunção das obrigações contratuais, por explícita violação à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos artigos 44, § 3º e 48, II, já citados *supra*.

Como assinala Marçal Justen Filho, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes, uma vez que certamente se deparará com problemas muito sérios no pertinente à execução do contrato. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. p. 603)

Isto porque, na busca pela satisfação do interesse público deve-se ter em mente, além da oferta mais vantajosa do ponto de vista da economia dos recursos públicos, preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. O encargo não suportado pelo particular contratado certamente resultará em consequências desastrosas para o interesse público pela não satisfação do objeto almejado.

De fato, outra alternativa não resta a Vossas Senhorias que não desclassificar as empresas As empresas J dos SF Pinto ME e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME, pois, conforme mencionado, a prática de falsear a proposta comercial com preços inexequíveis apenas para tentarem sagrar-se vencedoras do certame acarreta em severos prejuízos para o Poder Público, uma vez que, contratadas, não poderão executar a contento a avença, gerando, provavelmente, o descumprimento das obrigações assumidas e a má execução da prestação de serviço objeto do presente certame.

Por todo o exposto, pugna pela imediata desclassificação das empresas J dos SF Pinto ME e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME, apartando-as definitivamente do certame licitatório.

d) Da obrigatoriedade do julgamento objetivo em torneios licitatórios. A vinculação ao instrumento convocatório

Ao cabo de tudo o quanto foi exposto até o presente, resta manifestamente evidenciado o desacerto da decisão da Comissão de Licitação que, ao ter ciência das propostas das empresas J dos SF Pinto ME (lote 2) e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME (lotes 3 e 4), as declarou classificadas.

Com efeito, ao elaborar o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93, o legislador fez inserir, no art. 3º desta, algumas normas-princípios:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,



da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Da estampilha, extrai-se que não é permitido aos agentes públicos adotar critérios discricionários e divergentes das regras insculpidas no edital, especialmente quando estas se atêm a impor aos concorrentes o cumprimento de ditames mínimos inscritos na lei.

Neste sentido, aliás, imperativo consultar outras regras da referida Lei 8.666/93:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.”

“Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 44 No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.”

Tratando, “prima facie”, do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, deve ser sublinhado que, ao instituí-lo, o legislador teve em mente vedar a discricionariedade nos atos praticados em certames licitatórios, tornando todos os atos, à vista de sua submissão a estrita legalidade, vinculados aos termos do Edital, que assim atinge a qualidade de norma regente, inatacável pelos licitantes, após decorrido o prazo de sua impugnação (Lei nº 8.666/93, art. 41, § 2º).

Acerca do referido princípio, é a lição de Diógenes Gasparini (in “Direito Administrativo”, Saraiva, 1995, 4ª ed. rev. E pág. 229 e segs.):

“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta convite), previsto no art. 3º do Estatuto federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta convite. Esse princípio é reafirmado no art. 4º desse mesmo diploma legal, que estabelece: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Nesse sentido já decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo no



Acórdão n.º 222.019-SP (RDP, 26:180). “Nem se compreenderia”, diz Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo, cit., p. 250), “que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O Edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 4º)”

No mesmo toar, denotando o entendimento uníssono de nossa doutrina, pontua o mestre Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666/93.”

Outorga-se, assim, a qualidade de norma cogente às disposições contidas no edital, violando tal conduta e praticando ato nulo de pleno direito aquele que descumpra qualquer de suas disposições, seja agente público, seja administrado.

Assim, nas diversas decisões proferidas no curso do procedimento licitatório, o julgador deverá ater-se às exigências objetivas contidas na norma regente do certame, pondo à parte conceitos subjetivos e interpretações pessoais.

Deverá, por consequência, voltar seus atos ao mero atendimento das regras erigidas para regulamentação dos atos necessários ao curso do certame, sem quaisquer interpretações, extensivas ou restritivas, que modifiquem, ao talante daquele, os seus conteúdos.

Neste sentido, é de serem desclassificadas as recorridas em face dos diversos vícios encontrados na suas respectivas composições de preços unitários, valores manifestamente inexequíveis e incompatíveis entre si. Não há, portanto, como pleitear a classificação das propostas em face de tão graves e insanáveis vícios.

Desta forma, resta devidamente comprovada a impossibilidade de desrespeitar o edital para perdoar os vícios constantes das propostas comerciais das recorridas, em respeito aos princípios da vinculação ao edital.

III - DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer-se:


- 1. O recebimento do presente Recurso Administrativo com efeito suspensivo previsto em lei;**



2. A reforma da decisão ora recorrida e a determinação da imediata desclassificação da proposta apresentada para o lote 2 pela empresa J dos SF Pinto ME;
3. A reforma da decisão ora recorrida e a determinação da imediata desclassificação das propostas apresentadas para o lote 3 pelas empresas J dos SF Pinto ME e Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME;
4. A reforma da decisão ora recorrida e a determinação da imediata desclassificação da proposta apresentada para o lote 4 pela empresa Multi Soluções Serviços Combinados Ltda. - ME;
5. Prevaleça o entendimento de que as propostas apresentadas pelas recorridas desatenderam plenamente as condições editalícias;
6. A análise das propostas subsequentes as das empresas recorridas para os lotes 2, 3 e 4;
7. Requer finalmente, caso o Pregoeiro e Comissão de apoio entenda de maneira diversa, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação.

É na certeza de poder confiar na sensatez desse Pregoeiro, bem como da autoridade que lhe é superior, que se impetra este recurso, com a finalidade de fazer justiça e defender os interesses públicos, o que certamente ocorrerá, ainda na esfera administrativa, evitando assim, que se busque a defesa do direito líquido e certo desta impetrante em outras instâncias.

Nestes Termos,
P. Deferimento.


Vagner Borges Dias
Vagner Borges Dias - ME
Empresário

PROIBIDO
32064-14
25
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8640-5

PROIBIDO PLASTIFICAR

9681-03185

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

32.423.712-1 18/MAI/2013

VAGNER BORGES DIAS

VICENTE BORGES DIAS

E GERALDA DE ASSIS BORGES DIAS

SUZANO -SP 12/JAN/1980

SUZANO-SP

SUZANO

CN: LV. A022/FLS. 013V/N. 013502

284818938/03

293 Delegado de Polícia

SUBSTITUIÇÃO

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.761.609/0001-03

PROCESSO Nº 995/2017
P. Nº 01
RUBRICADO
RUBRICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/17

PROCESSO Nº 995/2017

INTERESSADO: ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilidade de mão-de-obra para serviços de: Limpeza (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), Controlador de Acesso, Recepção, Telefonista e Copeiragem, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Termo de Referência Anexo I do edital.

ESTANCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SR. PREGOSIRO E SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA - ME, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.761.609/0001-03, sediada na Travessa São Domingos Sávio nº 30, Pindamonhangaba, São Paulo - SP, neste ato representado por seu sócio proprietário e responsável legal que se firma executor e o presente, vem tempestivamente, com fulcro no art. 1º, XVIII, Lei 10.520/2002 e o art. 17 do edital, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face à habilitação das seguintes empresas: **J. ROSA SF FINCO - CNPJ 16.833.333/0001-46** para o **Item II**, e a empresa **MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME - CNPJ 18.273.997/0001-19** para o **Item III**, bem como as empresas classificadas na sequência, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir atzuzidos:

1 - DOS FATOS

Em 14 de setembro de 2017, a Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá realizou sessão pública a qual objetivou a "Contratação de empresa especializada na disponibilidade de mão-de-obra para serviços de: Limpeza (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), Controlador de Acesso, Recepção, Telefonista e Copeiragem, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Termo de Referência Anexo I do edital".



ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.609/0001-03

PROCESSO	Rubrica
N.º 96007-17	
Fl. N.º 02	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

PROCESSO Nº 995/2017

INTERESSADO: ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilidade de mão-de-obra para serviços de: Limpeza (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), Controlador de Acesso, Recepção, Telefonista e Copeiragem, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Termo de Referência Anexo I do edital.

ESTANCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
SR. PREGOEIRO E SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.781.609/0001-03, sediada na Travessa São Domingos Sávio nº 30, Pindamonhangaba, São Paulo – SP, neste ato, representado por seu sócio-proprietário e responsável legal que ao final subcreve o presente, vem tempestivamente, com fulcro no art. 4º, XVIII, Lei 10.520/2002 c/c item 17 do edital, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face à habilitação das seguintes empresas: **J. DOS SF PINTO – CNPJ 16.883.333/0001-46** para o **Item II**, e a empresa **MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME – CNPJ 18.273.997/0001-19** para o **Item III**, bem como as empresas classificadas na sequência, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I – DOS FATOS

Em 14 de setembro de 2017, a Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá realizou sessão pública a qual objetivou a “Contratação de empresa especializada na disponibilidade de mão-de-obra para serviços de: Limpeza (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), Controlador de Acesso, Recepção, Telefonista e Copeiragem, pelo período de 12 meses, conforme descrições constantes no Termo de Referência Anexo I do edital”.

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.609/0001-03

PROCESSO nº 916061-57
RUBRICA

Diante disso, após a tramitação de toda sessão, bem como a consequente habilitação da empresa J. DOS SF PINTO para o Item II e da empresa MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME para o Item III, houve a manifestação, por parte da empresa recorrente ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME, quanto à intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro.

Assim, em exercício do seu direito e garantido pela legislação, a recorrente apresenta suas razões, para a alteração da decisão que habilitou a vencedora, conforme se expõe e comprova a seguir:

II – DA MOTIVAÇÃO DO RECURSO

Inicialmente, é preciso esclarecer que a manifestação da intenção de recorrer é um ônus processual dos licitantes, ou seja, é dever do licitante, quando assim chamado, manifestar-se **MOTIVADAMENTE** acerca de sua intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do pregoeiro.

Sabe-se que a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre. **Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos (nesse sentido o entendimento da Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no julgamento de Apelação interposta nos autos do processo 0007304-66.2009.4.02.5101).**

Desta forma, restará demonstrada plausibilidade nas alegações da Recorrente, visto que serão confirmadas nos presentes memoriais os requisitos contemplados de maneira errônea nas planilhas de composição de custos apresentadas, que deixam claros os motivos do valor ofertado pela empresa vencedora, assim como a segunda e terceira colocada, classificada para a etapa de lances, ser inexecutável ao objeto que se destina.

Também será demonstrada a questão da tributação legal que exerce sobre a atividade meio disputada nestes itens do certame, havendo a necessidade do desenquadramento do Simples Nacional por parte destas empresas.

III – DOS DIREITOS

III.a) QUANTO À HABILITAÇÃO DO ITEM II

REFERÊNCIA - 04 CONTROLADORES DE ACESSO – 01 DIURNO e 02 NOTURNOS

Através da planilha de custo apresentada pela concorrente J. DOS SF PINTO, habilitada para o Item II no respectivo certame, após minuciosa análise, destaca-se alguns apontamentos que comprovam o não cumprimento da legislação, bem como sua tributação, conforme itens que se expõe abaixo:

1) COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO



ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.509/0001-03

PROCESSO
N.º 30001-34
FL. N.º 04
RUBRICADO

TABELA DA CONCORRENTE - J. DCS SF PINTO

1	Composição da remuneração		FORMA	Valor (R\$)
A	Salário Base (4 Controladores de acesso 44 horas semanais	4	24 horas/dia	5.060,24
B	Adicional Noturno			
C	Intrajornada			
D	Feriado Trabalhado			
E	Calculo DSR (Intrajornada+Feriado Trab)			
F	Outros			
	Total da remuneração			5.060,24

COMPOSIÇÃO CORRETA

1	Composição da remuneração		FORMA	Valor (R\$)
A	Salário Base (4 Controladores de acesso 24 horas/dia) de Segunda a Domingo	4	24 horas/dia	5.060,24
B	Adicional Noturno	213,08	20%	245,05
C	Intrajornada	30,44	150%/hora	262,56
D	Feriado Trabalhado	24	200%/hora	276,01
E	Calculo DSR (Intrajornada+Feriado Trab)		21,32%	167,07
F	Outros			
	Total da remuneração			6.010,92

DIFERENÇA APONTADA:

Notem que o concorrente se quer preencheu os demais custos referentes a sua composição de remuneração, o que implicará em uma diferença de R\$ 950,68 mensais.

2) BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS

TABELA DA CONCORRENTE - J. DOS SF PINTO

2	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R\$)
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação ticket Refeição	60	13,00	780,00
C	Cesta básica	4	125,00	500,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	4	14,68	58,72
F	Uniformes	0	-	-
	Total de benefícios mensais e diários			1.338,72

COMPOSIÇÃO CORRETA

2	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R\$)
A	Transporte	122	3,20	86,02
B	Auxílio alimentação ticket Refeição	61	13,00	791,44
C	Cesta básica	4	125,00	500,00
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	4	14,68	58,72
F	Uniformes	4	30,00	120,00
	Total de benefícios mensais e diários			1.556,18

DIFERENÇA APONTADA:

Notem que o concorrente não contemplou os quantitativos corretos e também não citou os custos com Transporte e Uniformes, o que implicará em uma diferença de R\$ 217,46 mensais.

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.609/0001-03

Processo

Rubrica

9669-34

05

1

3) ENCARGOS SOCIAIS

O concorrente aplicou em sua planilha de custo uma incidência de 36,68% de encargos sociais, sendo que o correto seria de 71,72%, pois a atividade de locação de mão de obra não permite o seu enquadramento na tributação do Simples Nacional, conforme demonstrado corretamente na planilha abaixo:

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO A		
GRUPO A - Obrigações Sociais		Valor (R\$)
Previdência Social		
F.G.T.S.	20,0000%	1.012,0480
Salário Educação	8,0000%	404,8192
SEBI/SESC	2,5000%	126,5060
SENAI/SENAC	1,5000%	75,9036
INCRA	1,0000%	50,6024
Seguro Acidente de Trabalho	0,2000%	10,1205
BERRAE	3,0000%	151,8072
Total do GRUPO A	0,6000%	30,3614

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO B		
GRUPO B - Férias		Valor (R\$)
Faltas Abonadas	9,1719%	464,1202
Faltas Legais	1,5315%	77,4976
Licença Paternidade	0,9066%	45,8761
Acidente de Trabalho	0,0243%	1,2296
Aviso Prévio Trabalhado	0,0341%	1,7255
Total do GRUPO B	11,6636%	599,4512

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C		
GRUPO C - Gratificações		Valor (R\$)
Adicional 1/3 Férias		
13º Salário	3,4141%	172,7617
Total do GRUPO C	9,3058%	470,8958

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO D		
GRUPO D - Indenizações		Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	3,9720%	
13º indenizado	0,9387%	47,5005
Férias e 1/3 constitucional de férias	0,0336%	1,7002
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,0000%	-
Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	-
Incidência FGTS sobre 13º indenizado	0,0000%	-
Incidência compensatória por rescisão (1/3 férias)	0,0000%	-
Incidência multa FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,5116%	2,5568
Incidência multa FGTS sobre 13º Indenizado	0,0423%	2,1405
FGTS (na rescisão)	0,1738%	8,7947
Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias	0,1645%	8,3241
Total do GRUPO D	5,6989%	28,9880

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO E		
GRUPO E - Licença maternidade		Valor (R\$)
Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade		
Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade	0,0401%	2,0292
Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,0134%	0,6781
Total do GRUPO E	0,0535%	2,7073

ENCARGOS SOCIAIS GRUPO F - Incidência do Grupo A		
GRUPO F - Incidência Grupo A x (Grupos B + C)		Valor (R\$)
Total do GRUPO F	8,9750%	454,1549

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
	71,72%	3.542,8070

DIFERENÇA APONTADA:

Somente pelo fato dos cálculos do concorrente ter sido elaborado pela tributação errada, tal adequação daria uma diferença de **R\$ 1.772,63 mensais**.

TRAVESSA SÃO DOMINGOS SÁVIO nº 30 - BAIRRO SANTANA - PINDAMONHANGABA / SP
TELEFONE: (12) 3527-7802 / Nextel: 97407-3179 / ID: 35* 59* 12101

1

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.782.609/0001-03

PROCESSO
N.º 016004-34
Fl. N.º 10

4) CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

TABELA DA CONCORRENTE - J. DOS SF PINTO

SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		R\$ 2.257,40
----------------------------------	--	--------------

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS PORTARIA		0,000%
Total		R\$ 0,00
Quantidade de Funcionários		4,00
Valor Preço/Hora		-
Valor Preço/Homem Hora		-

CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO - LUCRO PRESUMIDO	Percentuais %	Percentuais %
Pis	0,65%	53,67
Cofins	3,00%	247,73
ISS	5,00%	412,88
CSLL	2,88%	237,82
IRPJ	4,80%	396,37
Custos Indiretos e Lucro	4,76932%	393,84
TOTAL PERCENTUAL APLICADO	21,98632%	1.742,31

COMPOSIÇÃO CORRETA

SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		R\$ 2.257,40
----------------------------------	--	--------------

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS PORTARIA		0,000%
Total		R\$ 0,00
Quantidade de Funcionários		4,00
Valor Preço/Hora		-
Valor Preço/Homem Hora		-

CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO - LUCRO PRESUMIDO	Percentuais %	Percentuais %
Pis	0,65%	68,03
Cofins	3,00%	313,98
ISS	5,00%	523,30
CSLL	2,88%	301,42
IRPJ	4,80%	502,36
Custos Indiretos e Lucro	4,76932%	499,15
TOTAL PERCENTUAL APLICADO	21,98632%	2.148,24

DIFERENÇA APONTADA:

O concorrente não aplicou corretamente o coeficiente dos custos indiretos, tributos e lucros, pois este cálculo deveria já estar na composição do total de sua proposta apresentada, o que ocasionou uma diferença de **R\$ 465,93 mensais**.

E diante de todos os fatos apontados acima, nota-se uma diferença mensal de **R\$ 3.406,70**, resultando, em um contrato de **12 meses de vigência**, em uma diferença absurda de **R\$ 40.880,40**, reforçando novamente que este fato simplesmente prejudicou a fase de disputa do certame, no qual foram classificadas empresas que por calcular erroneamente seus custos não conseguem cumprir com o mínimo exigido pela legislação, ficando de fora da fase de disputa, empresas que seguem rigorosamente a legislação.



ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.509/0001-03

III.b) QUANTO À HABILITAÇÃO DO ITEM III

REFERENCIA - 02 CONTROLADORES DE ACESSO - DIURNO - 44 horas semanais.

Através da planilha de custo apresentada pela concorrente MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME, habilitada para o item III no respectivo certame, após minuciosa análise, destaca-se alguns apontamentos que comprovam o não cumprimento da legislação, bem como sua tributação, conforme itens que se expõe abaixo.

Porém, já cabe ressaltar que a concorrente errou na previsão do número correto de funcionários solicitados pelo órgão, conforme detalhado no Termo de Referência do respectivo edital, calculando em sua proposta total, o valor de R\$ 30.400,00, considerando apenas 01 posto de trabalho, sendo que na realidade serão 02 postos.

Partindo deste princípio, toda sua composição de custos já estaria distorcida, sendo que 02 postos de trabalho, em seu cálculo, deveriam somar o valor de R\$ 60.800,00, sem ainda considerar os demais encargos, conforme segue abaixo:

1) COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

TABELA DA CONCORRENTE - MULTI SOLUÇÕES

1 Composição da remuneração		FORMA	Valor (R\$)
A	Salário Base (2 Controladores de acesso - Recepcionista 44 horas semanais) - de Segunda a sexta-feira	44 semanais	1.076,20
C	Intrajornada		-
E	Calculo DSR (Intrajornada+Feriado Trab)	150%/hora	-
F	Outros	21,32%	-
Total da remuneração			1.076,20

COMPOSIÇÃO CORRETA

1 Composição da remuneração		FORMA	Valor (R\$)
A	Salário Base (2 Controladores de acesso - Recepcionista 44 horas semanais) - de Segunda a sexta-feira	44 semanais	1.265,06
C	Intrajornada		-
E	Calculo DSR (Intrajornada+Feriado Trab)	150%/hora	-
F	Outros	21,32%	-
Total da remuneração			1.265,06

DIFERENÇA APONTADA:

Neste caso, é desconhecido de onde se tirou o valor de R\$ 1.076,20 para contemplar o valor do salário base, resultando em uma diferença de **R\$188,86 mensais**.

2) ENCARGOS SOCIAIS

O concorrente aplicou em sua planilha de custo uma incidência de **59%** de encargos sociais, totalizando para 01 posto o valor de R\$ 634,96, sendo que o correto seria de **71,72%**, pois a atividade de locação de mão de obra não permite o seu enquadramento na tributação do Simples Nacional, conforme demonstrado corretamente na planilha abaixo:

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.609/0001-03

PROCESSO

N.º 08.004-14

FL. N.º 08

Arbitr

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO A		Valor (R\$)
GRUPO A - Obrigações Sociais		
Previdência Social		
F.G.T.S.	20,0000%	253,0120
Salário Educação	8,0000%	101,2048
SESI/SESC	2,5000%	31,6265
SENAI/SENAC	1,5000%	18,9759
INCRA	1,0000%	12,6506
Seguro Acidente de Trabalho	0,2000%	2,5301
SEBRAE	3,0000%	37,9518
	0,6000%	7,5904
Total do GRUPO A	36,2000%	465,8081

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO B		Valor (R\$)
Férias		
Faltas Abonadas	9,1719%	116,0300
Faltas Legais	1,5315%	19,3744
Licença Paternidade	0,9068%	11,4690
Acidente de Trabalho	0,0243%	0,3074
Aviso Prévio Trabalhado	0,0341%	0,4314
	0,0002%	0,0025
Total do GRUPO B	12,5968%	157,6246

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO C		Valor (R\$)
GRUPO C - Gratificações		
Adicional 1/3 Férias		
13º Salário	3,4141%	43,1904
	9,3058%	117,7240
Total do GRUPO C	12,7199%	160,9144

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO D		Valor (R\$)
INDENIZAÇÕES		
Aviso Prévio indenizado	0,9723%	
13º indenizado	0,9387%	11,8751
Férias e 1/3 constitucional de férias	0,0336%	0,4251
	0,0000%	-
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0000%	-
Incidência FGTS sobre 13º Indenizado	0,0000%	-
Indenização compensatória por demissão e/ justa causa	0,5115%	
Incidência multa FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,0423%	0,5351
Incidência multa FGTS sobre 13º Indenizado	0,1738%	2,1987
FGTS (na rescisão)	0,1645%	2,0810
Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias	0,1309%	1,6560
Total do GRUPO D	2,8503%	36,1710

ENCARGOS SOCIAIS - GRUPO E		Valor (R\$)
GRUPO E - Licença maternidade		
Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade		
Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade	0,0401%	0,5073
Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,0134%	0,1695
	0,0197%	0,2492
Total do GRUPO E	0,0732%	0,9260

ENCARGOS SOCIAIS GRUPO F - Incidência do Grupo A		Valor (R\$)
Incidência Grupo A x (Grupos B + C)		
	8,9750%	113,5387
Total do GRUPO F	8,9750%	113,5387

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		Valor (R\$)
	7,7713%	98,8070

TRAVESSA SÃO DOMINGOS SÁVIO nº 30 - BAIRRO SANTANA - PINDAMONHANGABA / SP
 TELEFONE: (12) 3527-7802 / Nextel: 97407-3179 / ID: 35* 59* 12101



ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.603/0001-03

DIFERENÇA APONTADA:

Somente pelo fato dos cálculos do concorrente ter sido elaborado pela tributação errada, tal adequação daria uma diferença de **R\$ 272,34 mensais**.

3) CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS.

O concorrente não aplicou corretamente o coeficiente dos custos indiretos, tributos e lucros (BDI), demonstrando ter um BDI de apenas 7%, sendo que o correto segue conforme destacado abaixo:

MULTI SOLUÇÕES – BDI – 7% = R\$ 172,52

COMPOSIÇÃO CORRETA

SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		2.322,86
----------------------------------	--	----------

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS PORTARIA	
Total	18,3976%
Quantidade de Funcionários	6.500,07
Valor Preço/Hora	2,00
Valor Preço/Homem Hora	17,00
	8,60

CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO - LUCRO PRESUMIDO	Percentuais %	Percentuais %
Pis		
Cofins	0,65%	21,45
ISS	3,00%	99,00
CSLL	5,00%	165,00
IRPJ	2,88%	95,04
Custos Indiretos e Lucro	4,80%	158,40
TOTAL PERCENTUAL APLICADO	2,06757%	68,23
	12,34757%	407,19

DIFERENÇA APONTADA:

Neste caso, a diferença chega em **R\$ 434,61 mensais**.

Novamente, diante dos fatos apontados acima, nota-se uma diferença mensal de **R\$ 1.791,92**, calculado para 02 postos e não somente para 01 posto conforme o licitante vencedor sugeriu, o que somaria, em um contrato de 12 meses de vigência, em uma diferença de **R\$ 21.503,04**.

Podemos afirmar novamente que este fato também prejudicou a fase de disputa do certame, no qual, na oportunidade, o concorrente foi inclusive questionado pelo Pregoeiro da sessão quanto ao número correto de funcionários, mantendo mesmo assim, a sua proposta em disputa.

Desta forma, em atenção à determinação editalícia, podemos concluir que não foi devidamente comprovada a plena exequibilidade das referidas propostas vencedoras, bem como das demais empresas classificadas para a etapa de lances, visto que as mesmas ainda não precisaram apresentar suas planilhas de custo, porém por dedução lógica na ordem de classificação e valores ofertados, tampouco também conseguirão comprovar seus custos.

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.609/0001-03

50007-17
30

F

III.c - NECESSIDADE DO DESENGUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

Por todo exposto e não menos importante, é extremamente válido frisar que as empresas prestadoras de serviços de portaria e recepção, com locação de mão obra enquadradas no regime do Simples Nacional, são vedadas nesta modalidade.

Abaixo breve consulta da relação das empresas que se enquadram como optantes do Simples Nacional:

Empresas concorrentes no Item II

Data da consulta: 20/09/2017
Distrito Federal de Contribuintes - CNPJ Matriz

CNPJ: 16.553.333/0001-46

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMPLI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J DOS S F PINTO - ME

Distribuição: Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2017

Situação no SIMPLI: NÃO optante pelo SIMPLI

Data da consulta: 20/09/2017
Distrito Federal de Contribuintes - CNPJ Matriz

CNPJ: 26.121.712/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMPLI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

Distribuição: Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/08/2015

Situação no SIMPLI: NÃO optante pelo SIMPLI

Data da consulta: 20/09/2017
Distrito Federal de Contribuintes - CNPJ Matriz

CNPJ: 09.635.152/0001-98

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMPLI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: WAGNER BORGES DIAS - ME

Distribuição: Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017

Situação no SIMPLI: NÃO optante pelo SIMPLI

3

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.509/0001-03

PROCESSO	RUBRICADO
M.º 216064-14	
Fl. No. 11	

Empresas concorrentes no Item III

EMPRESA CONCORRENTE Nº 01
EMPRESA CONCORRENTE Nº 01 - EMPRESA

CNPJ : 18.173.997-0001-19

A opta pelo Simples Nacional e ou MEI arrega todos os atos/declarações da empresa

Nome Empresarial : MULTI SOLUCOES - SERVICOS CONSERVADOS LTDA - ME

Opção de Simples

Opção do Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017

Opção do MEI : NÃO optante pelo MEI

EMPRESA CONCORRENTE Nº 02
EMPRESA CONCORRENTE Nº 02 - EMPRESA

CNPJ : 16.893.333-0001-15

A opta pelo Simples Nacional e ou MEI arrega todos os atos/declarações da empresa

Nome Empresarial : IDOS S F FENYO - ME

Opção de Simples

Opção do Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2011

Opção do MEI : NÃO optante pelo MEI

EMPRESA CONCORRENTE Nº 03
EMPRESA CONCORRENTE Nº 03 - EMPRESA

CNPJ : 25.111.711-0001-01

A opta pelo Simples Nacional e ou MEI arrega todos os atos/declarações da empresa

Nome Empresarial : BETESDA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

Opção de Simples

Opção do Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 05/09/2014

Opção do MEI : NÃO optante pelo MEI

EMPRESA CONCORRENTE Nº 04
EMPRESA CONCORRENTE Nº 04 - EMPRESA

CNPJ : 19.695.199-0001-89

A opta pelo Simples Nacional e ou MEI arrega todos os atos/declarações da empresa

Nome Empresarial : VAGNER BORGES DIAS - ME

Opção de Simples

Opção do Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017



ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.609/0001-03

PROCESSO

Rubrica

24007-571

12

R

E mesmo diante da possibilidade das licitantes concorrentes optarem pelo seu desenquadramento, deverão ainda honrar com os custos finais negociados em sessão, apresentando suas planilhas de custo contemplando, ainda, os corretos e legais custos indiretos, tributos e lucros, pois os cálculos não podem usufruir do enquadramento no Simples Nacional.

A Lei Complementar 123/2006 reforça a determinação:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

Para uniformizar o entendimento, a Receita Federal editou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 7, de junho de 2015, que dispõe sobre a vedação à opção pelo Simples Nacional de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de portaria por cessão de mão de obra:

"Art. 1º É vedada a opção ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) pelas pessoas jurídicas que prestem serviço de portaria por cessão de mão de obra.

Art. 2º O serviço de portaria não se confunde com os serviços de vigilância, limpeza e conservação, portanto não se enquadra na exceção prevista no inciso VI do §5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sim na regra prevista no inciso XII do caput do art. 17 dessa mesma lei. (...)"

Como visto, a lei expressamente dispôs que poderão ser optantes aqueles que se dediquem exclusivamente as atividades autorizadas pela lei, como exemplo limpeza e vigilância, ou ainda, **NÃO AS EXERÇAM EM CONJUNTO COM OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO TENHAM SIDO VEDADAS, COMO É O CASO DE CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.**

Cumpra ainda esclarecer, por força de argumentação, que a Lei 8.212/91 no Art.31, §3º assim delimita, quanto ao objeto licitatório:

...entende-se como cessão de mão de obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998).

Extrai-se da jurisprudência pátria:

TRIBUTÁRIO. EMPRESA CEDENTE DE MÃO-DE-OBRA. OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL. ART. 31 DA LEI Nº 8.212/91. APLICABILIDADE. 1. O art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006 veda a opção pelo regime especial unificado de tributação e arrecadação às empresas que prestam ser-

TRAVESSA SÃO DOMINGOS SÁVIO n.º 38 - BARRIO SANTANA - PINDAMONHANGABA / SP

TELEFONE: (12) 3527-7802 / Nextel: 97407-3179 / ID: 35º 53º 12101

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA

CNPJ - 24.781.609/0001-03

vícios mediante cessão ou locação de mão de obra... (TRF4. ApC. 200770090032697. Relator JORGE ANTONIO MAURIQUE. 1ª. D.E. 23/02/2010).

PROCESSO	Rubric
N.º 96004-14	
Fl. No 23	

Ante o exposto, sabe-se que a condição de optante do Simples Nacional não impede a microempresa ou a empresa de pequeno porte de participar de licitação cujo objeto envolva a cessão de mão-de-obra (Acórdão nº 2798/2010-Plenário TCU).

Todavia, a empresa optante será excluída de tal regime a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme art. 31, II da LC nº 123/2006, sendo dever do Administrador comunicar à Receita Federal a situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado.

Sendo assim, NÃO poderá haver prejuízo do valor ajustado a despeito de os tributos serem recolhidos sem os benefícios do Simples. Nesse sentido, art. 31,II da LC nº 123/2006:

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos:

(...)

II - na hipótese do inciso II do caput do art. 30 desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

Por fim, tem-se que a empresa vencedora arcará com as consequências do seu enquadramento irregular, devendo, mesmo após o desenquadramento, manter o VALOR GLOBAL AJUSTADO.

Desta forma, para que a empresa vencedora ou mesmo as demais empresas na ordem de classificação, se assim chamadas, possam prestar os serviços objeto desta licitação, deverão se desenquadrar do regime do Sistema Nacional, visto sua vedação, bem como adequar a planilha de composição de custos aos encargos sociais pela legislação vigente e pertinente.

Portanto conclui-se que as empresas vencedoras, bem como as próximas colocadas na ordem de classificação, NÃO poderão prestar os serviços pelo valor ofertado em suas propostas, tendo em vista a obrigatoriedade do desenquadramento do Simples Nacional, o que demonstra novamente que o valor ofertado foi inexeqüível para a prestação dos serviços requeridos, e, portanto, não será possível seu fiel cumprimento.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que o Ilustre Pregoeiro se digne:

- a) O recebimento das presentes razões recursais, por serem tempestivas;
- b) O DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME, DANDO-LHE PROVIMENTO, na íntegra e, na oportunidade, declarando a INABILITAÇÃO das empresas J. DOS SF PINTO para o Item II, e a empresa MULTI SOLUÇÕES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME para o Item III, bem como a respectiva atenção à legislação da Tributação pelo Simples Nacional, e não havendo o desenquadramento obrigatório por parte das demais licitantes,

TRAVESSA SÃO DOMINGOS SÁVIO nº 30 – BAIRRO SANTARIA – PINDAMONHANGABA / SP

TELEFONE: (12) 3527-7032 / Nextel: 97407-3179 / ID: 35* 53* 12101

10

ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA


CNPJ - 24.781.609/0001-03

convocando na ordem de classificação, a empresa ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME por atender a todos os requisitos legais do respectivo certame, nos termos do art. 48, I, Lei 8.666/93, pelos motivos acima aduzidos;

c) Subsidiariamente, caso resolva não acatar o pedido acima formulado, o que não espera esse recorrente, digno-se a encaminhar as presentes razões de recurso à autoridade superior competente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2017.



ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME
ELIAS DANIEL DA SILVA
RG n. 32.839.100-1 / CPF n. 403.778.238-30
Representante Legal

ESTANCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
A/C SR. PREGOEIRO E SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No 90067-17
Fl. No 13

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
789253493

VALIDE

789253493

PROIBIDO PLASTIFICAR
789253493

DETRAN SP (SAO PAULO)

Nome: **ELIAS DANIEL DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / CARGA EMISSOR / UF: **32939100- SSP/SP**

CPF: **403.778.238-30** DATA NASCIMENTO: **01/11/1990**

FILIAÇÃO: **ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA**
MARIA DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: **A** ACC: **0** CAT. HABIL: **0**

NP REGISTRO: **04575647303** VALIDADE: **21/11/2018** 1ª HABILITACAO: **16/02/2008**

OBSERVAÇÕES

Elias Daniel da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PINDAMONHANGABA, SP** DATA EMISSAO: **25/11/2013**

[Assinatura] 30570182296
DETRAN SP (SAO PAULO) SP610916157

MULTISOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS

PROCESSO
n.º 95/2017
P. No 01



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA JULGAR AS PRESENTES CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2017

PROCESSO Nº 95/2017

A Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, CNPJ nº 18.273.997/0001-19, estabelecida à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, sala A, Jardim Rony, CEP 12.506-130, Guaratinguetá/SP; Telefone (12) 2103-1001; vem tempestivamente interpor CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelos licitantes Milclean e Vagner Borges Dias, do certame supracitado, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Milclean e Vagner Borges Dias, doravante denominadas Recorrentes, contra a decisão do Sr. Pregoeiro que habilitou a empresa Multi Soluções Serviços Combinados, doravante denominada Recorrida, a qual foi classificada em primeiro lugar, no **item IV do Pregão, objeto: contratação de prestação de serviço de Telefonista**, conforme as demais especificações constantes do Anexo I, que integra esse Edital.

Ressalta-se que o presente pregão é do tipo menor preço.

Insurgem-se as recorrentes contra a decisão, em síntese, pelas razões de que a planilha de custos e salários não atende as especificações do Edital.

Não merecem prosperar estes recursos, haja vista que:

A planilha apresentada pela Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, está em conformidade com o CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) que é um site institucional, que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) dos serviços mais comuns. Trata-se, portanto, da excelência nos métodos de contratação e gerenciamento de serviços terceirizados e que devem ser amplamente utilizados por todas as unidades contratantes do Governo sejam elas da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e empresas públicas.

Na composição da planilha utilizou-se como base o piso salarial mínimo, conforme convenção da categoria. E o valor do vale refeição facial de R\$13,37 não é nenhum valor simbólico, irrisório ou zero, e sim compatível com os preços de insumos e salários do mercado,

acabi-15 48
RSC

PROCESSO
No 96113-17
Fl. No 02



MULTISOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS

bem como o piso salarial. A empresa Multi Soluções Serviços Combinados apresentou sua planilha compatível com a categoria, com o mercado e com a regular execução contratual, tornando sua proposta exequível com os preços praticados por outros órgãos públicos, ou seja, atende aos requisitos mínimos de aceitação.

Os Encargos Sociais de 59% estão enquadrados no Simples Nacional. E o BDI segue de acordo e com os anseios da empresa.

As Recorrentes estão querendo impedir o devido andamento do processo com a apresentação de absurdas razões, tudo com o fim de obter a desclassificação da Recorrida, atrapalhar o processo e principalmente abusar do seu direito ao recurso com a prática de atos capitulados no artigo 93, da Lei nº 8.666/93. E assim, no caso da recorrente Wagner Borges Dias, vencer o item, pois sua proposta é a próxima com uma diferença de apenas R\$500,00 para o referido item IV.

II – DOS PEDIDOS

Requer se digne Ilustríssimo Senhor Pregoeiro:

a) Não receber os presentes recursos, tendo em vista as razões apresentadas estarem de acordo com o Edital de Licitação;

b) E, se recebido, ao final, sejam negados provimentos aos presentes recursos administrativos, confirmando a decisão de habilitação, e a declaração de vencedora do certame da empresa Multi Soluções Serviços Combinados, reconhecendo mais que se comprovou, de maneira clara, objetiva e inequívoca, através do julgamento da proposta no procedimento licitatório que impede a desclassificação de propostas por quesitos subjetivos e/ou que não estejam claramente definidos no instrumento convocatório. A condução do certame obedeceu rigorosamente à VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, além de cumprir fielmente todos os Princípios básicos e correlatos, especialmente os da LEGALIDADE E MORALIDADE.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Guaratinguetá, 26 de setembro de 2017.

Alessandra Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458 email: alessandra@multisolucoes.net

Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony,
Guaratinguetá/SP, CEP 12.506-130,
CNPJ: 18.273.997/0001-19, (12) 2103-1001, 2103-1002.

18.273.997/0001-19

Multi Soluções Serviços
Combinados Ltda ME

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372
Sala 01 - Jardim Rony
CEP 12506-130
GUARATINGUETÁ-SP



MULTISOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA JULGAR AS PRESENTES CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2017

PROCESSO Nº 95/2017

A Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, CNPJ nº 18.273.997/0001-19, estabelecida à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, sala A, Jardim Rony, CEP 12.506-130, Guaratinguetá/SP; Telefone (12) 2103-1001; vem tempestivamente interpor CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelos licitantes Milclean, Elias Daniel da Silva Zeladoria e Vagner Borges Dias, do certame supracitado, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Milclean, Elias Daniel da Silva Zeladoria e Vagner Borges Dias, doravante denominadas Recorrentes, contra a decisão do Sr. Pregoeiro que habilitou a empresa Multi Soluções Serviços Combinados, doravante denominada Recorrida, a qual foi classificada em primeiro lugar, no **item III do Pregão, objeto: contratação de prestação de serviço de recepcionista**, conforme as demais especificações constantes do Anexo I, que integra esse Edital.

Ressalta-se que o presente pregão é do tipo menor preço.

Insurgem-se as recorrentes contra a decisão, em síntese, pelas razões de que a planilha de custos e salários não atende as especificações do Edital.

Não merecem prosperar estes recursos, haja vista que:

A planilha apresentada pela Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, está em conformidade com o CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) que é um site institucional, que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) dos

PROCESSO
N.º 96241-14
Fl. N.º 04

Substitua
P



MULTISOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS

serviços mais comuns. Trata-se, portanto, da excelência nos métodos de contratação e gerenciamento de serviços terceirizados e que devem ser amplamente utilizados por todas as unidades contratantes do Governo sejam elas da administração direta, indireta, autárquica, fundacional e empresas públicas.

II – DOS PEDIDOS

Requer se digne Ilustríssimo Senhor Pregoeiro:

a) Não receber os presentes recursos, tendo em vista as razões apresentadas estarem de acordo com o Edital de Licitação;

b) E, se recebido, ao final, sejam negados provimentos aos presentes recursos administrativos, confirmando a decisão de habilitação, e a declaração de vencedora do certame da empresa **Recorrida**, reconhecendo mais que se comprovou, de maneira clara, objetiva e inequívoca, através do julgamento da proposta no procedimento licitatório que impede a desclassificação de propostas por quesitos subjetivos e/ou que não estejam claramente definidos no instrumento convocatório. A condução do certame obedeceu rigorosamente à **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, além de cumprir fielmente todos os Princípios básicos e correlatos, especialmente os da **LEGALIDADE E MORALIDADE**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Serviços combinados

Guaratinguetá, 26 de setembro de 2017.

18.273.997/0001-19
Multi Soluções Serviços
Combinados Ltda ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372
Sala 01 - Jd. Dim Rony
CEP 12506-130
GUARATINGUETÁ-SP

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Tel.: (12) 9 9185-5458 email: alessandra@multisolucoes.net

Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony,
Guaratinguetá/SP, CEP 12.506-130,
CNPJ: 18.273.997/0001-19, (12) 2103-1001, 2103-1002.

PROCESSO
 No 96.133.17
 FL. No 05
 Rubrica
 P

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 793854849

PROIBIDO PLASTIFICAR
 793854849

NOME
 ALESSANDRA CRISTIANE DE LIMA MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 326867983 SSPSP

CPF DATA NASCIMENTO
 301.683.578-95 08/11/1980

FILIAÇÃO
 SERGIO EVANDRO DE LIMA
 MARTA APARECIDA DO NAS
 CIMENTO LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HÁB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADES Nº HABILITACAO
 04687117801 01/10/2018 02/07/2009

OBSERVAÇÕES

Alessandra
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 GUARATINGUETA, SP 03/10/2013

David P. L...
 DATA DE EMISSÃO Nº DE EMISSÃO
 24462329017
 SP603678351

DETRAN-SP (SAO PAULO)

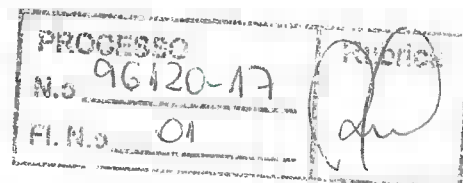


J DOS S.F PINTO- ME – CNPJ:16.883.333.0001-46

SITUADO NA AV. WELINGTON SILVANº124, BAIRRO:
VILLAGE SANTANA, GUARATINGUETÁ-SP

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ – ESTADO DE SÃO PAULO.**



A empresa **J DOS SF PINTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.883.333/0001-46, com sede na Avenida Wellington Silva, 124 – Village Santana – Guaratinguetá - SP, por seu representante devidamente CREDENCIADO Sr. Edson Freire Matsuoka, portador da cédula de identidade RG. nº. 33.999.899-04-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 292.063.448-89, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, por seu procurador, mandato anexo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para **APRESENTAR, TEMPESTIVAMENTE**

CONTRARRAZÕES /IMPUGNAÇÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

interpostos pelas empresas **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME** e **VAGNER BORGES DIAS - ME**, com supedâneo nos motivos e legislações abaixo expostos:

DOS FATOS

Na sessão pública a peticionária sagrou-se vencedora do item 02 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria, destinados à nova sede da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, tendo sido **HABILITADA**.

Inconformadas as três empresas apresentaram Recurso Administrativo alegando, em síntese o que segue:



J DOS S.F PINTO- ME – CNPJ:16.883.333.0001-46

SITUADO NA AV. WELINGTON SILVANº124, BAIRRO:
VILLAGE SANTANA, GUARATINGUETÁ-SP

96120-17
02
[Handwritten signature]

MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – alegou, DE

FORMA ARBITRÁRIA e sem qualquer fundamento afirmou que esta empresa procederá a contratação dos seus funcionários nos termos da Lei 13.429/17, com o intuito de ludibriar a decisão dessa Prefeitura, não sendo verídica a informação, uma vez que a contratação temporária indicada pela empresa é aquela de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, razão pela qual não há que se falar em contratação temporária. Outro ponto a ser observado é que para a Prefeitura o que importa é o posto contratado, e não a forma de vinculação entre a empresa e seu funcionário, tampouco se o mesmo prestará os serviços por um, dois, três, seis meses ou um ano. Por fim, outro absurdo apresentado pela recorrente foi a afirmação da duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e as empresas vencedoras, uma vez que a licitação prevê somente a vigência de 12 (doze) meses, não cabendo à contratada a ARBITRÁRIA decisão de renovação do mesmo. Vale destacar que referida decisão é da Prefeitura, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, não cabendo à CONTRATADA decidir, somente anuir, neste sentido não cabe nem à RECORRENTE decidir ou deduzir, a prefeitura a isso.

Já as empresas **ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME** e **VAGNER BORGES DIAS - ME** insurgiram-se contra a HABILITAÇÃO da recorrente indicando supostas ausências de encargos e obrigações na planilha de composição de custos da peticionária, as quais são INVERÍDICAS, uma vez que os preços ofertados, bem como a planilha de composição de preços INDICADAS pela peticionária, atendem a todas as condições e obrigações de benefícios e encargos exigidos pelo SINDICATO da categoria, sendo de sua inteira RESPONSABILIDADE o atendimento a tais exigências, estando, portanto, a Prefeitura de Guaratinguetá livre de qualquer obrigação para com os funcionários da peticionária.

Entretanto, as empresas Recorrentes, num ato de completo desespero e com o intuito de TUMULTUAREM / PERTURBAREM a licitação, bem como de RETARDAREM a execução do certame licitatório, conforme descrito no artigo 93 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, interpuseram recursos alegando o acima aduzido.

DA INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

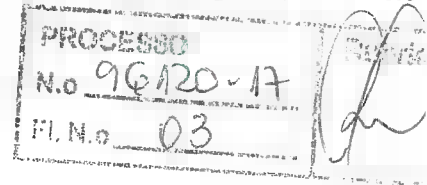
Por oportuno, o instrumento convocatório, que é lei entre as partes, sequer mencionou a obrigatoriedade de se cumprir uma ou outra convenção coletiva, ficando a critério da futura CONTRATADA o cumprimento das obrigações a que se encontrar vinculada. Pois bem, a apresentação da planilha de composição de custos, s.m.j., serve tão somente para



J DOS S.F PINTO- ME – CNPJ:16.883.333.0001-46

SITUADO NA AV. WELINGTON SILVANº124, BAIRRO:
VILLAGE SANTANA, GUARATINGUETÁ-SP

exequibilidade da proposta da empresa vencedora, a qual, por sua vez, atendeu a finalidade a que se destina, não cabendo qualquer motivo para sua desclassificação ou indicação de desatendimento de qualquer benefício, exigência ou encargos, portanto, a planilha de composição de custos, não pode ser questionada, frise-se, a mesma foi apresentada para demonstrar a exequibilidade da proposta, item este devidamente atendido e SUPRIDO pela peticionária..



DO PRINCÍPIO VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

As empresas participantes **NÃO** cumpriram todas as exigências do instrumento convocatório e na legislação que regulamenta a matéria.

AS RECORRENTES, conforme dito acima, com intuito de RETARDAR E PERTURBAR a licitação, e agindo desta forma descumpriram os termos do edital que rege a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/93:

*“Art.3º - **A licitação** destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Neste sentido Diogenes Gasparini, em sua obra: Direito Administrativo, 5ª edição, Editora Saraiva, 2000 nos ensina que tanto a Administração Pública quanto as empresas licitantes estão submetidas às condições do edital, não podendo descumpri-las, vejamos:

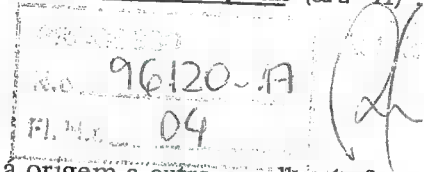
*“**O princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (edital, carta-convite), previsto no artigo 3º do Estatuto federal Licitatório, **submete** tanto **a Administração Pública** licitante **como** os interessados na licitação, **os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital** ou da carta-convite.(...) ‘Nem se compreenderia’ diz Hely Lopes Meirelles (Direito administrativo, cit., p. 250), ‘que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido. ou admitisse*



J DOS S.F PINTO- ME – CNPJ:16.883.333.0001-46

SITUADO NA AV. WELINGTON SILVANº124, BAIRRO:
VILLAGE SANTANA, GUARATINGUETÁ-SP

documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital e a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)"
(grifamos)



O princípio da vinculação ao edital dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. De fato, a regra que se impõe é que, após publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Apesar de a Administração estar estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor, quando houver motivo superveniente de interesse público. Nesse sentido, relativizando este princípio, explica **Diogenes Gasparini**, na mesma obra, que:

"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento, observados, conforme o caso, os regimes para a publicação do edital e da carta-convite. Nada justifica qualquer alteração pontual para atender a esta ou àquela situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração for necessária, essa poderá ser promovida através do procedimento de reatificação do ato convocatório, reabrindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes 1 e 2 contendo, respectivamente os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratifica-se o que não foi alterado. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidar o instrumento convocatório e editar outro em seu lugar, obviamente, sem tais vícios".

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode ser motivo para o Judiciário interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo Ministério Público ou mesmo qualquer cidadão, pela Ação Popular), fazendo com que o desvio de conduta perpetrado seja anulado, restabelecendo-se a ordem no processo licitatório:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA. . É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. . Ao descumprir normas editalícias ."



J DOS S.F PINTO- ME – CNPJ:16.883.333.0001-46

SITUADO NA AV. WELINGTON SILVA Nº124, BAIRRO:
VILLAGE SANTANA, GUARATINGUETÁ-SP

PROCESSO
N.º 96120-17
Fl. N.º 05

Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. . A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, clesservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. . Se o Edital dispensou às empresas recém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). . Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva. . Segurança concedida. Decisão unânime." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S, Rel. **Min. Demócrito Reinoldo**, DJU 01.06.1998)

Em suma, as empresas proponentes NÃO OBSERVARAM os ditames editalícios, pois **EM MOMENTO ALGUM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO FIXOU AS OBRIGAÇÕES INDICADAS PELAS RECORRENTES, razão pela qual ACERTADA foi a decisão das habilitações.**

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

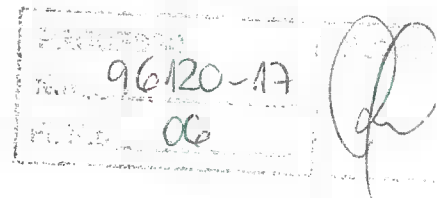
O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam, como outrora ocorrera no presente Pregão.



J DOS S.F PINTO- ME – CNPJ:16.883.333.0001-46

SITUADO NA AV. WELINGTON SILVANº124, BAIRRO:
VILLAGE SANTANA, GUARATINGUETÁ-SP



DOS PEDIDOS

Ante ao acima apresentado, **REQUER:**

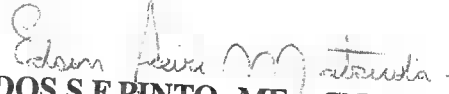
- * O recebimento e acolhimento das presentes CONTRARRAZÕES / IMPUGNAÇÕES, por serem tempestivas;
- * O **NÃO** conhecimento e **NÃO PROVIMENTO** dos RECURSOS interpostos, bem como o **ACOLHIMENTO E PROVIMENTO DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES** e seu respectivo provimento a fim de manter a **HABILITAÇÃO** da **peticionária por seus fatos e fundamentos**;
- * Todos os pleitos apresentados visam salvaguardar os princípios basilares das licitações públicas, seus méritos, fundamentos e cumprimento das normas e princípios da legislação vigente sobre a matéria, como medida da mais lúdima

JUSTIÇA!!!

Termos em que

Pede Deferimento

Guaratinguetá, 26 de setembro de 2017.


J DOS S.F PINTO- ME – CNPJ:16.883.333.0001-46
Edson Freire Matsuoka

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8340-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

35386D74

Edson Freire Matsuoka
ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.999.899-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2017

NOME
EDSON FREIRE MATSUOKA

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES MATSUOKA
ANTONIA FREIRE MATSUOKA

NATURALIDADE
GUARATINGUETÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO
03/07/1982

DOC ORIGEM
GUARATINGUETA-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A010/FLSº286/
Nº12350

CPF
292063448/89

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório JIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO
N.º 96120-17
FL. N.º 07

RECIBO

[Handwritten Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

PREGÃO Nº 154/17

Ref: Contratação de empresas especializadas na disponibilização de mão-de-obra para serviços: LIMPEZA, CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, pelo período de 12 meses.

Encaminhamos os autos do procedimento licitatório supracitado a essa douta Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto aos recursos interpostos, bem como em relação às contrarrazões ofertadas, para posterior decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Guaratinguetá, 27 de setembro de 2017.


Ademair dos Santos Filho
Seção de Licitações

À
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo - Guaratinguetá-SP.

Da: Assessoria Jurídica

Para: Seção de Licitações

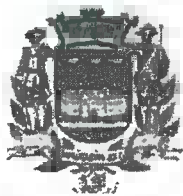
ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÕES - PREGÃO Nº. 154/2017
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS: LIMPEZA, CONTROLADOR DE ACESSO,
RECEPÇÃO, TELEFONIA, E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

I - RELATÓRIO

Tratam-se de RECURSOS ADMINISTRATIVOS, interpostos pela empresa MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por intermédio do Processo 96062/2017, VAGNER BORGES DIAS - ME, por intermédio do Processo nº 96064/2017, ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA - ME, por intermédio do Processo nº 96067/2017, em face das habilitações das empresas BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, J DOS SF PINTO - ME e MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, das quais somente apresentaram as respectivas CONTRARRAZÕES as empresas J DOS SF PINTO - ME e MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME.

Transcorridos os prazos legais, os autos seguiram a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

É o relatório. Segue o exame.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

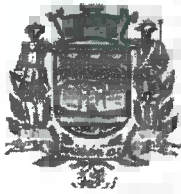
Primeiramente, devemos registrar, no presente parecer, os elementos registrados em ata, vejamos:

A empresa **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR - ME**, sagrou-se vencedora dos itens 01, 02 e 04, porém a mesma fora INABILITADA por não atender ao itemn 15.2 do instrumento convocatório, uma vez que deixou de apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS). Ademais, muito embora, houvera manifestado sua intenção de apresentar recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro. Concedidos os prazos legais, a recorrente não apresentou os memoriais de seu recurso, bem como decorrido o prazo legal de contrarrazões não houve manifestação por parte da mesma, razão pela qual, a **INABILITAÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER MANTIDA**.

Por oportuno, registramos que, conforme consta das fls. 15 da ATA DA SESSÃO PÚBLICA, foram consignadas ocorrências as quais passamos a transcrever para que seja analisado o mérito das mesmas, vejamos:

1) "Com relação à empresa **BESTESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, a mesma apresentou certidão municipal positiva, assim sendo, considerando o fato de a mesma ter declarado sua condição de microempresa e manifestadso a intenção de fazer uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, fica facultada à mesma o prazo de cinco dias úteis, conforme previsto no item 15.2.2. do edital para apresentação da documentação devidamente regularizada. Ademais, nos tertmos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8666/93, o pregoeiro determinou a apresentação das notas fiscais referentes à comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado"

Pois bem, conforme documentação acostada aos autos, a empresa encaminhou, VIA CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA, no dia 18/09/2017, às 14h02min, os seguintes documentos: CERTIDÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

NEGATIVA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - SERVIÇO DE COPA, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - SERVIÇO DE LIMPEZA, NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008, NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 011 e NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 013.

Ante os elementos apresentados, passamos à análise do mérito: Muito embora a empresa tenha atendido ao prazo legal para apresentação dos documentos solicitados, registra-se que os mesmos foram ENVIADOS VIA CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA, ou seja, não foram apresentadas cópias autenticadas ou ainda que simples, não foram apresentados os respectivos originais para cotejo pelo Pregoeiro, razão pela qual, fica prejudicada a verificação da veracidade dos documentos apresentados, tendo, contudo, transcorrido o prazo legal para apresentação de tais documentos, razão pela qual, entendemos, s.m.j., pela INABILITAÇÃO DA EMPRESA, por não atender aos itens 15.2. e 15.5., ambos do instrumento convocatório.

2) "Com relação à empresa MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, a mesma apresentou a CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA, assim sendo, considerando o fato de a mesma ter declarado sua condição de microempresa e manifestado a intenção de fazer uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, fica facultada à mesma o prazo de cinco dias úteis, conforme previsto no item 15.2.2. do edital para apresentação da documentação devidamente regularizada"

Ante os elementos apresentados, passamos à análise do mérito: Em que pese a sessão pública ter ocorrido no dia 14 de setembro de 2017, a empresa interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, no dia 18/09/2017, em face dos valores ofertados para os itens 01 e 02, sob alegação de que os mesmos estaria "muito abaixo do mercado". Ato contínuo apresentou as planilhas de composições de custos para os itens 03 e 04, vencidos pela mesma. Muito embora a empresa tenha apresentado os documentos elencados, registra-se que essa DEIXOU DE APRESENTAR, dentro do quinquídio legal, a CERTIDÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, razão pela qual, fica prejudicada a HABILITAÇÃO, tendo, contudo, transcorrido o prazo legal para apresentação de tais documentos, razão pela qual, entendemos, s.m.j., pela INABILITAÇÃO DA EMPRESA, por não atender ao item 15.2. do instrumento convocatório, já em relação ao recurso administrativo interposto, bem como suas razões, os mesmos devem ser ACOLHIDOS, por serem TEMPESTIVOS, para que, NO MÉRITO, sejam-lhes NEGADOS PROVIMENTOS.

3) A empresa ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR - ME, ora denominada Recorrente, por intermédio de sua representante legal, inconformada com a r. decisão do Pregoeiro que a INABILITOU, conforme consignado na Ata de Sessão Pública Presencial, manifestou intenção de interpor recurso conforme a seguir aduzido.

" (...) MANIFESTOU ENTRAR COM RECURSO DE DEFESA SOBRE O FATO DE SER INABILITADA POR FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITO MUNICIPAL, SENDO QUE FOI APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (MANIFESTAÇÃO POR ESCRITA ACOSTADA À ATA) "

Em conformidade com o artigo 4º, inciso XVIII, "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;" da Lei Federal nº. 10.520/02, a Recorrente manifestou suas intenções em recorrer.

Concedidos os prazos legais, a recorrente não apresentou os memoriais de seu recurso, bem como decorrido o prazo legal de contrarrazões não houve manifestação de qualquer empresa.

Em face da manifestação da intenção de interpor recurso apresentada, sem que os respectivos memoriais fossem protocolados no prazo legal, NÃO DEVE CONHECER DO RECURSO, vez que ausentes os pressupostos de admissibilidade, restando prejudicada a análise diante da inexistência do detalhamento dos fatos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

genericamente alegados na interposição do recurso.

Posto isto, e consubstanciado que uma decisão em contrário irá ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, o Pregoeiro deverá NÃO CONHECER do recurso interposto e manter a r. Decisão atacada.

4) A empresa MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por intermédio do Processo nº 96062/2017, inconformada com a r. decisão do Pregoeiro, bem como com as propostas ofertadas pelas empresas vencedora, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, alegando, em síntese, que: com relação às empresas BETESDA (referente aos itens 1 e 5) e MULTI SOLUÇÕES (itens 03 e 04), ressalta a necessidade do fornecimento de mão-de-obra, insumos e equipamentos, aduzindo que os valores ofertados são inexequível e irrisórios, além de carecerem de ausência de tributos. Já em relação à empresa J DOS SF PINTO - ME, vencedora do item 02, aduz que a mesma declarou a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de seus prepostos, argumentando se tratar da contratação prevista na Lei 13.429, alegando ainda possíveis erros na planilha da recorrida por não apresentar valores para os itens VALE TRANSPORTE e INDENIZAÇÕES, mesmo contemplando quantidade e percentual e, por fim, alega a inexistência de previsão de valores para horas extraordinárias.

Pois bem, consoando o que dispõe o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº. 10.520/02, "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;" e, destacamos ainda o disposto no inciso XX do mesmo artigo, vejamos: "**A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

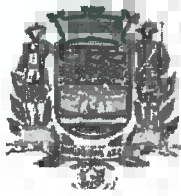
MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR”.

Pois bem, compulsando-nos sobre os autos, verificamos a INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS, por parte da empresa MICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ante os fatos, há que se aplicar o disposto no artigo 4º, inciso XX, acima transcrito, aplicando-se a DECADÊNCIA.

Em face do exposto, NÃO DEVE SE CONHECER DO RECURSO, vez que ausentes os pressupostos de admissibilidade, restando prejudicada a análise diante da inexistência de amparo legal.

Posto isto, e consubstanciado que uma decisão em contrário irá ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, o Pregoeiro deverá NÃO CONHECER do recurso interposto.

5) A empresa VAGNER BORGES DIAS - ME, por intermédio do Processo nº 96064/2017, inconformada com a r. decisão do Pregoeiro, bem como com as propostas ofertadas pelas empresas vencedora, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, alegando, em síntese, a inexecuibilidade dos valores ofertados, apresentando PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, de sua autoria, passando-se à análise do mérito, temos que destacar que a exigência da planilha da composição do custo, tem o condão de, em sede de diligência, nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8666/93, verificar se os valores ofertados são suficientes a atender as exigências do edital, competindo a cada empresa o pleno atendimento das exigências de recolhimentos de encargos, pagamentos de benefícios, sob pena de rescisão contratual. Há que se destacar, ainda que tais itens deverão ser verificados no ato da execução contratual, uma vez que não constou, do instrumento convocatório, qualquer exigência no sentido de se fixar uma planilha de composição de custo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

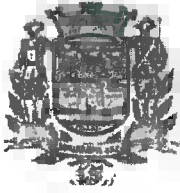
Ademais, há que se destacar, ainda, que as empresas BESTESDA e MULTI SOLUÇÕES, conforme parecer supracitado, receberam indicação para suas respectivas INABILITAÇÕES, por não apresentarem documentos exigidos no edital.

Diante do exposto, entendemos pelo acolhimento do RECURSO e das CONTRARRAZÕES, em virtude da TEMPESTIVIDADE, para no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO.

6) A empresa ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA - ME, por intermédio do Processo nº 96067/2017, inconformada com a r. decisão do Pregoeiro, bem como com as propostas ofertadas pelas empresas vencedora, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, alegando, em síntese, a inexecuibilidade dos valores ofertados, apresentando PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, de sua autoria, passando-se à análise do mérito, temos que destacar que a exigência da planilha da composição do custo, tem o condão de, em sede de diligência, nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8666/93, verificar se os valores ofertados são suficientes a atender as exigências do edital, competindo a cada empresa o pleno atendimento das exigências de recolhimentos de encargos, pagamentos de benefícios, sob pena de rescisão contratual. Há que se destacar, ainda que tais itens deverão ser verificados no ato da execução contratual, uma vez que não constou, do instrumento convocatório, qualquer exigência no sentido de se fixar uma planilha de composição de custo.

Ademais, há que se destacar, ainda, que as empresas BESTESDA e MULTI SOLUÇÕES, conforme parecer supracitado, receberam indicação para suas respectivas INABILITAÇÕES, por não apresentarem documentos exigidos no edital.

Por fim, há que se registrar que, o RECURSO ADMINISTRATIVO teve como responsável por sua assinatura o Sr. Elias Daniel da Silva, contudo, cotejando os documentos apresentados para o credenciamento (registro empresarial), bem como os documentos apresentados, vê-se, claramente não se tratar



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

das mesmas assinaturas, INDICANDO, s.m.j., pelo prosseguimento do certame e, após a sua conclusão, pela extração das cópias dos documentos indicados e instauração do competente procedimento administrativo visando apurar a conduta da empresa.

Diante do exposto, entendemos pelo acolhimento do RECURSO e das CONTRARRAZÕES, em virtude da TEMPESTIVIDADE, para no MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos pela MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO da empresa ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR - ME, bem como pelas INABILITAÇÕES das empresas BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, por não atender aos itens 15.2 e 15.5 do edital, assim como pela INABILITAÇÃO da empresa MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, por não atender ao item 15.2. do edital. Ato contínuo entendemos pelo NÃO ACOLHIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa MILCLEAN, nos termos do artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10520/2002 e, por fim, entendemos pelo o ACOLHIMENTO dos RECURSOS das empresas VAGNER BORGES DIAS - ME e ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA - ME, dada a tempestividade dos mesmos, para, no MÉRITO NEGAR-LHES PROVIMENTOS, devendo, s.m.j., prosseguir o feito, com designação de nova data imediatamente após a publicação da decisão para retomada dos trabalhos, para que sejam definidas as empresas vencedoras para os itens 01, 03, 04 e 05 e, por oportuno, entendemos pela MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO da empresa J DOS SF PINTO - ME, vencedora do item 02. Por derradeiro, opinamos, após a conclusão do certame, sejam extraídas cópias das peças indicadas neste parecer para apuração dos atos praticados pela empresa ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA - ME.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

Desta forma, em atendimento à legislação pertinente, submetemos à apreciação da autoridade superior a presente manifestação.

Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017.


ASSESSORIA JURÍDICA

Soraya Regina S. F. Fernandes
Procuradora Municipal
OAB/SP 63.557



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jaques Félix, nº 02, São Gonçalo – Guaratinguetá-SP.

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO Nº 154/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS: LIMPEZA, CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Trata-se de certame licitatório visando as contratações supracitadas, vindo a este gabinete visando a decisão sobre os recursos e contrarrazões interpostos.

Ante o parecer exarado pela Assessoria Jurídica o qual acolho e tomo por fundamento da presente decisão.

Diante do exposto, DECIDO pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR – ME, bem como pelas INABILITAÇÕES das empresas BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, por não atender aos itens 15.2 e 15.5 do edital, e MULTI SOLUÇÕES – SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – ME, por não atender ao item 15.2. do edital. Ademais, DECIDO, também, pelo NÃO ACOLHIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa MILCLEAN, nos termos do artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10520/2002 e, por fim, o ACOLHIMENTO dos RECURSOS das empresas VAGNER BORGES DIAS – ME e ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME, dada a tempestividade dos mesmos, para, no MÉRITO NEGAR-LHES PROVIMENTOS.

Determino ainda, o prosseguimento do feito, com designação de nova data imediatamente após a publicação da decisão para retomada dos trabalhos, para que sejam definidas as empresas vencedoras para os itens 01, 03, 04 e 05 e, por oportuno, DETERMINO a MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO da empresa J DOS SF PINTO – ME, vencedora do item 02.

Por fim, após a conclusão do certame, DETERMINO a extração de cópias das peças indicadas no Parecer Jurídico para apuração dos atos praticados pela empresa ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA – ME.

Guaratinguetá, 09 de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito



GRUPO SAFE
NEGÓCIOS

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

VAGNER BORGES DIAS - ME
Rua João Raul Benvenutt, nº 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
CNPJ 09.635.15/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17
EDITAL Nº 172/17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.635.153/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2008
NOME EMPRESARIAL VAGNER BORGES DIAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO SAFE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO RAUL BENVENUTI		NÚMERO 125	COMPLEMENTO
CPF 08.615-220	BARRIO/DISTRITO JARDIM SANTA LUCIA	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOSAFE0@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4747-6161 / (11) 4769-8280	
INTELENTUÁRIO RESPONSÁVEL (FIR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/09/2017 às 12:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.635.153/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/06/2008

NOME EMPRESARIAL
VAGNER BORGES DIAS - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOAO RAUL BENVENUTTI

NÚMERO
125

COMPLEMENTO

CEP
08.615-220

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SANTA LUCIA

MUNICÍPIO
SUZANO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRUPOSAFE0@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 4747-6161 / (11) 4769-8280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/09/2017 às 12:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.635.153/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VAGNER BORGES DIAS - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 52.11-7-02 - Guarda-móveis
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO RAUL BENVENUTI	NÚMERO 125	COMPLEMENTO
-------------------------------------	---------------	-------------

CEP 08.615-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA LUCIA	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
-------------------	---------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOSAFE0@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4747-6161 / (11) 4769-8280
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/09/2017 às 12:13:09 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.635.153/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2008
NOME EMPRESARIAL VAGNER BORGES DIAS - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.33-3-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO RAUL BENVENUTI	NÚMERO 125	COMPLEMENTO
CIP 08.615-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA LUCIA	MUNICÍPIO SUZANO
UF SP	TELEFONE (11) 4747-6161 / (11) 4769-8280	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOSAFE0@GMAIL.COM		
FNTR FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FNR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/09/2017 às 12:13:09 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Cadastro atualizado até: 02/09/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	09.635.153/0001-80	Inscrição Estadual:	672.316.445.110
Razão Social:	VAGNER BORGES DIAS - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOAO RAUL BENVENUTI		
Número:	125	Complemento:	
Bairro:	JARDIM SANTA LUCIA		
Município:	SUZANO	UF:	SP
CEP:	08615-220		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	07/01/2016		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	08/01/2016		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/07/2010		
Data de Credenciamento como emissor de CT-e:			
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:	Obrigatoriedade modal		
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:			

Data da Consulta: 02/09/2017
 Número da Consulta: 518032303 EP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/06/2008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30805

CNPJ/CPF:
09.635.153/0001-80

Inscrição Estadual

NOME EMPRESARIAL
VAGNER BORGES DIAS - ME.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO SAFE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
101 - 7.02 3% - EXEC.ADM.EMP.SUB.EMP.CONST.CIV
102 - 7.02 3% - OBRA HIDRAULICA
103 - 7.02 3% - OBRA ELÉTRICA
176 - 7.01 3% - PAISAGISMO
328 - 7.05 3% - PINTOR
381 - 7.05 3% - CONSER.E LIMP.IMOV.E LOGRADOU.
536 - 11.02 3% - SERV.DE VIGILANCIA.
706 - 1.07 2% - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO E BANCOS DE DADOS
769 - 7.10 3% - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PARQUES, JARDINS E CONGÊNERES
820 - 17.02 2% - Escritório de Apoio Administrativo

LOGRADOURO
Rua João Raul Benvenutti

NÚMERO
125

COMPLEMENTO

CEP
08615-220

BAIRRO/DISTRITO
Jardim Santa Lúcia

MUNICÍPIO
SUZANO

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/06/2008

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
02/09/2017 09:39.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09635153/0001-80
Razão Social: VAGNER BORGES DIAS ME
Endereço: JOAO RAUL BENVENUTTI 125 / JARDIM SANTA LUCIA / SUZANO / SP / 8615-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2017 a 02/10/2017

Certificação Número: 2017090304121228354018

Informação obtida em 07/09/2017, às 13:34:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.635.153

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16533105
Data e hora da emissão 02/09/2017 09:25:33
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nro: 3404/2017

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

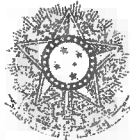
C E R T I F I C A, que a empresa VAGNER BORGES DIAS- ME, estabelecida na „RUA JOAO RAUL BENVENUTTI,00125 JD.STA.LUCIA - Suzano-SP Cep : 08615-220, Município de Suzano, Estado de São Paulo, inscrita no CCM sob o nº .000000000030805 e CNPJ 09.635.153/0001-80, NADA DEVE com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS, ficando a presente Certidão válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano, cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão..

Suzano 02/09/2017 às 10:13:23

Certidão emitida em conformidade com o decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008 e sua validade é de 60 (sessenta) dias.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço suzano.sp.gov.br.

Número de controle : 8012bfcc5b3c9d6ac42b73f2b2de5041

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Tributária
Avenida Paulo Portela, nº 210 - Jardim Paulista - Cep: 08675-230 - Telefone: (011) 4745-2007 4745-2008



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAGNER BORGES DIAS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.635.153/0001-80

Certidão nº: 136439614/2017

Expedição: 02/09/2017, às 09:46:09

Validade: 28/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VAGNER BORGES DIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.635.153/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sociedade Beneficente
Caminho de Damasco - SBCD

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins de comprovação, que a empresa abaixo nomeada executa atualmente os serviços aqui descritos para a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBCD**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.211.585/0001-15, estabelecida à Rua Gabriela, nº 114 - Labienópolis - Garça (SP):

Empresa: **VAGNER BORGES DIAS - ME**
Rua João Raul Benvenutti, nº 125 - Jardim Santa Lúcia - Suzano (SP)
CNPJ/MF: 09.635.153/0001-80

Contrato: 5853

Objeto do Contrato: Prestação contínua de serviços de limpeza e conservação, controle de acesso e apoio operacional.

Descrição dos Serviços: Prestação contínua de serviços de limpeza e conservação, controle de acesso e apoio operacional, conforme características e quantitativos descritos a seguir:

Item	Descrição	Detalhamento	Efetivo (unidade)
01	Serviços de Limpeza e Conservação - Auxiliar de Limpeza	33.346,14 m ²	45
02	Serviços de Limpeza e Conservação - Limpador de Vidros	3.558,72 m ²	07
03	Serviços de Limpeza e Conservação - Jardineiro	23.637,90 m ²	07
04	Serviços de Limpeza e Conservação - Líder	880 hh / mês	04
05	Serviços de Portaria - Controlador de Acesso	31.240 hh / mês	126
06	Serviços de Portaria - Líder	1.320 hh / mês	06
07	Serviços de Recepção, Telefonia e Copa - Recepcionista	4.840 hh / mês	22
08	Serviços de Recepção, Telefonia e Copa - Copeiro	1.320 hh / mês	06
09	Serviços de Recepção, Telefonia e Copa - Telefonista	1.760 hh / mês	08
10	Serviços de Recepção, Telefonia e Copa - Líder	880 hh / mês	04

Vigência do Contrato: 27 de junho de 2016 à 27 de junho de 2018

Local de Execução:

Garça (SP):
Hospital e Maternidade Samaritano

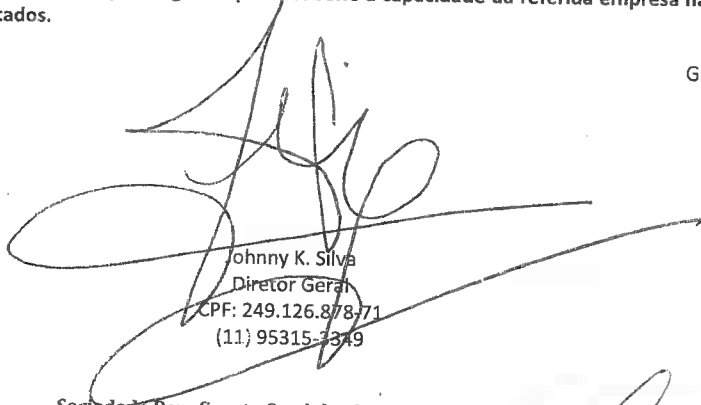
Santa Isabel (SP):
UBS I - Unidade Básica de Saúde
PAC^S Pouso Alegre e Jaguarí
ESF^S Vila Guilherme, Vila Nova, Jardim Eldorado, Jardim Novo Éden, Cachoeira e Ouro Fino

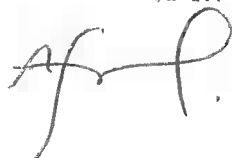
Jacaré (SP):
UPA - Unidade de Profíto Atendimento - Dr. Thelmo de Almeida Cruz

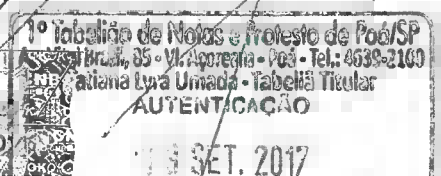
Juquitiba (SP):
Unidade Mista de Saúde

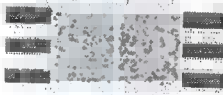
Atestamos, ainda, que todos os serviços até aqui executados foram realizados dentro dos padrões técnicos de qualidade e segurança, tendo sido atendidos todos os prazos estabelecidos, condições e especificações, não havendo qualquer registro que desabone a capacidade da referida empresa na execução dos serviços contratados.

Garça, 3 de abril de 2017.


Johnny K. Silva
Diretor Geral
CPF: 249.126.878-71
(11) 95315-3349


Sociedade Beneficente Caminho de Damasco - SBCD
Hospital e Maternidade Samaritano
Rua Gabriela, nº 144 - Labienópolis - Garça (SP) - CEP: 17.400-000





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 022944626

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VAGNER BORGES DIAS - ME, CNPJ: 09.635.153/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº



2944626





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 022952347

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J DOS S F PINTO ME, CNPJ: 16.883.333/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

2952347



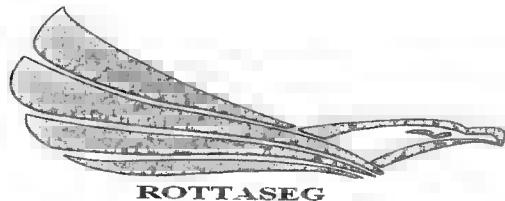
J DOS SF PINTO ME - CNPJ: 16.883.3330001-46

CONTATO: 974024064

EIVIAL: rottasegpatrimonial@gmail.com

Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2017

Ac:Prefeitura municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/17

DECLARAÇÃO A empresa (J DOS S F PINTO – ME), devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 16.883.333.0001-46, estabelecida à (AV Welington silva n 124 , Bairrro: Vilage Santana , Cidade: Guaratinguetá -SP, DECLARA sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Guaratinguetá 13 de Setembro de 2017.

Assinatura e Carimbo

ROTTASEG PATRIMONIAL
CNPJ: 16.883.333/0001-46
Av. Welington Silva, 124

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO. A não apresentação deste documento INABILITA a empresa. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

J DOS SF PINTO ME - CNPJ: 16.883.3330001-46

CONTATO: 974024064

EMAIL: rottasegpatrimonial@gmail.com

Guaratinguetá, 13 de Setembro de 2017

Ac:Prefeitura municipal da Estância Turística de Guaratinguetá



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE


DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/17

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente, Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial em epígrafe e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços. O signatário da presente Declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Guaratinguetá, 13, de setembro de 2017.


Assinatura e Garimbo

ROTTASEG PATRIMONIAL
CNPJ: 16.883.333/0001-46
Av. Wellington Silva, 124




Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

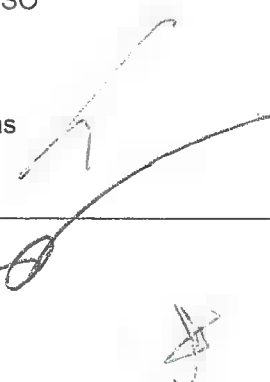

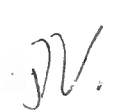
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J. DOS S. F. PINTO - ME**, inscrita no CNPJ 16.883.333/0001-46, estabelecida na A. Wellington Silva, nº. 124, Village Santana, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, presta serviços de zeladoria, limpeza e copa, para essa Companhia, conforme abaixo:

UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
Mês	12	SERVIÇO DE LIMPEZA E COPA (1 funcionário(a)) Atendimento Público Carga horária: De segunda à sexta-feira, das 7 às 16 horas. Intervalo de 1 hora para almoço Perfazendo um total de 40 horas semanais
Mês	12	SERVIÇO DE LIMPEZA E COPA (1 funcionário(a)) Sede Administrativa: Carga horária: De segunda à sexta-feira, das 6:30 às 15:30 horas. Intervalo de 1 hora para almoço. Perfazendo um total de 40 horas semanais
Mês	12	HORAS PARA SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO Local: Atendimento Público - Diurno Carga horária: De segunda à sexta-feira, das 8 às 17 horas. Perfazendo um total de 40 horas semanais
Mês	12	HORAS PARA SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO Sede Administrativa/ETA - Noturno Carga horária: De segunda à sexta-feira, das 18 às 6 horas Perfazendo um total de 60 horas semanais


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Coordenador Geral de Gestão
de Licitação e Compras

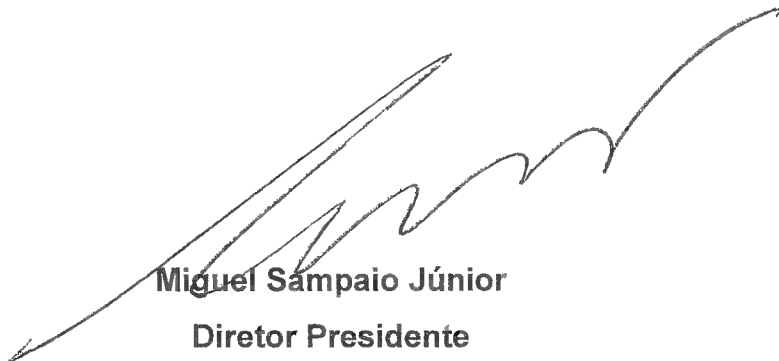


Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre com suas obrigações contratuais, nada havendo que a desabone técnica e comercialmente.

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2017.



Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente



ADEMIR DOS SANTOS FILHO
Coordenador Geral de Gestão
de Licitação e Compras
14/9/2017



ATA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Preâmbulo

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, nesta Prefeitura Municipal, sob a coordenação do(a) pregoeiro(a) abaixo citado(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio municipal, foi instaurada a presente sessão pública.

Credenciamento

Iniciados os trabalhos, o(a) pregoeiro(a) solicitou, além dos documentos referentes ao credenciamento, a declaração de fatos supervenientes e impeditivos e, se o caso, a declaração de ME ou EPP. Dessa forma, o(a) pregoeiro(a) noticiou a presença do(s) representante(s) da(s) licitante(s), conforme abaixo relacionado:

Pregão: PGP 000154/2017

Processo: PC 000995/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Representante	Documento	Lote(s)
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	26.168.440/0001-46	ADRIANA DA SILVA GONÇALVES	381.139.938-19	1, 2, 3, 4, 5
MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	18.273.997/0001-19	ANDREIA CRISTINA DE LIMA TIRELI	150.194.678-12	1, 2, 3, 4, 5
VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	09.635.153/0001-80	ANTONIO CARLOS DE MORAIS	259.437.228-58	1, 2, 3, 4, 5
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	26.122.722/0001-02	DENIS RODRIGO DA SILVA	223.970.298-20	1, 2, 3, 4, 5
J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	16.883.333/0001-46	EDSON FREIRE MATSUOKA	292.063.448-89	1, 2, 3, 4, 5
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	02.666.114/0001-09	PAULO CELSO DE OLIVEIRA	005.293.988-00	1, 2, 3, 4, 5
ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA (ME/EPP)	24.781.609/0001-03	PAULO VITOR BARRETTI OLIVO	216.478.928-80	2, 3

Em seguida, o(a) pregoeiro(a) recebeu do(s) credenciado(s) os envelopes de proposta e de documentação e solicitou que os mesmos fossem vistados e rubricados nas suas emendas.

Registro do pregão

Após essa etapa, o(a) pregoeiro(a) procedeu à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s). Após apreciadas e verificadas as compatibilidades com os termos do edital, foi proferido o julgamento classificatório, iniciando-se a fase de lances conforme abaixo:

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXEC

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 10:57:12	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Sim	168.000,00	
14/09/2017 11:00:13	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Sim	173.592,00	
14/09/2017 11:04:05	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Sim	177.555,60	
14/09/2017 10:59:09	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Não	204.000,00	
14/09/2017 11:00:52	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Não	216.000,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 11:03:02	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	246.371,52
---------------------	------------------------------------	-----	------------

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:44:15	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	167.500,00
14/09/2017 11:45:11	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	167.300,00
14/09/2017 11:45:18	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	167.200,00

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:45:51	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	167.000,00
14/09/2017 11:46:07	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	166.500,00
14/09/2017 11:46:14	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	166.400,00

3ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:46:18	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	166.300,00
14/09/2017 11:46:31	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	166.200,00
14/09/2017 11:46:36	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	166.100,00

4ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:46:54	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	165.900,00
14/09/2017 11:47:02	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	165.800,00
14/09/2017 11:47:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	165.700,00

5ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:47:18	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	165.000,00
14/09/2017 11:47:24	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	164.900,00
14/09/2017 11:47:32	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	164.800,00

6ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:47:46	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	164.500,00
14/09/2017 11:47:56	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	164.400,00
14/09/2017 11:48:03	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	164.300,00

7ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:48:14	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	164.200,00
14/09/2017 11:48:21	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	164.150,00
14/09/2017 11:48:26	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	164.100,00

8ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:48:38	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	163.500,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 11:48:48	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	163.450,00
14/09/2017 11:48:55	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	163.400,00

9ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:49:13	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	163.000,00
14/09/2017 11:49:21	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	162.950,00
14/09/2017 11:49:32	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	162.900,00

10ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:49:39	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	162.000,00
14/09/2017 11:49:46	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	161.950,00
14/09/2017 11:49:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	161.940,00

11ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:50:01	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	161.900,00
14/09/2017 11:50:07	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	161.850,00
14/09/2017 11:50:16	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	161.840,00

12ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:50:23	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	161.500,00
14/09/2017 11:52:03	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	161.490,00
14/09/2017 11:52:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	161.480,00

13ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:52:15	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	161.300,00
14/09/2017 11:52:24	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	161.290,00
14/09/2017 11:52:30	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	161.280,00

14ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:52:35	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	161.000,00
14/09/2017 11:52:40	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	160.990,00
14/09/2017 11:52:49	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	160.980,00

15ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:52:55	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	160.500,00
14/09/2017 11:53:04	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	160.490,00
14/09/2017 11:53:13	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	160.480,00

16ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 11:55:14	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	160.350,00
14/09/2017 11:55:34	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	160.340,00
14/09/2017 11:55:42	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	160.330,00

17ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:55:52	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	160.000,00
14/09/2017 11:55:58	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	159.000,00
14/09/2017 11:56:10	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	158.900,00

18ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:56:29	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	158.000,00
14/09/2017 11:56:35	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	157.900,00
14/09/2017 11:56:41	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	157.800,00

19ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:56:45	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	157.500,00
14/09/2017 11:56:49	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	157.400,00
14/09/2017 11:56:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	157.300,00

20ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:56:58	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	157.000,00
14/09/2017 11:57:01	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	156.900,00
14/09/2017 11:57:08	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	156.800,00

21ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:57:12	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	155.000,00
14/09/2017 11:57:19	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	154.900,00
14/09/2017 11:57:25	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	154.800,00

22ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:57:31	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 11:57:41	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	154.790,00
14/09/2017 11:57:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	154.700,00

23ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:57:51	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	153.000,00
14/09/2017 11:57:56	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	152.900,00

24ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 11:58:01	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	152.800,00
14/09/2017 11:58:07	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	152.700,00

25ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:58:17	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	152.600,00
14/09/2017 11:58:24	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	152.500,00

26ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:58:32	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	152.400,00
14/09/2017 11:58:45	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	152.300,00

27ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:58:48	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	151.900,00
14/09/2017 11:58:55	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	151.800,00

28ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:59:00	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	151.600,00
14/09/2017 11:59:05	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	151.500,00

29ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:59:09	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	151.400,00
14/09/2017 11:59:14	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	151.300,00

30ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:59:18	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	151.000,00
14/09/2017 12:00:00	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.900,00

31ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:23	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.800,00
14/09/2017 12:00:29	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.700,00

32ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:33	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.600,00
14/09/2017 12:00:40	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.500,00

33ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:42	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.400,00
14/09/2017 12:00:47	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.300,00

34ª Rodada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:49	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.200,00
14/09/2017 12:00:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.100,00

35ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:58	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.000,00
14/09/2017 12:01:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	149.900,00

36ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:01:17	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:03:18	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	149.400,00

37ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:03:21	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Declinou

Lote: 2 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria par

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 10:57:26	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Sim	108.000,00	
14/09/2017 10:59:16	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Sim	138.240,00	
14/09/2017 11:00:18	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Sim	162.396,00	
14/09/2017 11:04:10	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Não	166.102,20	
14/09/2017 11:02:23	ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA (ME/EPP)	Não	172.800,00	
14/09/2017 11:00:57	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Não	178.800,00	
14/09/2017 11:03:07	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	209.014,20	

Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:10:47	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	125.000,00
14/09/2017 12:11:51	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	120.000,00
14/09/2017 12:13:33	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	107.880,00

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:13:39	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:13:43	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:13:45	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Declinou

Lote: 3 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 10:59:25	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Sim	44.400,00	

a

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 11:01:00	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Sim	62.400,00	
14/09/2017 10:57:38	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Sim	67.200,00	
14/09/2017 11:00:25	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Não	68.796,00	
14/09/2017 11:04:18	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Não	70.369,80	
14/09/2017 11:02:28	ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA (ME/EPP)	Não	79.200,00	
14/09/2017 11:03:17	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	86.936,88	

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:14:27	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	44.300,00
14/09/2017 12:14:41	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	43.800,00
14/09/2017 12:14:46	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	43.700,00

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:15:13	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	43.600,00
14/09/2017 12:15:17	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	43.000,00
14/09/2017 12:15:21	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	42.900,00

3ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:00	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	42.800,00
14/09/2017 12:16:06	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	42.500,00
14/09/2017 12:16:11	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	42.000,00

4ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:16	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	41.900,00
14/09/2017 12:16:19	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	41.000,00
14/09/2017 12:16:27	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	40.900,00

5ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:31	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	40.800,00
14/09/2017 12:16:35	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	40.500,00
14/09/2017 12:16:40	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	40.400,00

6ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:43	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	40.300,00
14/09/2017 12:16:46	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	40.000,00
14/09/2017 12:16:53	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	39.900,00

7ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:59	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	39.800,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 12:17:01	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	39.500,00
14/09/2017 12:17:06	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	39.400,00

8ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:17:15	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	39.300,00
14/09/2017 12:17:20	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	39.000,00
14/09/2017 12:17:25	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	38.900,00

9ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:17:30	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	38.800,00
14/09/2017 12:17:33	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	38.700,00
14/09/2017 12:17:37	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	38.600,00

10ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:17:42	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	38.500,00
14/09/2017 12:17:45	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	38.400,00
14/09/2017 12:17:49	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	38.300,00

11ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:17:55	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	38.200,00
14/09/2017 12:17:58	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	38.000,00
14/09/2017 12:18:03	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	37.900,00

12ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:18:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	37.800,00
14/09/2017 12:18:15	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	37.500,00
14/09/2017 12:18:18	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	37.400,00

13ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:18:25	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	37.300,00
14/09/2017 12:18:29	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	37.100,00
14/09/2017 12:18:43	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	37.000,00

14ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:18:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	36.900,00
14/09/2017 12:19:01	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	36.700,00
14/09/2017 12:19:07	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	36.600,00

15ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 12:19:15	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	36.500,00
14/09/2017 12:19:19	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	36.300,00
14/09/2017 12:19:24	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	36.200,00

16ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:19:28	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	36.100,00
14/09/2017 12:19:32	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	36.000,00
14/09/2017 12:19:54	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	35.900,00

17ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:19:59	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	35.800,00
14/09/2017 12:20:02	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	35.700,00
14/09/2017 12:20:08	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	35.600,00

18ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:20:13	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	35.500,00
14/09/2017 12:20:22	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	35.300,00
14/09/2017 12:20:26	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	35.200,00

19ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:20:30	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	35.100,00
14/09/2017 12:20:35	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	35.000,00
14/09/2017 12:20:39	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	34.900,00

20ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:20:44	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	34.800,00
14/09/2017 12:20:46	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	34.700,00
14/09/2017 12:20:50	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	34.600,00

21ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:20:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	34.500,00
14/09/2017 12:21:01	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	34.300,00
14/09/2017 12:21:06	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	34.200,00

22ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:21:17	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	34.100,00
14/09/2017 12:21:20	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	34.000,00
14/09/2017 12:21:25	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	33.900,00

23ª Rodada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:21:30	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	33.800,00
14/09/2017 12:21:33	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	33.700,00
14/09/2017 12:21:40	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	33.600,00

24ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:21:51	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	33.500,00
14/09/2017 12:21:55	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	33.400,00
14/09/2017 12:22:04	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	33.300,00

25ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:22:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	33.200,00
14/09/2017 12:22:14	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	33.000,00
14/09/2017 12:22:47	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	32.900,00

26ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:22:55	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	32.800,00
14/09/2017 12:22:59	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	32.700,00
14/09/2017 12:23:04	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	32.600,00

27ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:23:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	32.500,00
14/09/2017 12:23:14	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	32.300,00
14/09/2017 12:23:23	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	32.200,00

28ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:24:14	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	32.100,00
14/09/2017 12:24:18	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	32.000,00
14/09/2017 12:24:24	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	31.900,00

29ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:24:28	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	31.800,00
14/09/2017 12:24:35	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	31.600,00
14/09/2017 12:24:40	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	31.500,00

30ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:24:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	31.400,00
14/09/2017 12:24:49	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	31.300,00
14/09/2017 12:24:54	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	31.200,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

31ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:25:01	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	31.100,00
14/09/2017 12:25:04	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	31.000,00
14/09/2017 12:25:11	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	30.900,00

32ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:25:19	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	30.800,00
14/09/2017 12:25:34	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	30.700,00
14/09/2017 12:25:43	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	30.600,00

33ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:25:49	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	30.500,00
14/09/2017 12:25:53	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	30.400,00
14/09/2017 12:32:35	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Declinou

34ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:34:50	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:35:01	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Declinou

Lote: 4 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 10:59:30	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Não	44.400,00	
Justificativa O REPRESENTANTE PRESENTE SOLICITOU A RETIRADA DE SUA PROPOSTA PARA O PRESENTE ITEM, HAJA VISTA A EMPRESA NÃO TER OBSERVADO AS EXIGÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.				
14/09/2017 11:01:03	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Sim	62.400,00	
14/09/2017 11:00:30	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Sim	66.024,00	
14/09/2017 10:57:52	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Sim	67.200,00	
Justificativa EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA HAJA VISTA O ERRO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.				
14/09/2017 11:04:23	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Sim	67.530,60	
Justificativa EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA HAJA VISTA O ERRO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.				
14/09/2017 11:03:24	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	86.936,88	

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:35:52	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	62.350,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 12:36:27	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	62.300,00
14/09/2017 12:36:47	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:36:57	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	62.200,00

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:37:25	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	62.000,00
14/09/2017 12:37:33	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.900,00
14/09/2017 12:37:40	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	61.800,00

3ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:37:45	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:37:52	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.700,00
14/09/2017 12:38:00	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	61.500,00

4ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:38:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.400,00
14/09/2017 12:38:14	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Declinou

5ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:38:58	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.392,00

6ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:39:02	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Declinou

Lote: 5 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefei

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 11:01:07	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Sim	28.800,00	
14/09/2017 11:00:34	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Sim	32.244,00	
14/09/2017 11:04:28	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Sim	32.984,40	
14/09/2017 10:58:04	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Não	33.600,00	
14/09/2017 10:59:34	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Não	38.400,00	
14/09/2017 11:03:30	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	38.485,20	

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:39:37	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	28.750,00
14/09/2017 12:39:44	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	28.700,00
14/09/2017 12:39:50	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Declinou

2ª Rodada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:39:57	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:40:32	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	28.680,00

3ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:40:36	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Declinou

Classificação

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXEC

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	149.400,00	1º Lugar
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.000,00	2º Lugar
VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	155.000,00	3º Lugar

Lote: 2 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria par

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	107.880,00	1º Lugar
J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	120.000,00	2º Lugar
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	125.000,00	3º Lugar

Lote: 3 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura

MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	30.400,00	1º Lugar
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	30.500,00	2º Lugar
J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	30.600,00	3º Lugar

Lote: 4 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuaç

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.392,00	1º Lugar
MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	61.500,00	2º Lugar
VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	62.000,00	3º Lugar
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	66.024,00	4º Lugar

Lote: 5 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefei

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	28.680,00	1º Lugar
VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	28.750,00	2º Lugar
MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	28.800,00	3º Lugar

Direito de preferência ME / Negociação

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXEC

14/09/2017 12:03:48	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Melhor oferta	149.400,00
---------------------	--	---------------	------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 13:32:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Não habilitado (A EMPRESA FOI INABILITADA TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EXIGIDA NO ITEM 15.2. DO EDITAL)
14/09/2017 13:32:46	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Habilitado
14/09/2017 13:34:39	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 150.000,00

Lote: 2 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria par

14/09/2017 12:13:52	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 107.880,00
14/09/2017 13:32:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Não habilitado (A EMPRESA FOI INABILITADA TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EXIGIDA NO ITEM 15.2. DO EDITAL)
14/09/2017 13:35:14	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Melhor oferta 120.000,00
14/09/2017 13:39:23	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Habilitado

Lote: 3 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura

14/09/2017 12:35:16	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 30.400,00
14/09/2017 13:32:46	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Habilitado

Lote: 4 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação

14/09/2017 12:39:08	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 61.392,00
14/09/2017 13:32:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Não habilitado (A EMPRESA FOI INABILITADA TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EXIGIDA NO ITEM 15.2. DO EDITAL)
14/09/2017 13:32:46	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Habilitado
14/09/2017 13:35:45	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 61.500,00

Lote: 5 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefeitura

14/09/2017 12:40:42	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 28.680,00
14/09/2017 13:32:46	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Habilitado

Habilitação

Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) determinou a abertura do(s) envelope(s) de documentação da(s)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

empresa(s) com a(s) MELHOR(ES) OFERTA(S), considerando ser(em) a(s) oferta(s) mais vantajosa(s) à municipalidade. Apreciado o conteúdo apresentado, o(a) pregoeiro(a) declarou habilitada(s), contudo:

* COM RELAÇÃO À EMPRESA BESTEDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, A MESMA APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA, ASSIM SENDO, CONSIDERANDO O FATO DE A MESMA TER DECLARADO SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E MANIFESTADO A INTENÇÃO DE FAZER USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA FACULTADA À MESMA O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 15.2.2. DO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA. ADEMAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, §3º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, O PREGOEIRO DETERMINOU A APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO.

COM RELAÇÃO À EMPRESA MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, A MESMA APRESENTOU A CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA, ASSIM SENDO, CONSIDERANDO O FATO DE A MESMA TER DECLARADO SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E MANIFESTADO A INTENÇÃO DE FAZER USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA FACULTADA À MESMA O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 15.2.2. DO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA.

Ato contínuo, o(a) pregoeiro(a) consultou o(s) representante(s) da(s) licitante(s) a respeito da manifestação(ões) imediata e motivada de recurso(s), contra os julgamentos proferidos, sendo que não houve manifestação(ões) a ser(em) registrada(s).

Resultado

Diante do exposto, o(a) pregoeiro(a), conferiu a abertura de prazo legal para apresentação das razões recursais. Decorrido o prazo legal, sucessivamente, ficarão as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, sendo franqueada vista imediata dos autos.

Com vencedor:

Ité	Fornecedor	Vencido			Estimado	Economia (%)
		Quantidade	Valor unitário	Valor total		
1				0,00	244.903,14	244.903,14(100,0)
2				0,00	285.234,84	285.234,84(100,0)
3				0,00	84.665,62	84.665,62(100,0)
4				0,00	84.406,42	84.406,42(100,0)
5				0,00	42.607,20	42.607,20(100,0)
				0,00	741.817,22	741.817,22

Recurso



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data:	14/09/2017 13:41:3
Fornecedor:	ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA (ME/EPP) - 24.781.609/0001-03
Representante:	216.478.928-80
"MANIFESTO INTEÇÃO DE RECURSO DEVIDO AO VALOR FINAL OFERTADO ESTAR ABAIXO DO VALOR DE MERCADO (MANIFESTAÇÃO POR ESCRITA ANEXADA À ATA).	

Data:	14/09/2017 13:43:0
Fornecedor:	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP) - 18.273.997/0001-19
Representante:	150.194.678-12
(...) TENDO EM VISTA QUE OS VALORES OFERTADOS SEREM ABAIXO DO MERCADO (MANIFESTAÇÃO POR ESCRITA ANEXADA À ATA).	


Data:	14/09/2017 13:51:1
Fornecedor:	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP) - 26.168.440/0001-46
Representante:	381.139.938-19
(...) MANIFETO ENTRAR COM RECURSO DE DEFESA SOBRE O FATO DE SER INABILITADA POR FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITO MUNICIPAL, SENDO QUE FOI APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (MANIFESTAÇÃO POR ESCRITA ACOSTADA À ATA).	

Data:	14/09/2017 13:48:2
Fornecedor:	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP) - 09.635.153/0001-80
Representante:	259.437.228-58
(...) REFERENTE AOS LOTES 1, 2, 4 E 3 AS EMPRESAS PROPONENTES DOS MELHORES LANCES NÃO TEM, EM FUNÇÃO DOS VALORES OFERTADOS, CONDIÇÕES DE ATENDEREM AO PREVISTO (MANIFESTAÇÃO ACOSTADA À ATA).	

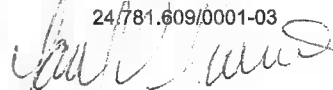
Encerramento

... nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente Ata, encerrando os trabalhos às 13h57min.

Representante(s) da(s) empresa(s)



PAULO VITOR BARRETTI OLIVO
ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA
24.781.609/0001-03



PAULO CELSO DE OLIVEIRA
MILCLEAN, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
02.666.114/0001-09



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DENIS RODRIGO DA SILVA
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
26.122.722/0001-02

ANDREIA CRISTINA DE LIMA TIRELI
MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME
18.273.997/0001-19

ADRIANA DA SILVA GONÇALVES
ASTRÓGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
26.168.440/0001-46

EDSON FREIRE MATSUOKA
J DOS SF PINTO ME
16.883.333/0001-46

ANTONIO CARLOS DE MORAIS
VAGNER BORGES DIAS - ME
09.635.153/0001-80

Pregoeiro e equipe de apoio

FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
Membro/Equipe de apoio
18390156830

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro
33.781.565-3

LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO
Membro/Equipe de apoio
311.728.628-42

Eu Edson Feire m[?]tendi RG- 33999 399-4.

Deixo à declarar

O representante legal da empresa S. DOS S.F. Pontes - me

liga sobre a empresa, não ter observância as exigências para os serviços, bem como a composição dos preços

Telefônica e Recarga; digo somente telefônica; assim sendo solicito a retirada da proposta para o item 4

Edson Feire m[?]tendi.

44

20

AA

4

RV.

d

A EMPRESA VAGNER EXPORTS

VIA - ME, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE

(CIDENTIFICADO), SR. ANTONIO CARLOS DE MORAIS,

PORTADOR DO R.G. 28.701.458-7-531, DE DATA

DE JUNHO PREVISÃO DE FORM 17 DA EXIBIDA

MANIFESTA SUO INTERESSE EM SEU CURSO COMPLETO

ME SE QUE:

REFERENTE AOS CURSOS 1, 2, 4 E 3 DE SUPERVISÃO

PROFESSORES DE ME HORAS LANCAR NO FORM

EM JUNHO OS VALORES ORÇAMENTAIS, LANCAR AOS

SEU ORÇAMENTO DO PREVISÃO DE SEU QUINTE E

FORM DE EXIBIDA DE HORAS PREVISÃO DE

154/17: G.I., G.B., 14.1 (TÍTULO 4),
16 E 16.14.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

trazendo Intenção de recurso devido ao valor final
ofertado estar abaixo do valor de mercado sem contemplar
os custos de encargos sociais e não ter ma-
o ano a planilha de custos detalhada para comprovar
a exequibilidade do serviço

Quando o 2º e 3º colocados no item 2 o valor também
ofertado não contemplava os custos operacionais e en-
cargos sociais do serviço, bem como as mesmas
estão enquadradas no simples nacional sendo que a
função exige o seu desinquadramento, prejudicando
o valor ofertado e a fase de licitar.

Empresa: Eliaz Doniel da Silva Zedoneira

Paulo Lito B. Ulhoa

14/09/2017

El.

PL

d

PL

de História da Arte Brasileira - Faculdade de Arquitetura da
Modalidade Projeto Profissional de Planejamento de Interiores/SP

Projeto de Arquitetura 15/1/17

A Empresa Multi Soluções Serviços Ambientais
LTD.A, com ato representado por Jordana Cristina de Souza
Lima, ambos já qualificada no presente contrato, vem a base
concordar pagar, para a regular o seguinte:

1. Forno em vista, que os valores ofertados
sejam abaixo do mercado, não sendo cobrados os custos
envolvidos de licitação nem despesas a Comissão Colaborar
na categoria regular visto de planilha de custos e valores
fundadas,

2. Regras ainda vistas do 2º e 3º colocado
em funcionamento de obra.

Termos em que
Fica Definido
Quarta-feira, 14 de setembro de 2017.
Jordana Cristina de Souza Lima
CNPJ 048.319.163

el.
H
A
R.

N

Eu Adilson S. Gonçalves representante
do Empresa Astrogildo candidato de Souza SR.
manifesto entrar sem recurso de defesa
pois o fato de se manifestado por
falta de ajuda negatva ^{ideletiva} municipal onde
que foi apresentado no envelope de HOSILETOS.
Entendemos que o candidato já fez a rez.

~~Adilson~~

14/09/17.

cl.

~~Adilson~~

~~Adilson~~

~~Adilson~~

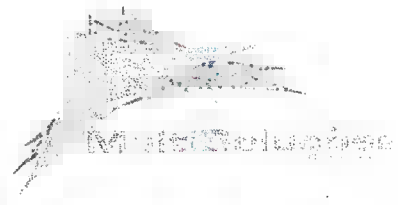
~~Adilson~~

~~Adilson~~

~~Adilson~~

qu.

MULTISOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS



À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – SP,

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA JULGAR O PRESENTE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL nº 154/2017

PROCESSO Nº 95/2017

A Multi Soluções Serviços Combinados Ltda-ME, CNPJ nº 18.273.997/0001-19, estabelecida à Rua Ronald Ottoni de Mesquita, nº 372, sala A, Jardim Rony, CEP 12.506-130, Guaratinguetá/SP; Telefone (12) 2103-1001; vem por meio desta apresentar seu Recurso do Pregão Presencial nº **154/17**, cujo objeto é a contratação de Serviços, conforme as demais especificações constantes do Anexo I, que integra esse Edital. E de acordo com o item 17 interpõe o recurso como segue:

Referente aos itens 1 e 2 os valores ofertados foram muito abaixo do mercado não sendo observados os custos, salários e encargos sociais, nem tampouco a convenção coletiva da categoria, sendo assim, solicitamos a planilha de custos e salários detalhados, não só da primeira colocada, como também, do segundo e terceiro colocados no certame, por não atenderem os itens **6 – das obrigações da contratada**, principalmente os itens 6.1 e 6.13; **14 – DA PROPOSTA**, principalmente 14.1., onde os preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos e **16 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**, principalmente no item 16.14 da aceitabilidade de preços. Prejudicando assim, o valor ofertado pela nossa empresa, a fase de lances e todo o certame.

Diante do exposto, requer se digne Vossa Senhoria receber o presente Recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

18.273.997/0001-19

**Multi Soluções Serviços
Combinados Ltda ME**

Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372
Sala 01 - Jardim Rony
CEP 12506-130
GUARATINGUETÁ-SP

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2017.

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Alessandra Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458 / email: alessandra@multisolucoes.net

*Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony,
Guaratinguetá/SP, CEP 12.506-130,
CNPJ: 18.273.997/0001-19, (12) 2103-1001, 2103-1002.*

EMPRESA: JDOS SF PINTO ME , CNPJ=16.883333000146.

GUARATINGUETÁ 18 DE SETEMBRO DE 2017

Elaine Aparecida M. Moreira
 ROTTASEG PATRIMONIAL
 CNPJ: 16.883.333/0001-46
 Av. Wellington Silva, 124

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Salário normativo R\$ 1.265,06
 convenção coletiva 01/01/2017 á 31/12/2017
 sindicato TERCEIROS , MAO DE OBRA , SINDICATO – SINDEEPRESS
 Função controladores de acesso c/ contrato temporário
 carga horaria escala 12/36

1 composição da remuneração	Forma	Valor R\$
controlador de acesso 4	44 semanais	R\$ 5.060,24
Intrajornada		R\$ 0,00
Calculo DSR		R\$ 0,00
Total da remuneração		R\$ 5.060,24

2 Beneficios mensais e Diarios	Qtd	valor	valor
Vale Transporte	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auxilio alimentação	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
cesta basica	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
seguro de vida , invalidez e funeral	4	R\$ 14,68	R\$ 58,72
Total de beneficios mensais			R\$ 1.338,72

3 encargos social	valor R\$
Previdencia socia(11% do empregador e 9% do empregado)	11,00% R\$ 556,63
F.G.T.S	8,00% R\$ 404,82
Total dos encargos social	R\$ 961,45

3.1 Encargos sociais	valor R\$
férias	9,171900% R\$ 464,12
falta legais	0,906600% R\$ 45,88
licença paternidade	0,024300% R\$ 1,23
aviso previo trabalhado	0,0002% R\$ 0,01
Total dos encargos social	R\$ 511,24

3.2 Encargos sociais	valor R\$
adicional 1/3 férias	2,7778000% R\$ 140,56
13 salario	1,5834% R\$ 80,12
Total dos encargos social	R\$ 220,69

3.3 Encargos social	valor R\$
INDENIZAÇÕES	0,9723%
aviso previo indenizado	0,0000% R\$ 0,00
13 indenizado	0,0000% R\$ 0,00
ferias e 1/3 constitucional de ferias	0,0000% R\$ 0,00
F.G.T.S SOBRE INDENIZAÇÕES	0,0000% R\$ 0,00
Indenizado	0,0423% R\$ 2,14
Incidência multa FGTS sobre 13º indenizado	0,0000% R\$ 0,00
incidencia multa F.G.T.S na rescisão	0,0000% R\$ 0,00
incidencia multa F.G.T.S sobre 1/3 ferias	0,0000% R\$ 0,00
Total dos encargos social	R\$ 2,14

GRUPO A		
INCIDENCIA GRUPO A x (Grupos B + C)	22,3000%	R\$ 163,22
total dos grupos		

SUBTOTAL MAO DE OBRA		R\$ 8.257,69
PORTARIA / CONTRALADOR DE ACESSO	21,0993200%	R\$ 1.742,32
TOTAL		R\$ 10.000,00
QUANTINDADE DE FUNCIONÁRIOS		4

CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCROS	Percentuais	percentuais
PIS	0,65%	R\$ 53,67
COFINS	3,00%	R\$ 247,73
ISS	5,00%	R\$ 412,88
CSLL	2,88%	R\$ 237,82
IRPJ	4,80%	R\$ 396,37
custo indireto e lucro	4,7693200%	R\$ 393,84
total percentual aplicado	21,0993200%	R\$ 1.742,32

Edson Luiz Mota
ROTTASEG PATRIMONIAL
 CNPJ: 16.883.333/0001-46
 Av. Wellington Silva, 124

Prefeitura Municipal da Estância
 Turística de Guaratinguetá
PROTOCOLO
RECEBIDO
 18/09/17
 Visto *Asst.*
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
 Coordenador Geral de Gestão
 de Licitação e Compras

13h 40 min.



;Licitação licitacao <licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

1 mensagem

Betesda Serviços <servicosbetesda@gmail.com>

18 de setembro de 2017 14:02

Para: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Prezado Pregoeiro Ademar;

A empresa BETESDA, em atendimento ao que foi indicado em ata de sessão pública referente ao pregão presencial nº 154/17, encaminha os documentos solicitados.

sem mais;

Denis Rodrigo

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

6 anexos



Certidão Negativa.PDF

189K



Composição de Preço Unitário - Serviços de Copa.pdf

17K



Composição de Preço Unitário - Serviços de Limpeza.pdf

17K



Nota Fiscal de Prestação de Serviço 008.pdf

50K



Nota Fiscal de Prestação de Serviço 011.pdf

50K

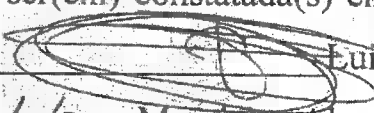
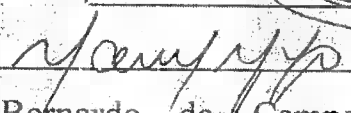


Nota Fiscal de Prestação de Serviço 013.pdf

50K



CERTIDÃO NEGATIVA N.º 1317/2017

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendas Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 549 de 27 de fevereiro de 2015, CERTIFICA: em virtude de requerimento de *BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME*, neste ato representada por *JULIANA MONIQUE CALIXTO DA SILVA*, no processo protocolado sob n.º SB - 034/2017, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para *BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME*, CNPJ n.º 26.122.722/0001-02, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 249.641-0, não consta débito para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação a Tributos e Rendas Municipais**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras. O referido é verdade. Eu,  Luiz Fernando Nogueira, a digitei. Eu,  Mauricio Alves de Lira, a conferi e subscrevi. São Bernardo do Campo, 06 de Setembro de 2017.....

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO"



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR PREÇOS UNITÁRIOS
COPEIRA**

Salários e Encargos			
Item	Coefficiente	Valor	
Salário Base Mensal	100,00%	R\$	1.109,77
Encargos Sociais	56,0544%	R\$	622,07
Participação - Lucros e Resultados (PLR)	R\$ 20,92	R\$	20,92
Total		R\$	1.752,76

Vale Transporte			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade (2 Bilhetes Diários X 21,75)			43,50
Valor da Tarifa de Ônibus Urbano		R\$	3,20
Valor Mensal		R\$	139,20
Participação do Empregado (6% do Salário Base)	6,00%	-R\$	66,59
Total		R\$	72,61

Vale Refeição			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			21,75
Valor Unitário		R\$	14,30
Participação do Empregado		-R\$	0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação (16 de maio)		R\$	1,19
Total		R\$	309,39

Cesta Básica			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	99,60
Total		R\$	99,60

Assistência Social Familiar Sindical			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	9,06
Total		R\$	9,06

Auxílio Creche			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	140,55
Incidência de Ocorrência	5,67%	R\$	7,97
Total		R\$	7,97

Natalidade			
Item	Coefficiente	Valor	
Quantidade			1,00
Valor Unitário		R\$	3,65
Total		R\$	3,65

Auxílio Acidente de Trabalho		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade		1,00
Valor Unitário		R\$ 100,00
Incidência de Ocorrência	1,24%	R\$ 1,24
Total		R\$ 1,24

Uniforme / EPI				
Item	Valor Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor
Uniforme Operacional	R\$ 20,00	8	1,50	R\$ 3,75
Crachá de Identificação	R\$ 1,00	12	1,00	R\$ 0,08
Calçado	R\$ 20,00	8	1,00	R\$ 2,50
Total				R\$ 6,33

Memória de Cálculo - Resumo	
Item	Valor
Salário Base Mensal	R\$ 1.109,77
Encargos Sociais	R\$ 622,07
Participação - Lucros e Resultados (PLR)	R\$ 20,92
Vale Transporte	R\$ 72,61
Vale Refeição	R\$ 309,39
Cesta Básica	R\$ 99,60
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 9,06
Auxílio Creche	R\$ 7,97
Natalidade	R\$ 3,65
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,24
Uniforme / EPI	R\$ 6,33
Total Mensal - Sem BDI	R\$ 2.262,61
Total Mensal - Com BDI - 05,63%	R\$ 2.390,00

Número de Postos	01
Valor Unitário - Mensal	R\$ 2.390,00
Valor Total - Anual	R\$ 28.680,00



BETESDA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17

**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR PREÇOS UNITÁRIOS
FAXINEIRO**

Salários e Encargos		
Item	Coefficiente	Valor
Salário Base Mensal	100,00%	R\$ 1.078,35
Encargos Sociais	66,1118%	R\$ 712,92
Participação - Lucros e Resultados (PLR)	R\$ 20,92	R\$ 20,92
Total		R\$ 1.812,19

Vale Transporte		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade (2 Bilhetes Diários X 21,75)		43,50
Valor da Tarifa de Ônibus Urbano		R\$ 3,20
Valor Mensal		R\$ 139,20
Participação do Empregado (6% do Salário Base)	6,00%	-R\$ 64,70
Total		R\$ 74,50

Vale Refeição		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade		21,75
Valor Unitário		R\$ 14,30
Participação do Empregado		-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação (16 de maio)		R\$ 1,19
Total		R\$ 309,39

Cesta Básica		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade		1,00
Valor Unitário		R\$ 99,60
Total		R\$ 99,60

Assistência Social Familiar Sindical		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade		1,00
Valor Unitário		R\$ 9,06
Total		R\$ 9,06

Auxílio Creche		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade		1,00
Valor Unitário		R\$ 140,55
Incidência de Ocorrência	5,67%	R\$ 7,97
Total		R\$ 7,97

Natalidade		
Item	Coefficiente	Valor
Quantidade		1,00
Valor Unitário		R\$ 3,65
Total		R\$ 3,65

Auxílio Acidente de Trabalho		
Item	Coeficiente	Valor
Quantidade		1,00
Valor Unitário		R\$ 100,00
Incidência de Ocorrência	1,24%	R\$ 1,24
Total		R\$ 1,24

Uniforme / EPI				
Item	Valor Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor
Uniforme Operacional	R\$ 20,00	6	2,00	R\$ 6,67
Crachá de Identificação	R\$ 1,00	6	1,00	R\$ 0,17
Luva	R\$ 2,50	2	2,00	R\$ 2,50
Calçado	R\$ 20,00	6	1,00	R\$ 3,33
Total				R\$ 12,67

Material de Limpeza / Equipamentos		
Item	Coeficiente	Valor
Material de Limpeza / Equipamentos	1,56550%	36,48
Total		R\$ 36,48

Memória de Cálculo - Resumo	
Item	Valor
Salário Base Mensal	R\$ 1.078,35
Encargos Sociais	R\$ 712,92
Participação - Lucros e Resultados (PLR)	R\$ 20,92
Vale Transporte	R\$ 74,50
Vale Refeição	R\$ 309,39
Cesta Básica	R\$ 99,60
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 9,06
Auxílio Creche	R\$ 7,97
Natalidade	R\$ 3,65
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,24
Uniforme / EPI	R\$ 12,67
Material de Limpeza / Equipamentos	R\$ 36,48
Total Mensal - Sem BDI	R\$ 2.366,75
Total Mensal - Com BDI - 5,63%	R\$ 2.500,00

Número de Postos	05
Valor Unitário - Mensal	R\$ 12.500,00
Valor Total - Anual	R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e

8

Data e Hora da Emissão: 15/04/2017 13:54:25 Competência: 3/2017 Código de Verificação: 664226481
Número do RPS: N° da NFS-e substituída Local da Prestação: MOGI DAS CRUZES - SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social / Nome: BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
CNPJ / CPF: 26.122.722/0001-02 Inscrição Municipal: 249641 Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO UF: SP
Endereço e CEP: R. FRANCISCA P. DE TOLEDO, 195 - RUDGE RAMOS CEP: 09625-030
Compl: Telefone: (11)2702-2455 e-mail: limgouveia32@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social / Nome: CLB CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA
CNPJ / CPF: 05.499.580/0001-27 Inscrição Municipal: Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP
Endereço e CEP: AV FRANCISCO FERREIRA LOPES, 2478 - BRAS CUBAS CEP: 08745-000
Compl: Telefone: (11)4345-8177 e-mail: hnavarint@clbeng.com.br

Descrição dos Serviços

Contrato nº 001/2017-PS Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação de Áreas Verdes e Jardins, Apoio Operacional e Fiscalização de Portarias no período de 01/03/2017 a 31/03/2017.
RETENÇÃO DO ISS 2% R\$ 2.618,83
ISENTO DE NÃO RETENÇÃO DO INSS CONFORME A LEI 8.212/91

Qualificação do Serviço Prestado

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód. Serviço	Descrição
17.02	17.02 / 17.02 / 102813 / 1241	17.02 / 17.02 / 102813 / 1241 - APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGENERES

Detalhamento Específico da Prestação de Serviço

Código da Obra Código ART

Retenção de Tributos Federais (R\$)

PIS (R\$) COFINS (R\$) IR (R\$) INSS (R\$) CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores dos Serviços

Outras Informações

Cálculo do ISS devido

Valor dos Serviços R\$	130.941,50	Natureza da Operação	Valor dos Serviços R\$	130.941,50
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	130.941,50
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido: R\$	130.941,50	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

AVISO:

Valor Total da Nota: 130.941,50

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e

11

Data e Hora da Emissão: 16/05/2017 10:09:17 Competência: 4/2017 Código de Verificação: 790731101
Número do RPS: N° da NFS-e substituída Local da Prestação: MOGI DAS CRUZES - SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social / Nome: BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
CNPJ / CPF: 26.122.722/0001-02 Inscrição Municipal: 249641 Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO UF: SP
Endereço e CEP: R. FRANCISCA P. DE TOLEDO, 195 - RUDGE RAMOS CEP: 09625-030
Compl: Telefone: (11)2702-2455 e-mail: limagouveia32@gmail.com

Dados do Tomador do Serviço

Razão Social / Nome: CLB CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA
CNPJ / CPF: 05.499.580/0001-27 Inscrição Municipal: Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP
Endereço e CEP: AV FRANCISCO FERREIRA LOPES, 2478 - BRAS CUBAS CEP: 08745-000
Compl: Telefone: (11)4345-8177 e-mail: hnavarini@clbeng.com.br

Discriminação dos Serviços

Contrato nº 001/2017-PS Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação de Áreas Verdes e Jardins, Apoio Operacional e Fiscalização de Portarias no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.
RETENÇÃO DO ISS 2% R\$ 2.618,83
ISENTO DE NÃO RETENÇÃO DO INSS CONFORME A LEI 8.212/91

Identificação dos Serviços Prestados

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód. Serviço	Descrição
17.02	17.02 / 17.02 / 102813 / 1241	17.02 / 17.02 / 102813 / 1241 - APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGENERES

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra Código ART

Retenção de Tributos Federais (IR)

PIS (R\$) COFINS (R\$) IR (R\$) INSS (R\$) CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores dos Serviços

Outras Informações

Cálculo do ISS Retido

Valor dos Serviços R\$	130.941,50	Natureza da Operação	Valor dos Serviços R\$	130.941,50
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	130.941,50
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido: R\$	130.941,50	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Valor Total da Nota: 130.941,50

AVISO:

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
13

Data e Hora da Emissão: 15/06/2017 11:27:01 Competência: 5/2017 Código de Verificação: 150154027
Número do RPS: N° da NFS-e substituída Local da Prestação: MOGI DAS CRUZES - SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social / Nome: BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
CNPJ / CPF: 26.122.722/0001-02 Inscrição Municipal: 249641 Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO UF: SP
Endereço e CEP: R. FRANCISCA P. DE TOLEDO, 195 - RUDGE RAMOS CEP: 09625-030
Compl: Telefone: (11)2702-2455 e-mail: limagouveia32@gmail.com

Dados do Tomador do Serviço

Razão Social / Nome: CLB CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA
CNPJ / CPF: 05.499.580/0001-27 Inscrição Municipal: Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP
Endereço e CEP: AV FRANCISCO FERREIRA LOPES, 2478 - BRAS CUBAS CEP: 08745-000
Compl: Telefone: (11)4345-8177 e-mail: hnavarin@clbeng.com.br

Distribuição dos Serviços

Contrato nº 001/2017-PS Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação de Áreas Verdes e Jardins, Apoio Operacional e Fiscalização de Portarias no período de 01/05/2017 a 31/05/2017.
RETENÇÃO DO ISS 2% R\$ 2.618,83
ISENTO DE NÃO RETENÇÃO DO INSS CONFORME A LEI 8.212/91

Classificação do Serviço Prestado

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód. Serviço	Descrição
17.02	17.02 / 17.02 / 102813 / 1241	17.02 / 17.02 / 102813 / 1241 - APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGENERES

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra Código ART

Retenção de Tributos Federais (R\$)

PIS (R\$) COFINS (R\$) IR (R\$) INSS (R\$) CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores dos Serviços

Outras Informações

Cálculo do ISS devido

Valor dos Serviços R\$	130.941,50	Natureza da Operação	Valor dos Serviços R\$	130.941,50
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	130.941,50
(-) Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido		1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido: R\$	130.941,50	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2 - Não		

Valor Total da Nota: 130.941,50

AVISO:

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

MULTISOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS



À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – SP,
A/C Sr. Adhemar – Licitações

Planilha de Custos e Salários ref ao item 04 Telefonista – Pregão 154/17

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2017.

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Alessandra Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458 email: alessandra@multisolucoes.net

Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony,
Guaratinguetá/SP, CEP 12.506-130,
CNPJ: 18.273.997/0001-19, (12) 2103-1001, 2103-1002.

ATENDIMENTO TELEFONICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salário base mensal	1.076,20
Encargos Sociais 59%	634,96
MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS	

VALE TRANSPORTE	
Bilhete/mês (2 bilhetes/dia x 26.10)	52,20
Valor da Tarifa de ônibus urbano	3,80
Valor Mensal	198,36
% do empregado (6% do salário base)	64,57
Subtotal mensal	133,79
Crédito PIS/COFINS	12,38
Custo Total Mensal	121,41
VALE REFEIÇÃO	
Quantidade	26,10
Valor Unitário	13,37
Participação do empregado	0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio	1,19
Subtotal mensal	371,03
Crédito PIS/COFINS	34,32
Custo Total Mensal	336,71
CESTA BÁSICA	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	99,60
Subtotal mensal	99,6
Crédito PIS/COFINS	9,21
Custo Total mensal	90,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	9,06
Parcela do empregado	0,84
Subtotal mensal	8,22
Crédito PIS/COFINS	0,00
Custo Total Mensal	8,22
AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	140,55
Incidência de ocorrência	5,670%
Custo total mensal	7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	3,65
Subtotal mensal	3,65
Crédito PIS/COFINS	0,34
Custo Total mensal	3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES E EPIS

Custo total mensal	46,87
---------------------------	--------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Materiais e equipamentos de limpeza

Custo total mensal	10,00
---------------------------	--------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPR/2017 (R\$ 234,62)

Custo total mensal	25,00
---------------------------	--------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	VALOR (R\$)
SALARIO TOTAL MENSAL	1.076,20
ENCARGOS SOCIAIS	634,96
VALE TRANSPORTE	121,41
VALE REFEIÇÃO	336,71
CESTA BÁSICA	90,39
ASSIST. SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,22
AUXÍLIO CRECHE	7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	3,09
UNIFORMES E EPIS	46,87
MATERIAL E EQUIP. DE LIMPEZA	10,00
PPR	25,00
CUSTO TOTAL MENSAL	2360,82
BDI 10,31%	239,18
DESCONTO	-
VALOR MENSAL (R\$)	2600,00
VALOR HORA	
VALOR MENSAL (R\$) 02 Postos de Telefonista.	5.200,00
VALOR TOTAL (R\$) 02 Postos de Telefonista.	62.400,00



À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – SP,
A/C Sr. Adhemar – Licitações

Planilha de Custos e Salários ref ao item 03 Recepção – Pregão 154/17

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2017.

Alessandra Cristiane de Lima Miranda
RG 32.686.798-3
Sócia Proprietária

Alessandra Miranda

Tel.: (12) 9 9185-5458 email: alessandra@multisolucoes.net

Multi Soluções – Serviços combinados Ltda-ME
Rua Ronald Ottoni de Mesquita, 372, Sala A, Jd Rony,
Guaratinguetá/SP, CEP 12.506-130,
CNPJ: 18.273.997/0001-19, (12) 2103-1001, 2103-1002.

RECEPCIONISTA
MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALÁRIOS E ENCARGOS

Salário base mensal	1.076,20
Encargos Sociais 59%	634,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO - BENEFÍCIOS
--

VALE TRANSPORTE	
Bilhete/mês (2 bilhetes/dia x 26.10)	52,20
Valor da Tarifa de ônibus urbano	3,80
Valor Mensal	198,36
% do empregado (6% do salário base)	64,57
Subtotal mensal	133,79
Crédito PIS/COFINS	12,38
Custo Total Mensal	121,41

VALE REFEIÇÃO	
Quantidade	26,10
Valor Unitário	13,37
Participação do empregado	0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação - 16 de maio	1,19
Subtotal mensal	371,03
Crédito PIS/COFINS	34,32
Custo Total Mensal	336,71

CESTA BÁSICA	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	99,60
Subtotal mensal	99,6
Crédito PIS/COFINS	9,21
Custo Total mensal	90,39

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	9,06
Parcela do empregado	0,84
Subtotal mensal	8,22
Crédito PIS/COFINS	0,00
Custo Total Mensal	8,22

AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	140,55
Incidência de ocorrência	5,670%
Custo total mensal	7,97

BENEFÍCIO NATALIDADE	
Quantidade	1,00
Valor Unitário	3,65
Subtotal mensal	3,65
Crédito PIS/COFINS	0,34
Custo Total mensal	3,31

MEMÓRIA DE CÁLCULO - UNIFORMES E EPIS

Custo total mensal	46,87
---------------------------	--------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Materiais e equipamentos de limpeza

Custo total mensal	10,00
---------------------------	--------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PPR/2017 (R\$ 234,62)

Custo total mensal	25,00
---------------------------	--------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO

ITEM	VALOR (R\$)
SALARIO TOTAL MENSAL	1:076,20
ENCARGOS SOCIAIS	634,96
VALE TRANSPORTE	121,41
VALE REFEIÇÃO	336,71
CESTA BÁSICA	90,39
ASSIST. SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	8,22
AUXÍLIO CRECHE	7,97
BENEFÍCIO NATALIDADE	3,09
UNIFORMES E EPIS	46,87
MATERIAL E EQUIP. DE LIMPEZA	10,00
PPR	25,00
CUSTO TOTAL MENSAL	2360,82
BDI 7%	172,52
DESCONTO	-
VALOR MENSAL (R\$)	2533,33
VALOR HORA	
VALOR MENSAL (R\$) 02 Postos de Recepcionista	2.533,33
VALOR TOTAL (R\$) 02 Postos de Recepcionista	30.400,00



GRUPO SAFE
NEGÓCIOS

Rua João Raul Benvenutt, 125
Jardim Santa Lúcia | Suzano - SP
☎ (11) 4380-4949

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá (SP)

REF.: Pregão Presencial nº 154/17

OBJETO: Contratação de serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I –
Termo de Referência que integra o edital do referido pregão

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa VAGNER BORGES DIAS - ME, sediada na Rua João Raul Benvenutt, nº 125, Jardim Santa Lúcia, Suzano / SP, detentora do CNPJ nº 09.635.153/0001-80, representada neste ato por seu sócio administrador, sr. Wagner Borges Dias, detentor do RG 32.423.712-1 SSP-SP e do CPF 284.818.938-03, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no pregão presencial acima referenciado, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Suzano, 14 de setembro de 2017.


Wagner Borges Dias
Wagner Borges Dias - ME
Titular





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Preâmbulo

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, nesta Prefeitura Municipal, sob a coordenação do(a) pregoeiro(a) abaixo citado(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio municipal, foi instaurada a presente sessão pública.

Credenciamento

Iniciados os trabalhos, o(a) pregoeiro(a) solicitou, além dos documentos referentes ao credenciamento, a declaração de fatos supervenientes e impeditivos e, se o caso, a declaração de ME ou EPP. Dessa forma, o(a) pregoeiro(a) noticiou a presença do(s) representante(s) da(s) licitante(s), conforme abaixo relacionado:

Pregão: PGP 000154/2017

Processo: PC 000995/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Representante	Documento	Lote(s)
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	26.168.440/0001-46	ADRIANA DA SILVA GONÇALVES	381.139.938-19	1, 2, 3, 4, 5
MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	18.273.997/0001-19	ANDREIA CRISTINA DE LIMA TIRELI	150.194.678-12	1, 2, 3, 4, 5
VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	09.635.153/0001-80	ANTONIO CARLOS DE MORAIS	259.437.228-58	1, 2, 3, 4, 5
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	26.122.722/0001-02	DENIS RODRIGO DA SILVA	223.970.298-20	1, 2, 3, 4, 5
J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	16.883.333/0001-46	EDSON FREIRE MATSUOKA	292.063.448-89	1, 2, 3, 4, 5
MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	02.666.114/0001-09	PAULO CELSO DE OLIVEIRA	005.293.988-00	1, 2, 3, 4, 5
ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA (ME/EPP)	24.781.609/0001-03	PAULO VITOR BARRETTI OLIVO	216.478.928-80	2, 3

Em seguida, o(a) pregoeiro(a) recebeu do(s) credenciado(s) os envelopes de proposta e de documentação e solicitou que os mesmos fossem vistos e rubricados nas suas emendas.

Registro do pregão

Após essa etapa, o(a) pregoeiro(a) procedeu à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s). Apreciadas e verificadas as compatibilidades com os termos do edital, foi proferido o julgamento classificatório, iniciando-se a fase de lances conforme abaixo:

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE L

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 10:57:12	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Sim	168.000,00	
14/09/2017 11:00:13	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Sim	173.592,00	
14/09/2017 11:04:05	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Sim	177.555,60	
14/09/2017 10:59:09	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Não	204.000,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 11:00:52	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Não	216.000,00	
14/09/2017 11:03:02	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	246.371,52	

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:44:15	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	167.500,00
14/09/2017 11:45:11	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	167.300,00
14/09/2017 11:45:18	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	167.200,00

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:45:51	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	167.000,00
14/09/2017 11:46:07	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	166.500,00
14/09/2017 11:46:14	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	166.400,00

3ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:46:18	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	166.300,00
14/09/2017 11:46:31	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	166.200,00
14/09/2017 11:46:36	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	166.100,00

4ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:46:54	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	165.900,00
14/09/2017 11:47:02	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	165.800,00
14/09/2017 11:47:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	165.700,00

5ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:47:18	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	165.000,00
14/09/2017 11:47:24	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	164.900,00
14/09/2017 11:47:32	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	164.800,00

6ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:47:46	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	164.500,00
14/09/2017 11:47:56	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	164.400,00
14/09/2017 11:48:03	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	164.300,00

7ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:48:14	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	164.200,00
14/09/2017 11:48:21	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	164.150,00
14/09/2017 11:48:26	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	164.100,00

8ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 11:48:38	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	163.500,00
14/09/2017 11:48:48	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	163.450,00
14/09/2017 11:48:55	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	163.400,00

9ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:49:13	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	163.000,00
14/09/2017 11:49:21	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	162.950,00
14/09/2017 11:49:32	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	162.900,00

10ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:49:39	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	162.000,00
14/09/2017 11:49:46	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	161.950,00
14/09/2017 11:49:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	161.940,00

11ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:50:01	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	161.900,00
14/09/2017 11:50:07	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	161.850,00
14/09/2017 11:50:16	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	161.840,00

12ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:50:23	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	161.500,00
14/09/2017 11:52:03	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	161.490,00
14/09/2017 11:52:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	161.480,00

13ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:52:15	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	161.300,00
4/09/2017 11:52:24	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	161.290,00
14/09/2017 11:52:30	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	161.280,00

14ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:52:35	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	161.000,00
14/09/2017 11:52:40	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	160.990,00
14/09/2017 11:52:49	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	160.980,00

15ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:52:55	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	160.500,00
14/09/2017 11:53:04	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	160.490,00
14/09/2017 11:53:13	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	160.480,00

16ª Rodada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:55:14	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	160.350,00
14/09/2017 11:55:34	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	160.340,00
14/09/2017 11:55:42	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	160.330,00

17ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:55:52	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	160.000,00
14/09/2017 11:55:58	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	159.000,00
14/09/2017 11:56:10	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	158.900,00

18ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:56:29	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	158.000,00
14/09/2017 11:56:35	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	157.900,00
14/09/2017 11:56:41	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	157.800,00

19ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:56:45	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	157.500,00
14/09/2017 11:56:49	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	157.400,00
14/09/2017 11:56:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	157.300,00

20ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:56:58	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	157.000,00
14/09/2017 11:57:01	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	156.900,00
14/09/2017 11:57:08	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	156.800,00

21ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:57:12	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	155.000,00
14/09/2017 11:57:19	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	154.900,00
14/09/2017 11:57:25	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	154.800,00

22ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:57:31	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 11:57:41	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	154.790,00
14/09/2017 11:57:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	154.700,00

23ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:57:51	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	153.000,00
14/09/2017 11:57:56	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	152.900,00

24ª Rodada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:58:01	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 11:58:07	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	152.800,00
		152.700,00

25ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:58:17	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 11:58:24	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	152.600,00
		152.500,00

26ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:58:32	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 11:58:45	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	152.400,00
		152.300,00

27ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:58:48	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 11:58:55	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	151.900,00
		151.800,00

28ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:59:00	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 11:59:05	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	151.600,00
		151.500,00

29ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:59:09	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 11:59:14	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	151.400,00
		151.300,00

30ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 11:59:18	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 12:00:00	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	151.000,00
		150.900,00

31ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:23	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 12:00:29	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.800,00
		150.700,00

32ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:33	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 12:00:40	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.600,00
		150.500,00

33ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:42	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	
14/09/2017 12:00:47	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.400,00
		150.300,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

34ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:49	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.200,00
14/09/2017 12:00:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	150.100,00

35ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:00:58	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.000,00
14/09/2017 12:01:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	149.900,00

36ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:01:17	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:03:18	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	149.400,00

37ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:03:21	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Declinou

Lote: 2 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria par

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 10:57:26	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Sim	108.000,00	
14/09/2017 10:59:16	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Sim	138.240,00	
14/09/2017 11:00:18	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Sim	162.396,00	
14/09/2017 11:04:10	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Não	166.102,20	
14/09/2017 11:02:23	ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA (ME/EPP)	Não	172.800,00	
14/09/2017 11:00:57	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Não	178.800,00	
14/09/2017 11:03:07	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	209.014,20	

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:10:47	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	125.000,00
14/09/2017 12:11:51	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	120.000,00
14/09/2017 12:13:33	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	107.880,00

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:13:39	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:13:43	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:13:45	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Declinou

Lote: 3 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura

Propostas

SIAP - Módulo Suprimentos - AP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 10:59:25	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Sim	44.400,00	
14/09/2017 11:01:00	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Sim	62.400,00	
14/09/2017 10:57:38	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Sim	67.200,00	
14/09/2017 11:00:25	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Não	68.796,00	
14/09/2017 11:04:18	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Não	70.369,80	
14/09/2017 11:02:28	ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA (ME/EPP)	Não	79.200,00	
14/09/2017 11:03:17	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	86.936,88	

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:14:27	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	44.300,00
14/09/2017 12:14:41	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	43.800,00
14/09/2017 12:14:46	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	43.700,00

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:15:13	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	43.600,00
14/09/2017 12:15:17	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	43.000,00
14/09/2017 12:15:21	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	42.900,00

3ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:00	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	42.800,00
14/09/2017 12:16:06	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	42.500,00
14/09/2017 12:16:11	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	42.000,00

4ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:16	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	41.900,00
14/09/2017 12:16:19	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	41.000,00
14/09/2017 12:16:27	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	40.900,00

5ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:31	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	40.800,00
14/09/2017 12:16:35	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	40.500,00
14/09/2017 12:16:40	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	40.400,00

6ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:43	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	40.300,00
14/09/2017 12:16:46	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	40.000,00
14/09/2017 12:16:53	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	39.900,00

7ª Rodada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:16:59	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	39.800,00
14/09/2017 12:17:01	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	39.500,00
14/09/2017 12:17:06	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	39.400,00

8ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:17:15	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	39.300,00
14/09/2017 12:17:20	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	39.000,00
14/09/2017 12:17:25	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	38.900,00

9ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:17:30	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	38.800,00
14/09/2017 12:17:33	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	38.700,00
14/09/2017 12:17:37	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	38.600,00

10ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:17:42	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	38.500,00
14/09/2017 12:17:45	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	38.400,00
14/09/2017 12:17:49	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	38.300,00

11ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:17:55	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	38.200,00
14/09/2017 12:17:58	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	38.000,00
14/09/2017 12:18:03	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	37.900,00

12ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:18:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	37.800,00
14/09/2017 12:18:15	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	37.500,00
14/09/2017 12:18:18	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	37.400,00

13ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:18:25	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	37.300,00
14/09/2017 12:18:29	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	37.100,00
14/09/2017 12:18:43	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	37.000,00

14ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:18:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	36.900,00
14/09/2017 12:19:01	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	36.700,00
14/09/2017 12:19:07	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	36.600,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

15ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:19:15	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	36.500,00
14/09/2017 12:19:19	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	36.300,00
14/09/2017 12:19:24	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	36.200,00

16ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:19:28	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	36.100,00
14/09/2017 12:19:32	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	36.000,00
14/09/2017 12:19:54	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	35.900,00

17ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:19:59	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	35.800,00
14/09/2017 12:20:02	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	35.700,00
14/09/2017 12:20:08	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	35.600,00

18ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:20:13	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	35.500,00
14/09/2017 12:20:22	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	35.300,00
14/09/2017 12:20:26	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	35.200,00

19ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:20:30	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	35.100,00
14/09/2017 12:20:35	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	35.000,00
14/09/2017 12:20:39	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	34.900,00

20ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:20:44	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	34.800,00
14/09/2017 12:20:46	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	34.700,00
14/09/2017 12:20:50	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	34.600,00

21ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:20:54	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	34.500,00
14/09/2017 12:21:01	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	34.300,00
14/09/2017 12:21:06	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	34.200,00

22ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:21:17	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	34.100,00
14/09/2017 12:21:20	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	34.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 12:21:25	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	33.900,00
---------------------	----------------------------	-----------

23ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:21:30	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	33.800,00
14/09/2017 12:21:33	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	33.700,00
14/09/2017 12:21:40	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	33.600,00

24ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:21:51	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	33.500,00
14/09/2017 12:21:55	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	33.400,00
14/09/2017 12:22:04	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	33.300,00

25ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:22:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	33.200,00
14/09/2017 12:22:14	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	33.000,00
14/09/2017 12:22:47	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	32.900,00

26ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:22:55	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	32.800,00
14/09/2017 12:22:59	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	32.700,00
14/09/2017 12:23:04	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	32.600,00

27ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:23:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	32.500,00
14/09/2017 12:23:14	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	32.300,00
14/09/2017 12:23:23	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	32.200,00

28ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:24:14	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	32.100,00
14/09/2017 12:24:18	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	32.000,00
14/09/2017 12:24:24	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	31.900,00

29ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:24:28	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	31.800,00
14/09/2017 12:24:35	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	31.600,00
14/09/2017 12:24:40	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	31.500,00

30ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:24:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	31.400,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 12:24:49	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	31.300,00
14/09/2017 12:24:54	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	31.200,00

31ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:25:01	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	31.100,00
14/09/2017 12:25:04	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	31.000,00
14/09/2017 12:25:11	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	30.900,00

32ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:25:19	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	30.800,00
14/09/2017 12:25:34	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	30.700,00
14/09/2017 12:25:43	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	30.600,00

33ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:25:49	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	30.500,00
14/09/2017 12:25:53	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	30.400,00
14/09/2017 12:32:35	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Declinou

34ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:34:50	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:35:01	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Declinou

Lote: 4 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação na n

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 10:59:30	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Não	44.400,00	
Justificativa O REPRESENTANTE PRESENTE SOLICITOU A RETIRADA DE SUA PROPOSTA PARA O PRESENTE ITEM, HAJA VISTA A EMPRESA NÃO TER OBSERVADO AS EXIGÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.				
14/09/2017 11:01:03	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Sim	62.400,00	
14/09/2017 11:00:30	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Sim	66.024,00	
14/09/2017 10:57:52	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Sim	67.200,00	
Justificativa EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA HAJA VISTA O ERRO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.				
14/09/2017 11:04:23	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Sim	67.530,60	
Justificativa EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DA EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA HAJA VISTA O ERRO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.				
14/09/2017 11:03:24	MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Não	86.936,88	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:35:52	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	62.350,00
14/09/2017 12:36:27	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	62.300,00
14/09/2017 12:36:47	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:36:57	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	62.200,00

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:37:25	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	62.000,00
14/09/2017 12:37:33	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.900,00
14/09/2017 12:37:40	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	61.800,00

3ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:37:45	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:37:52	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.700,00
14/09/2017 12:38:00	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	61.500,00

4ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:38:09	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.400,00
14/09/2017 12:38:14	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Declinou

5ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:38:58	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.392,00

6ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:39:02	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Declinou

Lote: 5 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefeitura

Propostas

Data/hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
14/09/2017 11:01:07	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Sim	28.800,00	
14/09/2017 11:00:34	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Sim	32.244,00	
14/09/2017 11:04:28	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Sim	32.984,40	
14/09/2017 10:58:04	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Não	33.600,00	
14/09/2017 10:59:34	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Não	38.400,00	
14/09/2017 11:03:30	MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Não	38.485,20	

1ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

14/09/2017 12:39:37	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	28.750,00
14/09/2017 12:39:44	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	28.700,00
14/09/2017 12:39:50	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Declinou

2ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:39:57	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Declinou
14/09/2017 12:40:32	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	28.680,00

3ª Rodada

Data/hora	Fornecedor	Lance
14/09/2017 12:40:36	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Declinou

Classificação

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE L

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	149.400,00	1º Lugar
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	150.000,00	2º Lugar
VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	155.000,00	3º Lugar

Lote: 2 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria par

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	107.880,00	1º Lugar
J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	120.000,00	2º Lugar
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	125.000,00	3º Lugar

Lote: 3 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura

MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	30.400,00	1º Lugar
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	30.500,00	2º Lugar
J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	30.600,00	3º Lugar

Lote: 4 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação na n

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	61.392,00	1º Lugar
MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	61.500,00	2º Lugar
VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	62.000,00	3º Lugar
BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	66.024,00	4º Lugar

Lote: 5 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefeitura

BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	28.680,00	1º Lugar
VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	28.750,00	2º Lugar
MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	28.800,00	3º Lugar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Direito de preferência ME / Negociação

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE L

14/09/2017 12:03:48	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Melhor oferta	149.400,00
14/09/2017 13:32:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Não habilitado (A EMPRESA FOI INABILITADA TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EXIGIDA NO ITEM 15.2. DO EDITAL)	
14/09/2017 13:34:39	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Melhor oferta	150.000,00
13/10/2017 09:41:48	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Não habilitado (POR NÃO ATENDER AOS ITENS 15.2 E 15.5 DO EDITAL (APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA E, PASSADO O PRAZO DA LEI 123/06, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO CORRIGIDA E NÃO COMPROVOU OS ATESTADOS))	
13/10/2017 09:51:47	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Melhor oferta	155.000,00
16/10/2017 15:18:55	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Habilitado	

Lote: 2 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria par

14/09/2017 12:13:52	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Melhor oferta	107.880,00
14/09/2017 13:32:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Não habilitado (A EMPRESA FOI INABILITADA TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EXIGIDA NO ITEM 15.2. DO EDITAL)	
14/09/2017 13:35:14	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Melhor oferta	120.000,00
14/09/2017 13:39:23	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Habilitado	

Lote: 3 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura

14/09/2017 12:35:16	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Melhor oferta	30.400,00
14/09/2017 13:39:23	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Habilitado	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

13/10/2017 09:41:48	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Não habilitado (POR NÃO ATENDER AO ITEM 15.2 DO EDITAL (APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA E, PASSADO O PRAZO DA LEI 123/06, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO CORRIGIDA))
13/10/2017 09:52:18	J DOS SF PINTO ME (ME/EPP)	Melhor oferta 30.600,00

Lote: 4 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação na n

14/09/2017 12:39:08	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 61.392,00
14/09/2017 13:32:46	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP)	Não habilitado (A EMPRESA FOI INABILITADA TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS EXIGIDA NO ITEM 15.2. DO EDITAL)
14/09/2017 13:35:45	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 61.500,00
13/10/2017 09:41:48	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP)	Não habilitado (POR NÃO ATENDER AO ITEM 15.2 DO EDITAL (APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA E, PASSADO O PRAZO DA LEI 123/06, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO CORRIGIDA))
13/10/2017 09:52:46	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 62.000,00
16/10/2017 15:18:55	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Habilitado

Lote: 5 - Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefeitura

14/09/2017 12:40:42	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 28.680,00
13/10/2017 09:41:48	BETESDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME (ME/EPP)	Não habilitado (POR NÃO ATENDER AOS ITENS 15.2 E 15.5 DO EDITAL (APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA E, PASSADO O PRAZO DA LEI 123/06, DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO CORRIGIDA E NÃO COMPROVOU OS ATESTADOS))
13/10/2017 09:53:01	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Melhor oferta 28.750,00
16/10/2017 15:18:55	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP)	Habilitado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Habilitação

Encerrada a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) determinou a abertura do(s) envelope(s) de documentação da(s) empresa(s) com a(s) MELHOR(ES) OFERTA(S), considerando ser(em) a(s) oferta(s) mais vantajosa(s) à municipalidade. Apreciado o conteúdo apresentado, o(a) pregoeiro(a) declarou habilitada(s), contudo:

* COM RELAÇÃO À EMPRESA BESTEDA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, A MESMA APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA, ASSIM SENDO, CONSIDERANDO O FATO DE A MESMA TER DECLARADO SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E MANIFESTADO A INTENÇÃO DE FAZER USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA FACULTADA À MESMA O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 15.2.2. DO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA. ADEMAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, §3º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, O PREGOEIRO DETERMINOU A APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO.

* COM RELAÇÃO À EMPRESA MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, A MESMA APRESENTOU A CERTIDÃO FEDERAL VENCIDA, ASSIM SENDO, CONSIDERANDO O FATO DE A MESMA TER DECLARADO SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E MANIFESTADO A INTENÇÃO DE FAZER USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA FACULTADA À MESMA O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 15.2.2. DO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE REGULARIZADA.

Ato contínuo, o(a) pregoeiro(a) consultou o(s) representante(s) da(s) licitante(s) a respeito da manifestação(ões) imediata e motivada de recurso(s), contra os julgamentos proferidos, sendo que não houve manifestação(ões) a ser(em) registrada(s).

Resultado

Diante do exposto, o(a) pregoeiro(a), conferiu a abertura de prazo legal para apresentação das razões recursais. Decorrido o prazo legal, sucessivamente, ficarão as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, sendo franqueada vista imediata dos autos.

Com vencedor:

Lote	Fornecedor	Vencido			Estimado	Economia (%)
		Quantidade	Valor unitário	Valor total		
1				0,00	244.903,14	244.903,14(100,0
2				0,00	285.234,84	285.234,84(100,0
3				0,00	84.665,62	84.665,62(100,00
4				0,00	84.406,42	84.406,42(100,00
5				0,00	42.607,20	42.607,20(100,00
				0,00	741.817,22	741.817,22

Recurso



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Data:	14/09/2017 13:41:3
Fornecedor:	ELIAS DANIEL DA SILVA ZELADORIA (ME/EPP) - 24.781.609/0001-03
Representante:	216.478.928-80
"MANIFESTO INTEÇÃO DE RECURSO DEVIDO AO VALOR FINAL OFERTADO ESTAR ABAIXO DO VALOR DE MERCADO (MANIFESTAÇÃO POR ESCRITA ANEXADA À ATA).	

Data:	14/09/2017 13:43:0
Fornecedor:	MULTI SOLUÇÕES - SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME (ME/EPP) - 18.273.997/0001-19
Representante:	150.194.678-12
(...) TENDO EM VISTA QUE OS VALORES OFERTADOS SEREM ABAIXO DO MERCADO (MANIFESTAÇÃO POR ESCRITA ANEXADA À ATA).	

Data:	14/09/2017 13:51:1
Fornecedor:	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (ME/EPP) - 26.168.440/0001-46
Representante:	381.139.938-19
(...) MANIFETO ENTRAR COM RECURSO DE DEFESA SOBRE O FATO DE SER INABILITADA POR FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITO MUNICIPAL, SENDO QUE FOI APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (MANIFESTAÇÃO POR ESCRITA ACOSTADA À ATA).	

Data:	14/09/2017 13:48:2
Fornecedor:	VAGNER BORGES DIAS - ME (ME/EPP) - 09.635.153/0001-80
Representante:	259.437.228-58
(...) REFERENTE AOS LOTES 1, 2, 4 E 3 AS EMPRESAS PROPONENTES DOS MELHORES LANCES NÃO TEM, EM FUNÇÃO DOS VALORES OFERTADOS, CONDIÇÕES DE ATENDEREM AO PREVISTO (MANIFESTAÇÃO ACOSTADA À ATA).	

Ocorrência

DIANTE DA NECESSIDADE DE SE PROCEDER A VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS, BEM COMO FRANQUEAR VISTAS ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM VERIFICAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, PARA QUE POSSAM APRESENTAR SUAS RAZÕES RECURSAIS, FICA DISPONIBILIZADO O PRAZO ATÉ O DIA 18/09/2017, ÀS 14H PARA QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS APRESENTEM AS REFERIDAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO.

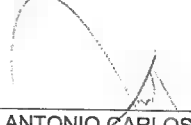
POR FIM, O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SE INICIARÁ NO DIA 19/09/2017 E SE ENCERRARÁ NO DIA 21/09/2017, QUANDO ENTÃO SE INICIÁRA O PRAZO PARA CONTRARRAZÕES, O QUAL SE ENCERRARÁ NO DIA 26/09/2017 .

* A SESSÃO PÚBLICA DA PRESENTE LICITAÇÃO FOI RETOMADA NO DIA 16/10/2017, ÀS 14H30MIN, TENDO COMO ÚNICOS REPRESENTANTES PRESENTES OS SENHORES ANTONIO CARLOS DE MORAIS (EMPRESA: VAGNER BORGES DIAS - ME) E EDSON FREIRE MATSUOKA (EMPRESA: J DOS SF PINTO - ME). INICIADOS OS TRABALHOS PROCEDEU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DIZENDO CONTER DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VAGNER BORGES DIAS - ME, SENDO CONSTATADO O ATENDIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, EXIGIDOS NO EDITAL, ASSIM SENDO, A EMPRESA FOI CONSIDERADA HABILITADA. ATO CONTÍNUO, DIANTE DA NECESSIDADE DE SE PROCEDER A VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS COM RELAÇÃO AOS

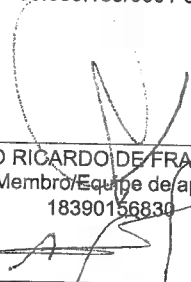


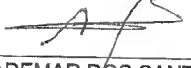
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

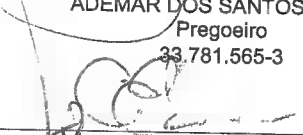
ATA DE SESSÃO PÚBLICA


ANTONIO CARLOS DE MORAIS
VAGNER BORGES DIAS - ME
09.635.153/0001-80

Pregoeiro e equipe de apoio


FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
Membro/Equipe de apoio
18390156830


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro
33.781.565-3


LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO
Membro/Equipe de apoio
311.728.628-42



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Seção de Licitações**

Memo 174/17 -frfo

Guaratinguetá, 17 de outubro de 2017.


Ref. Pregão Presencial 154/17

Ilma. Senhora,

Segue em anexo, junto a este documento a composição de custos de preços das empresas: J dos Santos SF Pinto- Me e Vagner Borges Dias-Me para sua apreciação e parecer no qual este setor, deverá encaminhar este processo para o Senhor Prefeito adjudicar e homologar.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco Ricardo de França Oliveira
Seção de Licitação

Ilmo. Sra
Gabriela Tamara Tobar Borges
Secretária Municipal de Administração



PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17 - EDITAL Nº 172/17

Nome da Empresa:		VAGNER BORGES DIAS - ME	
CNPJ:	09.635.153/0001-80	Inscrição Estadual:	672.316.445.110
Endereço: Rua João Raul Benvenutt, nº 125 - Jardim Santa Lucia - Suzano - SP - CEP: 08615-220			
Contato: Antonio Carlos de Moraes			
e-mail:	antonioCarlos.br@uol.com.br	Telefone:	(12) 99166-2035
Banco:	Caixa Econômica Federal	Agência:	1691
		Conta Corrente:	325-0

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/17, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência que integra o edital do referido pregão.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL
01	12	Mês	Prestação de serviços de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de limpeza e higiene e equipamentos	R\$ 12.916,67	R\$ 155.000,00
04	12	Mês	Prestação de serviços de atendimento telefônico, com a efetiva cobertura dos postos designados	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,00
05	12	Mês	Prestação de serviços de copeiragem, com a efetiva cobertura do posto designado	R\$ 2.395,83	R\$ 28.750,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, mão-de-obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a prestação dos serviços da presente licitação.

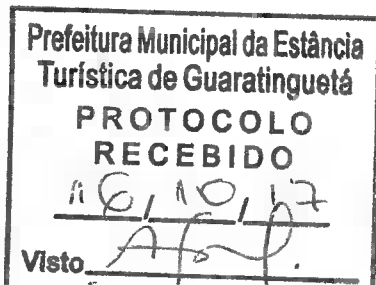
Declaramos, sob as penas da lei, que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaramos que, sagrando-nos vencedores do presente certame, efetivaremos a substituição, alteração ou adequação, sem ônus, dos serviços que vierem a ser rejeitados pela Administração.

Condições de Pagamento: conforme o item 9 do edital do pregão acima referenciado.

Declaramos que, sagrando-nos vencedores do presente certame, disponibilizaremos o efetivo que segue (de acordo com cada um dos itens):

ITEM	Nº DE POSTOS	EFETIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATEGORIA
01	05	05	Prestação de serviços de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de saneantes domissanitários, materiais de limpeza e higiene e equipamentos	Auxiliar de Limpeza
04	02	02	Prestação de serviços de atendimento telefônico, com a efetiva cobertura dos postos designados	Telefonista
05	01	01	Prestação de serviços de copeiragem, com a efetiva cobertura do posto designado	Copeira



[Assinatura]
Antonia Carlos de Moraes
Representante Credenciado
Grupo SAFE Negócios
RG 28.701.458-7 SSP-SP

Suzano, 16 de setembro de 2017.

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR PREÇOS UNITÁRIOS
 TELEFONISTA

Salários e Encargos			
Item		Coefficiente	Valor
Salário Base Mensal		100,00%	R\$ 1.144,77
Encargos Sociais		59%	R\$ 675,42
Participação - Lucros e Resultados (PLR)			R\$ 20,92
Total			R\$ 1.841,11

Vale Transporte			
Item		Coefficiente	Valor
Quantidade (2 Bilhetes Diários X 21,75)			43,50
Valor da Tarifa de Ônibus Urbano			R\$ 3,55
Valor Mensal			R\$ 154,43
Participação do Empregado (6% do Salário Base)		6,00%	-R\$ 68,69
Total			R\$ 85,74

Vale Refeição			
Item		Coefficiente	Valor
Quantidade			21,75
Valor Unitário			R\$ 14,30
Participação do Empregado			-R\$ 0,13
Dia do Trabalhador de Asseio e Conservação (16 de maio)			R\$ 1,19
Total			R\$ 309,39

Cesta Básica			
Item		Coefficiente	Valor
Quantidade			1,00
Valor Unitário			R\$ 99,60
Total			R\$ 99,60

Assistência Social Familiar Sindical			
Item		Coefficiente	Valor
Quantidade			1,00
Valor Unitário			R\$ 9,06
Total			R\$ 9,06

Auxílio Creche			
Item		Coefficiente	Valor
Quantidade			1,00
Valor Unitário			R\$ 140,55
Incidência de Ocorrência		5,67%	R\$ 7,97
Total			R\$ 7,97

Natalidade			
Item		Coefficiente	Valor
Quantidade			1,00
Valor Unitário			R\$ 3,65
Total			R\$ 3,65

Auxílio Acidente de Trabalho			
Item		Coefficiente	Valor
Quantidade			1,00
Valor Unitário			R\$ 100,00
Incidência de Ocorrência		1,24%	R\$ 1,24
Total			R\$ 1,24

Uniforme / EPI				
Item	Valor Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor
Uniforme Operacional	R\$ 79,50	12	1,00	R\$ 6,63
Total				R\$ 6,63

Memória de Cálculo - Resumo	
Item	Valor
Salário Base Mensal	R\$ 1.144,77
Encargos Sociais	R\$ 675,42
Participação - Lucros e Resultados (PLR)	R\$ 20,92
Vale Transporte	R\$ 85,74
Vale Refeição	R\$ 309,39
Cesta Básica	R\$ 99,60
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 9,06
Auxílio Creche	R\$ 7,97
Natalidade	R\$ 3,65
Auxílio Acidente de Trabalho	R\$ 1,24
Uniforme / EPI	R\$ 6,63
Total Mensal - Sem BDI	R\$ 2.364,39
Total Mensal - Com BDI - 9,26%	R\$ 2.583,33

Número de Colaboradores	
Item	Valor
Total Mensal	02
Total Global	R\$ 5.166,67
	R\$ 62.000,00

EMPRESA: JDOS SF PINTO ME , CNPJ=16.883333000146.
GUARATINGUETÁ 17 DE OUTUBRO DE 2017

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Salário normativo	R\$ 1.076,20
convenção coletiva	01/01/2017 á 31/12/2017
sindicato	TERCEIROS , MAO DE OBRA , SINDICATO – SINDEEPRESS
Função	recepção c/ contrato indeterminado
carga horaria	44horas semanais

salário base mensal recepcionista	1.076,20
Encargos sociais 59%	634,96

VALE TRANSPORTE

Bilhete mensal	52,2
valor da tarifa de onibus	3,2
valor mensal	198,36
% j dos santos 6% Empregado	64,57
total mensal	133,79
Pis /cofins	12,38
valor mensal	121,41

VALE REFEIÇÃO

Quantidade	26,00
valor UN	13,37
participação do empregado	0,12
dia do trabalhador asseio e conservação	1,19
Subtotal Mensal	371,03
pis / cofins	34,32
custo mensal	336,72

Cesta basica

quantidade	1
valor	99,6
subtotal	99,6

ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIAR

Quantidade	1
valor unitario	9,06
parcela do empregado	0,84
total mensal	8,22

AUXILIO CRECHE

quantidade	1
valor unitario	140,55
incidencia de ocorrencia	5,67%
valor total	7,97

Beneficio natalidade

quantidade	1
valor unitario	3,65
pis / cofins	0,34
valor total	3,31

UNIFORME E EPIS

Custo mensal

45,2

CUSTO MENSAL

SALARIO MENSAL	1.076,20
ENCARGOS SOCIAIS	663,28
VALE TRANSPORTE	121,41
VALE REFEIÇÃO	336,71
CESTA BASICA	90,39
ASSIT SOCIAL	8,22
AUXILIO CRECHE	7,97
BENEFICIO NATALIDADE	3,09
UNIFORME EPIS	45,2
PPR	25
CUSTO TOTAL MENSAL	2.377,47
BDI 7%	172,53
VALOR TOTAL	2.550,00
VALOR TOTAL DE 2 RECEPCIONISTA	30.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01-Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 154/17**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de mão-de-obra para serviços: limpeza, controlador de acesso, recepção, telefonia e copeiragem, pelo período de 12 (doze) meses.

Firma vencedora:

- **VAGNER BORGES DIAS - ME**, no tocante aos itens: 01, no valor de R\$ 155.000,00 (limpeza), 04, no valor de R\$ 62.000,00 (telefonia) e 05, no valor de R\$ 28.750,00 (copeiragem), totalizando, em 12 meses, R\$ 245.750,00.....
- **J DOS SF PINTO ME**, no tocante aos itens: 02, no valor de R\$ 120.000,00 (controlador de acesso) e 03, no valor de R\$ 30.600,00 (recepção), totalizando, em 12 meses, R\$ 150.600,00.....

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2017..


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA**

14/11/2017
15:51:09

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SE 002472/2017 Composição 041111

R\$ 25.100,00

SE: 10/11/2017	Solicitante: ADEMAR DOS SANTOS FILHO	Empenho:
----------------	--------------------------------------	----------

Dotação:

Reserva:	1558	Ficha:	85
Elemento:	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Aplicação:	110.0000 - GERAL		
Contas a pagar:	511000.001 - Fornecedores de Bens e Serviços a Pagar - GERAL		
Centro de custo:	0001 - GERAL		
Tipo de despesa:	0001 - GERAL		
Ordenador:	Tania Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva		
UO:	0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UE:	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS		

Fornecedor:

Código:	1247201	CNPJ:	16.883.333/0001-46		
Fornecedor:	J DOS S F PINTO - ME				
Endereço:	Avenida WELLINGTON SILVA, 124			CEP:	12513-495
Bairro:	VILLAGE SANTANA	Cidade:	GUARATINGUETA		UF: SP
Tel.:	97402-4064	Fax:		E-mail:	

Processo de compra:

Proc. de compra:	PC 000995/2017	Data:	30/08/2017	Contrato:	/
Comprador:	ADEMAR DOS SANTOS FILHO				
Modalidade:	Pregão presencial 000154/2017				

Histórico:

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE PROCESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

OBSERVAÇÕES:

1) O VALOR A SER EMPENHADO SE REFERE A DOIS MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2017, SENDO QUE OS DEMAIS SERÃO EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.

2) A RESERVA DEVERÁ TER O SALDO CANCELADO.

Item	Descrição	Qtd	VI unitário (R\$)	VI total (R\$)
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO Especificação: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e	---	---	20.000,00

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Coordenador Geral de Gestão
de Licitação e Compras



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA**

14/11/2017
15:51:09

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SE 002472/2017 Composição 041111

R\$ 25.100,00

SE: 10/11/2017	Solicitante: ADEMAR DOS SANTOS FILHO	Empenho:
-----------------------	---	-----------------

Item	Descrição	Qtd	VI unitário (R\$)	VI total (R\$)
	Fiscalização de Portaria para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES.			
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO Especificação: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	---	---	5.100,00
			Total de serviços:	25.100,00

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Coordenador Geral de Gestão
de Licitação e Compras

Solicitante

GUARATINGUETA, 10 de Novembro de 2017

Ordenador da despesa

Obs.: Documento não é válido como autorização de fornecimento ou autorização de serviço.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA**

14/11/2017
15:51:23

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SE 002471/2017 Composição 041110

R\$ 40.958,35

SE: 10/11/2017	Solicitante: ADEMAR DOS SANTOS FILHO	Empenho:
-----------------------	---	-----------------

Dotação:

Reserva: 1558	Ficha: 85
Elemento: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Aplicação: 110.0000 - GERAL	
Contas a pagar: 511000.001 - Fornecedores de Bens e Serviços a Pagar - GERAL	
Centro de custo: 0001 - GERAL	
Tipo de despesa: 0001 - GERAL	
Ordenador: Tania Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva	
UO: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UE: 020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	

Fornecedor:

Código: 1276608	CNPJ: 09.635.153/0001-80
Fornecedor: VAGNER BORGES DIAS - ME	
Endereço: Rua R. JOAO RAUL BENVENUTT, 125	CEP: 08675-390
Bairro: JD. SANTA LUCIA	Cidade: SUZANO
Tel.: (11) 4380-4949	Fax:
E-mail:	

Processo de compra:

Proc. de compra: PC 000995/2017	Data: 30/08/2017	Contrato: /
Comprador: ADEMAR DOS SANTOS FILHO		
Modalidade: Pregão presencial 000154/2017		

Histórico:

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE PROCESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O VALOR A SER EMPENHADO SE REFERE A DOIS MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2017, SENDO QUE OS DEMAIS SERÃO EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.
- 2) A RESERVA DEVERÁ TER O SALDO CANCELADO.

Item	Descrição	Qty	VI unitário (R\$)	VI total (R\$)
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	---	---	25.833,34

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Coordenador Geral de Gestão
de Licitação e Compras



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA**

14/11/2017
15:51:23

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SE 002471/2017 Composição 041110

R\$ 40.958,35

SE: 10/11/2017	Solicitante: ADEMAR DOS SANTOS FILHO	Empenho:
-----------------------	---	-----------------

Item	Descrição	Qtd	VI unitário (R\$)	VI total (R\$)
	SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PRÉDIO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE (papel Higiénico, Papel toalha e sabonete líquido), DISPENSERS (suporte para papel higiénico, toalheiro e saboneteira) E EQUIPAMENTOS, EM QUANTIDADES ESTIMADAS DEFINIDAS NOS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.			
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO Especificação: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratingueta, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	---	---	10.333,34
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO Especificação: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratingueta, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	---	---	4.791,67
Total de serviços:				40.958,35

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Coordenador Geral de Gestão
de Licitação e Compras

GUARATINGUETA, 10 de Novembro de 2017

Solicitante

Ordenador da despesa

Obs.: Documento não é válido como autorização de fornecimento ou autorização de serviço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

NOTA DE EMPENHO

2017-000000003

NÚMERO / ANO 9258 / 2017	TIPO DE Estimativo	REGIME Normal	DATA 10/11/2017	NÚMERO / TIPO DO MOVIMENTO 0 - Documento Inicial	Autorização de Despesa SE 2472 / 2017
CREDOR 1247201 - J DOS S F PINTO - ME			TIPO CREDOR - DOCUMENTO Jurídica - 16.883.333/0001-46		Contatos Tel: (12) 97402-4064 Fax:
ENDEREÇO WELLINGTON SILVA,124,RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA -12513495-			BANCO	AGÊNCIA	CONTA
MODALIDADE - NÚMERO / ANO Pregão - 154 / 2017			PROCESSO DESPESA Proc. Licitatório - 995 / 2017	DÍVIDA	NÚMERO/ANO PROCESSO /

DOTAÇÃO

RESERVA: 1558	ORÇADO	4.500.000,00
FICHA: 85	ALTERAÇÕES ACUMULADAS (+)	596.500,00
U.O.: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	5.096.500,00
U.E.: 020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	RESERVADO ANTERIOR (-)	222.172,40
FUNÇÃO: 04 - Administração	EMPENHADO ANTERIOR (-)	4.343.598,77
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	SALDO ANTERIOR	530.728,83
PROGRAMA: 0710 - Gestão de Políticas Administrativas	VALOR EMPENHADO (-)	25.100,00
AÇÃO: 2337 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SALDO (=)	505.628,83
CONTA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
RECURSO: 01 - TESOURO		
APLICAÇÃO: 110.0000 - GERAL		
CONTA A PAGAR: 511000.001 - Fornecedores de Bens e Serviços a Pagar - GERAL		
CENTRO DE CUSTO: 0001 - GERAL		
TIPO DE DESPESA: 0001 - GERAL		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

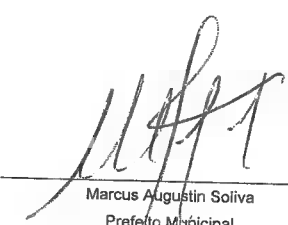
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2.653,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2,51
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3.920,62	18.523,80	0,00	0,00	0,00	0,00

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

OBSERVAÇÕES:

- O VALOR A SER EMPENHADO SE REFERE A DOIS MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2017, SENDO QUE OS DEMAIS SERÃO EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.
- A RESERVA DEVERÁ TER O SALDO CANCELADO.


Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal


Tania Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária da Fazenda

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA****NOTA DE EMPENHO***912-0-0000-000*

NÚMERO / ANO 9264 / 2017	TIPO DE Estimativo	REGIME Normal	DATA 10/11/2017	NÚMERO / TIPO DO MOVIMENTO 0 - Documento Inicial	Autorização de Despesa SE 2471 / 2017
CREDOR 1276608 - VAGNER BORGES DIAS - ME			TIPO CREDOR - DOCUMENTO Jurídica - 09.635.153/0001-80		Contatos Tel: (11) 4380-4949 Fax:
ENDEREÇO R. JOAO RAUL BENVENUTT,125,JD. SANTA LUCIA-08675390-SUZANO/SP				BANCO	AGÊNCIA
MODALIDADE - NÚMERO / ANO Pregão - 154 / 2017				PROCESSO DESPESA Proc. Licitatório - 995 / 2017	DÍVIDA
				NÚMERO/ANO PROCESSO /	

DOTAÇÃO

RESERVA: 1558	ORÇADO	4.500.000,00
FICHA: 85	ALTERAÇÕES ACUMULADAS (+)	596.500,00
U.O.: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	5.096.500,00
U.E.: 020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	RESERVADO ANTERIOR (-)	181.214,05
FUNÇÃO: 04 - Administração	EMPENHADO ANTERIOR (-)	4.368.698,77
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral	SALDO ANTERIOR	546.587,18
PROGRAMA: 0710 - Gestão de Políticas Administrativas	VALOR EMPENHADO (-)	40.958,35
AÇÃO: 2337 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SALDO (=)	505.628,83
CONTA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
RECURSO: 01 - TESOURO		
APLICAÇÃO: 110.0000 - GERAL		
CONTA A PAGAR: 511000.001 - Fornecedores de Bens e Serviços a Pagar - GERAL		
CENTRO DE CUSTO: 0001 - GERAL		
TIPO DE DESPESA: 0001 - GERAL		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
4.325,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,10
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
6.397,69	30.231,36	0,00	0,00	0,00	0,00

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O VALOR A SER EMPENHADO SE REFERE A DOIS MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2017, SENDO QUE OS DEMAIS SERÃO EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.
- 2) A RESERVA DEVERÁ TER O SALDO CANCELADO.

Marcus Augustin Soliva
 Marcus Augustin Soliva
 Prefeito Municipal

Tania Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
 Tania Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
 Secretária da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

LCF/ASF
Contrato SLC 374/17

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A
EMPRESA J DOS SF PINTO ME.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 Jacques Félix, nº 02, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Secretária Municipal que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa J DOS SF PINTO ME. regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.883.333/0001-46, situada na Av. Wellington Silva nº 124, na cidade de Guaratingueta, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 154/17** e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 6.135/2003, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto deste instrumento contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme o Termo de Referência anexo I do Edital.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VR. TOTAL
2	1	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO especificação: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES conforme o Termo de Referência anexo I do Edital.	R\$ 120.000,00
3	1	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO especificação: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de RECEPÇÃO para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme o Termo de Referência anexo I do Edital..	R\$ 30.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

				R\$ 150.600,00
--	--	--	--	----------------

1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.3 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seu termo de referência, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 14/09/2017, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignado em ata.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva ordem de entrega e execução dos serviços, expedida pelo Setor Requisitante, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ 150.600,00(Cento e cinquenta mil e seiscentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 0306-9, Conta Corrente nº 47796-6, em moeda corrente nacional.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta das seguinte dotação orçamentária:
0205.020501.04.122.0710.2337.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido em fiel atendimento às condições estipuladas no Termo de Referência que integra esse contrato, bem como em obediência às especificações nele expressadas.

5.2. A Contratada ficará obrigada a prestar os serviços mensalmente, devendo o início ser imediato, contado a partir da ordem de serviço expedida pelo Setor Requisitante.

5.3. O Objeto desta licitação será recebido por um funcionário designado pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Municipal de Guaratinguetá, na seguinte forma:

5.3.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto rigorosamente de acordo com o especificado no Edital Convocatório e no Termo de Referência Anexo I do Edital, com a garantia contra quaisquer defeitos, obrigando-se a substituição do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, caso esteja em desacordo com o solicitado/ofertado.

5.3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
☞ se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

☞ se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.5. Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do objeto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada para que substitua de imediato do objeto considerado insatisfatório.

5.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.7. Na Nota Fiscal não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o especificado no edital licitatório e no Anexo I, obrigando-se a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo com o solicitado/ofertado.

6.1.1. Com relação ao objeto deverão ser obedecidas as condições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.2. O objeto somente será considerado recebido após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- 6.3. A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido à Seção de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.
- 6.4. O objeto rejeitado deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita desta Prefeitura.
- 6.5. Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- 6.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e/ou a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.8. O objeto deverá ser entregue na cidade de Guaratinguetá, no PAÇO MUNICIPAL situado na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá, salvo em casos especiais no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.
- 6.9. A Contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.
- 6.10. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.11. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.12. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLAUSULA 07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.



7.2. Efetuar o pagamento, à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de documento fiscal e por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações constantes no ato convocatório e no termo de referência.

CLÁUSULA 08 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA 09 - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da entrega do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA 10 - DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser transferido pela Contratada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração Pública.

11.2. A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

11.3. A Contratante não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

12.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

12.2. Havendo saldo remanescente ao término do prazo contratual, a Contratada estará desobrigada do fornecimento, salvo em caso de manifestação expressa da Contratante.

12.3. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 6.135/2003 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

12.4. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2017.

GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

J DOS SF PINTO ME.

NOME Edson Freire Matos
CPF: 292063443-35.

Testemunhas:

- 1) Nome Luiz Carlos Farias
RG 10.122.222-2
Assinatura [Handwritten Signature]
- 2) Nome Elisama Costa
RG 21.924.099-1
Assinatura [Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: J DOS SF PINTO ME.

CONTRATO Nº : 374/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2017.

GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabrielatobbar@uol.com.br

J DOS SF PINTO ME.

NOME/ CARGO

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Edson Pereira Matheus - representante
net12045p@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: J DOS SF PINTO ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM

VALOR: R\$ 150.600,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O. I. S.

Ordem de Início de Serviço

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na disponibilização de mão-de-obra para os serviços de: limpeza (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), controlador de acesso, recepção, telefonia e copeiragem

Processo: Pregão Presncial nº 154/17

Contratada: J DOS SF PINTO ME.

Data do Contrato: 10 de novembro de 2017

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 150.600,00

Pela presente O.I.S., conforme disposição contratual, fica a empresa **J DOS SF PINTO ME** AUTORIZADA a iniciar os serviços referentes a presente contratação a partir do dia 27 de novembro de 2017.

Conforme dispositivo contratual, a Contratada deverá fixar placa indicativa da obra dentro dos parâmetros definidos pela Contratante e em local visível.

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2.017.


Secretaria

Gabriela T. Tobar Borges
OAB/SP nº 147661
Secretária Municipal de
Administração

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O. I. S.

Ordem de Início de Serviço

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na disponibilização de mão-de-obra para os serviços de: limpeza (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), controlador de acesso, recepção, telefonia e copeiragem

Processo: Pregão Presncial nº 154/17

Contratada: J DOS SF PINTO ME.

Data do Contrato: 10 de novembro de 2017

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 150.600,00

Pela presente O.I.S., conforme disposição contratual, fica a empresa **J DOS SF PINTO ME AUTORIZADA** a iniciar os serviços referentes a presente contratação a partir do dia 27 de novembro de 2017.

Conforme dispositivo contratual, a Contratada deverá fixar placa indicativa da obra dentro dos parâmetros definidos pela Contratante e em local visível.

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2.017.

Secretaria

Contratada



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A
EMPRESA VAGNER BORGES DIAS – ME.**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 Jacques Félix, nº 02, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Secretária Municipal que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VAGNER BORGES DIAS – ME. regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.635.153/0001-80, situada na R. João Raul Benvenuto nº 125, na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 154/17** e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 6.135/2003, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 É objeto deste instrumento contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme o Termo de Referência anexo I do Edital.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VR. TOTAL
1	1	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PRÉDIO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS DE	R\$ 155.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			LIMPEZA E HIGIENE (papel Higiénico, Papel toalha e sabonete líquido), DISPENSERS (suporte para papel higiênico, toalheiro e saboneteira) E EQUIPAMENTOS, EM QUANTIDADES ESTIMADAS DEFINIDAS NOS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme o Termo de Referência anexo I do Edital..	
4	1	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO especificação: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços ATENDIMENTO TELEFÔNICO / TELEFONIA para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme o Termo de Referência anexo I do Edital..	R\$ 62.000,00
5	1	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO especificação: Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de COPEIRAGEM para atuação na nova sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 28.750,00
			TOTAL	R\$ 245.750,00

1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.3 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seu termo de referência, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 14/09/2017, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignado em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva ordem de entrega e execução dos serviços, expedida pelo Setor Requisitante, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ 245.750,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)conforme o Termo de Referência anexo I do Edital.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco Caixa Economica Federal, Agência nº 1691, Conta Corrente nº 325-0, em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta das seguinte dotação orçamentária:
0205.020501.04.122.0710.2337.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido em fiel atendimento às condições estipuladas no Termo de Referência que integra esse contrato, bem como em obediência às especificações nele expressadas.

5.2 A Contratada ficará obrigada a prestar os serviços mensalmente, devendo o início ser imediato, contado a partir da ordem de serviço expedida pelo Setor Requisitante.

5.3 O Objeto desta licitação será recebido por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, na seguinte forma:

5.4 A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto rigorosamente de acordo com o especificado no Edital Convocatório e no Termo de Referência Anexo I do Edital, com a garantia contra quaisquer defeitos, obrigando-se a substituição do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, caso esteja em desacordo com o solicitado/ofertado.

5.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

indicação da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.7 Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do objeto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada para que substitua de imediato do objeto considerado insatisfatório.

5.8 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.9 Na Nota Fiscal não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

5.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com o especificado no edital licitatório e no Anexo I, obrigando-se a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo com o solicitado/ofertado.

6.1.1. Com relação ao objeto deverão ser obedecidas as condições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.2. O objeto somente será considerado recebido após a conferência de praxe e atestado pelo Setor Responsável.

6.3. A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas referentes à marca, qualidade, etc.) sem a devida autorização da Prefeitura. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido à Seção de Licitações com as devidas justificativas, antecedendo a entrega do objeto.

6.4. O objeto rejeitado deverá ser retirado no local de sua entrega e substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação escrita desta Prefeitura.

6.5. Na ocasião em que for solicitada a entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarregar o objeto junto ao local indicado pela Secretaria Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.

6.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e/ou a Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verifique danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.8. O objeto deverá ser entregue na cidade de Guaratinguetá, no PAÇO MUNICIPAL situado na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá, salvo em casos especiais no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.

6.9. A Contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

6.10. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.11. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.12. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLAUSULA 07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

7.2. Efetuar o pagamento, à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de documento fiscal e por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações constantes no ato convocatório e no termo de referência.



CLÁUSULA 08 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA 09 - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da entrega do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.2. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- α) advertência;
- β) multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- χ) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- δ) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA 10 - DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser transferido pela Contratada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração Pública.

11.2. A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

11.3. A Contratante não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

12.2. Havendo saldo remanescente ao término do prazo contratual, a Contratada estará

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

desobrigada do fornecimento, salvo em caso de manifestação expressa da Contratante.

12.3. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 6.135/2003 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

12.4. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 10_de novembro_de 2017.

Gabriela

GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vagner

VAGNER BORGES DIAS - ME.

NOME *Vagner Borges Dias*
CPF: *284.818.938-03*

Testemunhas:

Luis Carlos Ferreira

1) Nome *Luis Carlos Ferreira*

RG *119*

Assinatura *[assinatura]*

2) Nome *Palomira Bertus*

RG *21.926.099-1*

Assinatura *[assinatura]*



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: VAGNER BORGES DIAS – ME.

CONTRATO Nº : 373/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2017.

GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabrielatobbar@uol.com.br

VAGNER BORGES DIAS – ME.

NOME/ CARGO

E-mail institucional: *licitacao@guaratingueta.sp.gov.br*

E-mail pessoal: *vagnerborgesstar@gmail.com*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: VAGNER BORGES DIAS – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA OS SERVIÇOS DE: LIMPEZA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA), CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM

VALOR: R\$ 245.750,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O. I. S.

Ordem de Início de Serviço

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na disponibilização de mão-de-obra para os serviços de: limpeza (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), controlador de acesso, recepção, telefonia e copeiragem

Processo: Pregão Presncial nº 154/17

Contratada: VAGNER BORGES DIAS - ME

Data do Contrato: 10 de novembro de 2017

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 150.600,00

Pela presente O.I.S., conforme disposição contratual, fica a empresa **J DOS SF PINTO ME AUTORIZADA** a iniciar os serviços referentes a presente contratação a partir do dia 27 de novembro de 2017.

Conforme dispositivo contratual, a Contratada deverá fixar placa indicativa da obra dentro dos parâmetros definidos pela Contratante e em local visível.

Guaratinguetá, 22 de novembro de 2017.


Secretária

Contratada

Gabriela T. Tobar Borges
OAB/SP nº 147661
Secretária Municipal de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O. I. S.

Ordem de Início de Serviço

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na disponibilização de mão-de-obra para os serviços de: limpeza (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), controlador de acesso, recepção, telefonia e copeiragem

Processo: Pregão Presncial nº 154/17

Contratada: VAGNER BORGES DIAS - ME

Data do Contrato: 10 de novembro de 2017

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 150.600,00

Pela presente O.I.S., conforme disposição contratual, fica a empresa **J DOS SF PINTO ME AUTORIZADA** a iniciar os serviços referentes a presente contratação a partir do dia 27 de novembro de 2017.

Conforme dispositivo contratual, a Contratada deverá fixar placa indicativa da obra dentro dos parâmetros definidos pela Contratante e em local visível.

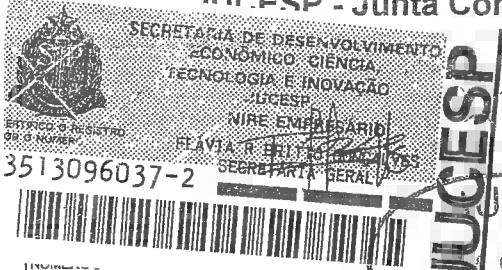
Guaratinguetá, 22 de novembro de 2.017.


Secretária

Gabriela T. Tobar Borges
OAB/SP nº 147661
Secretária Municipal de
Administração

Contratada

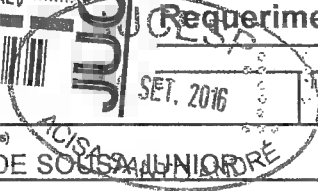
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo



Indústria e Comércio Exterior
 JCS
 Instituto do Comércio - DNRC
 Econômico, Ciência e Tecnologia

780
 JUCESP - Santo André

Requerimento de Empresário



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (somente para filial)	
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Santo André	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA		MARIA APARECIDA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
14/05/1986	40269408	9	28/09/2012
ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	353.298.248-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
LIGADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Estrada Cata Preta			230
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila João Ramalho		09170-000	5404
COMPLEMENTO			
CASA 13			
MUNICÍPIO		UF	País
Santo André		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Estrada Cata Preta			230
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila João Ramalho		09170-000	5404
COMPLEMENTO			
CASA 13			
MUNICÍPIO		UF	País
Santo André		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
150.000,00		CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, TAIS COMO; AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS. (PONTO DE CONTATO)		
8111700			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
12/09/2016			SP
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
			Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR <i>Astrogildo Candido de Sousa Junior</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)		
12/09/2012	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR (Empresário) <i>De S. J.</i>		

DEFERIDO REGISTRO 128.168.440/0001-43
 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP
 019553547-2

REDESIM

Recibo de Entrega do Documento

Tipo de Documento

Inscrição de Primeiro Estabelecimento

CPF do Declarante

Nome Empresarial

353.298.248-00

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR

Município

UF

SANTO ANDRE

SP

Número do Recibo: SP52143380

Esse número deve ser utilizado para acompanhar o processamento do documento, na página da RFB na Internet

**Número da Identificação:
00.035.329.824.800**

Documento recebido via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 12/09/2016 às 14:08:56

26.168.440/0001-461

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATÁ FRETA, 230 - COMPL 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

INDUSTRIAL DE SANTO ANDRÉ

Tel.: (11) 2199-1600

Av. XV de Novembro, 442 - CEP 09015-000 - Centro - Santo André - SP

1ª Via (Branca) - Associado
2ª Via (Rosa) - Faturamento
3ª Via (Fixa) - Talão Fixa

NOTA DE DÉBITO Nº 19944

Razão Social *Proconta*

Matric. *58327*

Cód.	Quant.	SERVIÇOS	Unitário	TOTAL
	<i>01</i>	<i>Altera Cão</i>	<i>95.00</i>	<i>95.00</i>
			<i>2</i>	<i>2</i>
Emitente: <i>Chilangeb.</i>			VALOR TOTAL	<i>95.00</i>

Retirei os serviços acima:

Mod. 50.322

109611

Assinatura Associado

Data *18, 08, 17*

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 235 - COMPL 13 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

W.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANDRÉ
AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 442 - CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP - 09015-000
Fone: (11) 2199-1635 - Fax: (11) 0000-0000
PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO ANDRÉ

Recibo Número: 78785

Protocolo JUCESP:00.934.520/16-1

Código de Acesso Receita: SP.52.14.33.80 - 00.035.329.824.800

Data de Entrada: 13/09/2016 às 15:02 horas .

Vencimento: Contra Apresentação

Previsão de Retirada:

Valor: R\$ 90,00

Forma de Pagamento: FATURAMENTO

Descrição do Serviço: CONSTITUICAO

Destinatário do Serviço

Razão Social: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR

Endereço: ESTRADA CATA PRETA

Bairro: VILA JOAO RAMALHO

Cnpj: 00.000.000/0000-00

Telefone: (00) 0000-0000 / 0000-0000

Fax: 0000-0000

Cidade: SANTO ANDRE

Inscrição Estadual: 0

NIRE: 0

Escritório Responsavel: DOTCONTROL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME

Telefone: (11) 4438-0102 / 0000-0000

Código Associado: 109860

26.168.440/0001-467

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP



Tel.: (11) 2199-1600

Av. XV de Novembro, 442 - CEP 09015-000 - Centro - Santo André - SP

1ª Via (Branca) - Associado
2ª Via (Rosa) - Faturamento
3ª Via (Fixa) - Talão Fixa

NOTA DE DÉBITO Nº 14952

Razão Social Dot Castel Matric. 109 860.

Cód.	Quant.	SERVIÇOS	Unitário	TOTAL
	<u>01</u>	<u>constituição</u>	<u>90,00</u>	<u>90,00</u>
			<u>2</u>	<u>2</u>
Emitente <u>Elisângela</u>			VALOR TOTAL	<u>90,00.</u>

Retirei os serviços acima:

[Assinatura]
Assinatura Associado

Mod. 50.322

78785

Vando

Data 13, 09, 16.

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

76

[Assinatura]

Bairro
VILA JOAO RAMALHO
Município
SANTO ANDRE
Número
230
Referência
PROX A

Distrito

UF
SP
Complemento
CASA: 13;

Dados para Contato

OXX	DDD	Telefone 1	OXX	DDD	Telefone 2	OXX	DDD	FAX
	17	97227445						

Correio Eletrônico

Caixa Postal

CEP da Caixa Postal

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Identificação da Pessoa Física Representante

Nome do Representante da Pessoa Jurídica
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR
CPF
353.298.248-00

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica
50 - Empresário

Identificação do Preposto

Endereço do Representante

CEP

09170000

Tipo de Logradouro

ESTRADA

Logradouro

CATA PRETA

Bairro

VILA JOAO RAMALHO

Distrito

Município

SANTO ANDRE

UF

SP

Número

230

Complemento

CASA: 13;

OXX	DDD	Telefone	OXX	DDD	FAX
	17	97227445			

Correio Eletrônico

Porte da Empresa

Porte da Empresa

Microempresa

Contabilista

Classificação CRC

Profissional

UF CRC

SP

SEQ CRC

119519

Tipo CRC

Originário

CPF/CNPJ

860.353.398-91

Nome/ Nome Empresarial

JOSE CARLOS FELICE

Responsável pela Organização Contábil

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF

Data do Registro no CRC

Dados da Identidade

Número de Identidade

Órgão Emissor

26.168.440/0001-46

UF Emitente

Data de Emissão

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

Permanência de Livros Fiscais em Escritório de Contabilidade

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

Opção por Livros Eletrônicos

Opção por Documentos Eletrônicos

1

PL

Handwritten signature

REDESIM

Recibo: SP52143380

Identificação: 00035329824800

FCPJ

Eventos	Evento	Data do Evento
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento		

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ

Nome Empresarial (firma ou denominação)

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR

Natureza Jurídica

2135 - Empresário (Individual)

Capital Social

R\$ 150.000,00

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)

GRUPO JS EMPRESARIAL

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro

Junta Comercial

NIRE

Ente Federativo Responsável

Tipo de Estatal (Dependência Orcamentária)

Atividade Econômica

Código CNAE Principal

81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Desdobramento da CNAE Principal

CNPJ do Administrador

CNAE Secundária

Número

Código CNAE Secundária

Desdobramento da CNAE Secundária

Não há Itens

Tipo de Unidade

Unidade Produtiva

Forma de Atuação

1 Estabelecimento Fixo

Objeto Social

Descrição do Objeto Social

SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, TAIS COMO AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERVICOS, COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, SERVICOS DE RECEPCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS (PONTO DE CONTATO).

Endereço da Pessoa Jurídica

CEP

09170000

Tipo de Logradouro

ESTRADA

Logradouro

CATA PRETA

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

Indicador de Utilização de Processamento
Eletrônico de Dados

Indicador de Utilização de ECF

Endereço do Contabilista

CEP

09112000

Tipo de Logradouro

RUA

Bairro

PARQUE MARAJOARA

Município

SANTO ANDRE

Número

74

Logradouro

DONA SILLA NALON GONZAGA

Distrito


UF

SP

Complemento

0XX	DDD	Telefone	0XX	DDD	FAX
	11	44380102			

Correio Eletrônico

 Preparar página
para impressão

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	PROCESSO
CADASTRO MOBILIÁRIO	FOLHA Nº
ENCARREGATURA CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO	RUBRICA

() INSCRIÇÃO INICIAL (X) ALTERAÇÃO DOS DADOS (X) PESSOA JURÍDICA () AUTÔNOMA

DADOS MOBILIÁRIOS:

NOME OU RAZÃO SOCIAL ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME			
NOME FANTASIA K2 SERVIÇOS EM EXCELENCIA			Nº CMC 239480
ENDEREÇO DA ATIVIDADE(RUA,Nº,BAIRRO,CEP)			
FONE	CELULAR	E-MAIL	
Nº CLASSIFICAÇÃO FISCAL DO IMÓVEL		DATA DE INÍCIO OU ALTERAÇÃO	
PESSOA JURÍDICA	Nº C.N.P.J.	SIGLA / Nº ORGÃO CLASSE	
AUTÔNOMO	Nº C.P.F.	Nº R.G.	
NOME DO CONTADOR		Nº C.R.C	Nº CPF OU CNPJ DO CONTADOR
ENDEREÇO DO CONTADOR(RUA,Nº,BAIRRO,CEP)		E-MAIL	
NOME DO SÓCIO PRINCIPAL			
Nº C.P.F. OU C.N.P.J DO SÓCIO		Nº R.G. DO SÓCIO	
ENDEREÇO DO SÓCIO(RUA,Nº,BAIRRO,CIDADE,UF,CEP)			
NÚMERO DO C.N.A.E. PRINCIPAL			
NÚMERO DO C.N.A.E. OUTROS			

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

NA QUALIDADE DE AUTÔNOMO OU REPRESENTANTE LEGAL (TITULAR, SÓCIO OU PROCURADOR)
ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO.

DATA: 09/08/2017 NOME LEGÍVEL: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR ASSINATURA:

<p>26.133.440/0001-461</p> <p>ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME</p>		

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	PROCESSO
CADASTRO MOBILIÁRIO	FOLHA Nº
ENCARREGATURA CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO	RUBRICA

(X) INSCRIÇÃO INICIAL () ALTERAÇÃO DOS DADOS (X) PESSOA JURÍDICA () AUTÔNOMA

DADOS MOBILIÁRIOS:

NOME OU RAZÃO SOCIAL 70362370 - ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME		
NOME FANTASIA GRUPO JS EMPRESARIAL		Nº CMC 339.2180
ENDEREÇO DA ATIVIDADE(RUA,Nº,BAIRRO,CEP) ESTRADA CATA PRETA, 230, CAS13 - VILA JOÃO RAMALHO - 09170-000		
FONE (11) 9722-7445	E-MAIL	
Nº CLASSIFICAÇÃO FISCAL DO IMÓVEL 11-320-101	DATA DE INÍCIO OU ALTERAÇÃO 14/09/2016	
PESSOA JURÍDICA	Nº C.N.P.J. 26.168.440/0001-46	SIGLA / Nº ORGÃO CLASSE
AUTÔNOMO	Nº C.P.F.	Nº R.G.
NOME DO CONTADOR 741271 - JOSE CARLOS FELICE	Nº C.R.C. 119519	Nº CPF OU CNPJ DO CONTADOR 860.353.398-91
ENDEREÇO DO CONTADOR(RUA,Nº,BAIRRO,CEP) RUA ESTRELA, 74 - VILA ASSUNCAO - SANTO ANDRE - SP - 09030-100	E-MAIL josecarlos@dotcontrol.com.br	
NOME DO SÓCIO PRINCIPAL 70175484 - ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR		
Nº C.P.F. OU C.N.P.J DO SÓCIO 353.298.248-00	Nº R.G. DO SÓCIO 40269408	
ENDEREÇO DO SÓCIO(RUA,Nº,BAIRRO,CIDADE,UF,CEP) ESTRADA CATA PRETA, CAS13 - VILA JOÃO RAMALHO, 230 - SANTO ANDRÉ - SP - 09170-000		
NÚMERO DO C.N.A.E. PRINCIPAL 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS		
NÚMERO DO C.N.A.E. OUTROS		

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

NA QUALIDADE DE AUTÔNOMO OU REPRESENTANTE LEGAL (TITULAR, SÓCIO OU PROCURADOR) ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO.

DATA	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
19, 09, 2016	Astrogildo Candido de Sousa Junior	

SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, TAIS COMO, AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS COMO A LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DO LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E CENSAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS	<p> </p>
(PONTO DE CONTATO)	<p> ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME CARIMBO E ASSINATURA DO ATENDENTE: </p>

151

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.168.440/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2016
NOME EMPRESARIAL ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K2 SERVICOS EM EXCELENCIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST CATA PRETA	NÚMERO 230	COMPLEMENTO CASA 13	
CEP 09.170-000	BAIRRO/DISTRITO VILA JOAO RAMALHO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (17) 9722-7445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/09/2017 às 11:33:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Atualize sua página](#)

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

10

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

8111700



classificação

CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 ▼

Busca por classes... ▼

buscar

Subclasses encontradas: 10

Mostrar 10 ▼ registros por página

Código	Descrição
<u>8111-7/00</u>	APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	PORTARIA; SERVIÇO DE
<u>8111-7/00</u>	RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇO DE
<u>8111-7/00</u>	RECEPÇÃO,ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	SERVIÇOS COMBINADOS EM PRÉDIOS
<u>8111-7/00</u>	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
<u>8111-7/00</u>	ZELADORIA; SERVIÇO DE

26.168.440/0001-45
 ASTROGILDO CANDIDO
 DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP

22
/

Atividades Estrutura

busca por palavra chave ou código

8111700



classificação

CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010

Busca por classes...

Buscar

Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Grupo:	811	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
Classe:	8111-7	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
Subclasse:	8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- as atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio mas não estão envolvidas ou têm responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente

Esta subclasse não compreende:

- os condomínios prediais (8112-5/00)
 - as atividades de administração de penitenciárias por firmas terceirizadas (8423-0/00)
 - as atividades de fornecimento de um único tipo de serviço de apoio que são classificadas de acordo com os serviços oferecidos, como, por exemplo, o serviço de limpeza no interior de prédios
 - as atividades de fornecimento de equipes de gestão e equipes operacionais para o desenvolvimento de uma operação completa no estabelecimento de um cliente (em um hotel, em uma mina, em um hospital, etc.) que devem ser classificadas na classe da atividade principal do estabelecimento.

Lista de Atividades

Registros encontrados: 10

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição
<u>8111-7/00</u>	APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	PORTARIA; SERVIÇO DE
<u>8111-7/00</u>	RECEPÇÃO EM PRÉDIOS; SERVIÇO DE
<u>8111-7/00</u>	RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE
<u>8111-7/00</u>	SERVIÇOS COMBINADOS EM PRÉDIOS
<u>8111-7/00</u>	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS
<u>8111-7/00</u>	ZELADORIA; SERVIÇO DE

Anterior 1 Próximo

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - MEESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

PK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
CNPJ: 26.168.440/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:51:39 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **4E8A.2733.FC01.EA33**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
 DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

PV

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26168440/0001-46
Razão Social: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR ME
Nome Fantasia: K2 SERVICOS EM EXCELENCIA
Endereço: EST CATA PRETA 230 CS13 / VILA JOAO RAMALHO / SANTO ANDRE / SP / 9170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2017 a 24/09/2017

Certificação Número: 2017082605183538153371

Informação obtida em 13/09/2017, às 11:26:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

FL.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.168.440

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATÁ PRETA, 230 - COMPL 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

Certidão nº 16639053
Data e hora da emissão 13/09/2017 11:29:57
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



K2 SERVIÇOS EM EXCELÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS

A empresa cujo sua razão social é a ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR ME, tendo o seu nome fantasia, **K2 Serviços em Excelência**, portadora do CNPJ de nº **26.168.440/0001-46**, situada na Estrada Cata Preta nº 230 complemento de nº 13, na Vila João Ramalho, CEP de nº 09170-000, através de seu Diretor Presidente o senhor ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG de nº 40.269.408-9 e do CPF de nº 353.298.248-00, declara sob as penas da lei e a todos os fins de direito, e a quem possa interessar, que não faz parte do regime de arrecadação de Impostos do ICMS, declara ainda estar isenta a este tipo de imposto de circulação, afim de comprovação de habilitação junto a licitação do PP 154/2017 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guaratingueta SP.

Santo André, 14 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

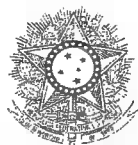
Astrogildo Candido de Souza Júnior

Diretor Presidente

RG 40.269.408-9

CPF 353.298.248-00

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.168.440/0001-46
Certidão nº: 136923892/2017
Expedição: 13/09/2017, às 11:31:13
Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.168.440/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Juízo Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP



12/09/2017

3048160

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 023048160

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

K2 SERVIÇOS EM EXCELENCIA, CNPJ: 26.168.440/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

PEDIDO Nº:

3048160





K2 SERVIÇOS EM EXCELÊNCIA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/17**

DECLARAÇÃO

A empresa cujo sua razão social é a ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR ME, tendo o seu nome fantasia, **K2 Serviços em Excelência**, portadora do CNPJ de nº **26.168.440/0001-46**, situada na Estrada Cata Preta nº 230 complemento de nº 13, na Vila João Ramalho, CEP de nº 09170-000, através de seu Diretor Presidente o senhor ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG de nº 40.269.408-9 e do CPF de nº 353.298.248-00, declara sob as penas da lei e a todos os fins de direito, e a quem possa interessar, **DECLARA** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Santo André, 14 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

26.168.440/0001-46
**ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUZA JUNIOR - ME**
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

Astrogildo Candido de Souza Júnior

Diretor Presidente

RG 40.269.408-9

CPF 353.298.248-00

ASSOCIAÇÃO ANDREENSE POR MORADIA DO JARDIM
SANTO ANDRÉ

CNPJ: 12.578.636/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Matriz: Rua Vinte e três de Outubro, nº 2 Quadra 13
Bairro: Jardim Santo André
CEP: 091.323-35
Santo André – SP
Telefone: 11 9 8378-4852 / 9 8562-3112
Contato: Sra. Aparecida Rodrigues Martin

ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa Privada Astrogildo Candido de Sousa Junior – ME, vem executando e prestando satisfatoriamente e perfeitamente, sobre à Prestação de Serviços que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços de Portaria, Brigadistas, Auxiliar de Serviços Gerais, Controladores de Acesso e Agentes de Saúde para encontros .

Especificações: Prestação de Portaria e Controladores de Acesso, brigadistas, auxiliar de serviços gerais e agentes de saúde, com o fornecimento de materiais e epc's.

Quantidade de 35 profissionais contratados.

Contrato de 12 meses podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

Ressaltamos ainda, que até o presente momento, não existe em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santo André, 15 de novembro de 2016.

2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
PRAÇA DO CASMO, 33 - SANTO ANDRÉ - S.P.
CENTRO - CEP: 09010-820 - Fone: (11) 476-3222
PATRICIA MOREIRA DE ANDRE
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presença cópia
reprográfica, a qual compare com o original, visto no
13 SET. 2016
Em Teat.
Felipe dos S.
VALOR RECEBIDO P/A



ASSOCIAÇÃO ANDREENSE POR MORADIA DO JARDIM SANTO ANDRÉ
26.168.440/0001-46
CNPJ: 12.578.636/0001-02
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
MILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

JU

ATESTADO DE APTIDÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaramos a todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **K2 Serviços em Excelência**, portadora do CNPJ 26.168.440/0001-46, cujo seu endereço comercial é a Estrada Cata Preta nº 230 Comp. De nº 13 no Bairro Vila João Ramalho em Santo André SP, realizou de forma satisfatória atendendo a todos os critérios compactuados no termo de contrato e também juntos as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e etc, os serviços nas condições prazos e valores abaixo:

1. 8.000 mil horas de serviços de Portaria e Controladores de Acesso, através do fornecimento de 4 Controladores de acesso.
2. Limpeza Geral do condomínio e Varrição de aproximadamente 150.000 metros quadrados, através do fornecimento de 8 Auxiliares de Limpeza e Higienização.
3. Fornecimento de 4 jardineiros para a realização de cortes, podas, plantação, manutenção de gramados dos parques, enxágües diários como ainda o controle de pragas básicas com inseticidas de baixa insalubridade e periculosidade.

Destaco que o contrato vigorou por um prazo de 6 meses, tendo seu inicio em 20 de dezembro de 2016 á 20 de junho de 2017, totalizando um contrato no montante mensal de R\$ 48.000,00 e tendo seu valor global de R\$ 288.000,00.

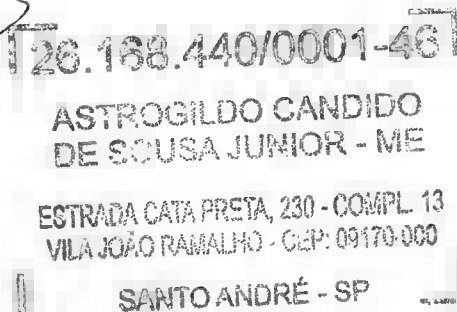
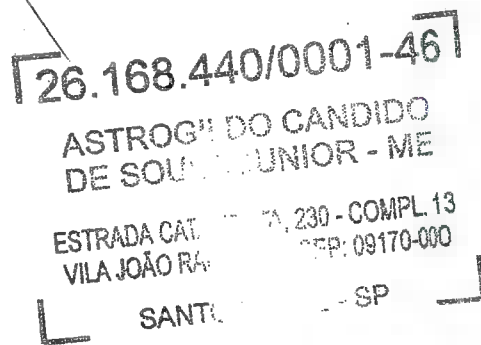
Condominio Atlantico Sul

Estrada do Pedroso nº 280 – Jardim Santo André Sp

Sindico – Luis Carlos da Silva

RG – 3960140

Telefone de Contato – 011-4451-6460/7175-6622



APTIDÃO DE SERVIÇOS

Declaramos a todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **K2 Serviços em Excelência**, portadora do CNPJ 26.168.440/0001-46, cujo seu endereço comercial é a Estrada Cata Preta nº 230 Comp. De nº 13 no Bairro Vila João Ramalho em Santo André SP, realizou de forma satisfatória atendendo a todos os critérios compactuados no termo de contrato e também juntos as leis trabalhistas, previdenciárias, tributarias e etc, os serviços nas condições prazos e valores abaixo:

- 4 recepcionistas
- 4 auxiliares de higienização e limpeza geral
- 10 porteiros e controladores de acesso 24hs.

Destaco que o contrato esta em perfeitas condições com o fornecimento de todos os equipamentos necessários e produtos, sendo a vigência do contrato por 36 meses iniciando em 01 de março de 2017.

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

Fazenda Estância dos Pinheiros

Sítio Myrella s/n, Bairro dos Claros - TAPIRAI SP

Inscrição Estadual - 682.059.640.119

CNPJ - 11.356.503-0001-10

019 - 4432.1480 fernando pedro

TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
PRACA DO CARMO, 88 - SANTO ANDRÉ - S.P.
CENTRO - CEP: 09010-020 - Fone: 4438-7422
PATRICIA MOREIRA DE ALLO CANDIDO - Tabelas
AUTENTICAÇÃO - Autentico presente cópia
reprográfica a qual confere com o original, dou fé

TABELA
NOTAS DE
S. ANDRÉ

3 SET. 2017



LABORATORIO PASTEUR DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ – 59.159.359/0001-98

Avenida Lucas Nogueira Garces, 299 – Jardim do mar

São Bernardo do Campo

CEP – 09760-570

Telefone Administrativo – Fabiola e Marcia

Declaramos a todos os fins de direito que a empresa **K2 Serviços em Excelência**, portadora do CNPJ 26.168.440/0001-46, cujo seu endereço comercial é a Estrada Cata Preta nº 230 Comp. de nº 13 no Bairro Vila João Ramalho em Santo André SP, realizou de forma satisfatória atendendo a todos os critérios compactuados no termo de contrato e também juntos as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e etc, os serviços nas condições prazos e valores abaixo:

1. Serviços de Asseio e Conservação como limpeza em geral, com fornecimento de produtos, mão de obra, equipamentos, EPI'S e EPC'S, através do regime contínuo de um contingente de 25 profissionais para o tipo de limpeza hospitalar, tendo em vista o perfil desta clinica que realiza cerca de 700 exames diários junto a prefeitura municipal de são Bernardo do campo.

Destaco que o contrato esta em andamento por um prazo de 24 meses, tendo seu inicio em 2 de fevereiro de 2017.

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
PRAC DO CARMO 43 - SANTO ANDRÉ - SP
CENTRO - CEP: 09010-920 - Fone: 14382-422
PATRICIA MOREIRA DE MELLO CABRAL - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reproduzida a qual confere com o original, dou fé



VALOR RECEBIDO AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

LABORATORIO PASTEUR DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ – 59.159.359/0001-98

Avenida Lucas Nogueira Garces, 299 – Jardim do mar

São Bernardo do Campo

CEP – 09760-570

Telefone Administrativo – Fabiola e Marcia

CAPACIDADE TECNICA DE LICITAÇÕES – Construtora Itapoá Privada

Informamos que a **K2 Serviços em Excelência**, do CNPJ 26.168.440/0001-46, sito a Estrada Cata Preta 230 complemento 13 no Bairro Vila João Ramalho em Santo André SP, realizou os serviços abaixo:

- fornecimento de pessoal para limpeza de barracões e encostas de obra, sanitários químicos, lanchonetes de obra, varrição, capinagem, pintura e limpeza durante e pós obra, através de 50 Auxiliares.

Informo ainda que não existe irregularidades da mesma desde o inicio 01/01/2017 até o momento, sem mais.

Construtora Itapoá Privada

Rua Iacatu s/n, Bairro Jardim Ipanema Santo André

Engenheiro Lourival Monte

RG -6581.119 - CPF - 034371938-0

011-67890127

011-44330122

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

26.168.440/0001-46

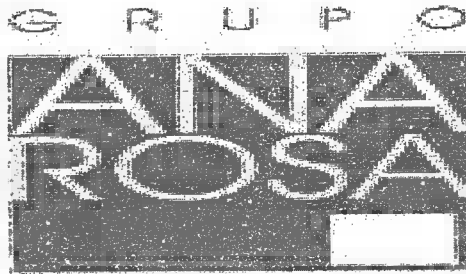
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP



R/L



Clinica Medica Ana Rosa Ltda

CNES: (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 3143155

CNPJ: 44055259000377

Endereço: Rua Catequese, 433, Centro de Santo André, CEP 09090-400

Telefone Administrativo: 011-4469-2700 - Paula/ Lindomar

Declaração Simples

A Empresa Astrogildo Candido de Souza Júnior ME, (K2 SERVIÇOS EM EXCELÊNCIA), CNPJ 26.168.440/ 0001-46, realiza perfeitamente os serviços de limpeza geral clinica medica hospitalar, copeiragem, limpeza de vidros e fachadas, vigias e recepção de acesso, recepção direta, sendo ainda fornecido lideres e coordenadores para algumas unidades do Grupo Ana Rosa no município de Santo André, totalizando 18 funcionários, atingindo cerca de 3800mts mensais para as atividades de higienização, sem nada a contestar desde 01/04/2017.

Sem mais,

Suprimentos e Controles

Grupo Ana Rosa

CNPJ: 44055259000377

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

2º TABELÃO DE NOVAS DE SANTO ANDRÉ
PRAÇA DO SARMO 43 - SANTO ANDRÉ - S.P.
CENTRO - CEP: 09010-920 - Pop: 4438-7422
PATRICIA MOREIRA DE MELLO CARVAL - Tabelão
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia
a qual confere com o original, dou fé

Colegio Notarial
do Brasil
122901
AUTENTICAÇÃO
13 SET. 2017
Felipe dos Santos
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP



Declaração Parcial de Execução de Serviços

Afim de comprovações licitatórias, a Prefeitura Municipal de Santo André, situada na Praça IV Centenário, Centro de Santo André SP, s/n, CEP 09015-280, mediante o contato telefônico (011) 4433-0111, declara:

A empresa privada através do chamamento emergencial 18/2016, em caráter indenizatório, K2 SERVIÇOS EM EXCELÊNCIA, CNPJ 26.168.440/0001-46, sediada na Estrada Cata Preta nº 230, Bairro Vila João Ramalho na comarca de Santo André SP, executou perfeitamente até a presente data os serviços de Asseio e Conservação Hospitalar, ainda fornecendo os serviços de Copeiragem Básica sem insumos, através de 25 profissionais lotados na UPA PERIMETRAL SANTO ANDRÉ e demais unidades que apresentem necessidades emergenciais.

Os serviços desde 15 de dezembro de 2016, até a respectiva data, correspondem a aproximadamente 4.000 metros de Limpeza Profunda Hospitalar, com o fornecimento de 22 profissionais, atendo a lisura e as exigências do chamamento realizado.

Sem mais nada a expor,

Gerencia Proporcional de Contratos do Município

Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ nº 45.522.942/0001-30

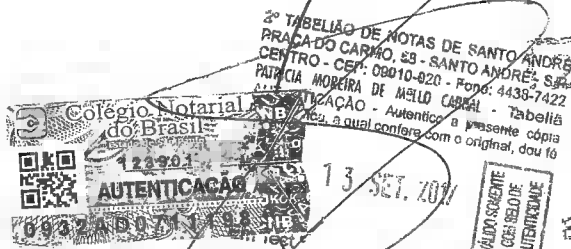
Telefone – (011) 4433-0111

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP



Felipe dos Santos

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

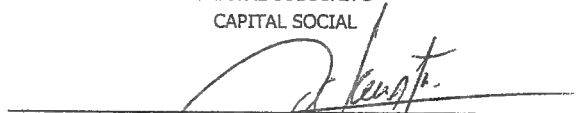
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000


SANTO ANDRÉ - SP

BALANÇO PATRIMONIAL

24

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	150.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	150.000,00D
DISPONÍVEL	150.000,00D
CAIXA	150.000,00D
CAIXA GERAL	150.000,00D
PASSIVO	150.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C


 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR
 CPF: 353.298.248-00


 JOSE CARLOS FELICE
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP11951900
 CPF: 860.353.398-91


2ª TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 PRAÇA DO CARMO, 88 - SANTO ANDRÉ - S.P.
 CENTRO - CEP: 09010-020 - Fone: 4438-7422
 PÁTRIA MINEIRA DE MELLO CARVAL - Tabelas
 AUTENTICACAO - Autentico a presente copia
 reprografica, e igual confere com o original; dou fé

Colégio No. do Brasil
 12290
 AUTENTICACAO
 RECEBIDO P/AUTENTICACAO R\$ 3,38

SEI JUN
 VALOR QUOTE
 EDICAO DE
 AUTENTICACAO

Santos
 na verdade

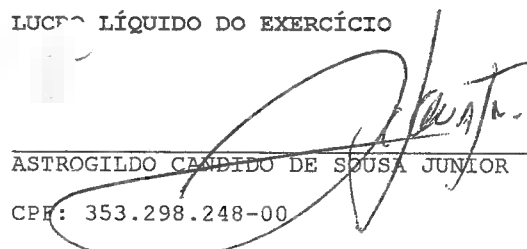
26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO
 DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP




DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 15/09/2016

3
1

RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00


 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR
 CPF: 353.298.248-00


 JOSE CARLOS FELICE
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP11951900
 CPF: 860.353.398-91

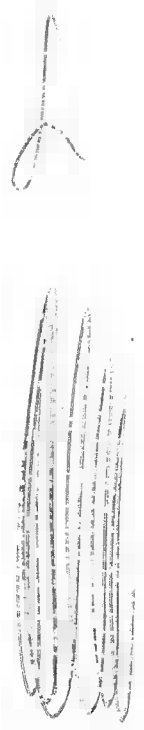
2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 PRAÇA DO CARMO, 25 - SANTO ANDRÉ - S.P.
 CENTRO - CEP: 08710-320 - Fone: 4438-7422
 PATRÍCIA MOREIRA DE MELLO LABRAL - Tabelê
 AUTENTICAÇÃO - autentico e presente cópia
 reprográfica, a qual portará com o original, daí fé

7º TABEL
 NOTAS DE
 S. ANDRÉ

Colégio Notarial
 do Brasil
 123901
 AUTENTICAÇÃO
 dos Santos
 RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38

VALIDA SOLICITAR
 COM SELO DE
 AUTENTICAÇÃO

26.168.440/0001-461
 ASTROGILDO CANDIDO
 DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Handwritten initials

VALOR

DISCRIMINAÇÃO

LÚCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

0,00

Handwritten signature of Astrogildo Candido de Sousa Junior
 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR
 CPF: 353.298.248-00

Handwritten signature of Jose Carlos Felice
 JOSE CARLOS FELICE
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP11951900
 CPF: 860.353.398-91

2º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 PRAÇA DO GARRAFO, 88 - SANTO ANDRÉ - S.P.
 CENTRO - CEP: 09010-920 - Fone: 4435-7422
 PATRÍCIA MORAIS DE ARAÚJO CARVALHO - Tabelão
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
 representativa, a qual confere com o original, dou fe

Colégio Notarial do Brasil
 123901
 AUTENTICAÇÃO
 13 SET. 2011
 Felipe dos Santos
 de vsrgrade
 VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38

26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO
 DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 14
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP

Handwritten initials

BALANCETE

Ídigo	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
4	CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00C



 TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

 PRAÇA DO CARMO, 23 - SANTO ANDRÉ - S.P.

 CENTRO - CEP: 09010-920 - Fone: 4438-7422

 PATRÍCIA M. REIRA DE MELLO CABRAL - Tabelista

 TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ - Autêntico e presente cópia

 a qual confere com o original, dou fé

 3 SET. 2016

 VALOR RECEBIDO PELO SELO DE AUTENTICAÇÃO

 Felipe dos Santos de verdade

 VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R\$ 3.38

26.168.440/0001-46

 ASTROGILDO CANDIDO

 DE SOUSA JUNIOR - ME

 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13

 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

 SANTO ANDRÉ - SP

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35130960372	CNPJ 26.168.440/0001-46
NOME EMPRESARIAL ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 14/09/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 000001
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.C3.FF.86.DD.2E.F7.97.9A.1A.86.7F.51.AC.43.04.BB.92.FA.42	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	63709538815	CLAUDIONOR ANGELINI:63709538815	986797143214154419 261949811441822147 81	27/04/2017 a 26/04/2020	Não
Procurador	63709538815	CLAUDIONOR ANGELINI:63709538815	986797143214154419 261949811441822147 81	27/04/2017 a 26/04/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3A.C3.FF.86.DD.2E.F7.97.9A.1A.86.7F.
51.AC.43.04.BB.92.FA.42-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/07/2017 às 13:41:35

B2.F6.45.7E.F4.37.EF.E6
D5.D0.2D.35.70.EF.OA.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

26.168.440/0001-46

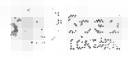
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

PK

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME
Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 26.168.440/0001-46
Número de Ordem do Livro: 000001
Período Selecionado: 14 de Setembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O	R\$ 0,00	R\$ 149.990,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 149.990,00
DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	R\$ 149.990,00
CAIXA GERAL	R\$ 0,00	R\$ 149.990,00
P A S S I V O	R\$ (0,00)	R\$ 149.990,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (0,00)	R\$ 149.990,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (0,00)	R\$ 149.990,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ (0,00)	R\$ 150.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS	R\$ (0,00)	R\$ (10,00)

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

Handwritten signature and stamp

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 26.168.440/0001-46
SCP
NOME EMPRESARIAL ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 14/09/2016 a 31/12/2016	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 31.5A.C7.F8.E7.08.4D.50.17.53.B3.9D.D9.2C.B8.E2.E0.CC.A6.FF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	63709538815	CLAUDIONOR ANGELINI:63709538815	986797143214154419261 94981144182214781	27/04/2017 a 26/04/2020
Contador/Contabilista	63709538815	CLAUDIONOR ANGELINI:63709538815	986797143214154419261 94981144182214781	27/04/2017 a 26/04/2020

NÚMERO DO RECIBO:

31.5A.C7.F8.E7.08.4D.50.17.53.B3.9D.
D9.2C.B8.E2.E0.CC.A6.FF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2017 às 14:12:30

0B.7B.3D.4B.46.A3.EC.B6
64.DE.40.23.E1.EB.86.86

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

PC

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

26.168.440/0001-46

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

14/09/2016 a 31/12/2016

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

31.5A.C7.F8.E7.08.4D.50.17.53.B3.9D.D9.2C.B8.E2.E0.CC.A6.FF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	63709538815	CLAUDIONOR ANGELINI:63709538815	986797143214154419261 94981144182214781	27/04/2017 a 26/04/2020
Contador/Contabilista	63709538815	CLAUDIONOR ANGELINI:63709538815	986797143214154419261 94981144182214781	27/04/2017 a 26/04/2020

NÚMERO DO RECIBO:

31.5A.C7.F8.E7.08.4D.50.17.53.B3.9D.
D9.2C.B8.E2.E0.CC.A6.FF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2017 às 14:12:30

0B.7B.3D.4B.46.A3.EC.B6
64.DE.40.23.E1.EB.86.86

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000

SANTO ANDRÉ - SP

20

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
26.168.440/0001-46

SCP

NOME EMPRESARIAL
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
14/09/2016 a 31/12/2016

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
31.5A.C7.F8.E7.08.4D.50.17.53.B3.9D.D9.2C.B8.E2.E0.CC.A6.FF

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	63709538815	CLAUDIONOR ANGELINI:63709538815	986797143214154419261 94981144182214781	27/04/2017 a 26/04/2020
Contador/Contabilista	63709538815	CLAUDIONOR ANGELINI:63709538815	986797143214154419261 94981144182214781	27/04/2017 a 26/04/2020

NÚMERO DO RECIBO:

31.5A.C7.F8.E7.08.4D.50.17.53.B3.9D.
D9.2C.B8.E2.E0.CC.A6.FF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2017 às 14:12:30

0B.7B.3D.4B.46.A3.EC.B6
64.DE.40.23.E1.EB.86.86

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

AV

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME
 Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016
 CNPJ: 26.168.440/0001-46
 SCP:

Registro 0000 - Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Entidade

Identificador do arquivo	Código da versão do leiaute
LECF	0003
CNPJ	Nome empresarial
26168440000146	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME
Início do período	Indicador de situação especial e outros eventos
14/09/2016	0 - Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
4 - Início de obrigatoriedade da entrega no curso do ano calendário. (Ex. Exclusão Patrimônio remanescente em caso de cisão (%))	Data da situação especial ou evento
Data inicial	Data final
14/09/2016	31/12/2016
Escrituração retificadora?	Número do recibo anterior
N - ECF original	
Tipo da ECF	Identificação da SCP
0 - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo	

Registro 0010 - Parâmetros de Tributação

Indicador de optante pelo País	Indicador de optante pelo Refis
N	N
Período de apuração do IRPJ e CSLL	Forma de tributação do lucro
T - Trimestral	5 - Lucro Presumido
Forma de tributação no período	Qualificação da Pessoa Jurídica
1T - 0 - Fora do Período;	01 - PJ em Geral
2T - 0 - Fora do Período;	Forma de Determinação das Estimativas Mensais
3T - P - Presumido;	
4T - P - Presumido	
Tipo da escrituração	Tipo de entidade da Imune ou Isenta
L - Não obrigada a entregar a ECD/Livro Caixa (Opção de Entrega de Livro Presumido Existência de Atividade Tributada pelo IRPJ para a Imune ou Isenta)	Apuração da CSLL
Critério de Reconhecimento de Receitas	

26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CARLOS PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO BALBOA - SP
 SAO ANDRE - SP

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 26.168.440/0001-46

SCP:

Registro 0020 - Parâmetros Complementares

1 - 9%	P.J. Suplita à Alíquota da CSLL de 9% ou 17% ou 20% em 31/12/2015	Quantidade de SCP da PJ	Administradora de Fundos e Clubes de Investimento
		0	Não
Participações em Consórcios de Empresas		Operações com o Exterior	Operações com Pessoa Vinculada / Interposta Pessoa / País com Tributação Favorecida
Não		Não	Não
P.J. Enquadrada nos artigos 48 ou 49 da IN RFB no 1.312/2012		Participações no Exterior	Atividade Rural
Não		Não	Não
Lucro da Exploração		Isenção e Redução do Imposto para Lucro Presumido	FINOR/FINAM
Não		Não	Não
Doações a Campanhas Eleitorais		Participação Avaliada pelo Método de Equivalência Patrimonial	PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação
Não		Não	Não
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes		Ativos no Exterior	PJ Comercial Exportadora
Não		Não	Não
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes		Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação	Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior
Não		Não	Não
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior		Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior	Pagamentos ou Remessas a Títulos de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior
Não		Não	Não
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico		Capacitação de Informática e Inclusão Digital	Repes, Recap, Pacis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaeiro, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPINBL-Redes, Reif e Olimpíadas
Não		Não	Não
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental		Zonas de Processamento de Exportação	Áreas de Livre Comércio
Não		Não	Não
Entidade Integrante de Grupo Multinacional			
Não			

26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME
 Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016
 CNPJ: 26.168.440/0001-46 SCP:

Registro 0030 - Dados Cadastrais

Natureza Jurídica	2175 - Empresário (Individual)	Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal)	8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios
Endereço	Estrada CATA PRETA	Número	230
Complemento	CASA 13	Bairro/Distrito	VILA JOÃO RAMALHO
UF	SP	Código do Município	3547809 - Santo André
CEP	09170000	Número do Telefone	0017997227445
Correio Eletrônico	contabil@angelinicontabil.com		

Registro 0930 - Identificação dos signatários da ECF

Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Inscrição do contabilista	E-mail do signatário	Número do Telefone do signatário
CLAUDIONOR ANGELINI	63709538815	309 - Procurador		CONTABIL@ANGELINICONTABIL.COM	001144694040
CLAUDIONOR ANGELINI	63709538815	900 - Contador/Contabilista	TC CRC 1SP 119.128/O-8	dp@angelinicontabil.com.br	001144694040

26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP

Registro 0030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Arquivo de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME
 Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016
 CNPJ: 26.168.440/0001-46 SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
14/09/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre
Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
14/09/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre
Data Saldo Inicial <td>Data Saldo Final <td>Período de apuração</td> </td>	Data Saldo Final <td>Período de apuração</td>	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
14/09/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre
Data Saldo Inicial <td>Data Saldo Final <td>Período de apuração</td> </td>	Data Saldo Final <td>Período de apuração</td>	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00

26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADAO CATAPRETA 200 - COMPL 13
 VILA JOAO ANILHO CEP 09170-000
 SAO CARLOS - SP

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 26.168.440/0001-46

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial 14/09/2016
Data Saldo Final 30/09/2016
Período de apuração T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
17	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 9.733/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00



Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 26.168.440/0001-46

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 14/09/2016
Data Saldo Final: 30/09/2016

Período de apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
25.02	(-) Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00

Data Saldo Inicial: 01/10/2016
Data Saldo Final: 31/12/2016

Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
6	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
8	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
10	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	0,00
11	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
12	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
13	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
14	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
15	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
16	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA BRUTAS, 230 - CAMP. 13
VILA JOÃO RAIMUNDO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Relatório de Impressão de Pastas e Ficha.

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 26.168.440/0001-46

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial 01/10/2016
Data Saldo Final 31/12/2016

Período de apuração
T04 - Quarto Trimestre

Registro P200 - Apuração da base de cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
18	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
19	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
20	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
22	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
23	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
24	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
25	(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
25.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Plano de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
26	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial 14/09/2016
Data Saldo Final 30/09/2016

Período de apuração
T03 - Terceiro Trimestre

Data Saldo Inicial 01/10/2016

Período de apuração
T04 - Quarto Trimestre

Registro F030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 26.168.440/0001-46

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial 14/09/2016

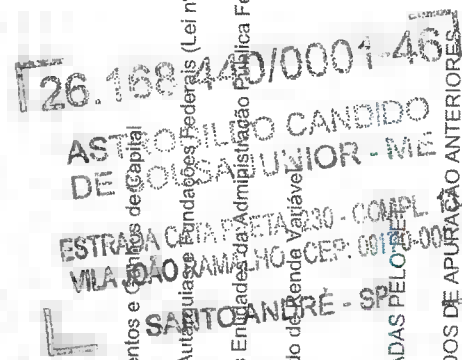
Data Saldo Final 30/09/2016

Período de apuração

T03 - Terceiro Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Dividendos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO IRRF	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Data Saldo Inicial 14/09/2016

Data Saldo Final 31/12/2016

Período de apuração

T04 - Quarto Trimestre

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME** CNPJ: **26.168.440/0001-46** SCP:
 Período da Escrituração: **14/09/2016 a 31/12/2016**

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/10/2016 Data Saldo Final: 31/12/2016 Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Registro P300 - Cálculo do imposto de renda sobre o lucro presumido

Código	Descrição	Valor
1	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
2	IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
3	À Alíquota de 15%	0,00
4	Adicional	0,00
5	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta	0,00
6	DEDUÇÕES	
7	(-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	0,00
8	(-) Isenção e Redução do Imposto	0,00
9	(-) Redução por Reinvestimento	0,00
10	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00
11	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
12	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.300/1996, art. 64)	0,00
13	(-) Imposto de Renda Retido na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
14	(-) Imposto Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
15	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
16	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
17	IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME** CNPJ: **26.168.440/0001-46** SCP:
 Período da Escrituração: **14/09/2016 a 31/12/2016**

Registro F030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 14/09/2016 Data Saldo Final: 30/09/2016 Período de apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	0,00
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 465 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 3º)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00

26.168.440/0001-46

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME

ESTRADA CARLA PRETA, 465 - JARDIM COMPL. 13 VILA JOÃO DE ALVALHO - CEP. 08170-000

SANTO ANDRÉ - SP

Handwritten signature

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME
 Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016
 CNPJ: 26.168.440/0001-46 SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
14/09/2016	30/09/2016	T03 - Terceiro Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
19.02	(-) Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoramento da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00

Data Saldo Inicial	Data Saldo Final	Período de apuração
01/10/2016	31/12/2016	T04 - Quarto Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
1	CÁLCULO DA CSLL	
2	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
4	Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
6	RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE RECEITA BRUTA AJUSTADA	0,00
7	Rendimentos e Ganhos Líquidos de Aplicações de Renda Fixa e Renda Variável	0,00
8	Juros sobre o Capital Próprio	0,00
9	Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
10	Recuperação de Custos e Despesas	0,00
11	Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
12	Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
13	Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
14	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00

26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTABELECIDO EM CATÁ PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 26.168.440/0001-46

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/10/2016
 Data Saldo Final: 31/12/2016
 Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Registro P400 - Apuração da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
15	Variações Cambiais Ativas - Operações Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16	Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.01	Valor da Contraprestação de Arrendamento Mercantil (Art. 46, § 4º, da Lei nº 12.973/2014)	0,00
18	(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
19	(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.01	(-)Receitas Financeiras Relativas às Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e Obrigações do Contribuinte Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (Art. 8º da Lei nº 12.973/2014)	0,00
19.02	(-)Receita Reconhecida pela Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação ou Melhoria da Infraestrutura, cuja Contrapartida Seja Ativo Intangível Representativo do Direito de Exploração (Art. 44 da Lei nº 12.973/2014)	0,00
20	(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
21	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00

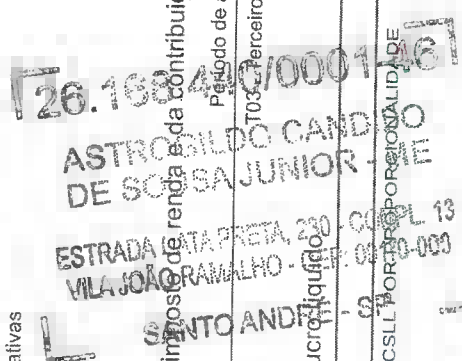
Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 14/09/2016
 Data Saldo Final: 30/09/2016
 Período de apuração: T03 - Terceiro Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.5	RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE	
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	0,00

BASE DE CÁLCULO DA CSLL



Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 26.168.440/0001-46

SCP:

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 14/09/2016
 Data Saldo Final: 30/09/2016
 Período de apuração: T03 - Terceiro Trimestre

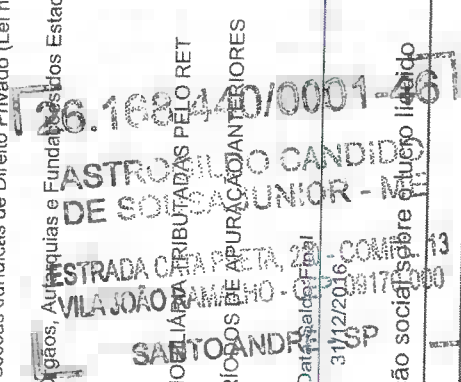
Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
2	CSLL Apurada	0,00
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA CONTRIBUÍDAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Data Saldo Inicial: 01/10/2016
 Data Saldo Final: 31/12/2016
 Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
RECEITAS BRUTAS UTILIZADAS NO CÁLCULO DA CSLL POR PROPORCIONALIDADE		



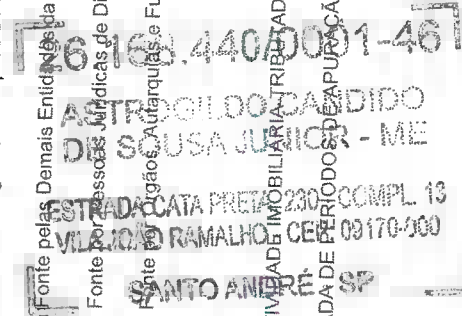
Nome Empresarial: **ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME** CNPJ: **26.168.440/0001-46** SCP: **26**
 Período da Escrituração: **14/09/2016 a 31/12/2016**

Registro P030 - Identificação do período e forma de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas tributadas pelo lucro presumido

Data Saldo Inicial: 01/10/2016 Data Saldo Final: 31/12/2016 Período de apuração: T04 - Quarto Trimestre

Registro P500 - Cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido

Código	Descrição	Valor
0.51	Total das Receitas Brutas Computadas no Trimestre	
0.52	Total das Receitas Brutas do Mês de Setembro	
1	BASE DE CÁLCULO DA CSLL	0,00
2	CSLL Apurada	0,00
3	Adição de Créditos de CSLL sobre Depreciação Utilizados no Regime de Lucro Real (Lei nº 11.051/2004, art. 1º, § 9º)	0,00
4	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
5	DEDUÇÕES	
6	(-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
7	(-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
8	(-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital (MP nº 1.858-6/1999, art. 19)	0,00
9	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações Federais (Lei nº 9.430/1996, art. 64)	0,00
10	(-) CSLL Retida na Fonte pelas Demais Entidades da Administração Pública Federal (Lei nº 10.833/2003, art. 34)	0,00
11	(-) CSLL Retida na Fonte por Pessoas Jurídicas de Direito Privado (Lei nº 10.833/2003, art. 30)	0,00
12	(-) CSLL Retida na Fonte por Órgãos, Autarquias e Fundações dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Lei nº 10.833/2003, art. 33)	0,00
13	CSLL A PAGAR	0,00
14	RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
15	CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Handwritten signature or initials.

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial:

ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração:

14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ:

26.168.440/0001-46

SCP:

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

74

Relatório de Impressão de Pastas e Fichas

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME
 Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016
 CNPJ: 26.168.440/0001-46 SCP:

Registro Y600 - Identificação e Remuneração de Sócios, Titulares, Dirigentes e Conselheiros

Data da Alteração no Quadro Societário	Data do Fim Societário	Código do País	Indicador de Qualificação do Sócio	CPF ou CNPJ	Nome ou Nome Empresarial	Qualificação	Percentual s/ Capital Total	Percentual s/ Capital Votante	CPF do Representante Legal
		105 - BRASIL	PF - Pessoa Física	35329824800	ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR	02 - Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil	100.0000	0.0000	

14/09/2016 0.00 0.00 0.00 0.00

26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP

Handwritten signature or initials.

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME

Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 26.168.440/0001-46

SCP:

Registro Y672 - Outras Informações (Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado)

01. Capital Registrado	0,00
02. Estoques	0,00
03. Saldo de Caixa e Bancos	0,00
04. Saldo de Aplicações Financeiras	0,00
05. Contas a Receber	0,00
06. Contas a Pagar	0,00
07. Compras de Mercadorias no Ano-calendário	0,00
08. Compras de Elementos do Ativo no Ano-Calendário, Exceto os Classificáveis no Ativo Circulante e Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
09. Receitas e Rendimentos Não Tributáveis ou Tributados Exclusivamente na Fonte	0,00
10. Total do Ativo	0,00
11. Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008	0,00
12. Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008	0,00
14. Método de Avaliação do Estoque Final	

26.168.440/0001-46
 ASTROGILDO CANDIDO
 DE SOUSA JUNIOR - ME
 ESTRADA CATÁ PRETA, 230 - COMPL. 13
 VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
 SANTO ANDRÉ - SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nome Empresarial: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME CNPJ: 26.168.440/0001-46 SCP:
Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO
DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATÁ PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 08170-000
SANTO ANDRÉ - SP

FL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR-ME
Período da Escrituração: 14/09/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 26.168.440/0001-46
Número de Ordem do Livro: 000001
Período Selecionado: 14 de Setembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (10,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (0,00)	R\$ (10,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (10,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (10,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
RUA TRADADA CATÁ PRETA, 230 - CCMPL. 13
SANTO ANDRÉ - SP
CNPJ: 26.168.440/0001-46
16.09.2016 10:29:40
R\$ 353.298.248,00

RU

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Certidão N° 177910
CADASTRO MOBILIÁRIO

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70307311212COD58091326

61

Dados do Contribuinte

CMC - Nome **239480 - ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR ME**
Endereço **EST CATA PRETA, 230 CASA 13- BOX 14 COND.CHÁCARA DAS AMARILIS
VL. JOAO RAMALHO - SANTO ANDRÉ-SP-09170-000**
Classificação **11.320.101**
CPF / CNPJ **26.168.440/0001-46**
E-mail **JSJUNIORSOUZA@OUTLOOK.COM**
Data de Início **14/09/2016** Última Alteração **09/08/2017**
Situação **ATIVO**

Dados da Atividade

Encargamento

- 6 - PONTO DE CONTATO
- 3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
- 2 - ISS HOMOLOGADO
- 1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL

Descrição

CNAE: 8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE.

COMPROMETO-ME NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 7.614/97, NO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES OU MUDANÇA DE ENDEREÇO, COMUNICAR O CFM NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS DA OCORRÊNCIA, SOB PENA DE MULTA.

CADASTRAMENTO EFETUADO POR FORÇA DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 7.614/97.

ESTOU CIENTE DE QUE SOBRE MINHA ATIVIDADE INCIDE 60,00 FMP'S DE TAXA DE LICENÇA INICIAL - LEI Nº 754/2005.

26.168.440/0001-46
ASTROGILDO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR - ME
ESTRADA CATA PRETA, 230 - COMPL. 13
VILA JOÃO RAMALHO - CEP: 09170-000
SANTO ANDRÉ - SP

Assinatura do Contribuinte

TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
PRAÇA DO CARMO, 58 - SANTO ANDRÉ - S.P.
CENTRO - CEP: 09010-020 - Fone: 4438-7422
PATRICIA MOREIRA DE AMILLO CABRELA - Tabelista
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reprográfica, e cópia contendo com o original, dou fe

RECEBIDO PI AUTENTICAÇÃO R\$ 3,38
COTÉGIO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SANTOS

P.M.S.A.
Prato de Atendimento
42 SET 2017
Guilherme
Guilherme Moraes Lotto
Agente de Atendimento e Informação

ENVELOPE N 2 – HABILITAÇÃO
RAZAO SOCIAL – J DOS SF PINTO – ME
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE
GUARATINGUETÁ
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N 154/17
DATA E HORARIO DO ENCERRAMENTO
14/09/2017 AS 09:00



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
J DOS S F PINTO		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35128357796	10/09/2012	06/09/2017 11:03:58
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/08/2012	16.883.333/0001-46	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA WELINGTON SILVA	NÚMERO: 124	
BAIRRO: VILLAGE SANTANA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ	CEP: 12513-495	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO EM EMPRESAS E ORGÃO PUBLICOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, PORTARIA E ZELADORIA EM PREDIOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, E OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JULIANA DOS SANTOS FAGUNDES PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 455.465.088-09, RG/RNE: 408775725 - SP (SSP), RESIDENTE À AVENIDA WELINGTON SILVA, 124, VILLAGE SANTANA, GUARATINGUETÁ - SP, CEP 12513-495, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 381.355/12-3 SESSÃO: 10/09/2012
ARQUIVAMENTO DA EMANCIPAÇÃO DE: JULIANA DOS SANTOS FAGUNDES PINTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO(A), CPF 455.465.088-09, RG 408775725 - SP (SSP), RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA WELINGTON SILVA, 124, VILLAGE SANTANA, GUARATINGUETÁ - SP, CEP 12513-495, POR ESTABELECIMENTO CIVIL OU COMERCIAL, COM ECONOMIA PRÓPRIA.

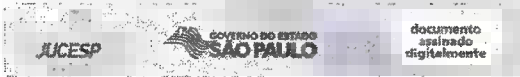
NUM.DOC: 910.482/12-3 SESSÃO: 10/09/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 453.247/14-3 SESSÃO: 14/11/2014

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO EM EMPRESAS E ORGÃO PUBLICOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, PORTARIA E ZELADORIA EM PREDIOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, E OS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35128357796
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/09/2017



Ficha Cadastral Simplificada emitida para BEATRIZ DOS SANTOS FIALHO BONINI : 92935958853. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 90809400, quarta-feira, 6 de setembro de 2017 às 11:03:56.

A

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'A' and some illegible scribbles.

[Home](#)[Institucional](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Prestando Contas](#)[Municípios e Parcerias](#)[Notícias](#)[Download](#)

Fale Conosco

	SINGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 05/09/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	16.883.333/0001-46	Inscrição Estadual:	332.095.445.112
Razão Social:	J DOS S F PINTO - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA WELINGTON SILVA		
Número:	124	Complemento:	
Bairro:	VILLAGE SANTANA		
Município:	GUARATINGUETA	UF:	SP
CEP:	12513-495		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	20/09/2012		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		

Data da Consulta: 05/09/2017

Número da Consulta: 518147611 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETA

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 10/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91000433	CNPJ/CPF: 16.883.333/0001-46	Inscrição Estadual
--------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	--------------------

NOME EMPRESARIAL
J DOS S F PINTO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTTASEG

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
433040400 - 7.05 3% - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
811170001 - 7.10 3% - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
812140000 - 7.10 3% - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
952150001 - 14.01 3% - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
960929901 - 17.05 3% - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

LOGRADOURO AV. WELLINGTON SILVA	NÚMERO 124	COMPLEMENTO
------------------------------------	---------------	-------------

CEP 12513-495	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	MUNICÍPIO GUARATINGUETA	UF SP
------------------	--	----------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012
-----------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****
---------------------------	-----------------------------------

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
04/09/2017 11:02.

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.883.333/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2012
NOME EMPRESARIAL J DOS S F PINTO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTTASEG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV WELINGTON SILVA	NÚMERO 124	COMPLEMENTO
CEP 12.513-495	BAIRRO/DISTRITO VILLAGE SANTANA	MUNICÍPIO GUARATINGUETA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO bfbonini@terra.com.br	TELEFONE (12) 3122-3885 / (12) 3132-6769
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

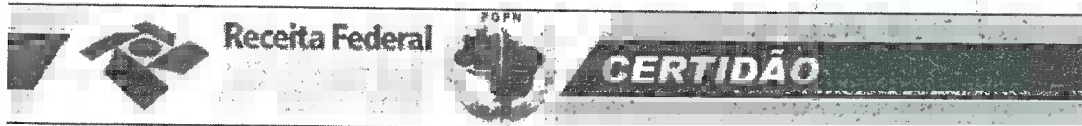
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/09/2017** às **17:06:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J DOS S F PINTO - ME**
CNPJ: **16.883.333/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

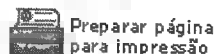
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:15:28 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/03/2018.

Código de controle da certidão: **AA99.D950.1069.8CB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



A

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16883333/0001-46
Razão Social: J DOS S F PINTO ME
Nome Fantasia: ROTTASEG
Endereço: AV WELLINGTON SILVA 124 / RESIDENCIAL VILLAGE /
GUARATINGUETA / SP / 12513-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2017 a 24/09/2017

Certificação Número: 2017082604382750427284

Informação obtida em 04/09/2017, às 11:51:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 16.883.333 /

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16542775
Data e hora da emissão 04/09/2017 11:14:58
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Serviço de Dívida Ativa

Rua Aluisio José de Castro, 147- Chacaras Selles – 12.505-470
Tel. (012) 3128-2820

Certidão Fiscal **NEGATIVA** de débitos de Qualquer Natureza

Certidão nº 0540/2017
Processo nº 78.950/2013

A Fazenda do Município de Guaratinguetá, através de seu órgão competente, “**CERTIFICA**” a pedido da pessoa interessada, que de acordo com os assentamentos existentes na seção de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário, Cadastro Fiscal e Fiscalização Tributária, **não consta débito** referente à: **IPTU, Contribuição de Melhoria**, bem como: **Taxa de Licença de Funcionamento e I.S.S.Q.N.**, em nome de **J. Dos S. F. Pinto ME**, estabelecido(a) Av. WELINGTON SILVA, nº 124 – Village Santana, inscrito no CNPJ nº 16.883.333/0001-46 e inscrição municipal nº 91-0004-33.

CERTIFICA-SE ainda que, “**NADA DEVE**”, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de Guaratinguetá cobrar qualquer importância que lhe for devida, posteriormente verificada.

É o que consta nos registros e livros existentes e, por ser verdade, firmamos a presente.

Certidão válida pelo período de **90 dias**.

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2017.

Ana Pureza Pereira de Oliveira
Seção da Dívida Ativa

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Coordenador Geral de Gestão
de Licitação e Compras
14/09/2017

PV.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DOS S F PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.883.333/0001-46

Certidão n°: 136477018/2017

Expedição: 04/09/2017, às 11:14:21

Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DOS S F PINTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.883.333/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.